

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Quarta-Feira, 28 de Março de 2018 Nº 27230

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.419, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementarem mecanismos que permitam o realinhamento progressivo na apuração do diferencial de alíquotas devido ao Estado de Mato Grosso pelas empresas do segmento de construção civil, em função da extinção do tratamento conferido no âmbito do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados, passando a vigorar com a redação adiante assinalada, o *caput* e o § 8º do artigo 51-A do Anexo V do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, ficando revogados os incisos VIII e IX do § 2º do referido artigo, como segue:

“**Art. 51-A** Nas aquisições de bens e mercadorias efetuadas junto a estabelecimentos localizados em outras unidades da Federação, por contribuintes deste Estado, cujas atividades econômicas, relativas à construção civil, estejam enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE referidos no § 1º deste artigo, a base de cálculo do ICMS devido nos termos dos artigos 157 a 171 das disposições permanentes fica reduzida de forma que a carga tributária final corresponda a 7% (sete por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição.

(...)

§ 2º (...)

(...)

VIII - (revogado)

IX - (revogado)

(...)

§ 8º Este benefício vigorará no exercício de 2018, aplicando-se em relação aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

PEDRO TAQUES  
Governador do Estado  
  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
  
ROGERIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.420, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

**Divulga a relação dos atos normativos instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, no território mato-grossense, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, vigentes em 8 de agosto de 2017, levantado para os fins determinados na Lei Complementar (federal) nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**José Pedro Gonçalves Taques**  
Governador do Estado

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Max Joel Russi
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Planejamento .....	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Carlos Avalone Junior
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer .....	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão .....	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	Marcy Oliveira Monteiro Neto
Procuradora Geral do Estado .....	Gabriela Novis Neves Pereira Lima
Secretário de Estado de Meio Ambiente .....	André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Cultura .....	Kleber Alves Lima
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	Carlos Corrêa Ribeiro Neto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretária de Estado de Cidades .....	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Estadual, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar (*federal*) nº 160, de 7 de agosto de 2017, disciplinou a forma de alinhamento das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, entre as medidas determinadas, a referida LC nº 160/2017, em seus artigos 1º e 3º, indicou a celebração de convênio nos termos da Lei Complementar (*federal*) nº 24, de 7 de janeiro de 1975, com a fixação de, pelo menos, as condicionantes de publicação no Diário Oficial do Estado de relação com a identificação de todos os atos normativos relativos às isenções, aos incentivos e aos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais por ela abrangidos, além dos respectivos registro e depósito na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

**CONSIDERANDO** que, em atendimento, o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ celebrou o Convênio ICMS 190/2017, de 15 de dezembro de 2017 (DOU de 18/12/2017), que, entre outras medidas, estabeleceu o cronograma para a adoção das providências decorrentes da mencionada Lei Complementar nº 160/2017, fixando o prazo de até 29 de março de 2018 para a publicação no Diário Oficial do Estado da relação dos atos normativos pertinentes, vigentes em 8 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do artigo 3º da citada LC nº 160/2017, a falta de atendimento das providências de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou de registro e depósito na Secretaria Executiva do CONFAZ implicam a obrigação de revogação do ato concessivo decorrente;

**CONSIDERANDO** a divulgação no sítio na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso da relação preliminar de atos normativos instituidores de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, vigentes em 8 de agosto de 2017, identificados pela Comissão Técnica constituída pela Portaria Conjunta nº 001/2018-SEFAZ/SEDEC/PGE/2018, com a finalidade de apresentar as relações exigidas pela aludida LC nº 160/2017 e pelo Convênio ICMS 190/2017;

**CONSIDERANDO** que foi oportunizado aos interessados o saneamento da relação preliminar, nos termos da Portaria nº 038/2018-SEFAZ, de 13 de março de 2018 (DOE de 14/03/2018);

**CONSIDERANDO** que as atribuições previstas na LC nº 160/2017 cingem-se à verificação da regularidade entre os atos exarados pelo Estado e o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, inexistindo qualquer juízo acerca de aspectos de índole subjetiva, tampouco de questões relacionadas à prática de eventuais crimes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/2017, fica divulgada a relação, publicada em anexo, dos atos normativos vigentes em 8 de agosto de 2017, instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, no Estado de Mato Grosso, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

§ 1º O arrolamento do ato na relação anexa constitui mero reconhecimento acerca da sua edição sem a observância das disposições da alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

§ 2º Este decreto constitui fase preparatória para a produção dos efeitos de remissão e anistia na forma da Lei Complementar (*federal*) nº 160/2017 e Convênio ICMS 190/2017.

**Art. 2º** Nos termos previstos na Lei Complementar nº 160/2017 e/ou no Convênio ICMS 190/2017, a remissão e a anistia dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, ficam condicionadas ao registro e depósito, na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, da documentação comprobatória correspondente aos respectivos atos normativos e/ou concessivos, conforme cláusula segunda, inciso II, c/c a cláusula primeira, § 2º, inciso III, ambas do referido Convênio ICMS 190/2017.

Parágrafo único Para os fins deste decreto, a remissão e a anistia referidas no *caput* deste artigo somente se aplicam aos créditos tributários que estiverem fundamentados na inobservância do disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

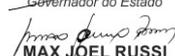
**Art. 3º** O arrolamento do ato normativo na relação anexa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas, depositadas ou recolhidas em razão de ações judiciais, ainda que em decorrência de lide relativa a questionamento quanto à respectiva constitucionalidade e/ou legalidade, anteriormente à celebração do Convênio ICMS 190/2017.

**Art. 4º** A publicação da relação anexa não implica anuência a atos ilícitos eventualmente praticados, apurados nas instâncias competentes, tais como fraude, desvio de finalidade ou qualquer outra violação a preceito normativo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
**PEDRO JAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROGERIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ESTADO DE MATO GROSSO****ANEXO ÚNICO**

APÊNDICE I - ATOS NORMATIVOS, conforme modelo constante no Anexo Único DO CONVÊNIO ICMS 190/2017, relativos aos benefícios fiscais, instituídos por legislação publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

UNIDADE FEDERADA (1): MATO GROSSO

ITEM (2)	ATOS (3)	NÚMERO (4)	EMENTA OU ASSUNTO (5)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7)	TERMO INICIAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
1	Lei	8.631/2006	Isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte executadas dentro do território nacional, exclusivamente, nas operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados e semielaborados.	1) Art. 5º-A, caput da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.631/06.	29/12/2006	1º/01/2007	
2	Lei	8.779/2007	Isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte executadas dentro do território nacional, nas remessas de mercadorias inclusive produtos primários e produtos industrializados e semielaborados em operação equiparada à exportação.	1) § 1º do art. 5º-A, da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.779/07.	26/12/2007	26/12/2007	

3	Lei	8.779/2007	Isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte executadas dentro do território nacional, nas remessas de mercadorias inclusive produtos primários e produtos industrializados e semielaborados em operação equiparada à exportação, alcançando todas as operações anteriores, do início até a saída final para o exterior, desde que demonstrada a origem do produto e comprovada a sua efetiva exportação.	1) § 2º do art. 5º-A, da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.779/07.	26/12/2007	26/12/2007	
4	Lei	7.272/2000	Alíquota de zero por cento no consumo mensal de até 100 (cem) kwh de energia elétrica.	1) Art. 14, alínea a, item 1 do inciso VII do caput do da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 7.272/00 e alterada pela Lei nº 9.362/10.  2) Art. 95, V, a, 1 do RICMS/MT.	24/04/2000	1º/05/2000	Não houve alteração da alíquota para essa faixa de consumo com a edição da Lei nº 9.362/10.  O Convênio ICMS 20/89 (prorrogado por tempo indeterminado pelo Convênio ICMS 151/94) autoriza a isentar para consumo residencial de energia elétrica até a faixa de consumo definida na legislação estadual, desde que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.
5	Lei	7.272/2000	Alíquota de 10 % (dez por cento) no consumo mensal de 100 (cem) até 150 (cento e cinquenta) kwh de energia elétrica.	1) Art. 14, alínea a, item 2 do inciso VII do caput do da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 7.272/00 e alterada pela Lei nº 9.362/10.  2) Art. 95, V, a, 2 do RICMS/MT.	24/04/2000	1º/05/2000	Não houve alteração da alíquota para essa faixa de consumo com a edição da Lei nº 9.362/10.
6	Decreto	2.212/2014	Regime de Estimativa Segmentada - autorização para substituir o regime de apuração normal do ICMS, mediante edição de normas complementares, para CNAE selecionada, pelo recolhimento por regime de estimativa com crédito presumido correspondente a diferença positiva apurada entre o valor do imposto apurado a recolher e o valor da estimativa devida no trimestre correspondente ao valor definido em portaria específica.	1) Art. 143 a 149 do RICMS/MT c/c art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	20/03/2014	1º/08/2014	
7	Decreto	2.477/2014	Crédito presumido do Regime de Estimativa Segmentada, referente ao montante correspondente ao percentual definido em portaria específica do valor da diferença positiva apurada entre o valor do imposto a recolher e o valor da estimativa devida no trimestre correspondente aos contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, enquadrados na CNAE 4623-1/03, exclusivamente em relação a operações de saída interestadual de algodão em caroço, caroço de algodão, algodão em pluma e fribilha de algodão, de produção mato-grossense.	1) Art. 150-A, § 19 do RICMS/MT c/c art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	31/07/2014	1º/08/2014	

8	Decreto	2.212/2014	<p>Regime de Estimativa por Operação - pagamento antecipado do imposto com encerramento de cadeia tributária.</p> <p> Lançamento efetuado sobre as operações e prestações por ocasião da entrada no Estado de mercadorias adquiridas para revenda ou destinadas ao emprego no processo industrial, provenientes de outras unidades da Federação ou do exterior; e de mercadorias e bens, e o respectivo serviço de transporte, provenientes de outras unidades da Federação, destinados ao uso e consumo ou ao ativo imobilizado de estabelecimento contribuinte.</p> <p> Imposto estimado a cada operação ou prestação, aplicando-se uma única redução igual à proporção verificada pelo contraste da base de cálculo e o valor total exarado no respectivo documento fiscal de entrada.</p> <p> Excluídos os seguintes estabelecimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) cujo redutor a que se refere o artigo 152, verificado para o período de apuração, seja superior a 95% (noventa e cinco por cento);</li> <li>2) que realize, exclusivamente, operação isenta, conforme indicado no Anexo IV, ou quando as operações isentas ou não tributadas representem mais de 95% (noventa e cinco por cento) da respectiva atividade do estabelecimento;</li> <li>3) que realize, exclusivamente, operações não tributadas;</li> <li>4) expressamente excluído do regime de que tratam os artigos 777 a 780 e artigos 781 a 802 das disposições permanentes;</li> <li>5) cuja CNAE foi excluída, de ofício;</li> <li>6) mediante prévia notificação ao sujeito passivo de ato conjunto de Gerente e do Superintendente de Informações do ICMS ou de Gerente e do Superintendente de Atendimento ao Contribuinte, para vigor no período de apuração seguinte, hipótese em que será obrigatória a adoção da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e e da Escrituração Fiscal Digital - EFD.</li> </ol>	1) Art. 151 a 156 do RICMS/MT c/c art. 30, V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	20/03/2014	1º/08/2014	
9	Decreto	2.212/2014	<p>Percentuais mínimos para definição do valor a recolher pelo Regime de Estimativa por Operação.</p>	1) Art. 153, § 2º, inciso I, do RICMS/MT, c/c o anexo XII do mesmo Regulamento; c/c o art. 30, inciso V, da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	20/03/2014	1º/08/2014	

10	Decreto	2.212/2014	<p>Regime de Estimativa por Operação Simplificado (Regime de Estimativa Simplificado) - pagamento do imposto exigido, de ofício, consistente na aplicação de carga tributária média, apurada para a CNAE em que estiver enquadrado o contribuinte mato-grossense, em relação aos bens, mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, adquiridos em operações e prestações interestaduais, inclusive às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.</p> <p>Operações excluídas: com bebidas alcoólicas, inclusive cerveja e chope; com cigarros, fumo e seus derivados; com combustíveis arrolados nos incisos do caput do artigo 463 do RICMS/MT/MT e com biodiesel - B100; com energia elétrica; saídas de produtos integrantes da cesta básica, arroladas no artigo 1º do Anexo V do RICMS/MT/MT, do estabelecimento industrial mato-grossense onde foram produzidos; promovidas por estabelecimentos industriais mato-grossenses com destino a contribuintes também estabelecido no território deste Estado, cuja atividade econômica esteja enquadrada em CNAE arrolada nos incisos do § 1º do artigo 51 do Anexo V do RICMS/MT (de materiais de construção); com bens e mercadorias arrolados nos Anexos do Convênio ICMS 52/91; aquisições interestaduais de bens e mercadorias destinados a integrar o ativo imobilizado ou ao uso e consumo de estabelecimento mato-grossense cuja atividade econômica principal esteja enquadrada em código integrante das Divisões 41, 42 e 43 da Seção "F" (Construção) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.</p> <p>Aplica-se também em relação às saídas internas de mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária promovidas por estabelecimento industrial mato-grossense.</p> <p>O imposto devido a título de regime de estimativa simplificado deverá ser recolhido pelo contribuinte até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subsequente ao da entrada da mercadoria no território mato-grossense.</p>	1) Art. 157 a 171 do RICMS/MT c/c art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	20/03/2014	1º/08/2014	
11	Decreto	2.212/2014	<p>Regime de Estimativa por Operação Simplificado (Regime de Estimativa Simplificado): percentuais de carga média fixados.</p>	1) Art. 157 a 171 do RICMS/MT c/c o anexo XIII do mesmo Regulamento e o art. 30, inciso V da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 9.226/09 (redação original dada pela Lei nº 9.050/08).	20/03/2014	1º/08/2014	
12	Decreto	2.580/2014	<p>Postergação do prazo de recolhimento - a cobrança ou inscrição de crédito tributário cuja exigência total, ou ainda, a cobrança de saldo remanescente a ser exigido do contribuinte, sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da UPF/MT, poderão ter os respectivos vencimentos postergados, dentro do prazo decadencial, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês em que o valor acumulado do respectivo crédito tributário seja equivalente ou superior à quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor da UPF/MT, nas hipóteses em que for obrigatória a antecipação do tributo, para os regimes: ICMS Garantido, inclusive quando relativo ao diferencial de alíquotas; ICMS Garantido Integral; ICMS devido por substituição tributária; ICMS devido pelo regime de estimativa por operação; ICMS devido pelo regime de estimativa simplificado.</p>	1) Art. 172-A do RICMS/MT.	30/10/2014	30/10/2014	

13	Decreto	2.212/2014	Dispensa de emissão de documento fiscal para complementação da diferença positiva de grãos transportados a granel, verificada entre a quantidade consignada no documento fiscal que acobertou a respectiva operação e a efetivamente entregue no estabelecimento do destinatário ou, quando admitido na legislação, em local por ele indicado, desde que, cumulativamente: a diferença verificada em relação a cada operação não seja superior a 1% (um por cento) da quantidade de cada espécie de mercadoria, discriminada no documento fiscal correspondente; o total da diferença obtido em cada mês-calendário, em relação a cada espécie de mercadoria, por remetente, não seja superior a 0,1% (um décimo por cento) do total das quantidades, por espécie e por remetente, consignadas nos documentos fiscais que acobertaram as respectivas operações de remessa, no referido mês-calendário.	1) Art. 352 do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
14	Decreto	2.212/2014	Redução de margem de valor agregado para cálculo do ICMS ST - na hipótese de substituição tributária atribuída a estabelecimento industrial situado no Estado de Mato Grosso, a Secretaria Adjunta da Receita Pública poderá utilizar como margem de valor agregado, para cálculo do ICMS devido pelo contribuinte substituído, o mesmo percentual definido para o lançamento inerente ao Programa ICMS Garantido Integral.	1) Art. 448, § 2º do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
15	Decreto	2.212/2014	Dispensa de pagamento do imposto diferido na saída não tributada ou isenta de: arroz, inclusive quebrado ou fragmentado na forma de quirera de qualquer tipo e feijão.	1) § 1º do art. 581 do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
16	Decreto	2.693/2014	Dispensa de pagamento do imposto diferido na saída não tributada ou isenta de farelo de soja, nas saídas internas, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	1) § 2º do art. 581 do RICMS/MT.	29/12/2014	29/12/2014	

17 (I)	Decreto	2.212/2014	<p>ICMS Garantido Integral - antecipação do imposto, com encerramento da cadeia tributária, nas seguintes hipóteses: em relação às operações subsequentes a serem realizadas no território mato-grossense por contribuinte, atacadista ou varejista, enquadrado em CNAE arrolada no Anexo XI do RICMS/MT/MT; em relação a determinadas mercadorias, fixadas no Anexo XI do RICMS/MT/MT, independentemente da CNAE do contribuinte; em relação às mercadorias adquiridas para revenda por estabelecimento industrial ou prestador de serviço, enquadrado em CNAE arrolada no Anexo XI do RICMS/MT/MT.</p> <p>Imposto calculado aplicando-se a alíquota interna prevista para a mercadoria sobre o valor total da mercadoria consignado na Nota Fiscal de entrada, nele incluído o valor do IPI e/ou de outras despesas debitadas ao destinatário, acrescido da margem de lucro no valor correspondente ao percentual fixado para a CNAE do contribuinte ou para a mercadoria (no caso de mercadoria importada do exterior, o percentual da margem de lucro fixado será aplicado sobre o somatório do valor constante do documento de importação, do Imposto sobre Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados, do Imposto sobre Operações de Câmbio e de quaisquer outros impostos, taxas, contribuições e despesas aduaneiras, pagos ou devidos à repartição alfandegária até o momento do desembaraço da mercadoria); mantendo-se o crédito do imposto da operação anterior. Não se aplicando às operações com mercadorias: sujeitas ao regime de substituição tributária, hipótese em que serão aplicadas as disposições previstas na legislação correspondente; desoneradas do pagamento do ICMS nas operações internas; destinadas a uso, consumo ou ativo imobilizado de contribuinte estabelecido no território mato-grossense, quando adquiridas em operação interestadual; saídas de estabelecimentos industriais localizados no território mato-grossense, exceto quando promovidas por contribuinte enquadrado em CNAE arrolada no Anexo XI do RICMS/MT.</p>	1) Art. 781 a 802 do RICMS/MT c/c § 3º do art. 3º da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.628/06.	20/03/2014	1º/08/2014	
17 (II)	Decreto	2.212/2014	<p>Prazo para recolhimento do ICMS Garantido Integral: até o 20º (vigésimo) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da entrada da mercadoria no território mato-grossense; não se aplicando quando o destinatário da mercadoria estiver com sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado suspensa, baixada ou cassada, hipótese em que o recolhimento do ICMS Garantido Integral será efetuado no momento da entrada da mercadoria no território mato-grossense, junto ao Posto Fiscal de divisa interestadual.</p>	1) Art. 781 a 802 do RICMS/MT c/c § 3º do art. 3º da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.628/06.	20/03/2014	1º/08/2014	
18	Decreto	2.212/2014	<p>ICMS Garantido Integral - antecipação do imposto, com encerramento da cadeia tributária: percentuais de margem de lucro fixados para as CNAE dos destinatários e para as mercadorias.</p>	1) Art. 781 a 802 do RICMS/MT c/c o Anexo XI do mesmo Regulamento, e o § 3º do art. 3º da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.628/06.	20/03/2014	1º/08/2014	
19	Lei	9.709/2012	<p>Remissão de penalidades, com a adição, quando for o caso, da multa de mora e demais acréscimos legais, desde que o pagamento do crédito tributário seja efetuado: dentro do prazo assinalado no instrumento pelo qual foi formalizada a respectiva constituição; em conformidade com a legislação processual aplicável à espécie; na forma fixada na legislação tributária, nas hipóteses de celebração do termo de ajustamento de conduta a que se refere o § 6º do artigo 40-A da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, a que corresponde o § 6º do artigo 934, regulamentado na forma dos §§ 16 e 17 do artigo 7º do Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009.</p>	1) Art. 928, § 2º do RICMS/MT. 2) § 2º do art. 46 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.709/12.	29/03/2012	29/03/2012	

20	Decreto	2.212/2014	Remissão de penalidades por descumprimento de obrigações acessórias, nas hipóteses em que a obrigação acessória descumprida seja decorrente de regra nova ou recentemente alterada, assim entendida aquela cujo prazo transcorrido entre o termo de início da eficácia da regra nova ou recentemente alterada e a data da ocorrência infracional não seja superior a 6 (seis) meses, desde que comprovada pelo sujeito passivo a regularidade relativa ao cumprimento da obrigação principal decorrente da respectiva operação ou prestação.	1) Art. 929 do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
21	Lei	9.226/2009	Autorização para concessão de parcelamento em parcelas fixas, previamente determinadas na forma prevista em legislação complementar, sendo o débito corrigido monetariamente até o momento da concessão do parcelamento pré-fixado, adicionando-se ao resultado obtido o montante dos acréscimos legais estimados em relação às parcelas fixas vincendas; sendo considerados os índices e percentuais vigentes a que se referem os artigos 917, 921, 922 e 923 do RICMS/MT, para determinação de acréscimos legais estimados e futuros, pertinentes às parcelas vincendas, podendo ainda ser indicados outros na legislação específica; com exigência dos acréscimos legais exigidos para imposto pago fora do prazo para parcela pré-fixada, vencida e não paga; podendo, de forma disciplinada em legislação complementar, o saldo vincendo do parcelamento pré-fixado ser convertido em parcelamento pós-fixado e vice-versa; podendo ser exigido termo de ajustamento de conduta, com cominações, para parcelamento do débito.	1) Art. 40-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/09. 2) Art. 934 do RICMS/MT.	22/10/2009	22/10/2009	
22	Decreto	2.212/2014	Isenção na saída interna dos seguintes produtos de origem mato-grossense: I - arroz, inclusive o quebrado ou fragmentado na forma de quirera de qualquer tipo (exclusivamente produtos beneficiados de produção mato-grossense); II - feijão; III - carnes e miudezas comestíveis das espécies bovinas, bufalina, suína e de aves, frescas, refrigeradas ou congeladas, inclusive charques. O benefício implica vedação ao aproveitamento do crédito do imposto referente à entrada no estabelecimento, quando tributada, do produto ou dos insumos empregados na respectiva produção.	1) Art. 2º do anexo IV do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	

23	Lei	8.684/2007	Isenção nas operações internas e interestaduais relativas à comercialização e industrialização de peixes criados em cativeiro localizado no território mato-grossense, frescos, refrigerados ou congelados, bem como de suas carnes e partes in natura, manufaturadas, semiprocessadas ou industrializadas, utilizadas na alimentação humana. Aplica-se também à carne e à pele de jacaré criado em cativeiro localizado no Estado. (Texto consolidado até a Lei nº 10.563/2017)	1) Lei nº 8.684/07. 2) Art. 5º do anexo IV do RICMS/MT.	20/07/2007	02/01/2003	
23.1	Lei	8.837/2008	Modifica a Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007, estendendo o benefício da isenção à carne e à pele de jacaré criado em cativeiro localizado no Estado.		25/01/2008	25/01/2008	Altera o § 1º do art. 1º, ampliando o benefício.
23.2	Lei	9.109/2009	Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007, determinando que as empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso que desejem optar pelo benefício de isenção, deverão realizar tal manifestação junto a Secretária de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME.		13/04/2009	13/04/2009	Acrescenta o § 3º ao art. 2º, estabelecendo procedimento para adesão.
23.3	Lei	10.563/2017	Altera dispositivo da Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007, prorrogando o prazo de vigência do benefício de isenção para 20 de julho de 2027.		12/07/2017	12/07/2017	Altera o § 2º do art. 1º, prorrogando o prazo de vigência.
24	Lei	8.093/2004	Isenta as saídas internas dos veículos, máquinas e equipamentos, novos, a seguir relacionados, quando destinados ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses, para serem utilizados na construção e conservação de rodovias e no atendimento ao serviço público de saúde, educação e limpeza pública: I - ambulância; II - caminhão basculante; III - caminhão compactador de lixo; IV - caminhão pipa; V - máquina de varrição de ruas; VI - micro-ônibus destinado ao transporte escolar; VII - motoniveladora; VIII - ônibus escolar; IX - pá carregadeira; X - retroescavadeira; XI - rolo compactador; XII - trator de esteiras. Assegurada a manutenção do crédito do imposto correspondente à respectiva entrada.	1) Lei nº 8.093/04. 2) Art. 57 do anexo IV do RICMS/MT.	29/01/2004	29/01/2004	
24.1	Lei	8.314/2005	Dispõe sobre a prorrogação do prazo de isenção do ICMS nas operações previstas na Lei nº 8.093, de 29 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com veículos, máquinas e equipamentos novos, destinados ao Poder Executivo dos municípios mato-grossenses e dá outras providências.		19/04/2005	19/04/2005	Prorroga o prazo de vigência do benefício para 31/12/2005.
24.2	Lei	8.459/2006	Prorroga os efeitos da Lei nº 8.314, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com veículos, máquinas e equipamentos novos, destinados ao Poder Executivo dos municípios mato-grossenses.		17/02/2006	02/01/2006	Prorroga o prazo de vigência do benefício para 31/12/2006.
24.3	Lei	8.640/2007	Prorroga os efeitos da Lei nº 8.459, de 17 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a isenção do ICMS incidente nas operações com veículos, máquinas e equipamentos novos, destinados ao Poder Executivo dos municípios mato-grossenses.		15/02/2007	1º/01/2007	Prorroga por prazo indeterminado a vigência do benefício.

25	Lei	8.700/2007	Isenção nas saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso.	1) Lei nº 8.700/07. 2) Art. 68, anexo IV do RICMS/MT.	09/08/2007	09/08/2007	
26	Decreto	2.212/2014	Isenção na operação interestadual imediatamente subsequente ao desembarço aduaneiro, quando este for processado em recinto de porto seco instalado no território mato-grossense, de inseticidas, pulverizadores e outros produtos, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 28/2009, destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	1) Art. 74 do anexo IV do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	As operações aqui beneficiadas também podem estar contidas nas hipóteses albergadas pelo benefício concedido pelo artigo 32 da Lei nº 7.958/2003 (Porto Seco). O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 28/2009.
27	Lei	8.996/2008	Isenção nas operações e prestações internas e de importação do exterior de bens, mercadorias e serviços destinados ao processo industrial dos estabelecimentos instalados ou que venham a se instalar na área da Zona de Processamento de Exportação - ZPE, situada no Município de Cáceres. A isenção aplica-se, também, ao diferencial de alíquotas devido ao Estado de Mato Grosso, incidente nas operações interestaduais de aquisição de bens ou mercadorias e serviços para o uso, consumo ou ativo permanente destinados à implantação e manutenção do estabelecimento processador de produtos destinados à exportação. Os benefícios ficam condicionados ao estorno do crédito.	1) Lei nº 8.996/08. 2) Art. 88 do anexo IV do RICMS/MT.	20/10/2008	20/10/2008	
28	Lei	10.235/2014	Isenção nas operações de aquisição de óleo diesel destinado ao abastecimento de veículos de transporte de passageiros, coletivo e urbano, em Região Metropolitana. A isenção aplica-se, exclusivamente, ao fornecimento de óleo diesel consumido na prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal de passageiros, coletivo, executadas no perímetro urbano dos municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento e Santo Antônio do Leverger ou entre os referidos municípios. Empresas alcançadas, para o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017: União Transporte e Turismo Ltda (CNPJ 03.667.130/0001-70), Expresso NS Transportes Ltda (CNPJ 04.531.619/0001-83), Pantanal Transp. Urbanos Ltda (CNPJ 07.147.210/0001-56), Integração Transportes Ltda (CNPJ 04.584.665/0001-40), Transportes Rodoviário Cantinho Ltda (CNPJ 01.301.641/0001-49), Vandex Táxi Lotação Eireli - ME (CNPJ 03.308.424/0001-06) e M A Sales de Sales ME (CNPJ 06.953.042/0001-23).	1) Art. 104-A, anexo IV do RICMS/MT, acrescentado pelo Decreto nº 188/15. 2) Inciso I do art. 5º-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 10.235/14. 3) Portaria nº 40/17-SEFAZ.	30/12/2014	30/12/2014	A Portaria vigente para o exercício de 2018 é a Portaria nº 01/18-SEFAZ (houve exclusão de empresas).
29	Decreto	2.212/2014	Isenção do diferencial de alíquotas devido nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados à construção dos terminais ferroviários de cargas situados no território mato-grossense.	1) Art. 107 do anexo IV do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
30	Lei	10.235/2014	Isenta a energia elétrica destinada à alimentação dos trens do Veículo Leve sobre Trilhos	1) Inciso II do art. 5º-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 10.235/14.	30/12/2014	30/12/2014	

31	Lei	10.235/2014	Isenta o pagamento do diferencial de alíquota nas operações de aquisição de ônibus novos para compor as frotas das empresas de transporte coletivo urbano. A isenção está condicionada à permanência do veículo na frota operante por, pelo menos, 03 (três) anos, sendo que, em caso de revenda, será cobrado o diferencial da alíquota, devidamente corrigido, acrescido de juros e multa.	1) Art. 5º-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 10.235/14.	30/12/2014	30/12/2014	
32	Decreto	2.212/2014	Isenção na importação do exterior de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados à construção, operação, exploração e conservação em território do Estado de Mato Grosso, do sistema ferroviário de transporte de que trata o artigo 1º do Decreto (federal) nº 97.739, de 12 de maio de 1989, ratificado pelo inciso III do artigo 1º do Decreto (federal) s/nº, de 15 de fevereiro de 1991.	1) Art. 108 do anexo IV do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
33	Decreto	2.212/2014	Isenção nas operações de comercialização interna de sementes nativas in natura e mudas, ambas de espécies florestais, exclusivamente, mato-grossenses. A isenção não se estende às espécies exóticas e às de sementes cultivadas pelo agronegócio.	1) Art. 124 do anexo IV do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
34	Decreto	2.212/2014	Isenção do diferencial de alíquotas devido ao Estado de Mato Grosso, incidente nas operações interestaduais de aquisição das geladeiras e lâmpadas a serem doadas pela CEMAT no âmbito do Projeto de Eficientização Energética em Comunidades de Baixa Renda.	1) Art. 128 do anexo IV do RICMS/MT	20/03/2014	1º/08/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICMS 95/2007 que trata da matéria.
35	Lei	7.491/2001	Isenção na operação de fornecimento de energia elétrica utilizada na iluminação de vias e praças públicas.	1) Lei nº 7.491/01. 2) Art. 129 do anexo IV do RICMS/MT.	22/08/2001	1º/01/2002	
36	Lei	8.233/2004	Isenção no fornecimento de energia elétrica a consumidores enquadrados na "Subclasse Residencial Baixa Renda", assim considerados aqueles que atendam as condições fixadas em resolução editada pela Agência de Energia Elétrica - ANEEL. O benefício alcança, exclusivamente, o ICMS incidente sobre a parcela da subvenção de tarifa de energia elétrica.	1) Lei nº 8.233/04. 2) Art. 130 do anexo IV do RICMS/MT.	14/12/2004	1º/05/2002	
37	Decreto	2.212/2014	Isenção nas prestações de serviços de transporte aéreo intermunicipal, interestadual e internacional de passageiro.	1) Art. 134 do anexo IV do RICMS/MT	20/03/2014	1º/08/2014	
38	Decreto	2.212/2014	Reduz, em 100% (cem por cento) do valor da operação, a base de cálculo do imposto incidente nas saídas internas dos seguintes produtos de origem mato-grossense: I - crisálidas ou pupa de borboletas; II - frutas frescas em estado natural; III - mel ou seus derivados, em estado natural; IV - carnes e miudezas comestíveis das espécies ovina e caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas; V - peixes e rãs, frescos, refrigerados ou congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana; VI - jacaré criado em cativeiro, fresco, refrigerado ou congelado, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana. Aplica-se, exclusivamente, às operações com produtos de origem mato-grossense. A fruição do benefício é opcional e sua utilização implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos pertinentes à aludida operação.	1) Art. 2º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

39	Decreto	2.212/2014	<p>Reduz a 47,88% (quarenta e sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária, incidente nas operações internas com farinha de trigo. Aplica-se, exclusivamente, ao estabelecimento industrial enquadrado na CNAE 1062-7/00, responsável pelo recolhimento do ICMS devido a título de substituição tributária.</p> <p>Vedada a fruição do benefício nas operações próprias, ficando, também, vedada sua cumulatividade com qualquer outro benefício de redução de base de cálculo.</p> <p>A fruição da redução de base de cálculo prevista é condicionada à expressa aceitação da lista de preços mínimos para efeitos de tributação do ICMS, fixada nos termos da legislação vigente.</p>	1) Art. 6º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
40	Decreto	2.212/2014	<p>Reduz a 41,18% (quarenta e um inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do imposto incidente no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída efetuada por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer hipótese, o fornecimento ou a saída de bebidas.</p>	1) Art. 7º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
41	Decreto	2.212/2014	<p>Reduz a 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) a base de cálculo da operação interna realizada por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, correspondente à CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4637-1/07, desde que localizado no território deste Estado.</p> <p>O benefício não se aplica às operações com bebidas, alcoólicas ou não, cuja apuração será realizada sob o regime de apuração normal e sem qualquer redução de base de cálculo.</p> <p>A fruição do benefício implica a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos ou benefício fiscal.</p>	1) Art. 8º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

42	Lei	9.855/2012	<p>Reduz a base de cálculo do ICMS devido nas operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense com mercadorias adquiridas para revenda, em operações interestaduais, por contribuintes do setor atacadista de gêneros alimentícios industrializados e de secos e molhados em geral, enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4639-7/01, 4646-0/01, 4646-0/02, 4691-5/00, 4633-8/01, CNAE 4649-4/08, 4686-9/02, de forma que a carga tributária final corresponda a 8,10% (oito inteiros e dez centésimos por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição.</p> <p>A redução não se aplica a bebidas alcoólicas. Para fins de obtenção da carga tributária final estabelecida, o imposto devido nas operações subsequentes será calculado mediante a observância dos seguintes procedimentos:</p> <p>I - ao valor total da Nota Fiscal que acobertar a aquisição interestadual será acrescido o valor da margem de lucro correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total;</p> <p>II - o imposto corresponderá ao valor que resultar da aplicação do percentual de 6% (seis inteiros por cento) sobre o montante apurado na forma do inciso anterior.</p> <p>As empresas enquadradas deverão recolher 0,30% (trinta centésimos por cento) do valor total das operações de entradas de mercadorias para revenda, a título de contribuição ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. Também deverão recolher, descontado do valor do ICMS, a título de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, o montante correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor de ICMS mensal apurado sobre as operações com mercadorias beneficiadas com a redução de base de cálculo.</p> <p>(Texto consolidado até a Lei nº 10.173/2014)</p>	<p>1) Lei nº 9.855/12.</p> <p>2) Art. 9º do anexo V do RICMS/MT.</p>	26/12/2012	1º/01/2013	<p>O benefício foi alterado em 10/10/2017 pela Lei nº 10.606/17 com efeitos a partir de 08/01/2018, excluindo sua aplicação nas operações com fumo (tabaco), charutos, cigarros e cigarrilhas, café e refrigerantes.</p> <p>O Decreto nº 1.673/13 dispõe sobre procedimentos para enquadramento e usufruto de benefício fiscal.</p>
42.1	Lei	10.173/2014	<p>Introduz alterações na Lei nº 9.855, de 26 de dezembro de 2012, excluindo a aplicação do benefício de redução de base de cálculo nas operações com bebidas alcoólicas.</p>	1) Art. 4º da Lei nº 10.173/14.	21/10/2014	21/10/2014	<p>Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, restringindo a aplicação do benefício.</p>
43	Decreto	2.212/2014	<p>Reduz a base de cálculo, nas operações internas com água envasada, a 41,18% (quarenta e um inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor da operação, desde que praticadas por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso enquadrados na CNAE 1121-6/00.</p> <p>A fruição do benefício implica o estorno proporcional do crédito no percentual disposto acima.</p>	1) Art. 10 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
44	Decreto	2.212/2014	<p>Em substituição a redução da base de cálculo a 41,18% (prevista no artigo 10 do anexo V do RICMS/MT), a base de cálculo das operações internas com água envasada, praticadas por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso e enquadrados na CNAE 1121-6/00, fica reduzida a:</p> <p>I - 20,60% (vinte inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor da operação com garrafão de 20 (vinte) litros, com a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos;</p> <p>II - 20,60% (vinte inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor da operação com outra forma de envasamento, com o estorno proporcional do crédito.</p>	1) Art. 11 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

45	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS, nas saídas internas e de importação promovidas por estabelecimentos mato-grossenses, inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso com CNAE 2110-6/00, 2121-1/01, 2121-1/02, 2121-1/03, 2123-8/00, 4644-3/01, 4771-7/01, 4771-7/02 ou 4771-7/03, será ajustada de forma que resulte em carga tributária final equivalente a:</p> <p>I - 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação com mercadorias destinadas à revenda ou ao emprego em processo industrial (acrescida a margem de lucro), nesta hipótese o ajuste autorizado ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição da mercadoria;</p> <p>II - 8% (oito por cento) do valor total da Nota Fiscal de aquisição, em relação aos bens e mercadorias destinados à integração ao ativo permanente ou ao uso e consumo do estabelecimento.</p> <p>Aplica-se, inclusive, ao valor complementar do ICMS devido por substituição tributária de que tratam os §§ 7º e 8º do artigo 7º do Anexo X do RICMS/MT. Não se aplica, porém, à exigência do valor complementar do ICMS Garantido Integral de que trata o inciso IV do § 1º do artigo 788 das disposições permanentes.</p>	1) Art. 13 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
46	Decreto	2.212/2014	<p>Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de entrada interestaduais, para empresas promotoras de feiras e exposições de produtos artesanais no Estado de Mato Grosso, de forma que a carga tributária seja equivalente ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da Nota Fiscal, com encerramento da cadeia tributária.</p>	1) Art. 16 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
47	Decreto	2.212/2014	<p>Nas operações de remessa de mostruário, efetuadas por estabelecimentos localizados em outras unidades da Federação, com destino a representante comercial deste Estado, cujas atividades econômicas estejam enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4616-8/00 e 4619-2/00, em que as mercadorias não sejam devolvidas no prazo previsto no RICMS/MT, a base de cálculo do ICMS devido nas operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense fica reduzida de forma que a carga tributária final corresponda a 15% (quinze por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição.</p> <p>Não se aplica:</p> <p>I - nas operações com mercadoria para amostras de joias, veículos automotores, máquinas agrícolas, embarcações, equipamentos industriais, equipamentos elétricos, dispositivos eletrônicos, produtos farmacêuticos, ópticos ou importados;</p> <p>II - nas hipóteses em que o representante comercial seja sócio de empresa que promova a revenda de mercadorias similares.</p>	1) Art. 17 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

48 (I)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>a) veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m3, mas inferior a 9 m3 - código 8702.10.00;</p> <p>b) outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m3, mas inferior a 9 m3 - código 8702.90.90;</p> <p>c) automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1.000 cm3 - código 8703.21.00;</p> <p>d) automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm3, mas não superior a 1.500 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.22.10 (exceção carro celular);</p> <p>e) outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm3, mas não superior a 1.500 cm3 - código 8703.22.90 (exceção carro celular);</p> <p>f) automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.23.10 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p>	1) Art. 22, I, alíneas a a f, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
48(II)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>g) outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3 - código 8703.23.90 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p> <p>h) automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.24.10 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p> <p>i) outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm3 - código 8703.24.90 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p> <p>j) automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.32.10 (exceções: ambulância, carro celular e carro funerário);</p> <p>k) outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3 - código 8703.32.90 (exceções: ambulância, carro celular e carro funerário);</p> <p>l) automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.33.10 (exceções: carro celular e carro funerário);</p>	1) Art. 22, I, alíneas g a l, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

48(III)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>m) outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm<sup>3</sup> - código 8703.33.90 (exceções: carro celular e carro funerário);</p> <p>n) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina - código 8704.21.10 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>o) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor diesel ou semidiesel com caixa basculante - código 8704.21.20 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>p) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos com motor diesel ou semidiesel - código 8704.21.30 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>q) outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton com motor diesel ou semidiesel - código 8704.21.90 (exceções: carro-forte p/ transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>r) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor a explosão, chassis e cabina - código 8704.31.10 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p>	1) Art. 22, I, alíneas m a r, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
48(IV)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>s) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor explosão/caixa basculante - código 8704.31.20 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>t) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão - código 8704.31.30 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>u) outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor explosão - código 8704.31.90 (exceções: carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p>	1) Art. 22, I, alíneas s a u, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

48(V)	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos seguintes veículos discriminados, conforme NCM: motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - código 8711;	1) Art. 22, II, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
48(VI)	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM: a) tratores rodoviários para semirreboques - código 8701.20.00; b) veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m3 - código 8702.10.00; c) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.21 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton); d) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas - código 8704.22; e) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 toneladas - código 8704.23; f) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.31 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton); g) veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas - código 8704.32;	1) Art. 22, III, alíneas a a g, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
48(VII)	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM: h) chassis com motor para os veículos automóveis da posição 8702 - código 8706.00.10; i) chassis com motor para caminhões - código 8706.00.90.	1) Art. 22, III, alíneas h a i, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

48(VIII)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações de importação com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, (...). A redução prevista aplica-se, também:</p> <p>I - na operação de importação realizada por estabelecimentos localizados neste Estado;</p> <p>II - na operação com semirreboque para transporte rodoviário de cargas em geral, classificado na NCM no código 8716.39.00, com semirreboque para transporte rodoviário de cargas indivisíveis, classificado na NCM no código 8716.40.00, com eixos, exceto de transmissão, e suas partes, classificados na NCM nos códigos 8708.60.10 e 8708.60.90, bem como com carroçaria, classificada na NCM no código 8707.90.90.</p>	1) Art. 22, § 1º, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
48(IX)	Decreto	2.212/2014	<p>Em alternativa ao disposto no inciso III do caput do art. 22 do Anexo V, em relação aos bens arrolados abaixo, nas operações de importação, fica autorizada a redução de base de cálculo do ICMS cumulada com manutenção de crédito de até 7% (sete por cento), desde que atendidas as seguintes condições:</p> <p>I - o valor do crédito autorizado não poderá superar o montante do ICMS destacado na Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição;</p> <p>II - a carga tributária final, decorrente da saída subsequente da mercadoria do estabelecimento mato-grossense não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da respectiva operação de saída (a base de cálculo do imposto deverá ser reduzida de forma que a carga tributária final não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor da operação).</p> <p>Bens:</p> <p>a) tratores rodoviários para semirreboques - código 8701.20.00;</p> <p>b) veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m3 - código 8702.10.00;</p> <p>c) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.21 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton);</p> <p>d) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas - código 8704.22;</p>	1) Art. 22, caput, III, alíneas a a d, c/c § 12, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

48(X)	Decreto	2.212/2014	<p>Em alternativa ao disposto no inciso III do caput do art. 22 do Anexo V, em relação aos bens arrolados abaixo, nas operações de importação, fica autorizada a redução de base de cálculo do ICMS cumulada com manutenção de crédito de até 7% (sete por cento), desde que atendidas as seguintes condições:</p> <p>I - o valor do crédito autorizado não poderá superar o montante do ICMS destacado na Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição;</p> <p>II - a carga tributária final, decorrente da saída subsequente da mercadoria do estabelecimento mato-grossense não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da respectiva operação de saída (a base de cálculo do imposto deverá ser reduzida de forma que a carga tributária final não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor da operação).</p> <p>Bens:</p> <p>e) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 toneladas - código 8704.23;</p> <p>f) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.31 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton);</p> <p>g) veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas - código 8704.32;</p> <p>h) chassis com motor para os veículos automóveis da posição 8702 - código 8706.00.10;</p> <p>i) chassis com motor para caminhões - código 8706.00.90.</p>	1) Art. 22, caput, III, alíneas e a i, c/c § 12, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
48(XI)	Decreto	2.212/2014	<p>Em alternativa ao disposto no inciso III do caput do art. 22 do Anexo V, em relação aos bens arrolados abaixo, nas operações de importação, fica autorizada a redução de base de cálculo do ICMS cumulada com manutenção de crédito de até 7% (sete por cento), desde que atendidas as seguintes condições:</p> <p>I - o valor do crédito autorizado não poderá superar o montante do ICMS destacado na Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição;</p> <p>II - a carga tributária final, decorrente da saída subsequente da mercadoria do estabelecimento mato-grossense não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da respectiva operação de saída (a base de cálculo do imposto deverá ser reduzida de forma que a carga tributária final não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor da operação).</p> <p>Bens:</p> <p>Semirreboque para transporte rodoviário de cargas em geral, classificado na NCM no código 8716.39.00, com semirreboque para transporte rodoviário de cargas indivisíveis, classificado na NCM no código 8716.40.00, com eixos, exceto de transmissão, e suas partes, classificados na NCM nos códigos 8708.60.10 e 8708.60.90, bem como com carroçaria, classificada na NCM no código 8707.90.90.</p>	1) Art. 22, § 1º, II, c/c § 12, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

49 (I)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>a) veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m3, mas inferior a 9 m3 - código 8702.10.00;</p> <p>b) outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m3, mas inferior a 9 m3 - código 8702.90.90;</p> <p>c) automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1.000 cm3 - código 8703.21.00;</p> <p>d) automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm3, mas não superior a 1.500 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.22.10 (exceção carro celular);</p> <p>e) outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm3, mas não superior a 1.500 cm3 - código 8703.22.90 (exceção carro celular);</p> <p>f) automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.23.10 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p>	1) Art. 22, I, alíneas a a f, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
49(II)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>g) outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3 - código 8703.23.90 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p> <p>h) automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.24.10 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p> <p>i) outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm3 - código 8703.24.90 (exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida);</p> <p>j) automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.32.10 (exceções: ambulância, carro celular e carro funerário);</p> <p>k) outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3 - código 8703.32.90 (exceções: ambulância, carro celular e carro funerário);</p> <p>l) automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm3, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluindo o condutor - código 8703.33.10 (exceções: carro celular e carro funerário);</p>	1) Art. 22, I, alíneas g a l, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

49(III)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>m) outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm<sup>3</sup> - código 8703.33.90 (exceções: carro celular e carro funerário);</p> <p>n) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina - código 8704.21.10 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>o) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor diesel ou semidiesel com caixa basculante - código 8704.21.20 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>p) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos com motor diesel ou semidiesel - código 8704.21.30 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>q) outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton com motor diesel ou semidiesel - código 8704.21.90 (exceções: carro-forte p/ transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>r) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor a explosão, chassis e cabina - código 8704.31.10 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p>	1) Art. 22, I, alíneas m a r, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
49(IV)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM:</p> <p>s) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor explosão/caixa basculante - código 8704.31.20 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>t) veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão - código 8704.31.30 (exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p> <p>u) outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor explosão - código 8704.31.90 (exceções: carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton);</p>	1) Art. 22, I, alíneas s a u, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

49(V)	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos seguintes veículos discriminados, conforme NCM: motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - código 8711;	1) Art. 22, II, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
49(VI)	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM: a) tratores rodoviários para semirreboques - código 8701.20.00; b) veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m3 - código 8702.10.00; c) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.21 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton); d) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas - código 8704.22; e) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 toneladas - código 8704.23; f) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.31 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton); g) veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas - código 8704.32;	1) Art. 22, III, alíneas a a g, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
49(VII)	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, em relação aos veículos abaixo discriminados, conforme NCM: h) chassis com motor para os veículos automóveis da posição 8702 - código 8706.00.10; i) chassis com motor para caminhões - código 8706.00.90.	1) Art. 22, III, alíneas h a i, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

49(VIII)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos, tributadas pela alíquota de 17%, prevista nas alíneas a, b ou c do inciso I do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, (...).</p> <p>A redução prevista aplica-se, também:</p> <p>I - na operação internas realizada por estabelecimentos localizados neste Estado;</p> <p>II - na operação com semirreboque para transporte rodoviário de cargas em geral, classificado na NCM no código 8716.39.00, com semirreboque para transporte rodoviário de cargas indivisíveis, classificado na NCM no código 8716.40.00, com eixos, exceto de transmissão, e suas partes, classificados na NCM nos códigos 8708.60.10 e 8708.60.90, bem como com carroçaria, classificada na NCM no código 8707.90.90.</p>	1) Art. 22, § 1º, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
49(IX)	Decreto	2.212/2014	<p>Em alternativa ao disposto no inciso III do caput do art. 22 do Anexo V, em relação aos bens arrolados abaixo, nas operações internas, fica autorizada a redução de base de cálculo do ICMS cumulada com manutenção de crédito de até 7% (sete por cento), desde que atendidas as seguintes condições:</p> <p>I - o valor do crédito autorizado não poderá superar o montante do ICMS destacado na Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição;</p> <p>II - a carga tributária final, decorrente da saída subsequente da mercadoria do estabelecimento mato-grossense não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da respectiva operação de saída (a base de cálculo do imposto deverá ser reduzida de forma que a carga tributária final não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor da operação).</p> <p>Bens:</p> <p>a) tratores rodoviários para semirreboques - código 8701.20.00;</p> <p>b) veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m3 - código 8702.10.00;</p> <p>c) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.21 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton);</p> <p>d) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas - código 8704.22;</p>	1) Art. 22, caput, III, alíneas a a d, c/c § 12, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

49(X)	Decreto	2.212/2014	<p>Em alternativa ao disposto no inciso III do caput do art. 22 do Anexo V, em relação aos bens arrolados abaixo, nas operações internas, fica autorizada a redução de base de cálculo do ICMS cumulada com manutenção de crédito de até 7% (sete por cento), desde que atendidas as seguintes condições:</p> <p>I - o valor do crédito autorizado não poderá superar o montante do ICMS destacado na Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição;</p> <p>II - a carga tributária final, decorrente da saída subsequente da mercadoria do estabelecimento mato-grossense não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da respectiva operação de saída (a base de cálculo do imposto deverá ser reduzida de forma que a carga tributária final não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor da operação).</p> <p>Bens:</p> <p>e) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 toneladas - código 8704.23;</p> <p>f) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.31 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton);</p> <p>g) veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas - código 8704.32;</p> <p>h) chassis com motor para os veículos automóveis da posição 8702 - código 8706.00.10;</p> <p>i) chassis com motor para caminhões - código 8706.00.90.</p>	1) Art. 22, caput, III, alíneas e e a i, c/c § 12, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
49(XI)	Decreto	2.212/2014	<p>Em alternativa ao disposto no inciso III do caput do art. 22 do Anexo V, em relação aos bens arrolados abaixo, nas operações internas, fica autorizada a redução de base de cálculo do ICMS cumulada com manutenção de crédito de até 7% (sete por cento), desde que atendidas as seguintes condições:</p> <p>I - o valor do crédito autorizado não poderá superar o montante do ICMS destacado na Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição;</p> <p>II - a carga tributária final, decorrente da saída subsequente da mercadoria do estabelecimento mato-grossense não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da respectiva operação de saída (a base de cálculo do imposto deverá ser reduzida de forma que a carga tributária final não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor da operação).</p> <p>Bens:</p> <p>Semirreboque para transporte rodoviário de cargas em geral, classificado na NCM no código 8716.39.00, com semirreboque para transporte rodoviário de cargas indivisíveis, classificado na NCM no código 8716.40.00, com eixos, exceto de transmissão, e suas partes, classificados na NCM nos códigos 8708.60.10 e 8708.60.90, bem como com carroçaria, classificada na NCM no código 8707.90.90.</p>	1) Art. 22, § 1º, II, c/c § 12, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

50	Decreto	2.212/2014	<p>Para fins de recolhimento do ICMS correspondente à diferença entre a carga tributária exigida pela unidade federada de origem e a praticada no Estado de Mato Grosso, nas entradas de veículos automotores novos, inclusive veículos motorizados de duas rodas, quando destinados a não contribuinte do imposto, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação, para a apuração da carga tributária final praticada neste Estado.</p> <p>O benefício não alcança os veículos destinados diretamente a consumidor final, faturados por montadora, localizada em unidade da Federação, signatária do Convênio ICMS 51/2000.</p>	1) Art. 23 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
51 (I)	Decreto	2.212/2014	<p>Nas entradas no Estado de Mato Grosso dos veículos automotores novos arrolados abaixo quando destinados a contribuinte do imposto, ainda que transportador autônomo, para integração ao ativo fixo, na apuração do imposto devido a título de diferencial de alíquota, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação. No cálculo do imposto devido será considerada a diferença entre a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem.</p> <p>Bens:</p> <p>a) tratores rodoviários para semirreboques - código 8701.20.00;</p> <p>b) veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m<sup>3</sup> - código 8702.10.00;</p> <p>c) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.21 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton);</p> <p>d) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas - código 8704.22;</p> <p>e) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 toneladas - código 8704.23;</p>	1) Art. 24, § 3º, c/c art. 22, III, alíneas a a e, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

51 (II)	Decreto	2.212/2014	<p>Nas entradas no Estado de Mato Grosso dos veículos automotores novos arrolados abaixo quando destinados a contribuinte do imposto, ainda que transportador autônomo, para integração ao ativo fixo, na apuração do imposto devido a título de diferencial de alíquota, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação. No cálculo do imposto devido será considerada a diferença entre a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem.</p> <p>Bens:</p> <p>f) caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faisca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas - código 8704.31 (exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton);</p> <p>g) veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faisca), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas - código 8704.32;</p> <p>h) chassis com motor para os veículos automóveis da posição 8702 - código 8706.00.10;</p> <p>i) chassis com motor para caminhões - código 8706.00.90.</p> <p>j) semirreboque para transporte rodoviário de cargas em geral, classificado na NCM no código 8716.39.00, semirreboque para transporte rodoviário de cargas indivisíveis, classificado na NCM no código 8716.40.00, eixos, exceto de transmissão, e suas partes, classificados na NCM nos códigos 8708.60.10 e 8708.60.90, bem como carroçaria, classificada na NCM no código 8707.90.90.</p>	1) Art. 24, § 3º, c/c art. 22, III, alíneas f a i, e § 3º, II, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
51(III)	Decreto	2.212/2014	<p>Nas entradas no Estado de Mato Grosso dos veículos automotores novos não mencionados nas alíneas do inciso III do caput e no inciso II do § 3º do art. 22 do Anexo V, quando destinados a contribuinte do imposto, ainda que transportador autônomo, para integração ao ativo fixo, na apuração do imposto devido a título de diferencial de alíquota, será utilizada a redução de base de cálculo a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da respectiva operação. No cálculo do imposto devido será considerada a diferença entre a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem.</p> <p>A fruição do benefício fica condicionada ao atendimento das condições previstas no artigo 24 do Anexo V, especialmente que o bem esteja incluído no regime de substituição tributária.</p>	1) Art. 24 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

52	Decreto	2.212/2014	Fica reduzida a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas ou equiparadas a internas e nas operações interestaduais promovidas por contribuinte mato-grossense, realizadas com máquinas, aparelhos, equipamentos e implementos, adiante indicados, respeitada a correspondente classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM: I - bulldozers, angledozers, niveladores, raspotransportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores - código 84.29; II - outras máquinas - código 84.30; III - tratores de lagartas - código 8701.30.00. Não se aplica na apuração do diferencial de alíquotas devido nas aquisições interestaduais.	1) Art. 26 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
53	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo, nas saídas internas de arroz em casca do estabelecimento do produtor rural com destino à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, fica reduzida a 58,333% (cinquenta e oito inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor da operação. O benefício implica vedação ao aproveitamento integral do crédito do imposto referente à entrada no estabelecimento, quando tributada, do produto ou dos insumos empregados na respectiva produção.	1) Art. 32 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
54	Decreto	2.212/2014	Fica reduzida a base de cálculo a 28% (vinte e oito por cento) do valor da operação interna com álcool etílico hidratado combustível - AEHC para o estabelecimento industrial inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado, enquadrado na CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00, quando localizado no território mato-grossense, relativamente ao álcool etílico hidratado combustível - AEHC produzido em Mato Grosso, a partir de cana-de-açúcar, também de produção mato-grossense. A fruição do benefício previsto neste artigo implica a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos ou benefício fiscal.	1) Art. 35 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
55	Decreto	2.212/2014	Na operação interna, fica reduzida a 14% (quatorze por cento) do respectivo valor, a base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária incidente sobre o álcool etílico hidratado combustível - AEHC, produzido em Mato Grosso, a partir de cana-de-açúcar de produção mato-grossense, e originado de estabelecimento industrial localizado no território estadual, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado e enquadrado na CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00, desde que a operação própria interna também tenha sido promovida ao abrigo do benefício de redução de base de cálculo concedido pelo artigo 35 do anexo V do RICMS/MT. Fica vedada, para fins da fruição do benefício, a sua cumulatividade com qualquer outro crédito ou benefício e a dedução do ICMS reduzido do valor do imposto referente à operação própria do remetente.	1) Art. 36 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

56	Decreto	2.212/2014	Nas operações internas e de importação de gás natural destinado ao consumo veicular ou industrial, a base de cálculo será equivalente a 11,78% (onze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor da operação. Aplica-se, inclusive, para fins de retenção do imposto devido por substituição tributária.	1) Art. 38 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
57	Decreto	2.212/2014	Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV (querosene de aviação) por empresa de aviação aérea regional que possua voos regulares dentro do Estado de Mato Grosso. A fruição do benefício fica condicionada à observância da forma e modo estabelecidos na Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2007, editada pelo Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT.	1) Art. 39 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei 7.958/03 c/c Resolução nº 11/07 (DOE de 18/12/07).	20/03/2014	1º/08/2014	
58	Lei	10.395/2016	As empresas enquadradas no Programa VOE MT fruirão dos seguintes benefícios, por rota beneficiária: I - redução em 20% (vinte por cento) do valor da operação sobre a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV (querosene de aviação), em território mato-grossense, por empresa de aviação aérea para o transporte aéreo regular prestado em no mínimo 2 (dois) municípios do Estado; II - redução em 50% (cinquenta por cento) do valor da operação sobre a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV (querosene de aviação), em território mato-grossense, por empresa de aviação aérea para o transporte aéreo regular prestado em no mínimo 4 (quatro) municípios do Estado; III - redução em 60% (sessenta por cento) do valor da operação sobre a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV (querosene de aviação), em território mato-grossense, por empresa de aviação aérea para o transporte aéreo regular prestado em no mínimo 5 (cinco) municípios do Estado; IV - redução em 72% (setenta e dois por cento) do valor da operação sobre a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV (querosene de aviação), em território mato-grossense, por empresa de aviação aérea para o transporte aéreo regular prestado em no mínimo 6 (seis) municípios do Estado; V - redução em 84% (oitenta e quatro por cento) do valor da operação sobre a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV (querosene de aviação), em território mato-grossense, por empresa de aviação aérea para o transporte aéreo regular prestado em no mínimo 7 (sete) municípios do Estado. Fica vedada a cumulação dos incentivos fiscais com outros incentivos fiscais previstos em outras legislações referentes ao ICMS.	1) Art. 4º da Lei nº 10.395/16. 2) Decreto nº 625/16.	20/04/2016	20/04/2016	

59	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, classe rural, no Estado de Mato Grosso, fica reduzida aos percentuais adiante indicados, aplicados sobre o valor da operação, variáveis de acordo com as faixas de consumo mensal, como segue: I - consumo mensal até 50 (cinquenta) Kwh - redução de 100% (cem por cento); II - consumo mensal acima de 50 (cinquenta) e até 500 (quinhentos) Kwh - redução a 10% (dez por cento); III - consumo mensal acima de 500 (quinhentos) e até 1.000 (mil) Kwh - redução a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento); IV - consumo mensal acima de 1.000 (mil) Kwh - redução a 50% (cinquenta por cento) do valor da operação.	1) Art. 40 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
60	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do ICMS, nas operações internas e de importação com cerveja e chope, fica reduzida a 72,97% (setenta e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor da respectiva operação. Aplica-se, inclusive, para fins de apuração do montante correspondente ao percentual de 2% devido ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, de que trata o § 7º do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, não se aplicando, porém, ao percentual que ultrapassar 25% da alíquota de 35% , prevista no inciso VII do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, também destinado, conforme § 8º do mesmo artigo, ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	1) Art. 44 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
61	Decreto	2.212/2014	Fica reduzida em 100% (cem por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas internas, promovidas por estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense, com os produtos adiante arrolados, classificados no código 2710.19.22, 2713, 2715.00.00, ou 2921.29.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, destinados ao emprego na pavimentação asfáltica: I - cimentos asfálticos de petróleo, inclusive resíduo asfáltico; II - asfaltos modificados com polímeros ou com borracha; III - asfaltos diluídos de petróleo; IV - emulsões asfálticas, inclusive as modificadas com polímeros; V - agentes de reciclagem, compreendendo os aditivos asfálticos e os agentes e reciclagem emulsionados; VI - óleo de xisto destinado à utilização como insumo na produção de massa asfáltica. Aplica-se, também, nas saídas internas promovidas por estabelecimentos formuladores ou atacadistas dos produtos arrolados acima, respeitada a destinação ao emprego na pavimentação asfáltica. A fruição do benefício implica a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos pertinentes à aludida operação.	1) Art. 47 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

62	Lei	9.480/2010	<p>Nas aquisições de bens e mercadorias efetuadas junto a estabelecimentos localizados em outras unidades da Federação, por contribuintes deste Estado, cujas atividades econômicas estejam enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4679-6/01, 4679-6/99, 4741-5/00, 4742-3/00, 4744-0/01, 4744-0/02, 4744-0/03, 4744-0/04, 4744-0/05 e 4744-0/99, a base de cálculo do ICMS devido nas operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense fica reduzida de forma que a carga tributária final corresponda a 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição.</p> <p>Alcança, exclusivamente, os produtos e mercadorias destinados à construção civil, arrolados em lista publicada no Diário Oficial do Estado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM/MT, contendo a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM. Implica a renúncia ao crédito do imposto relativo à respectiva operação interestadual de aquisição do bem ou mercadoria, pela simples fruição do benefício, independentemente da formalização de qualquer manifestação pelo contribuinte beneficiário.</p> <p>Para fins de obtenção da carga tributária final, o imposto devido nas operações subsequentes será calculado mediante a observância dos seguintes procedimentos:</p> <p>I - ao valor total da Nota Fiscal que acobertar a aquisição interestadual será acrescido o valor da margem de lucro correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) desse total;</p> <p>II - o imposto corresponderá ao valor que resultar da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o montante apurado na forma do inciso anterior.</p> <p>(Texto consolidado até a Lei nº 10.304/2015)</p>	1) Lei nº 9.480/10. 2) art. 50 do anexo V do RICMS/MT c/c Resoluções-CEDEM 244/17 e 252/17.	17/12/2010	17/12/2010	
62.1	Lei	10.173/2014	<p>Introduz alterações na Lei nº 9.480, de 17 de dezembro de 2010, limitando a redução de base de cálculo aos produtos constantes de lista publicada no Diário Oficial do Estado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM/MT.</p>	1) Art. 1º da Lei nº 10.173/14.	21/10/2014	21/10/2014	Limita o benefício a produtos constantes de lista publicada no DOE e condiciona a fruição do benefício à obtenção de credenciamento.
62.2	Lei	10.304/2015	<p>Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 9.480, de 17 de dezembro de 2010, revoga dispositivos da Lei nº 10.173, de 21 de outubro de 2014, definindo a produção de efeitos da lista de produtos a ser publicada no DOE pelo CEDEM/MT para o 1º dia do mês seguinte ao da respectiva publicação.</p>	1) Art. 2º da Lei nº 10.304/15.	20/08/2015	20/08/2015	Dispensa o credenciamento para fins de fruição do benefício e define o início da produção de efeitos da lista de produtos publicada no DOE.

63	Decreto	2.212/2014	<p>Nas saídas de bens e mercadorias, promovidas por estabelecimentos industriais mato-grossenses, com destino a contribuintes estabelecidos no território deste Estado, cuja atividade econômica esteja enquadrada nos CNAE 4679-6/01, 4679-6/99, 4741-5/00, 4742-3/00, 4744-0/01, 4744-0/02, 4744-0/03, 4744-0/04, 4744-0/05 e 4744-0/99, a base de cálculo fica reduzida, conforme o caso, aos percentuais adiante indicados:</p> <p>I - para o cálculo do ICMS devido pela operação própria do remetente: 41,176% (quarenta e um inteiros e cento e setenta e seis milésimos por cento) do valor da respectiva operação;</p> <p>II - para o cálculo do ICMS devido por substituição tributária, relativo às operações subsequentes a ocorrerem no território mato-grossense: 69,573% (sessenta e nove inteiros e quinhentos e setenta e três milésimos por cento), aplicado sobre o valor total da Nota Fiscal, acrescido da margem de lucro mínima correspondente ao percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) desse total.</p> <p>A carga tributária final corresponderá a 10,15% (dez inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a operação de saída da mercadoria.</p> <p>O benefício aplica-se ao estabelecimento industrial mato-grossense, credenciado, ainda que de ofício, como substituto tributário junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.</p>	1) Art. 51 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
64	Decreto	903/2017	<p>Nas aquisições de bens e mercadorias efetuadas junto a estabelecimentos localizados em outras unidades da Federação, por contribuintes deste Estado, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada em código integrante das Divisões 41, 42 e 43 da Seção "F"(Construção) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, a base de cálculo do ICMS devido no Regime de Estimativa Simplificada fica reduzida de forma que a carga tributária final corresponda a 6% (seis por cento) do valor total da Nota Fiscal que acobertar a respectiva aquisição.</p> <p>Não se aplica nas hipóteses em que houver recolhimento de diferencial de alíquotas para Mato Grosso, nos termos da Emenda Constitucional nº 87/15.</p>	1) Art. 51-A do anexo V do RICMS/MT.	29/03/2017	1º/01/2017	Termo final do benefício 31/12/2017.

65 (I)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do imposto nas saídas internas de produtos de informática inclusos ou não na relação abaixo, promovidas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com CNAE 4751-2/01, 4751-2/02, 4651-6/01 e 4651-6/02, será equivalente a 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor da operação. Aplica-se, também, aos contribuintes enquadrados nas demais CNAE, quando realizarem saídas internas dos produtos com os códigos NCM relacionados abaixo:</p> <p>I - outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si - código 8443.3;</p> <p>II - outros (partes e acessórios da posição 8443, cartuchos, cabeças de impressão e toners) - código 8443.99;</p> <p>III - caixas registradoras (eletrônicas, com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais) - código 8470.50;</p> <p>IV - máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições - código 8471;</p> <p>V - partes e acessórios das máquinas da posição 84.71 - código 8473.30;</p> <p>VI - partes e acessórios que possam ser utilizados indiferentemente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.69 a 84.72 (memórias, dispositivos de armazenamento não volátil à base de semicondutores, pen drives, cartões de memória, cartuchos) - código 8473.50;</p> <p>VII - conversores estáticos (estabilizadores de tensão e no breaks) - código 8504.40;</p>	1) Art. 53, I a VII, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014
--------	---------	------------	---	---	------------	------------

65 (II)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do imposto nas saídas internas de produtos de informática inclusos ou não na relação abaixo, promovidas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com CNAE 4751-2/01, 4751-2/02, 4651-6/01 e 4651-6/02, será equivalente a 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor da operação. Aplica-se, também, aos contribuintes enquadrados nas demais CNAE, quando realizarem saídas internas dos produtos com os códigos NCM relacionados abaixo:</p> <p>VIII - aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento (para redes LAN e WAN) - código 8517.62;  IX - partes (partes da posição 8517) - código 8517.70;  X - microfones e seus suportes; alto-falantes (altifalantes), mesmo montados nos seus receptáculos; fones de ouvido, mesmo combinados com um microfone, e conjuntos sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (altifalantes); amplificadores elétricos de áudiofrequência; aparelhos elétricos de amplificação do som - código 85.18;  XI - discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados não volátil, à base de semicondutores, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluindo as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37 - código 85.23;  XII - outras (web cam para computadores) - código 8525.80.29;  XIII - monitores com tubos de raios catódicos (monitores de vídeo CRT) - código 8528.4;  XIV - outros monitores - código 8528.5;  XV - projetores - código 8528.6;</p>	1) Art. 53, VIII a XV, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
65 (III)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do imposto nas saídas internas de produtos de informática inclusos ou não na relação abaixo, promovidas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com CNAE 4751-2/01, 4751-2/02, 4651-6/01 e 4651-6/02, será equivalente a 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor da operação. Aplica-se, também, aos contribuintes enquadrados nas demais CNAE, quando realizarem saídas internas dos produtos com os códigos NCM relacionados abaixo:</p> <p>XVI - outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos - código 8536.30.00;  XVII - outros interruptores, seccionadores e comutadores - código 8536.50;  XVIII - outros aparelhos (conectores) - código 8536.90;  XIX - circuitos integrados eletrônicos (memórias, microprocessadores, etc) - código 85.42;  XX - cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais - código 8544.20.00;  XXI - outros condutores elétricos, para uma tensão não superior a 1.000V (cabos para rede de computadores, etc) - código 8544.4;  XXII - cabos de fibras ópticas - código 8544.70;  XXIII - outros (reguladores de voltagem) - código 9032.89;  XXIV - fitas impressoras - código 9612.10.</p>	1) Art. 53, XVI a XXIV, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

66	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS na saída de máquinas, aparelhos e veículos usados corresponderá aos seguintes percentuais do valor da operação:</p> <p>I - veículo automotor pesado, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, que esteja indicado no artigo 22 do anexo V do RICMS/MT: 0% (zero por cento);</p> <p>II - máquinas e implementos agrícolas: 0% (zero por cento).</p> <p>III - saída de máquinas, aparelhos e veículos usados, decorrente de desincorporação do ativo fixo ou imobilizado, realizada por estabelecimento de contribuinte do ICMS, a base de cálculo corresponderá a:</p> <p>a) 40% (quarenta por cento) do valor da operação, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, no mínimo, 6 (seis) meses e inferior a 12 (doze) meses da respectiva entrada, vedado o aproveitamento de crédito do imposto;</p> <p>b) 20% (vinte por cento) do valor de operação, para veículos destinados a test drive, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, no mínimo, 6 (seis) meses e inferior a 12 (doze) meses da respectiva entrada, vedado o aproveitamento de crédito do imposto.</p> <p>IV - saída de máquinas e implementos agrícolas usados, decorrente de desincorporação do ativo fixo ou imobilizado, realizada por estabelecimento de contribuinte do ICMS, a base de cálculo corresponderá a 0% (zero por cento) do valor da operação, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, ao menos, 12 (doze) meses da respectiva entrada, vedado o aproveitamento de crédito do imposto.</p>	1) Incisos III e IV do caput, incisos II e III do § 5º e § 8º, todos do art. 54 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	O Decreto ampliou o benefício autorizado pelo Convênio ICM 15/81 e Convênio ICMS 33/93.
67	Decreto	2.212/2014	<p>Fica reduzida em 100% (cem por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas internas de briquetes, lenha e resíduos de madeira, com destino a consumidor ou usuário final, inclusive pessoa de direito público ou privado não contribuinte.</p> <p>Aplica-se, também, na saída interna da madeira decorrente de doação efetuada à Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, para manutenção e recuperação de pontes de madeiras localizadas nas rodovias não pavimentadas do Estado de Mato Grosso.</p>	1) Art. 55 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

68 (I)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS, para os contribuintes mato-grossenses optantes pelo Simples Nacional, que estiverem obrigados ao recolhimento pelos regimes de antecipação ICMS Garantido, nos termos dos artigos 777 a 780 das disposições permanentes do RICMS/MT, e/ou ICMS Garantido Integral, conforme artigos 781 a 802, também das disposições permanentes e no Anexo XI todos do RICMS/MT, será ajustada de forma que resulte em carga tributária final equivalente 6,0% (seis inteiros por cento) do valor da operação com mercadorias destinadas a revenda ou a emprego em processo industrial, após o acréscimo ao valor total exarado na Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição, da margem de lucro de que trata o artigo 1º do Anexo XI do RICMS/MT.</p> <p>Na operação ou prestação regular e idônea, o ajuste autorizado será de até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação tributada consignado no documento fiscal que acobertou a respectiva aquisição da mercadoria.</p> <p>Aplica-se, também, nas operações internas, realizadas por estabelecimento industrial mato-grossense, sujeito ao regime de substituição tributária, com destino a contribuinte mato-grossense optante pelo Simples Nacional, sendo que a redução de base de cálculo alcança, exclusivamente, o montante correspondente à margem de lucro relativa à operação subsequente a ocorrer no território mato-grossense, mediante a aplicação do percentual de 6% sobre o valor que resultar da aplicação do percentual de margem de lucro.</p>	1) Art. 59, caput, c/c §§ 2º; 4º e 5º; e 7º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
68 (II)	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS, para os contribuintes mato-grossenses optantes pelo Simples Nacional, que estiverem obrigados ao recolhimento pelos regimes de antecipação ICMS Garantido, nos termos dos artigos 777 a 780 das disposições permanentes do RICMS/MT, e/ou ICMS Garantido Integral, conforme artigos 781 a 802, também das disposições permanentes e no Anexo XI todos do RICMS/MT, será ajustada de forma que resulte em carga tributária final equivalente 6,0% (seis inteiros por cento) do valor da operação com mercadorias destinadas a revenda ou a emprego em processo industrial, após o acréscimo ao valor total exarado na Nota Fiscal que acobertou a respectiva aquisição, da margem de lucro de que trata o artigo 1º do Anexo XI do RICMS/MT.</p> <p>Quando o contribuinte optante pelo Simples Nacional for, também, enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 966 da Lei (federal) nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e for optante pelo recolhimento do imposto conforme previsto nos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação ao recolhimento do valor dos adicionais destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os §§ 7º e 8º do artigo 95 das disposições permanentes do RICMS/MT, a respectiva base de cálculo poderá ser reduzida de forma que a carga tributária total, fixada para a CNAE pertinente (anexo XIII do RICMS/MT), não seja superior a 3% (três por cento) do valor da operação correspondente.</p> <p>Não se fará redução de base de cálculo, nas hipóteses de recolhimento ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, quando a carga tributária total, decorrente da utilização do percentual previsto no Anexo XIII do RICMS/MT, for, respectivamente, igual ou inferior ao valor equivalente a 6% (seis por cento) ou 3% (três por cento) do valor da operação.</p>	1) Art. 59, caput, c/c §§ 8º e 9º, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

69	Decreto	2.212/2014	<p>A base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária ao Estado de Mato Grosso poderá ser reduzida de forma que resulte em carga tributária equivalente àquela apurada para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário, arrolada nos incisos do artigo 1º do Anexo XI do RICMS/MT. Para fins de determinação da equivalência da carga tributária, na forma disposta acima:</p> <p>I - será considerada a margem de lucro estabelecida para a respectiva CNAE, arrolada no artigo 1º do Anexo XI do RICMS/MT;</p> <p>II - aplicam-se, cumulativamente, outros percentuais de redução fixados na legislação tributária para a mercadoria ou para o segmento econômico, se houver.</p> <p>A redução será na proporção da diferença positiva entre a base de cálculo apurada pelo somatório do valor da operação ou prestação própria, do montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores de serviço e da margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes com a base de cálculo reduzida nos moldes acima descrito.</p>	1) Art. 60 do anexo V e inciso I do art. 2º do anexo X do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
70	Decreto	2.212/2014	<p>Ao estabelecimento que promover a operação de saída interestadual de algodão originado da produção no território mato-grossense, opcionalmente, fica concedido crédito presumido ao valor do imposto devido, de forma tal que a carga tributária final interestadual, sem direito a crédito, seja equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva operação. Aplica-se o benefício às saídas interestaduais de algodão em caroço, algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha de algodão de produção mato-grossense. Não se aplica à cooperativa rural que utilizar a prerrogativa prevista no artigo 2º do anexo VI do RICMS/MT para os fins do preconizado no inciso I do § 6º do artigo 20 da Lei Complementar (federal) nº 87, de 13 de setembro de 1996.</p>	1) Art. 1º do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	Dispositivo revogado pelo Decreto nº 1.244/17, de 31/10/2017.
71	Decreto	2.212/2014	<p>Em substituição ao sistema de crédito regulamentar (cf. artigo 110 das disposições permanentes do RICMS/MT) e para os fins do disposto no inciso I do § 6º do artigo 20 da Lei Complementar (federal) nº 87, de 13 de setembro de 1996, será facultado ao estabelecimento de cooperativa rural que promover saídas interestaduais de algodão em caroço, algodão em pluma e fibrilha de algodão, de produção mato-grossense, opcionalmente, utilizar a percentagem fixa de 8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimos por cento), para determinar o crédito cobrado na respectiva operação anterior à referida entrada isenta ou não tributada.</p> <p>A opção pela percentagem fixa implica:</p> <p>a) a aceitação da opção do remetente pelo diferimento ou suspensão do imposto na operação anterior, bem como observação da lista de preços mínimos divulgada para os produtos referidos acima;</p> <p>b) a desistência de todo e qualquer benefício fiscal, redução, crédito presumido ou redução de carga tributária, aplicável à respectiva entrada ou saída.</p>	1) Art. 2º do anexo VI do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	Dispositivo revogado pelo Decreto nº 1.244/17, de 31/10/2017.

72	Decreto	2.212/2014	<p>Aos estabelecimentos industriais que promoverem saídas interestaduais dos produtos arrolados a seguir, industrializados no território mato-grossense, será concedido crédito presumido calculado sobre o imposto devido nas referidas operações, equivalente aos percentuais fixados abaixo:</p> <p>I - farelo de soja - 50% (cinquenta por cento);</p> <p>II - óleo de soja degomado - 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).</p> <p>Em relação ao farelo de soja o valor do crédito presumido será apurado mediante aplicação do percentual estabelecido acima sobre o valor do imposto que resultar da utilização da base de cálculo reduzida a 70% (setenta por cento), nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 100/97.</p> <p>Exclusivamente para efeitos do cálculo do benefício, o valor do imposto incidente sobre a parcela relativa ao custo do frete, ainda que a operação seja realizada com preço CIF, não será considerado como imposto devido.</p> <p>A redução da carga tributária fica restrita ao produto resultante da industrialização de soja em grão produzida no território deste Estado, condição que se aplica inclusive na hipótese de remessa para industrialização realizada em outra unidade da federação.</p>	1) Art. 3º do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
73	Decreto	2.212/2014	<p>Nas saídas interestaduais de óleo de soja refinado, fica concedido crédito presumido equivalente a 41,666% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do imposto devido nas referidas operações.</p> <p>Exclusivamente para efeitos da base de cálculo do benefício, o valor do imposto incidente sobre a parcela relativa ao custo do frete, ainda que a operação seja realizada com preço CIF, não será considerado como imposto devido.</p>	1) Art. 4º do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
74	Lei	10.568/2017	<p>Fica concedido aos produtores rurais que promoverem saídas interestaduais de gado bovino em pé, criado no território mato-grossense, crédito presumido equivalente a 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete décimos por cento) do valor do ICMS, incidente sobre a respectiva operação.</p> <p>A fruição do crédito presumido implica a vedação para:</p> <p>I - o aproveitamento de qualquer outro crédito relativo ao ICMS pertinente à entrada da rês ou à respectiva criação;</p> <p>II - acumulação com qualquer outro benefício fiscal ou financeiro-fiscal em relação à operação realizada.</p> <p>Exclusivamente para efeitos do cálculo do benefício, não será considerado o valor do ICMS incidente sobre a parcela relativa ao custo do frete, ainda que a operação seja realizada com preço CIF.</p>	1) Art. 1º da Lei nº 10.568/17. 2) Decreto nº 1.119/17.	17/07/2017	1º/07/2017	<p>Expirado em 30/09/2017.</p> <p>V. artigo 5º do anexo VI do RICMS/MT.</p>

75	Lei	10.568/2017	Aos produtores rurais que promoverem saídas interestaduais, a partir de 1º/10/2017, de gado bovino em pé, criado no território mato-grossense, fica concedido crédito presumido equivalente a 41,667% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) do imposto devido sobre a respectiva operação. A fruição do crédito presumido implica a vedação para: I - o aproveitamento de qualquer outro crédito relativo ao ICMS pertinente à entrada da rês ou à respectiva criação; II - acumulação com qualquer outro benefício fiscal ou financeiro-fiscal em relação à operação realizada.	1) Art. 4º da Lei nº 10.568/17. 2) Decreto nº 1.244/2017 c/c o art. 5º do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	Eficácia suspensa no período de 1º/07/2017 a 30/09/2017, em função da aplicação do art. 1º da Lei nº 10.568/17.
76	Decreto	2.212/2014	Nas operações de saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, bem como de charque, carne cozida enlatada e cornedbeef, das espécies bovina e bufalina, e demais subprodutos do respectivo abate, exceto o couro bovino e bufalino, em qualquer dos seus estágios, fica concedido crédito presumido de 64,286% (sessenta e quatro inteiros e duzentos e oitenta e seis milésimos por cento) do valor do imposto devido nas referidas operações, desde que praticadas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com atividade de abatedouro ou frigorífico, enquadrada na CNAE 1011-2/01 ou 1012-1/03. A fruição do benefício fica condicionada à renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos; Ficam, ainda, excluídas do benefício: I - as operações com sebo; II - operações com carne oriunda de abate ou industrialização, efetuados fora do território mato-grossense. Atendidas as condições, o crédito presumido, aplica-se, também, às respectivas prestações de serviço de transporte, nas hipóteses em que a mercadoria for comercializada com preço fixado com cláusula CIF. (Texto consolidado até o Decreto nº 781/2016)	1) Art. 6º do anexo VI do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
76.1	Decreto	231/2015	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aumentando o percentual do crédito presumido concedido pelo artigo 6º do anexo VI do RICMS/MT para 71,43%.		19/08/2015	1º/09/2015	Amplia o percentual do benefício concedido no art. 6º do anexo VI do RICMS/MT, na redação original o crédito presumido concedido era de 50%.
76.2	Decreto	781/2016	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, reduzindo o percentual do crédito presumido concedido pelo artigo 6º do anexo VI do RICMS/MT para 64,286%, efeitos a partir de 1º de abril de 2017.		28/12/2016	1º/04/2017	Reduz o percentual do benefício concedido no art. 6º do anexo VI do RICMS/MT.
77	Decreto	2.212/2014	Nas saídas interestaduais de leite longa vida, será concedido um crédito presumido equivalente a 41,666% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do imposto devido nas referidas operações. Exclusivamente para efeitos da base de cálculo do benefício, o valor do imposto incidente sobre a parcela relativa ao custo do frete, ainda que a operação seja realizada com preço CIF, não será considerado como imposto devido.	1) Art. 7º do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

78	Decreto	2.212/2014	Na operação interestadual, fica concedido crédito presumido de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor do imposto ao estabelecimento industrial instalado neste Estado, em operação com mercadoria produzida a partir de cana de açúcar de produção mato-grossense. A fruição do benefício previsto neste artigo implica a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos ou benefício fiscal.	1) Art. 8º do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
79	Decreto	2.212/2014	Ao estabelecimento que promover a operação de saída interestadual de madeira in natura, de lenha, resíduos de madeira, cavaco de madeira e briquete de qualquer espécie e, ainda, de aparas de madeira (maravalhas), quando destinadas à formação de pisos de aviários, todos originados da produção no território mato-grossense, opcionalmente, fica concedido crédito presumido correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, de tal forma que a carga tributária final interestadual, sem direito a crédito, seja equivalente a 9% (nove por cento) sobre o valor da respectiva operação.	1) Art. 10 do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
80	Decreto	2.212/2014	Fica concedido crédito presumido de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor do imposto devido nas operações de saídas interestaduais de água envasada, desde que praticadas por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso enquadrado na CNAE 1121-6/00. A fruição do benefício implica a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos ou benefício fiscal.	1) Art. 11 do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
81	Decreto	2.212/2014	Na operação interestadual, fica concedido crédito presumido de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) quando promovida por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, correspondente às CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00 ou 4637-1/07, desde que localizado no território deste Estado e adimplente com os requisitos mínimos que caracterizem tais estabelecimentos perante a respectiva legislação tributária cadastral. A fruição do benefício implica a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos ou benefício fiscal.	1) Art. 12 do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	

82	Decreto	2.212/2014	<p>Na hipótese artigo 42 do Anexo VII do RICMS/MT, que difere para o momento da saída subsequente o lançamento do imposto relativo à importação ou pertinente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual por operações com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e quaisquer outros materiais destinados à execução das obras da Usina Hidrelétrica Teles Pires, de potência 1.820 MW, localizada ao Rio Teles Pires, município de Paranaíta-MT, ou dirigidos à realização de obras complementares e necessárias à construção, acesso ou operação da referida Usina, poderá ser outorgado o crédito a que se refere o Convênio ICMS 85/2011.</p> <p>A outorga poderá dispensar o estorno do crédito do ICMS de que trata o artigo 21 da Lei Complementar (federal) nº 87, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações abrangidas, bem como poderá ser fruída em conta gráfica, sem prejuízo do crédito real constante dos documentos fiscais de entrada.</p> <p>Poderá a outorga limitar, dispor ou disciplinar a transferência ou estabelecer condições à sua realização ou destino.</p>	1) Art. 15 do anexo VI do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
83	Lei	7.900/2003	<p>Dispensa a constituição de crédito tributário, por descumprimento de obrigação principal, pertinente ao ICMS, inclusive referente ao uso de crédito fiscal, quando seu valor total for inferior ao equivalente a 20 (vinte) UPF/MT, vigente na data em que se efetuará a respectiva constituição.</p> <p>Não alcança os créditos tributários decorrentes da aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória vinculada ao ICMS.</p> <p>Não implica dispensa do crédito tributário, que poderá ser exigido, respeitado o prazo decadencial, quando, isolada ou conjuntamente, for atingido o limite mínimo fixado.</p>	<p>1) Art. 39-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 7.900/03.</p> <p>2) Art. 1º do anexo VIII do RICMS/MT.</p>	02/06/2003	1º/07/2003	
84	Lei	8.779/2007	<p>Dispensa a exigência de débito fiscal registrado no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ quando esta for antieconômica ou inviável, desde que seu valor atualizado seja inferior a 80 (oitenta) UPF/MT.</p> <p>Alcança os créditos tributários decorrentes da aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória vinculada ao ICMS.</p> <p>Não implica dispensa do crédito tributário, que poderá ser exigido, respeitado o prazo decadencial, quando, isolada ou conjuntamente, for atingido o limite mínimo fixado.</p> <p>Considera-se como:</p> <p>I - exigência antieconômica, aquela cujo custo para realização da receita decorrente do débito seja superior ao valor deste, após a respectiva consolidação;</p> <p>II - inviável, aquela relativa a débito decorrente de ocorrência cujo caráter infracional foi afastado por reiteradas decisões judiciais, emanadas de Tribunais brasileiros.</p>	<p>1) § 2º do artigo 39-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.779/07 c/c § 7º do art. 40-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/09.</p> <p>2) Art. 934, § 7º, das Disposições Gerais e art. 1º, § 2º, do Anexo VIII, ambos do RICMS/MT.</p>	26/12/2007	26/12/2007	

85	Decreto	2.212/2014	<p>Os contribuintes mato-grossenses, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar (federal) nº 123/2006 - Simples Nacional, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada na CNAE 1311-1/00, 1321-9/00, 1323-5/00, 1340-5/99, 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1412-6/02, 1413-4/01, 1413-4/02, 1414-2/00 ou 1422-3/00, ficam excluídos das seguintes sistemáticas de pagamento antecipado do ICMS:</p> <p>I - ICMS Garantido na modalidade arrolada no inciso I do artigo 777 das disposições permanentes do RICMS/MT;</p> <p>II - ICMS Garantido Integral de que tratam os artigos 781 a 802 das disposições permanentes e o Anexo XI do RICMS/MT;</p> <p>III - regime de substituição tributária de que trata o Anexo X deste regulamento, quando a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido for atribuída ao destinatário mato-grossense.</p> <p>Em relação ao regime de substituição tributária, a exclusão não alcança as hipóteses em que o ICMS relativo à substituição tributária seja pertinente ao valor devido pelo destinatário mato-grossense a título de diferencial de alíquotas, por não ter sido efetuada a retenção pelo remetente da mercadoria estabelecido em outra unidade federada.</p>	1) Art. 3º do Anexo IX do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	O benefício foi alterado em 05/10/2017 pelo Decreto nº 1.124/2017 que acrescentou o inciso IV (Regime de Estimativa Simplificada).
86	Decreto	2.212/2014	<p>Os contribuintes mato-grossenses, organizado em Arranjo Produtivo Local - APL, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar (federal) nº 123/2006 - Simples Nacional, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada na CNAE 1610-2/01, 1610-2/02, 1621-8/00, 1622-6/01, 1622-6/02, 1622-6/99, 1629-3/02, 2512-8/00, 3101-2/00, 3102-1/00 ou 3103-9/00, ficam excluídos das seguintes sistemáticas de pagamento antecipado do ICMS:</p> <p>I - ICMS Garantido na modalidade arrolada no inciso I do artigo 777 das disposições permanentes do RICMS/MT;</p> <p>II - ICMS Garantido Integral de que tratam os artigos 781 a 802 das disposições permanentes e o Anexo XI do RICMS/MT;</p> <p>III - regime de substituição tributária de que trata o Anexo X deste regulamento, quando a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido for atribuída ao destinatário mato-grossense.</p> <p>Em relação ao regime de substituição tributária, a exclusão não alcança as hipóteses em que o ICMS relativo à substituição tributária seja pertinente ao valor devido pelo destinatário mato-grossense a título de diferencial de alíquotas, por não ter sido efetuada a retenção pelo remetente da mercadoria estabelecido em outra unidade federada.</p>	1) Art. 4º do anexo IX do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	O benefício foi alterado em 05/10/2017 pelo Decreto nº 1.124/2017 que acrescentou o inciso IV (Regime de Estimativa Simplificada).

87	Decreto	2.212/2014	Fica reduzida em 100% (cem por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saída submetidas à substituição tributária, realizadas por contribuintes optantes pelo tratamento previsto na Lei Complementar (federal) nº 123/2006, cuja atividade econômica esteja enquadrada nas CNAE 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1412-6/02, 1413-4/02 ou 1422-3/00 e estejam, previamente, arrolados em resolução editada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC. O benefício não abrange o valor do imposto incidente nas operações próprias realizadas pelo contribuinte.	1) Art. 5º do anexo IX do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
88	Decreto	2.212/2014	A base de cálculo do imposto devido por substituição tributária, nas operações internas, interestaduais e de importação que destinem mercadorias a revendedores localizados no território mato-grossense, que efetuem venda, porta-a-porta, a consumidor final, promovidas por empresas que utilizem o sistema de marketing direto para a comercialização de seus produtos, obtida em consonância com o disposto no inciso II do artigo 81 das disposições permanentes do RICMS/MT, será ajustada de forma que resulte em carga tributária equivalente àquela apurada pela CNAE em que estiver enquadrado o remetente, arrolada nos incisos do artigo 1º do Anexo XI deste regulamento.	1) Art. 3º do Anexo X do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	20/03/2014	1º/08/2014	
89	Lei	10.421/2016	Fica concedido aos estabelecimentos industriais localizados em território mato-grossense, enquadrados na CNAE 2012-6/00, 2013-4/01 ou 2013-4/02, crédito presumido equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido na operação de saída interestadual de fertilizantes de produção própria. O crédito presumido será aplicado cumulativamente com a redução da base de cálculo prevista no Convênio ICMS 100/97. A concessão do crédito presumido fica condicionada ao não aproveitamento de quaisquer créditos relativos a entradas ou aquisições interestaduais de mercadorias, bens ou serviços. A concessão do crédito presumido vigorará até 31 de dezembro de 2017.	1) Lei nº 10.421/16. 2) Decreto nº 712/16.	15/08/2016	15/08/2016	
90	Lei	10.257/2016	Fica vedada a cobrança do ICMS de templos religiosos de qualquer culto, desde que: I - o imóvel e o bem estejam em posse ou detenção das igrejas e templos; II - seja apresentado contrato de locação ou instrumento de cessão, comodato ou justificativa de posse judicial.	1) Lei nº 10.257/16.	06/01/2015	06/01/2015	1) Lei não regulamentada. 2) Lei impositiva.
91	Lei	10.006/2013	Fica o Hospital de Câncer de Mato Grosso isento do pagamento de ICMS, incidente sobre o consumo de energia elétrica.	1) Lei nº 10.006/13.	09/12/2013	09/12/2013	1) Lei não regulamentada. 2) Lei impositiva.

92	Lei	10.199/2014	<p>Declara a geração de direito em favor das Operadoras de serviço móvel celular de utilização de recursos provenientes da isenção do ICMS até o limite do valor do investimento efetuado no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas envolvendo o Governo do Estado de Mato Grosso, as Prefeituras e as Operadoras de serviço móvel celular com atuação no Estado, com o objetivo específico de viabilizar o acesso ao serviço móvel celular a 109 localidades rurais do Estado.</p> <p>Atribui ao Poder Executivo Estadual fornecer a isenção do diferencial de alíquota de todos os equipamentos e de aparelhos celulares comercializados nas localidades, bem como a isenção do ICMS sobre toda bilhetagem/faturamento gerado pelas ERB/BTS das localidades atendidas pelo projeto. Limita o benefício a 1.000 (um mil) aparelhos de celulares por localidade. Os benefícios concedidos às operadoras extinguem-se individualmente na data em que a soma dos mesmos alcançar, em relação a cada localidade, o valor do investimento indicado na proposta vencedora do lote.</p>	1) Art. 3º da Lei nº 10.199/14.	05/12/2014	05/12/2014	1) Lei não regulamentada, mas o benefício está vigente, pois a Lei já reconheceu o direito em favor das Operadoras.
93	Lei	9.349/2010	<p>Autoriza a redução da base de cálculo na saída interestadual de gado mato-grossense em pé, de forma que a carga tributária seja equivalente a até 4% (quatro por cento) do valor da operação. A fruição do benefício fica condicionada a:</p> <p>I - não acumulação do benefício concedido com qualquer outro benefício fiscal previsto na legislação estadual incidente sobre operações e prestações mencionadas acima;</p> <p>II - renúncia ao aproveitamento de créditos.</p> <p>Obrigatoriedade de observância da lista de preços mínimos divulgada pela SEFAZ.</p>	1) Lei nº 9.349/10.	30/04/2010	30/04/2010	1) Lei não regulamentada. 2) Lei autorizativa.

94	Lei	8.794/2008	<p>Autoriza carga tributária final de 0% (zero por cento) a 7% (sete por cento) nas operações realizadas com Biodiesel-B100 e glicerina.</p> <p>Para as empresas que possuem o Selo Combustível Social da Agricultura Familiar dentro do Estado de Mato Grosso, exceto aquelas cujos produtos sejam oriundos das culturas de soja, algodão, girassol e milho na venda do biodiesel B100, fica autorizada carga tributária final de 0% (zero por cento) a 3% (três por cento). Nesta hipótese fica excluída a utilização das seguintes matérias primas: soja, caroço de algodão, sebo e gordura animal. (Texto consolidado até a Lei nº 10.028/2013)</p>	1) Art. 5º da Lei nº 8.794/08.	07/01/2008	07/01/2008	<p>Lei regulamentada pelo Decreto 1.187/08.</p> <p>Em 1º/07/2012 o Decreto 1.006/12 revogou os artigos do Decreto regulamentador que tratavam dos benefícios concedidos pela Lei.</p>
94.1	Lei	9.831/2012	<p>Altera dispositivo da Lei nº 8.794, de 7 de janeiro de 2008, que instituiu a Política Estadual de Apoio à Produção e à Utilização do Biodiesel, de Óleos Vegetais e de Gordura Animal, estendendo o benefício para o produto glicerina e, no caso das operações com matéria-prima oriunda da agricultura familiar, estabelecendo carga tributária final de 0% a 3%.</p>		28/11/2012	28/11/2012	<p>Altera o caput e o § 1º do art. 5º, ampliando o benefício.</p>
94.2	Lei	10.028/2013	<p>Modifica dispositivo da Lei nº 9.831, de 28 de novembro de 2012, que alterou a Lei nº 8.794, de 7 de janeiro de 2008, que institui a Política Estadual de Apoio à Produção e a Utilização do Biodiesel, de Óleos Vegetais e de Gordura Animal, limita o benefício às empresas que possuem Selo Combustível Social da Agricultura Familiar, excetuando aquelas cujos produtos sejam oriundos das culturas de soja, algodão, girassol e milho.</p>		27/12/2013	27/12/2013	<p>Altera o § 1º do art. 1º, limitando o benefício.</p>

95	Lei	8.421/2005	<p>As empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso terão o prazo de até 60 (sessenta) meses de carência para quitação do saldo devedor acumulado de ICMS, mediante o pagamento de tantas prestações mensais, iguais e sucessivas quantos forem os meses dos prazos das operações, e a partir do vencimento do prazo de utilização do benefício.</p> <p>O prazo de utilização do incentivo não poderá ser superior a 10 (dez) anos, a contar da data do início da sua utilização.</p> <p>Serão observados os seguintes limites aplicáveis sobre o imposto incentivado nos períodos de operação:</p> <p>I - 1º ano, de até 70%;  II - 2º ano, de até 65%;  III - 3º ano, de até 60%;  IV - 4º ano, de até 50%;  V - 5º ano, de até 40%.</p> <p>Em casos especiais de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, o prazo previsto acima poderá ser alterado para até 10 (dez) anos, limitado ao valor dos investimentos, devidamente comprovados, que servirá de parâmetro para a utilização do benefício. Nesses casos serão observados os seguintes limites aplicáveis sobre o imposto incentivado nos períodos de apuração:</p> <p>I - no 1º ano, de até 70%;  II - no 2º ano, de até 65%;  III - no 3º ano, de até 60%;  IV - no 4º ano, de até 50%;  V - do 5º ao 10º ano, de até 40%.</p> <p>Os valores de ICMS postergado, referente ao incentivo financeiro, terão encargos financeiros de 0,2% (dois décimos por centos) ao mês, calculados sobre o saldo devedor, a título de remuneração do órgão gestor, os quais serão recolhidos mensalmente na conta do FUNDEIC - PRODEI, na data fixada para o recolhimento do ICMS.</p> <p>O prazo de utilização do incentivo não poderá ser superior a 10 (dez) anos, a contar da data do início da sua utilização.</p> <p>Do total do imposto incentivado, 5% (cinco por cento) serão recolhidos pela empresa beneficiária para a conta do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, deduzido do valor do ICMS a recolher no mês.</p>	1) Lei nº 8.421/05.	28/12/2005	28/12/2005	Modifica a forma de concessão, prazos e organização do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI, criado pela Lei nº 5.323, de 19 de julho de 1988.
95.1	Lei	8.630/2006	Altera a Lei nº 8.421, de 28 de dezembro de 2005, estendendo o prazo para renegociações e estabelecendo a automática renúncia do benefício no caso de o contribuinte optar por outra modalidade de benefício fiscal.		29/12/2006	29/12/2006	Acrescenta o art. 9º-A e altera o § 2º do artigo 13.
96	Lei	8.425/2005	<p>Às empresas do segmento econômico vinculado à prestação de serviço de transporte de passageiros poderá ser concedido benefício fiscal que resulte numa carga tributária efetiva de 4% (quatro) pontos percentuais relativa ao ICMS incidente na prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, cuja tributação se dará através do regime de estimativa fiscal.</p> <p>A manutenção dos benefícios é opcional e implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos relativos às operações ou prestações antecedentes ou subsequentes, ainda que realizada por outro contribuinte.</p>	1) Art. 2º da Lei 8.425/05. 2) Decreto 7.323/06.	28/12/2005	28/12/2005	Regulamentada pelo Decreto 7.323/2006.
96.1	Lei	9.024/2008	Alterou o § 2º do art. 1º e o art. 5º, acrescentou os artigos 5º-A e 10-A à Lei nº 8.425, de 28 de dezembro de 2005, para modificar as regras de enquadramento e acrescentar as hipóteses de perda do direito ao benefício, além de convalidar a fruição efetivada entre 28 de dezembro de 2005 a 31 de agosto de 2008, sem o cumprimento dos requisitos previstos.		19/11/2008	19/11/2008	

97	Lei	7.799/2002	<p>Fica instituído, no Estado de Mato Grosso, incentivo fiscal para a realização de projetos desportivos que visem a estimular e incrementar a prática do esporte amador no seu território.</p> <p>O incentivo fiscal será constituído por recursos oriundos do Estado e das empresas detentoras do benefício do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI.</p> <p>As empresas que celebrarem acordo com o Estado de Mato Grosso para a obtenção do benefício previsto na Lei nº 5.323/88 e suas alterações posteriores, obrigam-se a recolher ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED/MT, criado pelo art. 42 da Lei nº 6.700, de 21 de dezembro de 1995, a cada mês, o montante equivalente a 6% (seis por cento) do valor do incentivo concedido, no período, sobre o ICMS.</p> <p>Do valor recolhido ao FUNDED/MT a empresa poderá utilizar 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para deduzir da dívida contraída com o Estado, em função do benefício do PRODEI.</p> <p>O percentual remanescente recolhido de 16,77% (dezesesseis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) consiste em encargo da empresa beneficiária, vedada qualquer compensação ou outra medida que implique transferência do ônus ao Estado.</p>	1) Art. 2º da Lei nº 7.799/02.	05/12/2002	05/12/2002	<p>Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI.</p> <p>V. artigo 2º do Decreto nº 8.290/2006.</p> <p>O benefício previsto na Lei nº 5.323/88 foi revogado pela Lei nº 8.421/2005, que modificou a forma de concessão, prazos e organização do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI.</p>
98	Lei	7.799/2002	<p>Constituirão incentivo fiscal os recursos oriundos da dedução do valor transferido a projetos desportivos, a título de patrocínio ou investimento, no valor do ICMS, a ser recolhido pelo patrocinador ou investidor, obedecendo aos seguintes critérios:</p> <p>I - o incentivo fiscal é limitado, em cada mês, a 3% (três por cento) do valor da arrecadação do referido imposto, pelo patrocinador ou investidor, ocorrida no mês anterior, desconsiderando-se a parcela incentivada, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) 1% (um por cento) do valor da arrecadação do referido imposto, pelo patrocinador ou investidor, ocorrida no mês anterior, desconsiderando-se a parcela incentivada, aplicado em projetos implementados por uma Prefeitura Municipal ou por uma entidade regional de administração do desporto;</p> <p>b) 1% (um por cento) do valor da arrecadação do referido imposto, pelo patrocinador ou investidor, ocorrida no mês anterior, desconsiderando-se a parcela incentivada, aplicado em cada projeto implementado pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, desconsiderando-se a parcela incentivada, aplicado em cada projeto implementado pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer;</p> <p>II - considera-se, nos termos do disposto acima:</p> <p>a) patrocínio: a transferência de recursos para a realização de projetos desportivos, com finalidades promocionais, publicitárias ou institucionais, sem retorno financeiro, limitado a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor patrocinado;</p> <p>b) investimento: a transferência de recursos para a realização de projetos desportivos que tenham como objetivo, também, o retorno financeiro, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor investido.</p> <p>Fica facultada a qualquer empresa sediada em Mato Grosso a opção pela adesão ao incentivo fiscal.</p>	1) Art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.799/02.	05/12/2002	05/12/2002	

99	Lei	7.958/2003	<p>Às empresas, que atenderem as condições regulamentares, bem como àquelas fixadas em resolução própria, habilitadas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, poderão ser concedidos incentivos fiscais até o montante do ICMS devido nas respectivas operações ou prestações.</p> <p>O benefício consistirá na concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS.</p> <p>A forma e respectivos percentuais do benefício fiscal serão definidos mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT considerando-se a agregação de valor, localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, observada ainda a isonomia entre empresas de mesma atividade econômica. Tendo como base o valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, o Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM definirá, conforme prioridades dos segmentos econômicos para o desenvolvimento do Estado, um percentual de até 7% (sete por cento) que deverá ser calculado e recolhido pelos beneficiários, sendo até 1% (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED e o remanescente para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC.</p> <p>A empresa incentivada fica impedida de utilizar os incentivos concedidos na hipótese de optar pela sistemática do Simples Nacional prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 enquanto durar a opção.</p>	<p>1) Art. 8º a 11-B da Lei nº 7.958/03.</p> <p>2) Art. 9º a 12 do Decreto nº 1.432/03 e Decreto nº 1.943/13.</p>	25/09/2003	25/09/2003	<p>O Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC está regulamentado nos artigos 9º a 12 do Decreto nº 1.432/03, parcialmente alterados, após 08/08/2017, pelo Decreto nº 1.160/17.</p> <p>A Resolução CONDEPRODEMAT nº 04/2007 e suas alterações estabelecem critérios e percentuais para a concessão dos benefícios.</p> <p>As Resoluções CONDEPRODEMAT nº 7/14, nº 15/14 e nº 16/14 estabelecem percentuais para contribuintes organizados em APLs.</p> <p>O Decreto nº 1.943/13 define:</p> <p>1) as cadeias produtivas prioritárias ao desenvolvimento do Estado e percentuais dos benefícios para segmentos excetuados das Resoluções retrocitadas.</p> <p>2) o prazo de vigência do Programa (até 31/12/2033).</p> <p>A Resolução nº 200/16 CEDEM aprova os segmentos econômicos beneficiados pelo PRODEIC.</p> <p>A Portaria nº 120/14 dispõe sobre o registro eletrônico dos contribuintes autorizados à fruição dos benefícios.</p>
99.1	Lei	8.394/2005	Revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que tratam do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso.	1) Art. 6º da Lei nº 8.394/05.	14/12/2005	14/12/2005	
99.2	Lei	8.431/2005	Define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e revoga os artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33, todos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003.	1) Art. 31 da Lei nº 8.431/05.	30/12/2005	30/12/2005	Os dispositivos revogados foram ripristinados pela Lei nº 8.607/06.
99.3	Lei	8.607/2006	Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.431, de 30 de dezembro de 2005, que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, ripristina artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências.	1) Art. 2º da Lei nº 8.607/06.	20/12/2006	20/12/2006	Convalida quaisquer atos expedidos nos moldes disciplinados nos dispositivos ripristinados, praticados na vigência da Lei nº 8.431/05.
99.4	Lei	8.675/2007	Altera o art. 10 da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, determinando o recolhimento de 1% (um por cento) ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado no PRODEIC.	1) Art. 1º da Lei nº 8.675/07.	06/07/2007	06/07/2007	Revogada pela Lei nº 8.719/07.

99.5	Lei	8.719/2007	Altera o art. 10 da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, para determinar que o regulamento definirá um percentual de até 7% (sete por cento) que deverá ser recolhido pelos beneficiários, sendo 1% (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED e o remanescente para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC.	1) Art. 1º da Lei nº 8.719/07.	05/10/2007	06/07/2007	
99.6	Lei	9.171/2009	Acrescenta o § 5º ao art. 9º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que concede isenção e redução na taxas estaduais (incêndio e segurança pública) para os contribuintes enquadrados no PRODEIC.	1) Art. 1º da Lei nº 9.171/09.	06/07/2009	06/07/2009	
99.7	Lei	9.746/2012	Adita o art. 2º-A à Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, autorizando benefícios relativos a ações que visem a amparar e a estimular o desenvolvimento, na área de infraestrutura.	1) Art. 2º da Lei nº 9.746/12.	22/05/2012	22/05/2012	
99.8	Lei	9.802/2012	Revoga o § 5º, com os respectivos incisos I a III, do art. 9º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que concedia isenção e redução na taxas estaduais para os contribuintes enquadrados no PRODEIC.	1) Art. 1º da Lei nº 9.802/12.	31/08/2012	1º/01/2012	
99.9 (I)	Lei	9.932/2013	Altera os artigos 5º e 8º, o caput e o § 3º do art. 9º, acrescenta os artigos 6º-A, 11-A, 11-B e os incisos VII e VIII ao art. 7º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, para estabelecer os impedimentos e as causas que ensejam a perda do direito de utilização dos benefícios do PRODEIC, elencar novos requisitos para obtenção dos incentivos, indicar as atividades econômicas definidas como prioritárias e relevantes e determinar a duração dos programas (31/12/2033). Na aplicação do módulo do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, os incentivos fiscais para os produtos oriundos dos segmentos enquadrados, obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 04/2007 - CONDEPRODEMAT e suas alterações.  Exceções à aplicação da Resolução nº 04/2007 - CONDEPRODEMAT: I - biodiesel B-100 e etanol produzido no Estado de Mato Grosso a partir de matéria prima que não seja a cana de açúcar, os quais terão a carga tributária final de 3% (três por cento) do ICMS na sua comercialização a partir de 28 de novembro de 2012, ficando reduzida para 1% (um por cento), a partir de 1º janeiro de 2014, no caso do Biodiesel B-100, para as empresas com produção inferior a 290m³ diários;	1) Art. 1º da Lei nº 9.932/13.  2) Decreto nº 1.943/13 (v. art. 5º, § 9º, I).	07/06/2013	07/06/2013	Regulamentada pelo Decreto nº 1.943/13.

99.9 (II)	Lei	9.932/2013	Exceções à aplicação da Resolução nº 04/2007 - CONDEPRODEMAT: II - produtos a seguir elencados, produzidos por indústrias enquadradas nas seguintes CNAE 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1413-4/02 ou 1422-3/00, nos termos especificados, condicionado a renúncia de quaisquer outros créditos do imposto: a. artigos de vestuário produzidos por indústria localizada em outra Unidade da Federação, desde que comercializada por filial localizada no Estado de Mato Grosso: 1 - redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas entre contribuintes ao equivalente a 44,12% (quarenta e quatro inteiros e doze centésimos por cento) do valor da operação; 2 - crédito presumido equivalente a 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do ICMS nas operações interestaduais; b. artigos de vestuário produzidos por indústria localizada no Estado de Mato Grosso, desde que comercializada por filial localizada no Estado de Mato Grosso: 1 - redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas entre contribuintes ao equivalente a 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor da operação; 2 - crédito presumido equivalente a 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do ICMS nas operações interestaduais; c. malhas produzidas por indústria localizada no Estado de Mato Grosso, desde que comercializada por filial localizada no Estado de Mato Grosso: 1 - redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas entre contribuintes ao equivalente a 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor da operação; 2 - crédito presumido equivalente a 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do ICMS nas operações interestaduais.	1) Art. 1º da Lei nº 9.932/13. 2) Decreto nº 1.943/13 (v. art. 5º, § 9º, II).	07/06/2013	07/06/2013	Regulamentada pelo Decreto nº 1.943/13.
99.10	Lei	10.453/2016	Altera o art. 8º e revoga o inciso IV do art. 6º, o inciso III do art. 6º-A e os incisos V, VII e VIII do art. 7º, todos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, suprimindo condicionantes para obtenção dos benefícios.		20/10/2016	20/10/2016	
100	Lei	7.958/2003	Às pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no PRODER, poderá ser concedido benefício fiscal até o montante do ICMS, devido nas respectivas operações ou prestações. O benefício consistirá na concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS. A forma e respectivos percentuais do benefício fiscal serão definidos mediante critérios estabelecidos pelo CONDEPRODEMAT, considerando-se a agregação de valor, localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, observada ainda a isonomia entre contribuintes de mesma atividade econômica. Do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, o Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDA definirá, conforme prioridades dos segmentos econômicos para o desenvolvimento do Estado, um percentual de até 7% (sete por cento) que deverá ser recolhido pelos beneficiários ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR.	1) Art. 12 a 14 da Lei nº 7.958/03. 2) Art. 13 a 16 do Decreto nº 1.432/03.	25/09/2003	25/09/2003	O Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER está regulamentado nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 1.432/03, parcialmente alterados, após 08/08/2017, pelo Decreto nº 1.160/17.
100.1	Lei	8.410/2005	Revoga o art. 15 da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que trata do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR.	1) Art. 6º da Lei nº 8.410/05.	27/12/2005	27/12/2005	

101	Lei	7.958/2003	<p>Às empresas habilitadas no PRODECIT, poderá ser concedido benefício fiscal até o montante do ICMS, devido nas respectivas operações ou prestações. O benefício consistirá na concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS. A forma e respectivos percentuais do benefício fiscal serão definidos mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, considerando-se a agregação de valor, localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, observada ainda a isonomia entre empresas de mesma atividade econômica. Do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCIT definirá, conforme prioridades dos segmentos econômicos para o desenvolvimento do Estado, um percentual de até 7% (sete por cento) que deverá ser recolhido pelos beneficiários ao Fundo Estadual de Tecnologia - FUNTEC.</p>	<p>1) Art. 16 a 20 da Lei nº 7.958/03. 2) Art. 17 a 21 do Decreto nº 1.432/03 c/c Resolução CONDEPRODEMAT nº 13/05.</p>	25/09/2003	25/09/2003	<p>O Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso - PRODECIT está regulamentado nos artigos 17 a 21 do Decreto 1.432/03, parcialmente alterados, após 08/08/2017, pelo Decreto nº 1.160/17.</p> <p>A Resolução CONDEPRODEMAT nº 13/05 estabelece critérios e percentuais na concessão dos benefícios.</p>
101.1	Lei	8.408/2005	<p>Revoga o art. 19 da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que trata do Fundo Estadual de Tecnologia - FUNTEC.</p>	<p>1) Art. 7º da Lei nº 8.408/05.</p>	27/12/2005	27/12/2005	
102	Lei	7.958/2003	<p>Às pessoas físicas ou jurídicas habilitadas no PRODETUR poderá ser concedido benefício fiscal até o montante do ICMS devido nas respectivas operações ou prestações. O benefício consistirá na concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS. A forma e respectivos percentuais do benefício fiscal serão definidos mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso-CONDEPRODEMAT considerando-se a agregação de valor, localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, observada ainda a isonomia entre contribuintes de mesma atividade econômica. Do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, o Conselho Estadual de Desenvolvimento do Turismo - CEDTUR definirá, conforme prioridades dos segmentos econômicos para o desenvolvimento do Estado, um percentual de até 7% (sete por cento) que deverá ser recolhido pelos beneficiários ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FUNTUR.</p>	<p>1) Art. 21 a 23 da Lei nº 7.958/03. 2) Art. 22 a 25 do Decreto nº 1.432/03 c/c Resolução CONDEPRODEMAT nº 01/06.</p>	25/09/2003	25/09/2003	<p>O Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR está regulamentado nos artigos 22 a 25 do Decreto 1.432/03, parcialmente alterados, após 08/08/2017, pelo Decreto nº 1.160/17.</p> <p>A Resolução CONDEPRODEMAT nº 01/06 aprova os critérios e percentuais para a concessão dos benefícios fiscais às empresas que aderirem ao Programa de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - PRODETUR.</p>
102.1	Lei	8.409/2005	<p>Revoga o art. 24 da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que trata do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FUNTUR.</p>	<p>1) Art. 6º da Lei nº 8.409/05.</p>	27/12/2005	27/12/2005	

103	Lei	7.958/2003	<p>Às pessoas físicas ou jurídicas habilitadas no PRODEA poderá ser concedido benefício fiscal até o montante do ICMS, devido nas respectivas operações ou prestações. O benefício consistirá na concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS. A forma e respectivos percentuais do benefício fiscal serão definidos mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, considerando-se a agregação de valor, localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, observada ainda a isonomia entre contribuintes de mesma atividade econômica. Do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA definirá, conforme prioridades dos segmentos econômicos para o desenvolvimento do Estado, um percentual de até 7% (sete por cento) que deverá ser recolhido pelos beneficiários ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEA.</p>	<p>1) Art. 25 a 28 da Lei nº 7.958/03. 2) Art. 26 a 29 do Decreto nº 1.432/03.</p>	25/09/2003	25/09/2003	O Programa de Desenvolvimento Ambiental - PRODEA está regulamentado nos artigos 26 a 29 do Decreto nº 1.432/03, parcialmente alterados, após 08/08/2017, pelo Decreto nº 1.160/17.
103.1	LC	214/2005	<p>Revoga o art. 29 da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que trata do Fundo Estadual de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEA</p>	<p>1) Art. 35, inciso III da Lei Complementar nº 214/05.</p>	23/06/2005	23/06/2005	
104	Lei	7.958/2003	<p>Poderão ser concedidos, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado no território mato-grossense, observados os requisitos, procedimentos e exceções disciplinados em decreto específico, os benefícios fiscais de diferimento do ICMS incidente sobre a importação, bem como de redução da base de cálculo para operações internas e interestaduais subsequentes, e, ainda, de diferimento do ICMS incidente sobre a importação de bens, mercadorias e serviços destinados a integrar o projeto operacional. A concessão do benefício fiscal por redução da base de cálculo, está condicionada à redução dos créditos do ICMS na mesma proporção. Fica vedada a concessão de benefício pertinente à operação de importação quando esta for efetuada por consumidor final, não contribuinte do ICMS. O ICMS devido nas operações subsequentes a serem promovidas por estabelecimento importador poderá ser exigido no momento da saída do recinto de Porto Seco estabelecido em território mato-grossense.</p>	<p>1) Art. 33 da Lei nº 7.958/03. 2) Art. 32 do Decreto nº 1.432/03. 3) Decreto nº 250/15.</p>	25/09/2003	25/09/2003	O artigo 32 do Decreto nº 1.432/03 e o Decreto nº 250/2015 foram alterados, após 08/08/2017, pelos Decretos nº 1.198/17 e nº 1.324/17.
104 (I)	Resolução CONDEPRODEMAT	009/2012	<p>Anexos I e II da Resolução CONDEPRODEMAT nº 05/2005 na redação dada pela Resolução CONDEPRODEMAT nº 09/2012, ripristinada a partir de 30/12/2014 pela Resolução CONDEPRODEMAT nº 01/2015.</p> <p>Percentuais de incentivos fiscais nas importações, cujo desembaraço aduaneiro for processado em recinto de Porto Seco, localizado em território mato-grossense.</p>		10/12/2012	1º/10/2012	

105	Lei	7.608/2001	Ao produtor rural que atender as condições estabelecidas, será concedido incentivo financeiro correspondentes a até 60% (sessenta por cento) do incentivo fiscal concedido às indústrias de laticínios, por litro de leite entregue, exclusivamente, à indústria participante do Programa PROLEITE - Indústria, sendo seu valor proporcional à pontuação obtida em consonância com o Sistema de Avaliação Tecnológica - SAT, que será editado pelo CDA/MT. Os incentivos e benefícios vigorarão por até 10 (dez) anos. Do valor do incentivo financeiro efetivamente recebido, ou utilizado como crédito, o beneficiário do PROLEITE deverá recolher 10% (dez por cento) ao Fundo de Apoio à Pecuária Leiteira - FAP-LEITE. Fica vedada a acumulação dos benefícios com qualquer outro concedido em lei estadual para o setor industrial, ou pecuário, ao agronegócio do leite.	1) Art. 3º da Lei nº 7.608/01. 2) Art. 7º a 11 do Decreto nº 4.629/02.	27/12/2001	11/07/2002	O Programa de Incentivo à Pecuária Leiteira - PROLEITE está regulamentado no Capítulo I do Decreto nº 4.629/02.
105.1	Lei	9.859/2012	Acrescenta os artigos 7º-A e 7º-B e altera o art. 9 da Lei nº 7.608, de 27 de dezembro de 2001, estabelecendo regras em relação ao Fundo de Apoio à Pecuária Leiteira - FAP-Leite.	1) Art. 17 da Lei nº 9.859/12.	27/12/2012	27/12/2012	
105.2	LC	521/2013	Acrescenta o art. 7º-C à Lei nº 7.608, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece regras em relação ao Fundo de Apoio à Pecuária Leiteira - FAP-Leite.	1) Art. 3º da Lei Complementar nº 521/13.	27/12/2013	27/12/2013	
106	Lei	7.608/2001	Às indústrias de laticínios instaladas em Mato Grosso que atenderem as condições estabelecidas, será concedido um crédito fiscal de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido nas operações de comercialização dos produtos e subprodutos derivados do leite. A fruição do benefício implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos à entrada de matéria prima, insumos e bens do ativo imobilizado. Aplica-se apenas em relação ao ICMS devido pelas operações próprias. Não se aplica às operações interestaduais com leite in natura a granel resfriado e com leite in natura a granel resfriado padronizado. Fica vedada a acumulação dos benefícios com qualquer outro concedido em lei estadual para o setor industrial, ou pecuário, ao agronegócio do leite. Do valor do crédito fiscal 5% (cinco por cento) deverão ser recolhidos ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, na forma prevista na legislação.	1) Art. 12 da Lei nº 7.608/01. 2) Art. 13 do Decreto nº 4.629/02.	11/07/2002	11/07/2002	O Programa de Desenvolvimento da Indústria de Laticínios - PROLEITE - Indústria está regulamentado no Capítulo III do Decreto nº 4.629/02.
107	Lei	7.608/2001	Às indústrias de máquinas, equipamentos, instalações, embalagens e insumos voltadas ao agronegócio do leite que atenderem condições, será concedido um crédito fiscal de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido nas operações de comercialização desses produtos quando por ela industrializados. Fica vedada a acumulação dos benefícios com qualquer outro concedido em lei estadual para o setor industrial, ou pecuário, ao agronegócio do leite.	1) Art. 13 e 14 da Lei nº 7.608/01. 2) Art. 14 do Decreto nº 4.629/02.	11/07/2002	11/07/2002	O Programa de Desenvolvimento da Indústria de Laticínios - PROLEITE - Indústria está regulamentado no Capítulo III do Decreto nº 4.629/02.

108 (I)	Lei	6.883/1997	<p>Aos produtores de algodão, pessoas físicas ou jurídicas, cadastrados no Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, será concedido incentivo fiscal sobre o ICMS: (1) nas operações interestaduais tributadas; (2) nas operações internas destinadas a cooperativa cadastrada no PROALMAT; (3) abrangendo a respectiva prestação de serviço de transporte, nos casos de vendas com cláusula CIF, como segue:</p> <p>I - redução de base de cálculo do ICMS nas saídas internas de algodão em pluma originadas de produtor com destino a cooperativa de que faça parte, cadastrada no PROALMAT, de forma que resulte carga tributária equivalente a 12% (doze por cento) do valor da operação;</p> <p>II - sem prejuízo do disposto no inciso I, crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido, na comercialização de algodão em pluma, em saídas interestaduais tributadas, e nas saídas internas com destino a cooperativa cadastrada no PROALMAT, de que o produtor faça parte, devendo o imposto ser recolhido a cada operação, exceto se enquadrado ou equiparado a estabelecimento comercial ou industrial.</p> <p>A fruição do benefício impede a utilização cumulativa com outro benefício fiscal aplicável às operações realizadas com algodão e implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos à entrada de insumos no estabelecimento produtor.</p> <p>Não será concedido o incentivo aos produtores que comercializarem algodão em caroço para fora de Mato Grosso.</p> <p>O benefício será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado desde que atendidos os requisitos.</p> <p>O PROALMAT vigorará até 31 de dezembro de 2025. (Texto consolidado até a Lei nº 10.489/2016)</p>	<p>1) Art. 3º, I e II, da Lei nº 6.883/97.</p> <p>2) Decreto nº 997/17.</p>	02/06/1997	02/06/1997	O benefício sofreu alterações não substanciais após 08/08/2017, pelas Leis nº 10.595/17, de 23/08/2017, e nº 10.658/17, de 28/12/2017.
108 (II)	Lei	6.883/1997	<p>A cooperativa adquirente do algodão em pluma comercializado com o benefício do PROALMAT poderá creditar-se do imposto destacado no documento fiscal somente para compensar com o débito do imposto devido nas saídas interestaduais subsequentes tributadas referentes ao mesmo produto, e desde que se cadastre como adquirente do produto incentivado e concorde com as condições impostas no regulamento.</p> <p>O benefício será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado desde que atendidos os requisitos.</p> <p>O PROALMAT vigorará até 31 de dezembro de 2025. (Texto consolidado até a Lei nº 10.489/2016)</p>	<p>1) Art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.883/97.</p> <p>2) Decreto nº 997/17.</p>	02/06/1997	02/06/1997	O benefício sofreu alterações não substanciais após 08/08/2017, pelas Leis nº 10.595/17, de 23/08/2017, e nº 10.658/17, de 28/12/2017.
108.1	Lei	7.171/1999	<p>Acrescentou o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 6.883, de 2 de julho de 1997, estabelecendo a renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS para fruição do benefício.</p>	1) Art. 12 da Lei nº 7.171/99.	21/09/1999	21/09/1999	
108.2	Lei	7.183/1999	<p>Revogou a Lei nº 7.171/1999 e acrescentou o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 6.883, de 2 de julho de 1997, estabelecendo a renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS para fruição do benefício.</p>	1) Art. 12 da Lei nº 7.183/99.	12/11/1999	12/11/1999	

108.3	Lei	7.751/2002	Alterou os artigos 2º, 3º, 6º, 9º e 12 da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, modificando as pré-condições mínimas de práticas conservacionistas e fitossanitárias que o produtor deverá observar para usufruir do Programa, estabelecendo novas regras procedimentais para obtenção do benefício e alterando a destinação dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Algodão - FACUAL. Revogou os artigos 4º e 8º da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, que estabeleciam o pagamento ou creditamento do benefício de forma progressiva, vinculado à qualidade da fibra de algodão. Prorrogou o prazo de vigência do Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT por 4 (quatro) anos.		14/11/2002	14/11/2002	
108.4	Lei	7.874/2002	Acrescentou o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 6.883, de 2 de julho de 1997, estabelecendo a renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS para fruição do benefício.	1) Art. 12 da Lei nº 7.874/02.	26/12/2002	26/12/2002	
108.5	Lei	8.621/2006	Alterou os incisos I e II do art. 2º e caput do art. 3º da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, e acrescentou o parágrafo único ao art. 12, modificando as pré-condições mínimas de práticas conservacionistas e fitossanitárias que o produtor deverá observar para usufruir do Programa e incluindo na base de incidência do benefício a respectiva prestação de serviço de transportes nos casos de vendas com cláusula CIF. Prorrogou o prazo de vigência do Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT até 31 de dezembro de 2016.		28/12/2006	28/12/2006	
108.6	Lei	9.066/2008	Alterou o art. 6º e revogou o parágrafo único do art. 10, o art. 11 e o inciso II do art. 13, todos da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, que tratavam do Fundo de Apoio à Cultura do Algodão - FACUAL.	1) Art. 6º e 8º da Lei nº 9.066/08.	23/12/2008	23/12/2008	
108.7	Lei	9.859/2012	Acrescentou os artigos 10-A e 10-B e altera o caput do art. 12 da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, estabelecendo regras em relação ao Fundo de Apoio à Cultura do Algodão - FACUAL.	1) Art. 13 e 14 da Lei nº 9.859/12.	27/12/2012	18/06/2009	
108.8	LC	521/2013	Acrescentou o art. 10-C à Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, estabelecendo regras em relação ao Fundo de Apoio à Cultura do Algodão - FACUAL.	1) Art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 521/13.	27/12/2013	27/12/2013	

108.9	Lei	10.489/2016	<p>Alterou o caput do art. 1º, os incisos I e II do art. 2º, os artigos 3º e 5º e os §§ 1º e 2º do art. 6º; acrescentou os §§ 1º e 2º e reenumerou o parágrafo único para § 3, do art. 2º; acrescentando também o § 3º ao art. 6º; todos da Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997 para:</p> <p>a) modificar as pré-condições mínimas de práticas conservacionistas e fitossanitárias que o produtor deverá observar para usufruir do Programa;</p> <p>b) reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas de algodão em pluma originadas de produtor devidamente cadastrado no PROALMAT, com destino a cooperativa cadastrada no PROALMAT de que o produtor faça parte, de tal forma que resulte numa carga tributária equivalente a 12% (doze por cento) do valor da operação;</p> <p>c) conceder crédito presumido equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido, na comercialização de algodão em pluma de saídas interestaduais tributadas, bem como nas saídas internas, estas apenas com destino a cooperativa cadastrada no PROALMAT, de que o produtor faça parte, devendo o valor do imposto devido ser recolhido a cada operação;</p> <p>d) alterar as regras procedimentais para obtenção do benefício;</p> <p>e) prorrogar a vigência do Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso -PROALMAT até 31 de dezembro de 2025.</p> <p>Revogou os artigos 10-A, 10-B, 10-C e 12, caput e parágrafo único, todos da Lei 6.883, de 02 de junho de 1997, que tratavam do Fundo de Apoio à Cultura do Algodão - FACUAL.</p> <p>Extinguiu o Fundo de Apoio à Cultura de Algodão - FACUAL.</p> <p>Prorrogou o prazo de vigência do Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT até 31 de dezembro de 2025.</p>		29/12/2016	1º/01/2017	
109	Lei	7.183/1999	<p>Às indústrias integradas ao Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confeção de Mato Grosso - PROALMAT- Indústria, que atenderem às pré-condições, será concedido um crédito fiscal relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos seguintes percentuais:</p> <p>I - 80% (oitenta por cento) do ICMS devido na saída do produto da indústria de fiação e tecelagem;</p> <p>II - 85% (oitenta e cinco por cento) do ICMS devido na saída do produto da indústria de confecção.</p> <p>A fruição do benefício implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos a entrada de matérias-primas e insumos da produção.</p> <p>Às indústrias que tiverem seus projetos aprovados ou cadastrados no PROALMAT- Indústria ficam assegurados os incentivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início das operações.</p> <p>Do valor do crédito fiscal beneficiado, 5% (cinco por cento) deverá ser recolhido à conta do Fundo de Desenvolvimento Industrial - FUNDEI.</p>	<p>1) Art. 3º da Lei nº 7.183/99.</p> <p>2) Decreto nº 1.154/00.</p>	12/11/1999	12/11/1999	<p>O Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confeção de Mato Grosso - PROALMAT- Indústria está regulamentado no Decreto nº 1.154/00.</p>

110	Lei	7.263/2000	Os contribuintes, localizados ou não no território mato-grossense, responsáveis pela retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, nas operações com óleo diesel, devem reter, também, o valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real), por litro de produto fornecido. O valor retido não poderá ser repassado ao valor final do produto. Para fins de apuração e recolhimento do valor retido, fica atribuído crédito outorgado, que será utilizado, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS, devido ao Estado de Mato Grosso, pelos contribuintes na condição de substitutos tributários do aludido tributo, nos termos da legislação específica. (Texto consolidado até a Lei nº 10.480/2016)	1) Art. 12 da Lei nº 7.263/00. 2) Art. 28 a 32 do Decreto nº 1.261/00.	29/03/2000	29/03/2000	O benefício em razão da contribuição ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB está regulamentado nos artigos 28 a 32 do Decreto nº 1.261/00.
110.1	Lei	7.292/2000	Alterou o art. 12 da Lei nº 7.263, de 29 de março de 2000, estabelecendo como dedução do valor do ICMS devido, pelos contribuintes na condição de substituto tributários, o valor retido de R\$ 0,02 (dois centavos de reais) por litro do produto fornecido nas operações com óleo diesel.	1) Art. 1º, item 3º da Lei nº 7.292/00.	28/06/2000	28/06/2000	
110.2	Lei	7.364/2000	Alterou o art. 12 da Lei nº 7.263, de 29 de março de 2000, elevando o valor retido para R\$ 0,04 (quatro centavos de real) por litro do produto fornecido nas operações com óleo diesel.	1) Art. 6º da Lei nº 7.364/00.	20/12/2000	20/12/2000	
110.3	Lei	7.901/2003	Alterou o caput do art. 12 da Lei nº 7.263, de 29 de março de 2000, elevando o valor retido para R\$ 0,10 (dez centavos de real) por litro do produto fornecido nas operações com óleo diesel.		02/06/2003	02/06/2003	
110.4	Lei	8.960/2008	Alterou o caput do art. 12 da Lei nº 7.263, de 29 de março de 2000, elevando o valor retido para R\$ 0,18 (dezoito centavos de real) por litro do produto fornecido nas operações com óleo diesel.	1) Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 8.960/08.	13/08/2008	13/08/2008	
110.5	Lei	10.353/2015	Alterou o caput do art. 12 da Lei nº 7.263, de 29 de março de 2000, elevando o valor retido para R\$ 0,19 (dezenove centavos de real) por litro do produto fornecido nas operações com óleo diesel.	1) Art. 3º da Lei nº 10.353/15.	23/12/2015	23/12/2015	
110.6	Lei	10.480/2016	Alterou o caput do art. 12 da Lei nº 7.263, de 29 de março de 2000, elevando o valor retido para R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por litro do produto fornecido nas operações com óleo diesel.	1) Art. 2º da Lei nº 10.480/16.	28/12/2016	1º/01/2017	
111	Lei	8.351/2005	Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a redução da base de cálculo do imposto de que trata o art. 7º- C desta lei (saídas interestaduais de gado em pé para abate, cria, recria e engorda), e Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, de forma que a carga tributária efetiva resulte em uma alíquota de até 03% (três) por cento.	1) Art. 2º da Lei nº 8.351/05.	08/07/2005	08/07/2005	

112	Lei	9.371/2010	<p>A Procuradoria-Geral do Estado não ajuizará executivo fiscal, de crédito tributário relativo ao ICMS, quando o valor consolidado do crédito for igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Entende-se por valor consolidado aquele resultante do somatório do principal, da correção monetária, juros, multa, honorários e demais acréscimos legais.</p> <p>A Procuradoria-Geral do Estado fica autorizada a requerer a extinção de processos executivos fiscais, relativamente ao ICMS, nas seguintes situações:</p> <p>I - processos de execuções fiscais de qualquer valor, nos quais tenha havido citação da empresa e dos sócios há mais de 10 (dez) anos, e que tenham sido comprovadamente frustradas as diligências de localização de bens móveis, imóveis, dinheiro em conta-corrente e aplicações financeiras e informação negativa da Receita Federal quanto a bens declarados no Imposto de Renda da empresa e dos sócios;</p> <p>II - processos de execuções fiscais nos quais o valor atualizado não ultrapasse a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos quais tenha havido citação da empresa e dos sócios há mais de 05 (cinco) anos e que tenham sido comprovadamente frustradas as diligências de localização de bens.</p>		21/05/2010	21/05/2010	
113	Resolução CONDEPRODEMAT	007/2014	<p>Reduz em 100% (cem por cento) a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saída submetidas à substituição tributária, realizadas por contribuintes do segmento de confecções credenciadas no PRODEIC e participantes de APLs de Confecções dentro do Estado optantes pelo tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cuja atividade econômica esteja enquadrada no CNAE: 1351-1/00; 1354-5/00; 1411-8/01; 1411-8/02; 1412-6/01; 1412-6/02; 1412-6/03; 1413-4/01; 1413-4/02; 1413-4/03; e 1422-3/00.</p> <p>O benefício não abrange o valor do imposto incidente nas operações próprias realizadas pelo contribuinte. Do valor do benefício fiscal, efetivamente utilizado, deverá ser recolhido pelos beneficiários um percentual de 3% (três por cento), sendo 1% (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED e o remanescente para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC.</p>	1) § 3º do art. 2º da Res. CONDEPRODEMAT nº 07/14.	28/07/2014	28/07/2014	A Resolução 07/14 estende os benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC para empresas optantes pelo tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o que é vedado pelo art. 11-A da Lei 7.958/2003 que instituiu o PRODEIC, com as alterações dadas pela Lei nº 9.932/13.

114	Resolução CONDEPRODEMAT	16/2014	Reduz em 100% (cem por cento) a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saída submetidas à substituição tributária, realizadas por contribuintes do segmento de panificação credenciadas no PRODEIC e também participantes de APLs de Panificação dentro do Estado optantes pelo tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cuja atividade econômica esteja enquadrada no CNAE: 1091-1/01- Fabricação de produtos de panificação Industrial; e CNAE: 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. O benefício não abrange o valor do imposto incidente nas operações próprias realizadas pelo contribuinte. Do valor do benefício fiscal, efetivamente utilizado, deverá ser recolhido pelos beneficiários um percentual de 2% (dois por cento), sendo 1% (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED e o remanescente para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC.	1) § 3º do art. 1º da Res. CONDEPRODEMAT nº 16/14.	1º/12/2014	27/11/2014	A Resolução CONDEPRODEMAT 16/14 estende os benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC para empresas optantes pelo tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o que é vedado pelo art. 11-A da Lei nº 7.958/03, que instituiu o PRODEIC, com as alterações dadas pela Lei nº 9.932/13.
115	Decreto	2.212/2014	Na operação regular e idônea, promovida a destinatário mato-grossense regular perante a Administração Tributária, quando for constatada a falta ou insuficiência de recolhimento do imposto devido por substituição tributária pelo remetente, o valor correspondente será exigido do destinatário mato-grossense para recolhimento espontâneo até o 20º (vigésimo) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da entrada da mercadoria no território mato-grossense.	1) art. 5º, § 1º, do anexo X do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
116	Decreto	2.212/2014	Fica diferido para o momento da saída subsequente o lançamento do imposto relativo à importação ou pertinente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual por operações quaisquer materiais destinados à execução das obras da Usina Hidrelétrica Teles Pires, de potência 1.820 MW, localizada ao Rio Teles Pires, município de Paranaíta-MT, ou dirigidos à realização de obras complementares e necessárias à construção, acesso ou operação da referida Usina. Aplica-se à importação de produtos: I - sem similar produzido no País, cuja inexistência de similaridade for atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquina ou equipamento, com abrangência em todo o território nacional; II - realizadas por meio da Estação Aduaneira Interior de Cuiabá - EADI, relativamente ao que estiver indicado em resolução do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT. A fruição do benefício fica condicionada ao efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras principal e complementares, em aquisição acobertada por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, conforme seja o caso.	1) art. 42 do anexo VII do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	Diferimento nas aquisições de quaisquer materiais para aplicação na obra.

117	Decreto	2.212/2014	Fica diferido para o momento da sua saída subsequente o lançamento do imposto referente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual, por operação de entrada quaisquer materiais destinados a emprego na distribuição de energia elétrica por estabelecimento mato-grossense credenciado com esta atividade junto a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.	1) Art. 43 do anexo VII do RICMS/MT c/c inciso II do artigo 2º-A da Lei nº 7.958/2003 e artigo 5º da Lei nº 9.746/2012.	20/03/2014	1º/08/2014	Diferimento nas aquisições de quaisquer materiais para aplicação na obra.  Cf. inciso II do artigo 2º-A da Lei nº 7.958/03 e artigo 5º da Lei nº 9.746/12.  Revogado pelo Decreto nº 1.208/17, efeitos a partir de 1º/01/2018.
118	Lei	9.746/2012	Na hipótese de infraestrutura poderá, na forma regulamentar, ser autorizado de modo específico, objetivo, subjetivo ou geral: I - a conversão de débito em investimento em infraestrutura de qualquer natureza, inclusive aqueles de natureza econômica, energética, turística, educacional, de mobilidade ou social; II - o diferimento ou crédito equivalente ao valor dobrado da exigência devida a título de diferencial de alíquota, quando vinculada a investimento em infraestrutura; III - o crédito ao substituído equivalente ao valor do imposto retido pelo substituto.	1) Art. 2º-A da Lei 7.958/03, acrescentado pela Lei 9.746/12.	22/05/2012	22/05/2012	
119	Lei	8.629/2006	Aos projetos de unidade mato-grossense produtora de energia cuja obra de construção civil fora efetivamente iniciada, ou que já tenha sido contemplada com Licença de Instalação - LI, outorgada pelo órgão ambiental do Estado, fica assegurada a transferência de créditos de ICMS, decorrentes da aquisição de mercadorias ou bens e da utilização de serviços de transportes, em operações e prestações tributadas, sem diferimento do pagamento do imposto e utilizados na implantação do aludido empreendimento. A transferência de crédito referente à implementação do empreendimento poderá ser efetuada no prazo, data e forma fixados em regulamento, independentemente do momento da primeira geração elétrica do agente titular do respectivo crédito. A fruição do tratamento é aquela fixada em ato administrativo cujo regime específico se refere à resolução declaratória de beneficiário expedida pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia. O tratamento aplica-se, ainda, até a data 3 de maio de 2020, à empresa detentora de complexo industrial, fornecedora de potência garantida e energia associada, vencedora do Edital de Concorrência n. CC-BO - 10.008/97, realizada pela ELETRONORTE, e detentora de contrato de fornecimento de energia SUP 1.7.5.0130, inclusive, nas operações de aquisição de bens e mercadorias destinados à operação e manutenção do referido empreendimento.	1) Art. 4º-A da Lei 7.293/00, acrescentado pela Lei nº 8.629/06.  2) Decreto nº 215/07.	29/12/2006	29/12/2006	Regulamentada pelo Decreto nº 215/07.  Todas as Resoluções Declaratórias/SICME constantes da base da SEFAZ estão com o prazo esgotado.

119.1	Decreto	215/2007	Fica diferido para o momento da respectiva saída subsequente, o recolhimento do imposto incidente na importação, ou, relativo ao diferencial de alíquotas incidente nas operações interestaduais devido ao Estado de Mato Grosso inerentes à aquisições de bens e mercadorias, bem como dos respectivos serviços de transportes, destinados aos empreendimentos de geração de energia elétrica. O disposto aplica-se, ainda, até a data 3 de maio do exercício de 2.020, à empresa detentora de complexo industrial, fornecedora de potência garantida e energia associada, vencedora do Edital de Concorrência n. CC-BO - 10.008/97, realizada pela ELETORNORTE, e detentora de contrato de fornecimento de energia SUP 1.7.5.0130, inclusive, nas operações de aquisição de bens e mercadorias destinados à operação e manutenção do referido empreendimento.	1) Inciso I, art. 1º do Decreto nº 215/07.	27/04/2007	1º/01/2007	
120	Decreto	2.193/2000	Concede crédito outorgado às concessionárias de serviço de comunicação, referente à contribuição ao Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, na proporção de R\$ 5,00 por acessos fixos instalados e R\$ 2,70 por terminal telefônico móvel ativo, os quais serão utilizados, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, em decorrência da prestação de serviço de comunicação.	1) Art. 3º, inciso II do Decreto nº 2.193/00.	27/12/2000	1º/01/2001	Regulamenta a Lei nº 7.365/00 - FUNGEFAZ
120.1	Decreto	8.290/2006	Alterou os §§1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 2.193/2000 estabelecendo a forma de recolhimento da contribuição pela Concessionária, que passou a ser por meio de DAR-1/AUT, na mesma data prevista para o recolhimento do ICMS, conforme legislação pertinente.	1) Art. 1º, inciso XI do Decreto nº 8.290/06.	09/11/2006	1º/12/2006	Acrescentou a forma de recolhimento
120.2	Decreto	90/2007	Alterou o inciso II do art. 3º do Decreto nº 2.193/2000, aumentando o valor do crédito outorgado para R\$ 2,50 por acessos fixos instalados. Na redação original, o valor do crédito outorgado às concessionárias de comunicação era de R\$ 1,70 por acessos fixos instalados, utilizado exclusivamente como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de MT.	1) Art. 1º do Decreto nº 90/07.	07/03/2007	1º/03/2007	
120.3	Decreto	225/2007	Alterou a redação do caput do art. 2º do Decreto nº 2.193/2000, ampliando a destinação do FUNGEFAZ, que passou a financiar despesas de custeio, verba indenizatória do Grupo TAF, quando decorrente de expressa previsão em lei complementar e investimento, incluindo encargos de capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização das atividades fazendárias.	1) Art. 1º do Decreto nº 225/07.	03/05/2007	03/05/2007	
120.4	Decreto	1.231/2008	Alterou o inciso II do art. 3º do Decreto nº 2.193/2000, aumentando o valor do crédito outorgado para R\$ 5,00 por acessos fixos instalados. Na redação original, o valor do crédito outorgado às concessionárias de comunicação era de R\$ 1,70 por acessos fixos instalados, utilizado exclusivamente como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de MT. E ainda, acrescentou o §3º ao art. 3º, autorizando à Secretaria de Estado de Fazenda editar normas complementares para disciplinar o disposto no inciso II do art. 3º, caso necessário.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.231/08.	24/03/2008	1º/04/2008	O Decreto nº 1.231/08 foi revogado pelo Decreto nº 2.651/14.

120.5	Decreto	1.309/2008	Alterou o inciso II do art. 3º do Decreto nº 2.193/2000, incluindo aos créditos outorgados às concessionárias de serviço de comunicação, além dos R\$ 5,00 por acessos fixos instalados, mais R\$ 0,90 por terminal telefônico móvel ativo, os quais serão utilizados, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, em decorrência da prestação de serviço de comunicação.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.309/08.	30/04/2008	1º/05/2008	
120.6	Decreto	1.340/2008	Alterou o inciso II do art. 3º do Decreto nº 2.193/2000, aumentando o valor dos créditos outorgados às concessionárias de serviço de comunicação, de R\$ 0,90 para R\$ 2,70 por terminal telefônico móvel ativo, os quais serão utilizados, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, em decorrência da prestação de serviço de comunicação, mantendo o valor de R\$ 5,00 por acessos fixos instalados.	1) Art. 1º do Decreto nº 1.340/08.	20/05/2008	1º/05/2008	O Decreto nº 1.340/08 foi revogado pelo Decreto nº 2.651/14.
120.7	Decreto	1.526/2008	Acrescentou o § 4º ao art. 3º do Decreto nº 2.193/2000, destinando o valor da Taxa de Serviços Estaduais recolhida em decorrência do disposto no § 1º-A do art. 405 do Regulamento do Sistema Tributário Estadual - RSTE, aprovado pelo Decreto nº 2.219/86 (TSE por carregamento e descarregamento) para serem utilizados, exclusivamente, para custear despesas pertinentes à fiscalização de cargas, bens e mercadorias, vedando sua utilização para outros fins.	1) Art. 2º do Decreto nº 1.526/08.	20/08/2008	1º/09/2008	
120.8	Decreto	2.043/2009	Alterou o inciso II do art. 3º do Decreto nº 2.193/2000 dando a este sua atual redação. Alterou os beneficiários de concessionárias de serviço de comunicação para empresas prestadoras de serviço de comunicação por concessão, permissão ou autorização da Administração Pública.	1) Art. 1º do Decreto nº 2.043/09.	22/07/2009	1º/08/2009	
121	Decreto	972/2012	Concede crédito outorgado às concessionárias de energia elétrica, referente à contribuição ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, no valor correspondente a R\$ 6,00 por medidor instalado que será utilizado, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, em decorrência do fornecimento de energia.	1) Art. 1º do Decreto nº 972/12.	30/01/2012	1º/01/2012	Regulamenta o disposto na alínea b do inciso I e a alínea a do inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 456/11 - que dispõe sobre o FESP.

122	Decreto	1.174/2012	<p>Concede parcelamento de débitos relativos ao ICMS devidos por contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, declarados na DASN ou PGDAS-D, a partir do exercício de 2012.</p> <p>Os débitos poderão ser parcelados observando-se o que segue:</p> <p>I - o prazo máximo será de até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas;</p> <p>II - o valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento), relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;</p> <p>III - o pedido de parcelamento deferido importa confissão irretroatável do débito e configura confissão extrajudicial;</p> <p>IV - serão aplicadas, na consolidação da dívida, as reduções das multas de lançamento de ofício previstas nos incisos II e IV do artigo 6º da Lei (federal) nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, nos seguintes percentuais:</p> <p>a) 40% (quarenta por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado do lançamento; ou</p> <p>b) 20% (vinte por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.</p>	1) Art. 3º do Decreto nº 1.174/12.	11/06/2012	11/06/2012	
122.1	Decreto	1.501/2012	<p>Acrescentou o § 3º ao art. 11 do Decreto nº 1.174/2012, estabelecendo que não serão objeto de cobrança os créditos tributários de ICMS constituídos na DASN, referentes aos exercícios 2007 a 2011, cujo valor total corrigido, até a data do lançamento, seja inferior a 01 (uma) UPF/MT.</p>	1) Art. 1º do Decreto nº 1.501/12.	20/12/2012	1º/11/2012	O Decreto nº 1.501/2012 foi revogado pelo Decreto nº 2.651/2014
122.2	Decreto	2.380/2014	<p>Alterou a redação do caput do art. 1º e art. 2º, acrescentando os débitos pendentes de pagamento do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).</p> <p>Alterou a redação do §3º do art. 11, reduzindo o limite de alçada para cobrança dos créditos tributários de ICMS constituídos na DASN dos exercícios 2007 a 2011, e PGDAS-D gerado a partir do exercício de 2012, de 01 (uma) para 0,5 (meia) UPF/MT.</p>	1) Art. 1º do Decreto nº 2.380/14.	26/05/2014	26/05/2014	
123	Portaria	150/2009	<p>Prazo de recolhimento do ICMS até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, na hipótese de substituição tributária, quando o estabelecimento remetente, localizado em outra unidade federada, ou o destinatário mato-grossense estiver devidamente credenciado pela Secretaria de Fazenda, e desde que não se trate de operação com: combustíveis e lubrificantes; cimento de qualquer espécie; refrigerante, cerveja, chope, água mineral e gelo; óleo refinado de soja, produzido e envasado no território do Estado.</p>	1) Alínea d-1 do inciso VII do art. 1º da Portaria nº 100/96 (restabelecida pela Portaria nº 150/09, com nova redação dada pela alínea e do inciso III do art. 1º da Portaria nº 284/14) c/c art. 172 do RICMS/MT.	27/08/2009	1º/11/2008	

124	Portaria	225/2008	Prazo de recolhimento do ICMS até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subsequente ao da entrada do bem ou mercadoria no território mato-grossense, para os contribuintes sujeitos ao recolhimento do ICMS GARANTIDO.	1) Inciso XV do art. 1º e art. 1º-A da Portaria nº 100/96 (nova redação dada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 225/08) c/c art. 172 do RICMS/MT.	18/12/2008	1º/11/2008	
125	Portaria	27/1998	Autorização para definição de prazo de recolhimento do ICMS no próprio ato que atribuir tratamento diferenciado, deste que não esteja previsto nos demais incisos da Portaria nº 100/96.	1) Inciso XVII do art. 1º da Portaria nº 100/96, acrescentado pelo art. 2º da Portaria nº 27/98 c/c art. 172 do RICMS/MT.	22/04/1998	1º/01/1998	
126	Lei	7.925/03	Autoriza conceder incentivos fiscais a unidades produtivas econômicas dos setores agropecuário, industrial, comercial e serviços mediante redução da base de cálculo ou concessão de créditos presumidos ou outorgados.	1) Art. 2º da Lei nº 7.925/03	03/07/2003	03/07/2003	
127	Decreto	2.212/2014	Parcelamento do imposto devido a título de diferencial de alíquota sem acréscimo de multa, juros e correção monetária, instrumentado por diferimento parcial e proporcional ao decurso do tempo, nas seguintes hipóteses: I - em relação às aquisições interestaduais de veículos automotores novos e respectivos complementos arrolados no inciso III do caput do artigo 22 do Anexo V, bem como no inciso II do § 1º do referido artigo, observadas as disposições do artigo 24 daquele Anexo; II - aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, arrolados no Anexo I do Convênio ICMS 52/91, bem como no artigo 26 do Anexo V, excluídas suas partes, peças e acessórios. O contribuinte, obrigatoriamente, deverá recolher 10% (dez por cento) do valor do imposto até o último dia útil do mês em que ocorrer a aquisição do bem, ficando o valor remanescente diferido, até o último dia útil do 9º (nono) mês subsequente ao da referida aquisição, na proporção de 90% (noventa por cento) até 10% (dez por cento) do valor do imposto, que se reduz em percentual fixo, na medida em que se aumenta o prazo.	1) Art. 41 do anexo VII do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	Financiamento do imposto.
127.1	Decreto	2.517/2014	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.	1) Art. 1º, inciso IV do Decreto nº 2.517/14.	1º/09/2014	1º/08/2014	Retificação de remissão contida no inciso II do § 4º do artigo 41 do Anexo VII do RICMS/MT.

128	Decreto	2.212/2014	<p>Na operação interestadual de remessa dos produtos arrolados nos incisos do caput do artigo 22 do anexo VII do RICMS/MT, importados com diferimento do imposto, para armazenamento em estabelecimento portuário localizado em outra unidade Federada, originada de estabelecimento mato-grossense, a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e poderá ser registrada, na escrituração fiscal:</p> <p>I - sem débito do respectivo imposto nela destacado e relativo à remessa, devendo ser ela lançada em "Valor Contábil" e "Outras";</p> <p>II - com débito do respectivo imposto nela destacado e relativo à remessa, devendo, no mesmo período de apuração, ser promovido o respectivo estorno de débito.</p> <p>Nas saídas das mercadorias referidas acima, em retorno ao estabelecimento depositante, este efetuará o lançamento da Nota Fiscal, sem apropriação do crédito do ICMS nela destacado. A fruição da sistemática de tributação prevista acima é opcional e fica condicionada:</p> <p>I - à prévia formalização e registro da opção;</p> <p>II - à regularidade fiscal do contribuinte mato-grossense, devendo constar na Nota Fiscal de remessa para armazenamento, bem como naquela referente à devolução dos produtos, a chave de segurança das respectivas CND-e emitidas por processamento eletrônico de dados;</p> <p>III - à renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos relativos às operações ou prestações antecedentes ou subsequentes;</p> <p>IV - à aceitação como base de cálculo dos valores fixados em listas de preços mínimos, divulgadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, quando houver, aplicável a partir do momento em que ocorrer a interrupção do diferimento;</p> <p>V - ao retorno da mercadoria ao estabelecimento depositante, no prazo de 300 (trezentos) dias, contados da data do desembaraço, improrrogáveis, mediante o respectivo retorno e remessa simbólica;</p> <p>VI - a que a renúncia ao aproveitamento do crédito do imposto seja extensiva ao direito ao crédito relativo às operações antecedentes e subsequentes, ainda que realizadas por outro contribuinte.</p>	1) Art. 22, §§ 4º, 5º e 6º do anexo VII do RICMS/MT	20/03/2014	1º/08/2014	
128.1	Decreto	2.635/2014	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.	1) Art. 1º do Decreto 2.635/14.	05/12/2014	05/12/2014	Alterou os incisos II e V do § 6º, aumentando o prazo de retorno de 180 para 300 dias.
128.2	Decreto	1.134/2017	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.	1) Art. 2º, inciso XVII do Decreto nº 1.134/17	1º/08/2017	1º/07/2017	Alterou o inciso IV do § 6º, definindo o momento de aplicação da lista de preços mínimos no momento da interrupção do diferimento.
129	Decreto	2.212/2014	O diferimento do imposto nas operações de importação com os produtos arrolados no artigo 22 do anexo VII do RICMS/MT é extensivo aos insumos agropecuários importados e industrializados por estabelecimento localizado em outra unidade da Federação, desde que a empresa tenha produção industrial no Estado de Mato Grosso e que, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da produção anual sejam processadas nas unidades localizadas em território mato-grossense.	1) Art. 22, § 8º do anexo VII do RICMS/MT	20/03/2014	1º/08/2014	

130	Decreto	2.212/2014	Fica dispensado o recolhimento do imposto diferido na saída de produto in natura, de origem mato-grossense, promovida por estabelecimento agropecuário, participante de programa estadual instituído para disciplinar atividade multifuncional de agroindústria ou unidade de beneficiamento ou de transformação de produtos animais ou vegetais da agricultura familiar, comprovado mediante reconhecimento pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, quando o produto in natura ou o resultante do seu beneficiamento ou industrialização for destinado a consumidor final. Alcança, ainda, as saídas do produto in natura ou do produto resultante do seu beneficiamento ou industrialização, destinado a consumidor final, quando promovida por cooperativas centrais e singulares ou associações, constituídas de agricultores participantes de programa indicado acima, também comprovado mediante reconhecimento pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, na forma da legislação específica.	1) Art. 18, § 3º do anexo VII do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
131	Decreto	2.212/2014	Poderá ser diferido o lançamento do imposto incidente nas saídas internas de casca de arroz, de produção mato-grossense, quando destinada à formação de pisos de aviários.	1) Art. 3º, § 3º do anexo VII do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	Diferimento em material de uso e consumo.
132	Decreto	2.212/2014	Poderá ser diferido o lançamento do imposto incidente nas saídas internas de aparas de madeira (maravalhas), extraída no território mato-grossense, quando destinada à formação de pisos de aviários.	1) Art. 10, § 1º do anexo VII do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	Diferimento em material de uso e consumo.
133	Lei	7.098/1998	Não incidência do ICMS na saída de mercadoria com destino a armazém-geral situado neste Estado, para depósito em nome do remetente.	1) Inciso X do art. 4º da Lei nº 7.098/98. 2) Inciso XI do art. 5º do RICMS/MT.	30/12/1998	1º/01/1999	
134	Lei	7.098/1998	Não incidência do ICMS na saída de mercadoria com destino a depósito fechado do próprio contribuinte localizado neste Estado.	1) Inciso X do art. 4º da Lei nº 7.098/98. 2) Inciso XII do art. 5º do RICMS/MT.	30/12/1998	1º/01/1999	
135	Lei	7.098/1998	Não incidência do ICMS na saída interna, em retorno ao estabelecimento depositante, de mercadoria depositada em armazém-geral ou depósito fechado do próprio contribuinte.	1) Inciso X do art. 4º da Lei nº 7.098/98. 2) Inciso XIII do art. 5º do RICMS/MT.	30/12/1998	1º/01/1999	
136	Lei	7.098/1998	Não incidência do ICMS na saída interna de mercadoria, pertencente a terceiro, de estabelecimento de empresa de transporte ou de depósito, por conta e ordem desta, ressalvada a incidência nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores.	1) Inciso XI do art. 4º da Lei nº 7.098/98. 2) Inciso XIV do art. 5º do RICMS/MT.	30/12/1998	1º/01/1999	
137	Decreto	2.212/2014	Não incidência do ICMS na saída do bem e o respectivo retorno, em decorrência de comodato, desde que contratado por escrito.	1) Inciso XVII do art. 5º do RICMS/MT.	20/03/2014	1º/08/2014	
138	Portaria	47/2000	Dispensa o recolhimento do ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual de produtos primários, cujas saídas do Estado ocorrerem com cláusula CIF.		18/07/2000	05/07/2000	
138.1	Portaria	196/2009	Alterou a alínea c do inciso I, o inciso II e o § 1º do artigo 2º, e revogou o § 2º do mesmo dispositivo. Alterou o inciso III do artigo 3º, revogou o § 1º do mesmo dispositivo e alterou o artigo 4º. Alterando o documento de arrecadação a ser utilizado pelo contribuinte.	1) Art. 1º da Portaria nº 196/09.	14/10/2009	1º/11/2009	

138.2	Portaria	235/2010	Alterou a alínea b do inciso I do artigo 2º e acrescentou o § 3º ao mesmo dispositivo. Dispensa da indicação na Nota Fiscal do número do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas e da identificação do prestador do serviço quando a operação de saída da mercadoria for acobertada por Nota Fiscal Eletrônica.	1) Art. 1º da Portaria nº 235/10.	27/10/2010	1º/10/2010	
138.3	Portaria	239/2012	Alterou o artigo 1º. Estendeu a dispensa do recolhimento do ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual para produtos semielaborados, cujas saídas do território mato-grossense ocorrerem com cláusula CIF.	1) Art. 1º da Portaria nº 239/12.	30/08/2012	1º/08/2012	
138.4	Portaria	284/2014	Alterou o § 1º do artigo 2º. Deu nova redação ao dispositivo para adequação ao texto do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212/14.	1) Art. 1º da Portaria nº 284/14.	29/12/2014	1º/08/2014	
138.5	Portaria	81/2016	Alterou o artigo 1º. Restringiu a dispensa do recolhimento do ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual para produtos semielaborados, cujas saídas do território mato-grossense ocorrerem com cláusula CIF.	1) Art. 1º da Portaria nº 81/16.	03/05/2016	03/05/2016	

\* Relação elaborada a partir de consulta aos atos registrados no Sistema Portal da Legislação disponibilizado na página da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)).

DECRETO Nº 1.421, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 1.262, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regime Especial de Controle e Fiscalização, relativo às operações de exportação e de saídas com o fim específico de exportação, incluídas as remessas destinadas à formação de lote, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que, por força do disposto no Decreto nº 1.262, de 17 de novembro de 2017, foi instituído regime especial para que o remetente mato-grossense possa promover saídas de mercadorias para exportação, ou com esse fim, ao amparo da não incidência e/ou suspensão do imposto, desde que o destinatário, quando localizado em outra unidade da Federação, também obtenha o credenciamento correlato junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para a realização dessas operações;

**CONSIDERANDO**, porém, que o prazo concedido para a obtenção do exigido regime especial mostrou-se insuficiente para que os contribuintes deste Estado ou os destinatários, localizados em outras unidades federadas, pudessem obter o respectivo credenciamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados, passando a vigorar com a redação adiante assinalada, o *caput* e o § 1º do artigo 35 do Decreto nº 1.262, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regime Especial de Controle e Fiscalização, relativo às operações de exportação e de saídas com o fim específico de exportação, incluídas as remessas destinadas à formação de lote, e dá outras providências:

**“Art. 35** Os contribuintes exportadores deste Estado deverão solicitar o regime especial de que trata este decreto até o dia 30 de maio de 2018.

**§ 1º** Em relação ao destinatário localizado em outra unidade da Federação, o regime especial de que trata este decreto deverá ser solicitado até o dia 29 de junho de 2018.

(...).”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROGERIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**DECRETO ORÇAMENTARIO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 34, DE 28 DE MARÇO DE 2018****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 54.140.468,81 (cinquenta e quatro milhões e cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
474	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	2.011.592,23
453	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	636.798,43
422	17601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	197.595,91
478	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	130.000,00
413	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	220.000,00
505	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	49.924.482,24
490	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	50.000,00
491	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	300.000,00
492	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	370.000,00
361	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>54.140.468,81</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 361					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
15	451	390	5168	0200	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - REGIÃO II - NORTE	F	444000000	100	EPI-PrEP	NO	300.000,00	
PROCESSO : 413					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
15	451	390	5168	9900	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - ESTADO	F	444000000	100	EPI-PrEP	NO	220.000,00	
PROCESSO : 422					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
22	661	385	3146	9900	Adensamento da industrialização da atividade agropecuária - ESTADO	F	449000000	196	RCC	NO	197.595,91	
PROCESSO : 453					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
26	782	338	1287	0100	Pavimentação de rodovias - REGIÃO I - NOROESTE I	F	449000000	193	OD	NO	636.798,43	
PROCESSO : 474					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
26	782	338	1289	0600	Restauração de rodovias pavimentadas - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	195	OD	NO	43.234,88	
26	782	338	1291	0600	Elaboração de projetos de infraestrutura de transporte rodoviário - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	195	OD	NO	1.968.357,35	
PROCESSO : 478					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
18	541	394	2125	9900	Modernização da gestão de pessoas da SEMA - ESTADO	F	339000000	195	OD	NO	130.000,00
PROCESSO : 490					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	339000000	240	DO	NO	50.000,00
PROCESSO : 491					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2218	9900	Gestão Pedagógica da Educação Básica. - ESTADO	F	335000000	100	EPI-PrEP	NO	300.000,00
PROCESSO : 492					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2231	9900	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar. - ESTADO	F	444000000	100	EPI-PrEP	NO	370.000,00
PROCESSO : 505					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	076	2545	9900	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - ESTADO	S	339000000	195	CD	NO	35.835.417,20
10	302	077	2453	9900	Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu) - ESTADO	S	339000000	195	CD	NO	3.678.826,50
10	302	077	2500	9900	Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE - ESTADO	S	339000000	195	CD	NO	281.572,00
10	303	077	2513	9900	Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	339000000	195	CD	NO	6.667.087,54
						S	449000000	195	CD	NO	619.579,00
10	305	077	2511	9900	Consolidação do Laboratório Central (LACEN/MT) - ESTADO	S	339000000	195	CD	NO	2.351.139,99
						S	449000000	195	CD	NO	490.860,01
TOTAL GERAL:											54.140.468,81

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 361					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	3117	9900	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado - ESTADO	F	449000000	100	EPI-PrEP	NO	300.000,00
TOTAL FISCAL:											300.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											300.000,00
PROCESSO : 413					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	3117	9900	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado - ESTADO	F	449000000	100	EPI-PrEP	NO	220.000,00
TOTAL FISCAL:											220.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											220.000,00
PROCESSO : 422					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
22	661	385	2148	9900	Promoção da diversificação dos setores da indústria, comércio e serviços - ESTADO	F	449000000	196	RCC	NO	197.595,91
TOTAL FISCAL:											197.595,91
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											197.595,91
PROCESSO : 453					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR

26	782	338	1291	0100	Elaboração de projetos de infraestrutura de transporte rodoviário - REGIÃO I - NOROESTE I	F	449000000	193	OD	NO	636.798,43
TOTAL FISCAL:											636.798,43
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											636.798,43
PROCESSO : 474					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	782	338	1287	0600	Pavimentação de rodovias - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	195	OD	NO	943.494,85
26	782	338	2209	9900	Conservação de rodovias - ESTADO	F	339000000	195	OD	NO	1.068.097,38
TOTAL FISCAL:											2.011.592,23
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											2.011.592,23
PROCESSO : 478					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
18	541	394	3118	0100	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO I - NOROESTE I	F	339000000	195	CD	NO	10.000,00
18	541	394	3118	0200	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO II - NORTE	F	339000000	195	CD	NO	25.000,00
18	541	394	3118	0300	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO III - NORDESTE	F	339000000	195	CD	NO	10.000,00
18	541	394	3118	0400	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO IV - LESTE	F	339000000	195	CD	NO	20.000,00
18	541	394	3118	0500	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO V - SUDESTE	F	339000000	195	CD	NO	15.000,00
18	541	394	3118	0700	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO VII - SUDOESTE	F	339000000	195	CD	NO	25.000,00
18	541	394	3118	0800	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO VIII - OESTE	F	339000000	195	CD	NO	10.000,00
18	541	394	3118	1200	Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's) - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	F	339000000	195	CD	NO	15.000,00
TOTAL FISCAL:											130.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											130.000,00
PROCESSO : 490					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	782	388	4357	9900	Gerenciamento e operação da malha pavimentada - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	50.000,00
TOTAL FISCAL:											50.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											50.000,00
PROCESSO : 491					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2217	9900	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-PrEP	NO	300.000,00
TOTAL FISCAL:											300.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											300.000,00
PROCESSO : 492					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	398	2228	9900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - ESTADO	F	449000000	100	EPI-PrEP	NO	370.000,00
TOTAL FISCAL:											370.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											370.000,00
PROCESSO : 505					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	339000000	195	CD	NO	49.924.482,24
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											49.924.482,24
TOTAL GERAL:											49.924.482,24

## ANEXO III

Processo:	361	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais						Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE			
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)										8,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)										9,00
Processo:	361	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:	3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado						Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)										0,01
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)										0,01
Processo:	413	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais						Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)										0,01
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)										1,00
Processo:	413	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:	3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado						Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)										0,01
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)										0,01
Processo:	422	Unidade Orçamentária:	17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL								
PAOE:	3146 - Adensamento da industrialização da atividade agropecuária						Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Produto industrializado(Percentual)										25,00
Meta Física Neste Processo:	Produto industrializado(Percentual)										25,00
Processo:	422	Unidade Orçamentária:	17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL								
PAOE:	2148 - Promoção da diversificação dos setores da indústria, comércio e serviços						Regional:	9900 - ESTADO			
Meta Física:	Indústria diversificada(Percentual)										50,00
Meta Física Neste Processo:	Indústria diversificada(Percentual)										50,00
Processo:	453	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	1287 - Pavimentação de rodovias						Regional:	0100 - REGIÃO I - NOROESTE I			
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)										1,38
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Quilômetro)										1,82
Processo:	453	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	1291 - Elaboração de projetos de infraestrutura de transporte rodoviário						Regional:	0100 - REGIÃO I - NOROESTE I			
Meta Física:	Projeto elaborado(Unidade)										1,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado(Unidade)										1,00
Processo:	474	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	1289 - Restauração de rodovias pavimentadas						Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL			
Meta Física:	Trecho restaurado(Quilômetro)										221,63
Meta Física Neste Processo:	Trecho restaurado(Quilômetro)										221,99
Processo:	474	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	1291 - Elaboração de projetos de infraestrutura de transporte rodoviário						Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL			
Meta Física:	Projeto elaborado(Unidade)										2,33
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado(Unidade)										2,50
Processo:	474	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
PAOE:	1287 - Pavimentação de rodovias						Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL			
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)										166,29

Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Quilômetro)			219,61
Processo:	474	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
PAOE:	2209 - Conservação de rodovias		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Trecho conservado(Quilômetro)			1.835,25
Meta Física Neste Processo:	Trecho conservado(Quilômetro)			1.961,03
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	2125 - Modernização da gestão de pessoas da SEMA		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Processo modernizado(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Processo modernizado(Percentual)			100,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	0100 - REGIÃO I - NOROESTE I
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	0300 - REGIÃO III - NORDESTE
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	0500 - REGIÃO V - SUDESTE
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1.155,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Processo:	478	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
PAOE:	3118 - Estruturação de Diretorias Unidades Desconcentradas (DUD's)		Regional:	1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades atendidas(Unidade)			1,00
Processo:	490	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	490	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
PAOE:	4357 - Gerenciamento e operação da malha pavimentada		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Rodovia gerenciada(Unidade)			28,00
Meta Física Neste Processo:	Rodovia gerenciada(Unidade)			27,00

Processo:	491	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2218 - Gestão Pedagógica da Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Gestão pedagógica da educação básica desenvolvida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Gestão pedagógica da educação básica desenvolvida(Percentual)		100,00
Processo:	491	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2217 - Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura adequada(Unidade)		5,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura adequada(Unidade)		5,00
Processo:	492	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2231 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Transporte escolar disponível(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Transporte escolar disponível(Percentual)		100,00
Processo:	492	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2228 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		6,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade de ensino mantida(Percentual)		6,00
Processo:	505	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Número)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Número)		1,20
Processo:	505	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2500 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)		1,15
Processo:	505	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2511 - Consolidação do Laboratório Central (LACEN/MT)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Análise laboratorial realizada(Percentual)		99,00
Meta Física Neste Processo:	Análise laboratorial realizada(Percentual)		120,00
Processo:	505	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2513 - Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Serviço ampliado(Percentual)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Serviço ampliado(Percentual)		3,20
Processo:	505	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)		20,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)		33,00
Processo:	505	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		66,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)		38,00

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 35, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 e Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 14.067.880,00 (quatorze milhões e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
421	17601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	67.880,00
450	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.067.880,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 421					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
22	661	385	2143	9900	Apoio à implementação de feira expositora de tecnologia agropecuária no Estado. - ESTADO	F	335000000	100	EPI-PrEP	NO	67.880,00	
PROCESSO : 450					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
08	422	412	2298	9900	Ampliação e manutenção das Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão - ESTADO	S	339000000	100	CD	NO	14.000.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>14.067.880,00</b>	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 421					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
23	695	185	2153	9900	Promoção do "Destino MT" - ESTADO	F	339000000	100	EPI-PrEP	NO	50.000,00
23	695	185	3170	9900	Estruturação do turismo - ESTADO	F	339000000	100	EPI-PrEP	NO	17.880,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>67.880,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>67.880,00</b>
PROCESSO : 450					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	339000000	100	DO	NO	14.000.000,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>14.000.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>14.000.000,00</b>

ANEXO III		Unidade Orçamentária:		17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	
Processo:	421				
PAOE:	2143 - Apoio à implementação de feira expositora de tecnologia agropecuária no Estado.	Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Feira Implementada(Unidade)	1,00			
Meta Física Neste Processo:	Feira Implementada(Unidade)	1,00			

Processo:	421	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PAOE:	2153 - Promoção do "Destino MT"	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Destino promovido(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Destino promovido(Unidade)		2,00
Processo:	421	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PAOE:	3170 - Estruturação do turismo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produto turístico estruturado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produto turístico estruturado(Unidade)		1,00
Processo:	450	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	2298 - Ampliação e manutenção das Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade implantada/ modernizada(Unidade)		6,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade implantada/ modernizada(Unidade)		6,00
Processo:	450	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

## ATO DO GOVERNADOR

### DIVERSOS

#### ATO N. 24.203/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 147912/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **VANDA VIEIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 045182/SSP/MT e do CPF nº 241.229.801-78, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 17 Anos, 6 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 24.204/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.321, de 12 de maio de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 147924/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **TELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES**, portador (a) do RG nº 0472834-3/SSP/MT e do CPF nº 361.511.651-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PAPILOSCOPISTA D-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 8 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLITEC, no município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 24.205/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, alterada pela Lei Complementar n.º 524, de 02.01.2014, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 147927/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar**,

**Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). JUSCELINO ALEXANDRE RIBEIRO, portador (a) do RG nº 1445480/SSP/CE e do CPF nº 263.466.213-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 24.206/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 147985/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DEIJANIRA ELISA GOMES**, portador (a) do RG nº 2695872-4/SESP/MT e do CPF nº 256.724.441-72, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 6 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 24.207/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148001/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **WILSON PROCOPIO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 1225823/SSP/GO e do CPF nº 240.288.271-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14 B-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 8 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, no município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO Nº 24.208/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 398659/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 70.052/2015, de 07.10.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª. **DIVINA APARECIDA PALHEIRO DOS SANTOS**, RG nº. 0200161-6/SJ/MT, procedendo-se da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ:

“... contando com 15 Anos, 03 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 12 Anos, 03 Meses e 04 Dias, período de 28.05.2001 a 02.09.2013. **AVERBADOS**: 03 Anos e 07 Dias...”

#### LEIA-SE:

“... contando com 14 Anos, 04 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 11 Anos, 04 Meses e 03 Dias, período de 28.05.2001 a 01.10.2012. **AVERBADOS**: 03 Anos e 07 Dias...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 24.209/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 148418/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JADIR METELLO DA COSTA**, portador (a) do RG nº 877149/PM/MT e do CPF nº 383.889.011-68, CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 1 Mês e 16 Dias de serviço, e, destes, 29 Anos, 1 Mês e 16 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO N. 24.210/2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148586/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SONIZETE DAS GRACAS MIRANDA**, portador (a) do RG nº 000089306/SESP/MS e do CPF nº 272.085.671-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 8 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER, no município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
 Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 24.211/2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 148757/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IZAIAS RESPLANDES DE SOUSA**, portador (a) do RG nº 742310/SSP/GO e do CPF nº 154.536.931-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 7 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER, no município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 24.212/2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148864/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIS CARLOS DORILEO**, portador (a) do RG nº 02427621/SEJUSP/MT e do CPF nº 346.668.851-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 1 Mês e 8 Dias de

tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC DE ESTADO DE PLANEJ E COORD GERAL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 24.213/2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 10.042, de 03 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148976/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOACIR DE FIGUEIREDO**, portador (a) do RG nº 13082680/SSP/MT e do CPF nº 108.386.271-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR FUNDIARIO AGRARIO L 10042 B-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 8 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MT, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2018.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**VICE-GOVERNADORIA****PORTARIA Nº. 03/2018/GABINETE DA VICE - GOVERNADORIA/MT**

Designa servidores do Gabinete da Vice - Governadoria do Estado de Mato Grosso para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto, dos contratos abaixo.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 61 da Constituição Estadual de Mato Grosso,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/2006 acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos do Gabinete da Vice - Governadoria do Estado de Mato Grosso.

Nº CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	CREDOR	FISCAL	VIGÊNCIA	FISCAL SUPLENTE
007/2013	Serviço Telefonia Fixa	Oi S/A	Márcia Maria Kovaléski	19/04/2017 a 19/04/2018	Kembolle Amílkar de Oliveira
003/2014	Serviço de Impressão	Consórcio MT Soluções	Marcelly Laura Pereira da Silva	14/11/2017 a 14/11/2018	Kembolle Amílkar de Oliveira
001/2015	Manutenção de ar condicionado	São Miguel Ar Condicionado LTDA	Patricia Cristina Cruz Xavier	04/02/2018 a 04/02/2019	Cibele F. de Alencastro

002/2016	Passagem Aérea	Araraúna Turismo	Cibele F. de Alencastro	01/03/2018 a 01/03/2019	Camila Moura Mendes López
003/2016	Entrega de correspondências	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Márcia Maria Kovaléski	13/03/2018 a 13/03/2019	Kembolle Amílkar de Oliveira
004/2016	Serviço de Telefonia Móvel-Operadora Vivo	Telefônica Brasil S/A	Camila Moura Mendes López	16/04/2017 a 16/04/2018	Marcelly Laura Pereira da Silva
005/2016	Limpeza e Copeiragem	Moura e Botelho	Eliane Novais de Oliveira Coelho	21/04/2017 a 21/04/2018	Cibele F. de Alencastro

006/2016	Locação de veículo - Palio Weekend	Locadora de Veículos Caxangá LTDA.	Carlos Pinheiro de Arruda	02/06/2017 a 02/06/2018	Camila Moura Mendes López
009/2016	Serviço de Garçom	Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Eliane Novais de Oliveira Coelho	20/07/2017 a 20/07/2018	Cibele F. de Alencastro
018/2016	Fornecimento de combustível	Ticket Soluções HDFGT S/A	Marcelly Laura Pereira da Silva	01/01/2018 a 01/01/2019	Eliane Novais de Oliveira Coelho
001/2017	Manutenção de cadeiras	Jaime Tretin LTDA ME	Patricia Cristina Cruz Xavier	02/05/2017 a 02/05/2018	Marcelly Laura Pereira da Silva
002/2017	Assinatura de Jornal	Jornal A Gazeta LTDA	Andréia Sversut	30/06/2017 a 30/06/2018	Durcinéia Arévalo Ribeiro da Silva
006/2017	Confecção de carimbo	Gráfica do Preto	Camila Moura Mendes López	02/08/2017 a 01/08/2018	Marcelly Laura Pereira da Silva
007/2017	Aquisição Água Mineral e Gás de cozinha	Gasolini Comercio e Servicos EIRELLE	Marcelly Laura Pereira da Silva	12/09/2017 a 11/09/2018	Patricia Cristina Cruz Xavier
008/2017	Serviço de lavagem de veículo	Everson Gomes da Silva ME (Lava-Jato)	Carlos Pinheiro de Arruda	16/10/2017 a 16/10/2018	Patricia Cristina Cruz Xavier
009/2017	Serviço de Impressão Colorida	F. Rocha e Cia Ltda	Marcelly Laura Pereira da Silva	13/11/2017 A 13/11/2018	Kembolle Amílkar de Oliveira
010/2017	Aquisição de equipamentos de informática	ATI Comércio de móveis e informática Ltda - EPP	Kembolle Amílkar de Oliveira	05/12/2017 a 05/12/2018	Marcelly Laura Pereira da Silva
011/2017	Serviços de chaveiro por adesão a ata	Domingos Sávio Queiroz Porto - ME	Camila Moura Mendes López	15/12/2017 a 15/12/2018	Patricia Cristina Cruz Xavier
012/2017	Serviços de chaveiro por adesão carona	Domingos Sávio Queiroz Porto - ME	Camila Moura Mendes López	15/12/2017 a 15/12/2018	Patricia Cristina Cruz Xavier

013/2017	Aquisição de material permanente de TI	LF Com. De Equip.de Informática e Rep.Ltda ME	Kembolle Amílkar de Oliveira	18/12/2017 a 18/12/2018	Marcelly Laura Pereira da Silva
014/2017	Locação de Veículo Utilitário	Tcar Locação de Veículo Eirili - EPP	Renancildo Soares de França	22/12/2017 a 22/12/2018	Camila Moura Mendes López

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018.

(Original assinado)

**CARLOS FÁVARO**

Vice-Governador do Estado de Mato Grosso

**PORTARIA Nº. 004/2018/GABINETE DA VICE - GOVERNADORIA/MT****Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro de bens móveis e de consumo, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do Gabinete da Vice-Governadoria**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 61 da Constituição Estadual de Mato Grosso e,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 03/2015 que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do Gabinete da Vice-Governadoria;

**Considerando** a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do Gabinete da Vice-Governadoria no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro de bens móveis e de consumo, avaliação inicial e regularização das informações do Gabinete da Vice-Governadoria para o exercício de 2018;

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Marilza Aparecida Pelegrini, matrícula 254442,

Membro: Elissandra Gomes Tito, matrícula 250394,

Membro: Sueli Miyuki Ide, matrícula 250494.

**Art. 3º** O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - Realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

III - Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Inventário do Gabinete da Vice-Governadoria:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

VI - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos

comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

**Art. 5º** Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

**Art. 6º** Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

VII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

VIII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

**Art. 7º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

**Art. 8º** Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

**Art. 9º** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

**Art. 10** O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 11** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em parte a Portaria Revoga-se em parte a Portaria Nº. 010/2016, de 18/08/2016, página 50, do Diário Oficial Eletrônico Nº 26845.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

(Original assinado)

**CARLOS FÁVARO**

Vice-Governador do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR****PORTARIA Nº 09/CASA MILITAR/2018**

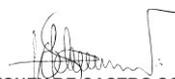
O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LOTACIONOGRAMA ORGÃO: CASA MILITAR DO ESTADO					
2º TRIMESTRE					
CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	
PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL Lei Nº 7.554 de 10/12/2001	Analista de Desenv. Econômico e Social	04	01	03	Lei nº 10.050/2014
	Técnico de Desenv. Econômico e Social	11	01	10	Lei nº 10.050/2014
	Apoio de Desenv. Econômico e Social	03	01	02	Lei nº 10.050/2014
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO Lei nº 10.052 de 15/01/2014	Técnico Administrativo	04	04	00	Lei nº 10.052/2014
	Analista Administrativo	03	02	01	Lei nº 10.052/2014

**SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A CASA MILITAR DO GOVERNO**

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTD
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	MILITAR	Coronel	01
		Tenente Coronel	01
		Major	06
		Capitão	01
		1º Tenente	03
		2º Tenente	02
		Sub Tenente	06
		1º Sargento	00
		2º Sargento	12
		3º Sargento	10
		Cabo	31
		Soldado	13
COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR	MILITAR	Coronel	01
		1º Sargento	01
		3º Sargento	01
SEPLAN	Gestor Governamental	Gestor	01

Cuiabá-MT, 22 de março de 2018.

  
**WESNEY DE CASTRO SODRÉ**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

\*Republicado por ter saído incorreto no D.O de 26.03.2018.

**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
COMUNICADOPREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018/SEGES  
PROCESSO N.º 36.211/2018/SEGES

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designada para o Pregão Eletrônico nº. 011/2018/SEGES, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Condicionadores de Ar SPLIT PISO-TETO INVERTER para atender à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual", vem a público informar aos interessados, que em virtude do teor do Decreto nº 1.418 do dia 28/03/2018

que a sessão marcada para o dia 29/03/2018 foi **PRORROGADA** para dia 02/04/2018 às 14h00min, horário local,

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

**Delma Moraes de Brito**  
 Pregoeira Oficial/SEGES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º. 08/GPI/CPM/SPS/  
SEGES/2018

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES  
**CESSIONÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS  
**PROCESSO N.º:** 125290/20018

**OBJETO:** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

tem como objeto a cessão de uso do imóvel localizado na Travessa Desembargador Lôbo, s/n, Praça Ipiranga, Centro, Cuiabá/MT, sob a Certidão Administrativa de nº. 016.828-9CD/2018, expedida pelo INTERMAT, com área de aproximadamente 1.955,00m<sup>2</sup> (mil e novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e por conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência, com a destinação específica para instalação do Programa Ganha Tempo.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2018

**RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Gestão (em substituição)  
Portaria nº. 17/2018 SEGES  
**CEDEnte**

**MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**  
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social  
**CESSIONÁRIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Nº001/2018**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES e da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN com a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o Gerenciamento Unificado de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, que compreendem o plano anual de prestação de serviço de tecnologia da informação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, no interesse de ambas as partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de cada unidade orçamentária.

**Valor Total do Contrato é de:** R\$ 29.147.148,27 (vinte e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**DO FUNDAMENTO:** Processo 118924/2018, que têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente CONTRATO, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.395/2014 e demais normas de direito público e, supletivamente, as normas de direito privado.

**Cuiabá - MT 02 de janeiro de 2018.**

**ASSINAM:**

**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS** - Secretário de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**

**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLHER** - Secretário de Estado de Planejamento - **CONTRATANTE**

**PAULO CAMPOS BORGES JUNIOR** - Diretor - Presidente da MTI - **CONTRATADA**

**EVARISTO GEORGIO FAVA** - Diretor Vice - Presidente da MTI - **CONTRATADA**

**CIRANO SOARES DE CAMPOS** - Diretor de Gestão Estratégica e Monitoramento de Resultados da MTI - **CONTRATADA**

**PORTARIA Nº 19/2018/SEGES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VIII do artigo 71 da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o atual Secretário Adjunto de Administração, Ruy Carlos Castrillon da Fonseca, para responder, em substituição legal, pela Secretaria de Estado de Gestão, no período de 02 a 10 de abril de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018.

**SEPLAN**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018/SEPLAN

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO-SEPLAN E PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
**PROCESSO:** 500280/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão para atender as necessidades da SEPLAN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, com início em 16/03/2018 e término em 16/03/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2007/ Natureza de despesa: 33903900 Fonte 100  
**FORO:** Cuiabá-MT.

**FISCAL:** Thiago Souza Fonseca - Matrícula: 139269 / SUPLENTE:  
Alisson Scheibe - Matrícula: 250599

**ASSINAM:** GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER - **CONTRATANTE**  
ELIANE ROSA FERNANDES ALBUQUERQUE - **CONTRATANTE**  
ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO - **CONTRATADO**

**RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 03/2017/SEPLAN/SEC-MT.**

**PROCESSO Nº:** 644100/2016

**COOPERANTE:** Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/MT.

**COOPERADA:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.

**OBJETO:** Rescisão do Termo de Cooperação nº 03/2017, de comum acordo entre os partícipes, com efeitos retroativos à data de **02/02/2018**, referente à atuação do Gestor Governamental **FLÁVIO PEREIRA DE CARVALHO**, mat. nº 273211, na SEC-MT.

**SIGNATÁRIOS:** Guilherme Frederico de Moura Müller / Kleber Alves Lima.

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Republicação de anexo da prestação de contas do Exercício de 2017.  
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante - Exercício de 2017.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 99000- TESOURO DO ESTADO

Motivo: Republica o Anexo 17 - Lei 4.320\_64\_ Demonstração da Dívida Flutuante, publicado no dia 28/02/2018 página 38 por apresentar inconsistência de informações naquela data.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
Depósitos	295.130.194,14	8.017.163.644,70	7.873.038.343,94	439.255.494,90
Depósitos em Caução	47.324.924,75	0,00	0,00	47.324.924,75
Depósitos Judiciais	289.832,57	549.047,79	360.371,00	478.509,36
Depósitos para Recursos	434,40	0,00	0,00	434,40
Outros Depósitos de Curto Prazo	247.515.002,42	8.016.614.596,91	7.872.677.972,94	391.451.626,39
<b>SUBTOTAL (II)</b>	295.130.194,14	8.017.163.644,70	7.873.038.343,94	439.255.494,90
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>				
Outras Entidades Credoras	1.501.532.210,81	5.008.554.219,02	4.728.755.706,67	1.781.330.723,16
Capacidade Financeira Concedida do Exercício	169.373.279,37	51.542.693.445,55	51.585.448.844,82	126.617.880,10
<b>SUBTOTAL (III)</b>	1.670.905.490,18	56.551.247.664,57	56.314.204.551,49	1.907.948.603,26
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.966.035.684,32</b>	<b>64.568.411.309,27</b>	<b>64.187.242.895,43</b>	<b>2.347.204.098,16</b>

**QUADRO DE RESUMO**

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	0,00
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

**ANÉSIA CRISTINA BATISTA**  
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9

PORTARIA n.º 050/GSF/SEFAZ/2017

Divulga o Balanço Geral do Estado de Mato Grosso referente ao exercício 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso das atribuições previstas legais, constantes no artigo 1º da Portaria nº 151, de 15 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº. 01/2009, atualizada pela Resolução Normativa 20/2010 e 3/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que aprova a 5º edição do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, no que se refere à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Balanço Geral do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS  
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual SATE/SEFAZ  
(Original assinado)



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

CONSOLIDADO DO ESTADO

Exercício de 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.091.807.424,53</b>	<b>17.091.807.424,53</b>	<b>16.341.357.770,66</b>	<b>(750.449.653,87)</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.255.831.811,21	7.255.831.811,21	7.026.816.740,77	(229.015.070,44)
Impostos	7.057.156.561,70	7.057.156.561,70	6.857.932.349,14	(199.224.212,56)
Taxas	198.675.249,51	198.675.249,51	168.884.391,63	(29.790.857,88)
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>4.195.235.088,37</b>	<b>4.195.235.088,37</b>	<b>3.372.544.259,29</b>	<b>(822.690.829,08)</b>
Contribuições Sociais	3.028.540.308,84	3.028.540.308,84	1.910.719.093,57	(1.117.821.215,27)
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.166.694.779,53	1.166.694.779,53	1.461.825.165,72	295.130.386,19
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>159.949.159,34</b>	<b>159.949.159,34</b>	<b>207.026.662,84</b>	<b>47.077.503,50</b>
Receitas Imobiliárias	3.159.500,38	3.159.500,38	1.417.590,78	(1.741.909,60)
Receitas de Valores Mobiliários	149.077.725,62	149.077.725,62	181.357.520,87	32.279.795,25
Receita de Concessões e Permissões	7.682.596,58	7.682.596,58	9.091.650,94	1.409.054,36
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	15.130.654,69	15.130.654,69
Outras Receitas Patrimoniais	29.336,76	29.336,76	29.245,56	(91,20)
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>128.810,43</b>	<b>128.810,43</b>	<b>110.061,23</b>	<b>(18.749,20)</b>
Receita de Produção Animal e Derivados	64.399,13	64.399,13	36.967,73	(27.431,40)
Outras Receitas Agropecuárias	64.411,30	64.411,30	73.093,50	8.682,20
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>10.849.318,80</b>	<b>10.849.318,80</b>	<b>8.835.986,22</b>	<b>(2.013.332,58)</b>
Receita da Indústria de Transformação	10.849.318,80	10.849.318,80	8.835.986,22	(2.013.332,58)
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>626.878.858,90</b>	<b>626.878.858,90</b>	<b>580.652.321,32</b>	<b>(46.226.537,58)</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>4.160.675.571,93</b>	<b>4.160.675.571,93</b>	<b>3.971.979.172,09</b>	<b>(188.696.399,84)</b>
Transferências Intergovernamentais	4.084.748.395,75	4.084.748.395,75	3.926.212.319,91	(158.536.075,84)
Transferências de Instituições Privadas	62.673,94	62.673,94	0,00	(62.673,94)
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	41.449,45	41.449,45
Transferências de Convênios	75.661.890,62	75.661.890,62	45.725.402,73	(29.936.487,89)
Transferências Para o Combate à Fome	202.611,62	202.611,62	0,00	(202.611,62)
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>682.258.805,55</b>	<b>682.258.805,55</b>	<b>1.173.392.566,90</b>	<b>491.133.761,35</b>
Multas e Juros de Mora	184.016.843,61	184.016.843,61	249.753.763,51	65.736.919,90
Indenizações e Restituições	29.750.960,62	29.750.960,62	88.761.312,91	59.010.352,29
Receita da Dívida Ativa	39.892.227,97	39.892.227,97	117.770.701,44	77.878.473,47
Receitas Correntes Diversas	428.598.773,35	428.598.773,35	717.106.789,04	288.508.015,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.337.415.511,42</b>	<b>1.337.415.511,42</b>	<b>213.393.558,49</b>	<b>(1.124.021.952,93)</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>666.297.827,22</b>	<b>666.297.827,22</b>	<b>164.177.665,61</b>	<b>(502.120.161,61)</b>
Operações de Créditos Internas	500.000.000,00	500.000.000,00	158.521.629,82	(341.478.370,18)
Operação de Créditos Externas	166.297.827,22	166.297.827,22	5.656.035,79	(160.641.791,43)
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>3.857.341,50</b>	<b>3.857.341,50</b>	<b>6.348.764,69</b>	<b>2.491.423,19</b>
Alienação de Bens Móveis	5.265,19	5.265,19	827.965,00	822.699,81
Alienação de Bens Imóveis	3.852.076,31	3.852.076,31	5.520.799,69	1.668.723,38
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>1.532.918,45</b>	<b>1.532.918,45</b>	<b>1.187.583,68</b>	<b>(345.334,77)</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>461.628.824,78</b>	<b>461.628.824,78</b>	<b>41.679.544,51</b>	<b>(419.949.280,27)</b>
Transferências Intergovernamentais	6.937.147,00	6.937.147,00	3.450.373,60	(3.486.773,40)
Transferências de Convênios	454.691.677,78	454.691.677,78	38.229.170,91	(416.462.506,87)
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>204.098.599,47</b>	<b>204.098.599,47</b>	<b>0,00</b>	<b>(204.098.599,47)</b>
Receitas de Capital Diversas	204.098.599,47	204.098.599,47	0,00	(204.098.599,47)
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>16.554.751.329,15</b>	<b>(1.874.471.606,80)</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>16.554.751.329,15</b>	<b>(1.874.471.606,80)</b>
DÉFICIT	0,00	804.269.764,02	1.632.611.940,94	828.342.176,92
<b>TOTAL</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>19.233.492.699,97</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>(1.046.129.429,88)</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	596.986.922,34	0,00	(596.986.922,34)
Superávit Financeiro	0,00	596.986.922,34	0,00	(596.986.922,34)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
<b>EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>19.233.492.699,97</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>17.112.338.662,27</b>	<b>15.361.486.962,29</b>	<b>1.046.129.429,88</b>
DESPESAS CORRENTES	15.548.184.171,66	16.721.061.950,27	16.074.017.776,65	15.549.143.891,85	13.982.859.640,79	647.044.173,62



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

CONSOLIDADO DO ESTADO

Exercício de 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Pessoal e Encargos Sociais	11.649.720.909,69	11.961.016.034,76	11.762.024.011,73	11.740.103.051,38	10.579.987.982,68	198.992.023,03
Juros e Encargos da Dívida	184.086.584,65	381.223.489,57	380.612.897,60	380.612.897,60	379.922.040,06	610.591,97
Outras Despesas Correntes	3.714.376.677,32	4.378.822.425,94	3.931.380.867,32	3.428.427.942,87	3.022.949.618,05	447.441.558,62
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.744.000.243,52</b>	<b>2.512.430.749,70</b>	<b>2.113.345.493,44</b>	<b>1.563.194.770,42</b>	<b>1.378.627.321,50</b>	<b>399.085.256,26</b>
Investimentos	2.374.363.604,00	1.847.503.519,72	1.452.516.852,77	903.712.441,11	719.968.421,92	394.986.666,95
Inversões Financeiras	11.353.190,00	10.154.408,84	6.886.837,18	5.540.525,82	5.540.525,82	3.267.571,66
Amortização da Dívida	358.283.449,52	654.772.821,14	653.941.803,49	653.941.803,49	653.118.373,76	831.017,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.038.520,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>19.233.492.699,97</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>17.112.338.662,27</b>	<b>15.361.486.962,29</b>	<b>1.046.129.429,88</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>19.233.492.699,97</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>17.112.338.662,27</b>	<b>15.361.486.962,29</b>	<b>1.046.129.429,88</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.429.222.935,95</b>	<b>19.233.492.699,97</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>17.112.338.662,27</b>	<b>15.361.486.962,29</b>	<b>1.046.129.429,88</b>

ANÉSIA CRISTINA BATISTA

CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado

EXERCÍCIO : 2017 PERÍODO (MÊS):Dezembro

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	48.260.139,73	344.967.257,19	213.455.184,91	175.365.475,80	75.188.101,61	142.673.819,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	776.446,90	12.320.173,70	8.594.998,09	8.574.533,85	3.598.965,91	923.120,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.483.692,83	332.647.083,49	204.860.186,82	166.790.941,95	71.589.135,70	141.750.698,67
DESPESAS DE CAPITAL	63.127.925,60	407.589.793,45	169.798.585,55	154.072.717,93	172.977.357,53	143.667.643,59
INVESTIMENTOS	63.127.925,60	407.589.793,45	169.798.585,55	154.072.717,93	172.977.357,53	143.667.643,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.388.065,33	752.557.050,64	383.253.770,46	329.438.193,73	248.165.459,14	286.341.463,10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## ANEXO 2 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Consolidado

EXERCÍCIO : 2017 PERÍODO (MÊS):Dezembro

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	63.853.543,25	994.573.493,69	964.915.885,67	10.178.940,75	83.332.210,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.572.370,17	814.852.604,66	807.839.009,88	7.604.115,94	13.981.849,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.281.173,08	179.720.889,03	157.076.875,79	2.574.824,81	69.350.361,51
DESPESAS DE CAPITAL	20.903.171,88	64.428.510,16	63.016.636,82	719.954,98	21.595.090,24
INVESTIMENTOS	20.903.137,88	64.428.510,16	63.016.636,82	719.954,98	21.595.056,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.756.715,13	1.059.002.003,85	1.027.932.522,49	10.898.895,73	104.927.300,76



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO**  
**FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**



ANEXO 3 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:

EXERCÍCIO : 2017    PERÍODO (MÊS):Dezembro

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	2.329.122.254,53		2.329.122.254,53		1.229.292.870,23	1.099.829.384,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.282.391.481,10		2.282.391.481,10		1.203.754.288,70	1.078.637.192,40
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	6.321.531,37		6.321.531,37		4.409.721,64	1.911.809,73
RECEITA DE SERVIÇOS	40.407.238,10		40.407.238,10		14.467.341,45	25.939.896,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.003,96		2.003,96		6.661.518,44	-6.659.514,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.329.122.254,53		2.329.122.254,53		1.229.292.870,23	1.099.829.384,30
DÉFICIT	0,00		0,00		122.710.885,55	122.710.885,55
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.329.122.254,53		2.329.122.254,53		1.352.003.755,78	977.118.498,75
DESPEAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPEAS CORRENTES	1.754.776.735,74	1.402.274.650,62	1.378.729.866,88	1.352.003.755,78	1.173.603.469,36	23.544.783,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.702.356.906,90	1.314.424.858,55	1.293.018.672,77	1.281.479.442,41	1.121.571.457,51	21.406.185,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	52.419.828,84	87.849.792,07	85.711.194,11	70.524.313,37	52.032.011,85	2.138.597,96
DESPEAS DE CAPITAL	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DS DESPEAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.754.861.735,74	1.402.274.650,62	1.378.729.866,88	1.352.003.755,78	1.173.603.469,36	23.544.783,74
SUPERÁVIT	574.260.518,79	926.847.603,91	0,00	0,00	0,00	926.847.603,91
TOTAL DAS DESPEAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.329.122.254,53	2.329.122.254,53	1.378.729.866,88	1.352.003.755,78	1.173.603.469,36	950.392.387,65



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2017**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

**CONSOLIDADO DO ESTADO**

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>16.554.751.329,15</b>	<b>16.638.919.334,06</b>
Ordinária	11.520.292.929,61	11.206.097.516,99
Vinculada	12.438.235.906,27	12.118.492.138,88
Recursos de Incentivos Concedidos Relativos à Indústria, Comércio e Correlatos	54.636.103,78	30.231.559,93
Recursos destinados ao Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ	168.537.767,04	112.543.774,03
Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	237.189.111,90	277.635.877,37
Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	282.858.472,82	261.860.983,44
Recursos de Vinculações Constitucionais a Municípios	2.661.561.525,89	2.436.639.274,54
Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	850.843.363,24	719.711.153,52
Recursos do Fundo de Manutenção e Des. do Ensino Fundamental e Val. do Magistério - FUNDEB	3.382.199.958,19	3.279.181.570,99
Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	534.348.628,66	664.601.063,04
Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde	1.268.630.539,04	1.201.313.791,13
Recursos destinados ao Fundo de Transporte e Habitação proveniente dos produtos agropecuários	362.527.350,00	0,00
Contribuição Regional ao FETHAB	404.972.121,35	76.049.548,01
Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Direta	103.883.403,47	169.861.977,08
Recursos Destinados ao Fundo Estadual de Desenvolvimento social de Mato Grosso	0,00	10.689,26
Recursos destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza	61.326.687,37	33.179.609,70
Recursos destinados ao Pagamento da Dívida Pública Estadual	138.335.941,05	246.418.168,11
Recursos do FETHAB, FUNDEIC e FUNDESMAT para o Fundo da Copa do Mundo	6.667,18	0,00
Recursos de Contribuição dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social	1.632.017.416,30	2.340.521.991,23
Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Indireta	30.476.857,24	35.684.319,67
Outras Vinculações	263.883.991,75	233.046.787,83
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(7.403.777.506,73)	(6.685.670.321,81)
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>17.097.136.770,81</b>	<b>14.296.878.553,97</b>
Cota Recebida	15.090.169.835,05	12.950.586.908,30
Repasse Recebido	389.844,91	15.115.835,05
Repases com Ônus	1.165.220.952,18	1.331.175.810,62
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	841.356.138,67	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>19.221.106.855,97</b>	<b>16.453.272.417,91</b>
Receita Própria a Receber	3.492.745.849,86	2.816.005.011,14
Receita Tesouro a Receber	17.094.934,69	268.762,64
Depósitos a Terceiros	407.734.805,60	764.485.065,85
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	15.118.432,38	0,00
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Receber	0,00	75.035,22
Consignações do Exercício	3.079.412.726,75	2.976.797.059,97
Depósitos de Diversas Origens	5.783.509.220,32	5.093.157.863,51
Restos a Pagar Processados	1.353.929.478,92	853.202.805,02
Restos a Pagar não Processados	1.075.024.607,82	752.557.050,64
Serviço da Dívida a Pagar	1.514.287,27	0,00
Consignações Inscritas em RP	395.407.933,79	205.799.198,83
Receita Própria a Repassar	3.493.173.991,63	2.815.558.816,29
Receita do Tesouro a Repassar	79.619.833,09	58.193.097,17
Passivos Financeiros a Incorporar/Desincorporar - Movimento Credor	0,00	114.833.505,80
Obrigações Derivadas Utilização Sdo Disponib. Cta Unica-LC 360/09.	26.526.928,23	0,00
Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor	293.825,62	2.339.145,83
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>	<b>2.399.554.649,36</b>	<b>1.867.823.587,29</b>
Bancos Conta Movimento	2.399.554.649,36	1.867.823.587,29
Capacidade Financeira	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2017**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

**CONSOLIDADO DO ESTADO**

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recebida	169.373.279,37	302.678.137,93
Concedida	(169.373.279,37)	(302.678.137,93)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.272.549.605,29</b>	<b>49.256.893.893,23</b>

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>17.024.984.160,26</b>
<b>Execução Direta</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>17.024.984.160,26</b>
Ordinária	9.380.401.342,88	9.108.833.263,83
Vinculada	8.806.961.927,21	7.916.150.896,43
Recursos de Incentivos Concedidos Relativos à Indústria, Comércio e Correlatos	40.516.085,30	30.826.180,95
Recursos destinados ao Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ	131.994.963,30	153.469.309,26
Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	286.701.646,27	252.245.159,04
Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	281.460.362,88	228.971.506,14
Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	859.780.849,36	739.498.984,57
Recursos do Fundo de Manutenção e Des. do Ensino Fundamental e Val. do Magistério - FUNDEB	1.489.365.419,30	1.500.213.199,85
Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	445.267.821,28	645.499.475,75
Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde	1.272.887.480,71	1.266.207.452,34
Recursos destinados ao Fundo de Transporte e Habitação proveniente dos produtos agropecuários	222.245.557,35	0,00
Contribuição Regional ao FETHAB	374.187.917,64	75.145.550,77
Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm.	131.973.240,67	149.725.137,18
<b>Direta</b>		
Recursos destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza	65.744.074,49	44.344.515,66
Recursos destinados ao Pagamento da Dívida Pública Estadual	137.502.145,61	247.251.963,55
Recursos de Contribuição dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social	2.798.569.662,42	2.353.400.663,33
Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm.	46.185.925,12	27.092.312,36
<b>Indireta</b>		
Outras Vinculações	222.578.775,51	202.259.485,68
<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>17.097.136.770,81</b>	<b>14.296.878.553,97</b>
Cota Concedida	15.090.169.835,05	12.950.586.908,30
Repasse Concedida	389.844,91	15.115.835,05
Repasses com Ônus	1.165.220.952,18	1.331.175.810,62
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	841.356.138,67	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>17.882.726.872,92</b>	<b>15.535.476.529,64</b>
Receita Própria a Receber	3.572.789.689,72	2.871.391.621,32
Receita Tesouro a Receber	4.135,00	2.360.292,14
Depósitos a Terceiros	762.239.606,01	753.002.435,22
Contribuições Fiscais e Sociais a Recuperar	322.465,87	12.585,62
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	26.526.928,23	0,00
Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber Mov. Devedor	293.825,62	2.339.145,83
Consignações do Exercício	3.076.691.255,57	2.973.854.021,44
Depósitos de Diversas Origens	5.561.521.886,74	5.383.473.885,60
Restos a Pagar Processados	817.717.175,95	270.666.482,43
Restos a Pagar não Processados	300.375.017,99	282.100.845,87
Consignações Inscritas em RP	192.781.004,58	117.836.047,95
Receita Própria a Repassar	3.492.745.849,86	2.816.005.011,14
Receita do Tesouro a Repassar	17.094.934,69	268.762,64
RP Processados de Exercícios Anteriores	146.667,55	1.047.599,43
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	22.224.800,47	29.917.758,71
Consignações de RP Não Processados do Exercício	398.648,85	1.165.292,97



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2017**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

**CONSOLIDADO DO ESTADO**

<b>DISPÊNDIOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores	7.257.128,80	898.283,45
Consignações do Exercício de RP não Processados	16.470.272,03	23.658.144,37
Outras Consignações Dep. Diversas Origens	0,00	111.109,98
Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro	7.147,01	5.292.168,31
Obrigações Derivadas Utilização Sdo Disponib. Cta Unica-LC 360/09.	15.118.432,38	0,00
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar	0,00	75.035,22
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>	<b>2.105.322.691,47</b>	<b>2.399.554.649,36</b>
Bancos Conta Movimento	2.105.322.691,47	2.399.554.649,36
Capacidade Financeira	0,00	0,00
Recebida	126.617.880,10	169.373.279,37
Concedida	(126.617.880,10)	(169.373.279,37)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.272.549.605,29</b>	<b>49.256.893.893,23</b>

ANÉSIA CRISTINA BATISTA

CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2017**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

**CONSOLIDADO DO ESTADO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.105.322.691,47	2.399.554.649,36
(-) Valores a Regularizar da Conta Única	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	5.113.492.224,57	5.044.685.739,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	145.821.155,23	125.609.321,26
VPD Pagas Antecipadamente	2.065.203,80	2.067.288,44
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>7.366.701.275,07</b>	<b>7.571.916.998,84</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>		
Realizável a Longo Prazo	23.471.490.811,04	15.754.535.237,15
Créditos a Longo Prazo	23.461.837.578,96	15.744.882.005,07
Investimentos Temporários a Longo Prazo	9.653.232,08	9.653.232,08
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	43.956.096,39	43.781.056,56
Imobilizado	32.353.717.208,60	45.671.959.239,51
Intangível	41.922.984,24	42.743.365,75
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>55.911.087.100,27</b>	<b>61.513.018.898,97</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>63.277.788.375,34</b>	<b>69.084.935.897,81</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	949.190.389,21	626.099.672,84
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	603.250.858,91	848.841.435,66
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.257.705.871,16	550.667.431,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	214.872.674,53	299.134.039,12
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.940.657.156,64	4.391.520.506,26
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>6.965.676.950,45</b>	<b>6.716.263.085,66</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.768.451.606,88	5.927.629.437,67
Fornecedores a Longo Prazo	320.973.253,51	60.649.420,82
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	42.417.956.425,04	25.177.391.475,50
Demais Obrigações a Longo Prazo	580.618.121,69	584.813.837,71
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>49.087.999.407,12</b>	<b>31.750.484.171,70</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>56.053.676.357,57</b>	<b>38.466.747.257,36</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	458.951.331,33	458.951.331,33
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	935.738,32	935.738,32
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	458.682,46	458.682,46
Demais Reservas	10.668.681,13	10.668.681,13
Resultados Acumulados	6.753.097.584,53	30.147.174.207,21
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>7.224.112.017,77</b>	<b>30.618.188.640,45</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>63.277.788.375,34</b>	<b>69.084.935.897,81</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2017**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

**CONSOLIDADO DO ESTADO****QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	6.018.870.865,44	6.005.985.651,29
Ativo Permanente	57.258.917.509,90	63.078.950.246,52
Total do Ativo	63.277.788.375,34	69.084.935.897,81
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	6.690.682.085,15	6.016.255.339,22
Passivo Permanente	50.644.570.750,33	33.271.290.707,19
Total do Passivo	57.335.252.835,48	39.287.546.046,41
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>5.942.535.539,86</b>	<b>29.797.389.851,40</b>

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	417.514.231,95	959.502.511,94
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.870.775.415,39	1.887.244.867,96
Direitos Contratuais	98.023.567,41	98.023.567,41
Outros Atos Potenciais Ativos	1.068.337.584,24	1.034.740.390,86
Total dos Atos Potenciais Ativos	3.454.650.798,99	3.979.511.338,17
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	988.396.313,00	926.799.834,35
Obrigações Contratuais	2.290.748.939,32	2.373.043.792,91
Outros Atos Potenciais Passivos	952.290.103,61	973.371.760,68
Total dos Atos Potenciais Passivos	4.231.435.355,93	2.326.471.866,58

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECURSOS ORDINÁRIOS	(451.497.328,92)	(271.887.440,85)
RECURSO DESTINADOS A EDUCAÇÃO	(129.313.724,06)	(71.775.385,69)
RECURSO DESTINADOS A SAUDE	0,00	125.092.364,76
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL	(2.429.999,09)	155.736.174,88
OUTRAS FONTES E DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(88.570.167,64)	53.468.090,50
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	(671.811.219,71)	(9.366.196,40)

ANÉSIA CRISTINA BATISTA

CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

CONSOLIDADO DO ESTADO

Exercício de 2017

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>87.882.107.795,05</b>	<b>77.544.474.947,55</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>11.549.048.580,17</b>	<b>7.678.135.980,40</b>
Impostos	11.313.618.499,93	7.432.057.627,26
Taxas	235.430.080,24	246.078.353,14
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>3.354.363.629,41</b>	<b>3.599.451.139,71</b>
Contribuições Sociais	1.892.538.463,69	2.589.814.775,85
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.461.825.165,72	1.009.636.363,86
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>622.541.994,46</b>	<b>563.768.481,02</b>
Venda de Mercadorias	(32.233,22)	0,00
Vendas de Produtos	12.565.379,74	9.770.866,31
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	610.008.847,94	553.997.614,71
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>4.132.010.225,25</b>	<b>6.710.063.865,70</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	250.912.518,68	100.014.196,83
Variações Monetárias e Cambiais	3.661.623.695,11	6.141.808.490,59
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	105.544.074,35	207.531.208,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	113.929.937,11	260.709.969,58
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>65.817.395.580,12</b>	<b>57.065.650.083,70</b>
Transferências Intragovernamentais	61.800.251.926,31	52.703.150.275,62
Transferências Inter Governamentais	4.010.673.873,24	4.361.683.480,70
Transferências das Intituições Privadas	6.428.331,12	816.227,79
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	41.449,45	99,59
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>1.487.613.981,17</b>	<b>1.005.926.581,10</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	616.342,50	131.506,96
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	1.331.406.576,59	876.183.837,27
Ganhos com Desincorporação de Passivos	155.591.062,08	129.611.236,87
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>919.133.804,47</b>	<b>921.478.815,92</b>
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	175.039,83	776,42
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	918.958.764,64	921.478.039,50
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>111.258.460.799,37</b>	<b>79.811.718.585,82</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>9.037.231.135,26</b>	<b>8.640.440.564,14</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

**CONSOLIDADO DO ESTADO**

Exercício de 2017

Remuneração a Pessoal	7.200.653.868,49	6.237.623.847,14
Encargos Patronais	1.551.469.405,78	2.116.273.661,07
Benefícios a Pessoal	97.015.613,51	84.497.565,46
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	188.092.247,48	202.045.490,47
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>3.208.440.054,30</b>	<b>2.722.085.773,04</b>
Aposentadorias e Reformas	2.689.904.163,47	2.254.966.974,39
Pensões	502.137.252,72	451.936.477,98
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	16.398.638,11	15.182.320,67
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>2.408.911.040,34</b>	<b>2.102.146.130,84</b>
Uso de Material de Consumo	325.997.735,04	289.019.261,99
Serviços	1.882.629.096,15	1.649.041.183,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	200.284.209,15	164.085.685,12
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>917.754.436,25</b>	<b>1.198.791.914,01</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	379.034.162,99	381.599.622,38
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	415.292.353,86	598.632.292,83
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	123.427.919,40	218.559.998,80
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>77.010.764.153,39</b>	<b>53.739.517.217,98</b>
Transferências Intragovernamentais	75.906.825.472,33	52.643.469.310,03
Transferências Inter Governamentais	642.048.558,80	628.930.649,81
Transferências a Instituições Privadas	455.786.424,20	465.057.258,14
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.257.000,00	2.060.000,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	3.846.698,06	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>236.095.483,86</b>	<b>53.970.899,91</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	211.788.629,09	46.609.350,91
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	24.306.854,77	7.361.549,00
<b>Tributárias</b>	<b>163.621.671,37</b>	<b>167.622.608,57</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.609.671,37	167.575.175,53
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	12.000,00	47.433,04
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>	<b>739.455,99</b>	<b>0,00</b>
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	739.455,99	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>18.274.903.368,61</b>	<b>11.187.143.477,33</b>
Premiações	122.367,82	62.421,60
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

**CONSOLIDADO DO ESTADO**

Exercício de 2017

Incentivos	15.006.914,05	13.120.909,11
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	17.588.615.391,94	10.187.648.168,98
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	671.158.694,80	986.311.977,64
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>(23.376.353.004,32)</b>	<b>(2.267.243.638,27)</b>

ANÉSIA CRISTINA BATISTA

CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9

**ANEXO 16 - LEI 4.320/64**

**estrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Administração Direta DEZEMBRO ACUMULADO/2017- retificado.**

Em R\$

DATA DA ASSINATURA	MOEDA ORIGINAL		VALORES	POSIÇÃO EM 31/12/2016	MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO - ACRESCIMOS E BAJAS							ENCARGOS	POSIÇÃO EM 31/12/2017
	ESPÉCIE				RECEITA - ENCAMPAÇÃO	RESÍDUO	ATUALIZAÇÃO MONETARIA-CAPITALIZAÇÃO DE SALDO	AJUSTE NEGATIVO	AJUSTE POSITIVO	PRINCIPAL (AMORTIZAÇÃO)			
24/06/1997	US\$		19.497.797,83	35.028.304,81	2.439.115,81	-	-	(119.594,59)	-	-	2.319.521,22	30.244,44	-
03/10/1997	US\$		40.376.617,94	42.972.834,47	131.591.435,53	-	-	1.974.416,62	-	-	-	3.081.989,10	133.565.852,15
03/10/1997	US\$		57.865.401,30	61.586.146,60	188.589.129,38	-	-	2.829.618,12	-	-	-	1.292.548,02	191.418.747,50
03/10/1997	US\$		4.614.280,40	4.910.978,63	15.038.401,25	-	-	225.638,31	-	-	-	352.212,81	15.284.039,56
03/10/1997	US\$		6.612.916,11	7.038.126,62	21.552.154,89	-	-	323.371,60	-	-	-	1.292.548,02	21.875.525,49
28/12/1993	CR\$		3.553.538.071,76	3.553.538.071,76	21.232.336,88	-	-	110.293,42	-	-	9.017.000,07	1.362.045,20	12.325.630,23
11/07/1997	R\$		814.125.975,69	814.125.975,69	2.177.663.281,26	-	-	61.145.337,89	107.032.444,03	10.267.639,29	44.436.883,11	43.981.219,48	2.097.606.931,40
01/03/2001	R\$		66.536.511,03	66.536.511,03	5.215.247,74	-	-	1.357.425,89	-	-	-	6.572.673,63	-
	R\$				4.063.745,24	-	-	-	-	-	272.092,92	229.193,35	3.791.652,32
14/08/2009	R\$		12.000.000,00	12.000.000,00	1.653.149,65	-	-	6.827,47	-	-	1.659.977,12	48.798,71	0,00
29/06/2010	R\$		10.099.637,00	10.099.637,00	2.999.581,47	-	-	22.945,95	-	-	1.905.490,13	165.849,04	1.117.037,29
24/11/2010	R\$		392.952.860,00	392.952.860,00	300.985.301,06	-	-	3.082.294,24	-	-	33.637.303,59	22.221.964,91	270.430.291,71
06/09/2012	R\$		250.000.000,00	250.000.000,00	108.090.894,13	27.131.164,43	-	1.210.678,23	-	-	21.499.151,20	8.769.531,21	114.933.585,59
EST.	22/12/2009	R\$	99.651.240,00	99.651.240,00	14.343.739,82	-	-	19.232,23	-	-	13.257.212,16	662.657,77	1.105.759,89
EST.	22/12/2009	R\$	141.468.168,00	141.468.168,00	52.608.696,17	-	-	85.613,88	-	-	17.081.083,10	2.620.722,13	35.613.226,95
EST.	30/12/2009	R\$	13.583.000,00	13.583.000,00	2.060.388,10	-	-	2.840,77	-	-	1.904.383,97	95.561,48	158.844,90
EST.	24/09/2009	R\$	92.316.000,00	92.316.000,00	21.523.795,85	-	-	183.334,11	-	-	11.815.970,60	1.524.266,78	9.891.159,36
EST.	01/09/2010	R\$	138.474.000,00	138.474.000,00	66.038.919,06	-	-	646.275,68	-	-	17.723.955,89	5.058.186,62	48.961.238,85
EST.	27/12/2012	R\$	460.068.420,00	460.068.420,00	418.231.191,82	-	-	4.482.083,36	-	-	26.171.723,86	32.494.039,87	396.541.551,32
JC Pública	27/12/2012	R\$	1.416.670.000,00	1.416.670.000,00	1.071.575.791,30	-	-	11.107.417,22	-	-	152.694.761,32	100.900.916,56	929.988.447,20
2017.	11/05/2017	R\$	470.000.000,00	470.000.000,00	-	46.390.465,39	-	-	-	-	-	6.272.412,77	46.390.465,39
2017.	11/05/2017	R\$	130.000.000,00	130.000.000,00	-	85.000.000,00	-	-	-	-	-	4.995.362,83	85.000.000,00
ADOS ANCO	20/09/2010	R\$	31.000.000,00	31.000.000,00	27.682.425,38	-	-	214.520,26	654.933,63	654.933,63	1.831.241,37	2.312.625,40	26.065.704,27
ADOS ANCO	18/06/2012	R\$	423.700.000,00	423.700.000,00	298.357.579,58	-	-	2.326.288,74	-	-	4.950.162,10	24.426.840,48	295.733.706,22
ÓRIA	27/12/2012	R\$	727.920.000,00	727.920.000,00	358.721.793,30	-	-	3.430.372,47	-	-	114.011.165,08	26.091.319,87	248.141.000,69
			-	9.395.640.274,61	5.312.258.094,67	158.521.629,82	-	94.667.231,95	107.687.377,66	10.922.572,92	482.761.752,42	300.300.570,21	4.985.920.399,28
	10/09/2012	US\$	478.958.330,51	967.824.515,13	1.244.248.710,25	-	-	10.177.119,51	-	-	154.157.110,21	68.260.265,66	1.100.268.719,55
	20/12/2012	US\$	15.032.000,00	36.717.892,00	22.396.612,60	-	-	491.953,17	-	-	1.604.226,37	631.997,16	26.940.375,19
			478.958.330,51	998.542.407,13	1.266.645.322,85	-	-	10.669.072,68	-	-	155.761.336,58	68.892.262,82	1.127.209.094,74
			-	10.394.182.681,74	6.578.903.417,52	164.177.665,61	-	105.336.304,63	107.687.377,66	10.922.572,92	638.523.089,00	369.192.833,03	6.113.129.494,02

Em 31/12/16 (US\$): R\$ 3.2591  
 Mês atual (US\$): R\$ 3.3080

Positivo (-) Principal.

Cuiabá, 09 de FEVEREIRO de 2018.

Acordo:

Angélica Wandermurem Scheldegger  
 Coordenadora de Gestão de Dívida Pública  
 SARTE/SATE/SEFAZ

Luiz Marques de Lima  
 Superintendente de Administração de Recursos do Tesouro  
 SARTE/SATE/SEFAZ

**SEFAZ**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE FAZENDAESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃOAV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3415 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
78050-903 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 65 3617-2900

M A T O G R O S S O E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O

www.sefaz.mt.gov.br

**ANEXO 16 - LEI 4320/64****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - NOTAS EXPLICATIVAS ACUMULADAS****DEZEMBRO 2017**

- 01) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso deixou de executar o pagamento das prestações vencidas e vincendas do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em JANEIRO/2017, em cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n. 34.152, conforme Ofício comunicando ao Banco do Brasil nº 070/SATE/SEFAZ-MT datado 31/01/2017.**
- 02) Em 24/02/2017 ocorreu quitação do contrato devedor BID PNAFE; sendo pago na última prestação o valor de R\$ 2.349.765,66 ( Dois milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**
- 03) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso deixou de executar o pagamento das prestações vencidas e vincendas do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em FEVEREIRO/2017, em cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n. 34.152, conforme Ofício comunicando ao Banco do Brasil nº 0121/SATE/SEFAZ-MT datado 24/02/2017.**
- 04) Em 15/02/2017 ocorreu quitação do contrato devedor INSS GOVERNO - Parcelamento especial INSS MP 2129-8/2001 e 2187-12/2001; conforme extrato devedor datado 06/03/2017 emitido pela Receita Federal sistema do DATAPREV-INSS.**
- 05) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso deixou de executar o pagamento das prestações vencidas e vincendas do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em MARÇO/2017, em cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n. 34.152, conforme Ofício comunicando ao Banco do Brasil nº 0174/SATE/SEFAZ-MT datado 30/03/2017.**
- 06) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso deixou de executar o pagamento das prestações vencidas e vincendas do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em ABRIL/2017, em cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n. 34.152, conforme Ofício comunicando ao Banco do Brasil N.º 0199/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 25/04/2017.**
- 07) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso deixou de executar o pagamento da prestação nº 238 do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em 30/05/2017, em cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n. 34.152, conforme Ofício comunicando ao Banco do Brasil N.º 0231/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 29/05/2017.**
- 08) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso deixou de executar o pagamento da prestação nº 239 do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em 30/06/2017, em cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n. 34.152, conforme Ofício comunicando ao Banco do Brasil N.º 0302/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 26/06/2017.**
- 09) Contrato nº 2012-2: Em 12/06/2017 ocorreu a 8ª liberação de recursos Financiados junto ao BNDES - Contrato nº 12.205.341/016 no valor de R\$ 27.131.164,43 (Vinte e sete milhões, cento e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) destinado viabilizar a implantação da infraestrutura turística constante do Programa de Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo do Estado de Mato Grosso, conforme depósito no Banco 001, Agência 3834-2 CC 1042510-1 e Registro da Receita Orçamentária - RDR n. 99000.0000.17.001133-8.**
- 10) Contrato de Financiamento 20/00012-X: Em 27/06/2017 ocorreu a 1ª liberação de recursos firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil no valor de R\$ 46.390.465,39 (Quarenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) destinado a construção de pontes de concreto, conforme depósito no Banco 001 Agência 3834-2 CC 1.042665-5 e Registro da Receita Orçamentária - RDR n. 99000.0000.17.001146-1. Ofício BB ADMIN 137/2017.**

**11) Contrato de Financiamento 20/00013-8-X: Em 06/06/2017 ocorreu a 1ª liberação de recursos firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil no valor de R\$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais) destinado a restauração e pavimentação de rodovias, conforme depósito no Banco 001 Agência 3834 CC 1.042666 e Registro da Receita Orçamentária - RDR n. 99000.0000.17.001108-. Ofício BB ADMIN 104/2017.**

**12) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso deixou de executar o pagamento da prestação nº 240 do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em 30/07/2017, em cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n. 34.152, conforme Ofício comunicando ao Banco do Brasil N.º 0364/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 24/07/2017.**

**13) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso executor o pagamento da prestação nº 241 do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em 30/08/2017, nos termos conciliados e comunicado ao Banco do Brasil S/A, por meio do Ofício n. 0385/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 08/08/2017.**

**14) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso executor o pagamento da prestação nº 242 do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em 29/09/2017, nos termos conciliados e comunicado ao Banco do Brasil S/A, por meio do Ofício n. 0385/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 08/08/2017.**

**15) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso executor o pagamento da prestação nº 243 do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em 30/10/2017, nos termos conciliados e comunicado ao Banco do Brasil S/A, por meio do Ofício n. 0385/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 08/08/2017.**

**16) Contrato nº 2009-7 FINAME/BNDES - Caminhões : R\$ 0,01 acrescentado na atualização monetária devido ao cálculo a menor de correção monetária sobre a prestação ocorrida no mês de setembro/2017, sendo, este ajustado no mês de outubro/2017 conforme extrato de demonstração financeira do credor Banco do Brasil S/A.**

**17) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: O Estado de Mato Grosso executor o pagamento da prestação nº 244 do Contrato n. 002/97 STN/COAFI firmado com a União, sob a égide da Lei n. 9.496/97, com vencimento em 30/11/2017, nos termos conciliados e comunicado ao Banco do Brasil S/A, por meio do Ofício n. 0385/SATE/SEFAZ-MT/2017 de 08/08/2017.**

**18) Contrato nº 2010-5 MOBILIDADE - CORREDOR MÁRIO ANDREAZA: Trata-se de Ajuste Negativo ocorrido no dia 08/11/2017 relativo a Amortização Extraordinária, conforme extrato de memória de cálculo n. 71047, fl. 34 da Caixa Econômica Federal, efetuada pelo Agente Financeiro em cumprimento a cláusula contratual.**

**19) Contrato nº 0901-01 União - Lei 9.496/97: Trata-se de Ajuste Negativo ocorrido no recálculo do Saldo Devedor, nos termos da Lei Complementar nº 156/2016 e Lei Complementar nº 148/2018, em conformidade com Adesão feita pelo Estado de Mato Grosso em Dezembro de 2017. Valores conciliados com extrato do Banco do Brasil datado 04/01/2018.**

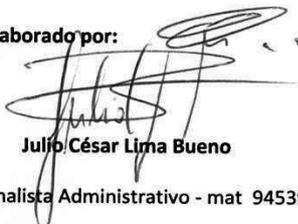
**20) Contrato PMAE GESTÃO: valor correto da atualização monetária em dezembro de 2017 é de R\$965,93.**

**21) Contrato CORREDOR MÁRIO ANDREAZA: AJUSTE POSITIVO em contrapartida ao ajuste negativo lançado em novembro de 2017. A natureza de tal ajuste é de amortização extraordinária, sendo assim, lançado equivocadamente naquele no mês de novembro. Todavia, as devidas correções e regularizações foram feitas no mês atual.**

**22) Contrato CORREDOR MÁRIO ANDREANDREAZA: valor correto da amortização ocorrida em dezembro de 2017 é de R\$753.811,07. Foi adicionado ao valor da prestação mensal; parcela referente a regularização da amortização extraordinária regularizada em dezembro/2017 no valor de R\$ 654.933,63. Sendo parte paga na FONTE 151 (R\$ 487.846,59) parte na FONTE 100 (R\$ 167.087,04).**

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2018

Elaborado por:



Julio César Lima Bueno

Analista Administrativo - mat 94539

CGDP/SART/SATE/SEFAZ

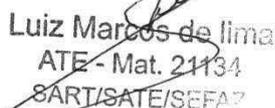
De acordo:



Angélica Wandermurem Scheidegger

Coordenadora de Gestão de Dívida Pública

GDP/SART/SATE/SEFAZ



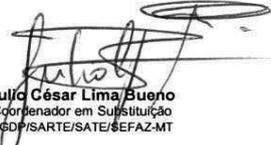
Luiz Marcos de Lima  
ATE - Mat. 21134  
SART/SATE/SEFAZ

**TIVO DA DÍVIDA PÚBLICA COM OS ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS PARCELADOS - ADM DIRETA E INDIRETA 2017**  
 Fonte: 100 a 199 - Fontes do Tesouro

DEZEMBRO - ACUMULADO									
QUE RIOR RO/2016	VALOR INCORPORADO/DE SINCORPORADO NO SALDO DEVEDOR	ATUALIZAÇÃO	PRINCIPAL	ENCARGOS QUE INFLUENCIAM NO SDV	ENCARGOS QUE NÃO INFLUENCIAM NO SDV	AJUSTE NEGATIVO	AJUSTE POSITIVO	TRANSFERÊNCIA (-/+)	ESTOQUE ATUAL DEZEMBRO/2017
37.287,03	548.389,58	(8.901,11)	94.121,64	-	74.610,25	-	-	-	1.182.653,86
72.986,57	500.569,33	(8.142,03)	85.913,16	-	68.103,37	-	-	-	1.079.500,71
64.300,46	47.820,25	(759,08)	8.208,48	-	6.506,88	-	-	-	103.153,15
<b>11.108,05</b>	-	-	<b>1.019.509,73</b>	-	-	-	-	-	<b>88.291.598,32</b>
11.108,05	(12.492.972,33)	-	457.325,99	-	-	-	-	-	76.360.809,73
-	12.492.972,33	-	562.183,74	-	-	-	-	-	11.930.788,59
<b>02.398,97</b>	<b>57.567.286,48</b>	<b>(226.106,65)</b>	<b>9.057.727,03</b>	-	<b>7.146.381,95</b>	-	-	-	<b>125.685.851,77</b>
12.499,34	9.295,76	(35,90)	1.462,56	-	1.153,94	-	-	-	20.296,64
58.452,73	22.503.211,30	(87.170,07)	3.540.882,73	-	2.793.692,10	-	-	-	49.133.611,23
26.724,09	24.636.344,71	(95.433,09)	3.876.531,45	-	3.058.512,83	-	-	-	53.791.104,26
80.760,39	7.348.321,61	(28.464,92)	1.156.259,06	-	912.267,37	-	-	-	16.044.358,02
30.470,39	2.848.720,83	(11.034,97)	448.246,48	-	353.658,32	-	-	-	6.219.909,77
93.492,03	221.392,27	(3.967,70)	34.344,75	-	27.097,39	-	-	-	476.571,85
<b>15.279,70</b>	<b>1.398.673,98</b>	<b>102.524,14</b>	<b>462.732,60</b>	<b>429.843,96</b>	<b>190.318,48</b>	-	-	-	<b>4.423.901,26</b>
80.696,59	1.398.673,98	(22.204,14)	240.088,92	-	190.318,48	-	-	-	3.017.077,51
34.583,11	-	124.728,28	222.643,68	429.843,96	-	-	-	-	1.406.823,75
<b>6.073,75</b>	<b>59.514.350,04</b>	<b>(132.483,62)</b>	<b>10.634.091,00</b>	<b>429.843,96</b>	<b>7.411.310,68</b>	-	-	-	<b>219.584.005,21</b>

**TRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA COM OS ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS PARCELADOS - ADM INDIRETA 2017**  
 Fonte: Recursos Próprios

DEZEMBRO - ACUMULADO									
QUE RIOR RO/2016	VALOR INCORPORADO/DE SINCORPORADO NO SALDO	ATUALIZAÇÃO	PRINCIPAL	ENCARGOS QUE INFLUENCIAM NO SDV	ENCARGOS QUE NÃO INFLUENCIAM NO SDV	AJUSTE NEGATIVO	AJUSTE POSITIVO	TRANSFERÊNCIA (-/+)	ESTOQUE ATUAL DEZEMBRO/2017
53.755,45	17.570.207,99	(254.281,20)	3.814.677,36	457.316,36	2.314.592,49	161.886,57	-	-	38.035.801,95
37.298,81	95.910,08	(39.952,85)	61.047,96	-	48.448,32	-	-	-	132.208,08
42.209,71	5.125.016,28	(156.817,24)	873.851,49	-	693.497,89	-	-	-	10.936.557,26
33.778,15	8.460.711,79	(255.241,75)	1.434.719,80	-	1.138.603,95	-	-	-	18.004.528,39
69.729,54	(4.542.855,82)	(76.616,94)	550.256,78	-	432.602,25	-	-	-	0,00
-	8.431.425,66	-	720.038,85	-	1.440,08	-	-	-	7.711.386,81
70.739,24	-	274.347,58	174.762,48	457.316,36	-	161.886,57	-	-	1.251.121,41
<b>47.626,61</b>	<b>853.489,91</b>	<b>(13.558,44)</b>	<b>146.516,40</b>	-	<b>116.143,55</b>	-	-	-	<b>1.841.041,68</b>
47.626,61	853.489,91	(13.558,44)	146.516,40	-	116.143,55	-	-	-	1.841.041,68
<b>01.382,06</b>	<b>18.423.697,90</b>	<b>(267.839,64)</b>	<b>3.961.193,76</b>	<b>457.316,36</b>	<b>2.430.736,04</b>	<b>161.886,57</b>	-	-	<b>39.876.843,63</b>

  
**Julio César Lima Bueno**  
 Coordenador em Substituição  
 CDD/SARTE/SATE/SEFAZ-MT

  
**Angélica Wandermürem Scheidegger**  
 Superintendente em Substituição  
 SARTE/SATE/SEFAZ-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

CONSOLIDADO DO ESTADO

Exercício de 2017

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Processados</b>	<b>902.765.634,60</b>	<b>1.355.443.766,19</b>	<b>828.408.773,81</b>	<b>1.429.800.626,98</b>
De Exercícios Anteriores	902.765.634,60	0,00	828.408.773,81	74.356.860,79
Do Exercício	0,00	1.355.443.766,19	0,00	1.355.443.766,19
<b>Não Processados</b>	<b>884.439.116,83</b>	<b>1.075.024.607,82</b>	<b>587.986.204,06</b>	<b>1.371.477.520,59</b>
De Exercícios Anteriores	884.439.116,83	0,00	587.986.204,06	296.452.912,77
Do Exercício	0,00	1.075.024.607,82	0,00	1.075.024.607,82
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>1.787.204.751,43</b>	<b>2.430.468.374,01</b>	<b>1.416.394.977,87</b>	<b>2.801.278.147,57</b>
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
<b>Depósitos</b>	<b>1.225.616.777,82</b>	<b>9.131.704.952,85</b>	<b>8.814.110.103,57</b>	<b>1.543.211.627,10</b>
Depósitos em Caução	50.810.479,44	1.012.086,28	504.505,18	51.318.060,54
Depósitos Judiciais	2.023.810,33	3.437.159,87	1.372.910,26	4.088.059,94
Depósitos para Recursos	1.110,47	0,00	0,00	1.110,47
Depósitos a Identificar	13.418.905,11	5.605.138,36	8.577.928,09	10.446.115,38
Outros Depósitos de Curto Prazo	1.159.362.472,47	9.121.650.568,34	8.803.654.760,04	1.477.358.280,77
<b>Consignações</b>	<b>224.745.313,80</b>	<b>398.326.266,33</b>	<b>202.855.832,97</b>	<b>420.215.747,16</b>
Consignações do Exercício	0,00	395.407.933,79	0,00	395.407.933,79
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	14.699.884,69	0,00	7.257.159,49	7.442.725,20
Consignações de RP Processados do exercício	205.799.198,83	0,00	192.782.933,73	13.016.265,10
Outras Consignações	4.246.230,28	2.918.332,54	2.815.739,75	4.348.823,07
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>1.450.362.091,62</b>	<b>9.530.031.219,18</b>	<b>9.016.965.936,54</b>	<b>1.963.427.374,26</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>				
<b>Outras Entidades Credoras</b>	<b>2.609.893.156,27</b>	<b>5.352.452.899,09</b>	<b>6.168.832.516,33</b>	<b>1.793.513.539,03</b>
Créditos Intra-Orçamentários a Pagar	1.282,83	257.590.466,37	257.591.749,20	0,00
Destaque a Repassar	53.129,14	43.316.362,43	37.524.347,38	5.845.144,19
Capacidade Financeira Concedida do Exercício	169.373.279,37	51.542.693.445,55	51.585.448.844,82	126.617.880,10
<b>SUBTOTAL (III)</b>	<b>2.779.320.847,61</b>	<b>57.196.053.173,44</b>	<b>58.049.397.457,73</b>	<b>1.925.976.563,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.016.887.690,66</b>	<b>69.156.552.766,63</b>	<b>68.482.758.372,14</b>	<b>6.690.682.085,15</b>

**QUADRO DE RESUMO**

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	10.544.930,31
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	248.484.502,36
Baixa de Consignações de RP Não Processados	16.868.920,88
Cancelamento de Consignações de RP Processados	1.959,84
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	32.962,36

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

**ANÉSIA CRISTINA BATISTA**  
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9

**1- NOTAS EXPLICATIVAS****Informações Gerais:****Balanco Orçamentário:**

**BO 1.** No exercício de exercício de 2017, em cumprimento ao artigo 76-A, dos atos das disposições transitórias, incluído pela EC 93/2017, foram desvinculados 30% das receitas do Estado de Mato Grosso referente a impostos, taxas, multas e demais receitas correntes. O montante desvinculado, no exercício de 2017, foi de R\$ 259.659.616,36 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

**BO dois.** Em 2017 foi alterada a metodologia de repasse do rateio da previdência, até 2016 o registro do repasse era feito por meio de execução intra-orçamentária (modalidade 91) pelas unidades orçamentárias que deviam rateio para o Mato Grosso Previdência - MT PREV, e o registro de receita na categoria econômica 7 - Receitas Correntes intra-orçamentárias, pelo MT Prev. A partir do exercício de 2017 o aporte para cobertura do déficit financeiro passou a ser feito por meio de transferências de recurso - ARR, em atendimento ao disposto na parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

**BO 3.** O valor do rateio apurado em 2017, segundo informações do Mato Grosso Previdência - MT, foi no montante de 997.093.440,18, conforme demonstrativo abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DO DÉFICIT FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO DE 2017</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Total Déficit Financeiro Apurado em 2017 (Despesas x Receitas)	997.093.440,18
Compensação Financeira referente cobrança a maior na folha complementar 01/2016	-4.510.919,09
Valores efetivamente cobrados das Unidades Orçamentárias - UOs em 2017	992.582.521,09
Total recebido (FIP 729 MTPREV)	-841.356.138,67
<b>TOTAL A RECEBER EM 31/12/2017</b>	<b>151.226.382,42</b>

**BO 4.** As receitas são apresentadas líquidas das deduções, dentre outras, dos municípios e FUNDEB, que totalizaram R\$ 2.661.531.188,65 (Dois bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 1.891.409.891,00 (Um bilhão, oitocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e nove mil e oitocentos e noventa e um reais), respectivamente.

**BO 5.** A receita orçamentária do Estado, nessa considerada, inclusive, as intra-orçamentárias apresentou uma frustração no montante de R\$ 1.874.469.602,84 (Um bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos);

**BO 6.** Desse montante, 40,04%, equivalente a R\$ 750.447.649,91 (setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) foi frustração no grupo de receitas correntes;

**BO 7.** Nesse grupo merece destaque as frustrações ocorridas na espécie receitas de contribuições Sociais, onde ocorreu uma frustração no montante de R\$ 1.117.821.215,27 (Um bilhão, cento e dezessete milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos), decorrente da mudança de metodologia do registro do rateio, conforme NE nº 1;

**BO 8.** A frustração nas receitas de capital representou 59,96% do total frustrado, nesse grupo merecem destaques as frustrações na origem operações de crédito que não realizou o montante de R\$ 502.120.161,61 (quinhentos e dois milhões, cento e vinte mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) e nas transferências de convênios que frustrou R\$ 416.462.506,87 (quatrocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

**BO 9.** As despesas orçamentárias empenhadas de R\$ 18.187.363.270,09 (dezoito bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta três mil, duzentos e setenta reais e nove centavos) foram executadas pelos seguintes tipos de créditos:

DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL 2017				
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%	LIQUIDADADA	PAGA
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	18.186.656.245,64	99,996%	17.111.794.608,88	15.360.945.018,40
CRÉDITO ESPECIAL	707.024,45	0,004%	544.053,39	541.943,89
<b>TOTAL</b>	<b>18.187.363.270,09</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.112.338.662,27</b>	<b>15.361.486.962,29</b>

**BO 10.** No grupo de Outras Despesas Correntes, do Balanço Orçamentário, desde 2016, são registradas as transferências aos municípios referente ao FETHAB, executadas por meio de despesa orçamentária pela Secretaria de Infra-estrutura e Logística – SINFRA, na modalidade 40, elemento 41 e totalizaram, no exercício de 2017, R\$ 222.299.681,02 (Duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos).

**BO 11.** Considerando a receita orçamentária total realizada de R\$ 16.554.751.329,15 (dezesseis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta um mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos) e a despesa empenhada de R\$ 18.187.363.270,09 ( dezoito bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta três

mil, duzentos e setenta reais e nove centavos), o resultado consolidado do período foi deficitário em R\$ 1.632.611.940,94 (um bilhão seiscentos e trinta e dois milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e quarenta reais, e noventa e quatro centavos), conforme evidenciando no Balanço Orçamentário Consolidado.

**BO 12.** O déficit de R\$ 1.632.611.940,94 (um bilhão seiscentos e trinta e dois milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e quarenta reais, e noventa e quatro centavos) é parcialmente justificado pelo superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, reconhecidos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, e abertos como crédito adicional pela Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, no montante de R\$ 596.986.922,34 (quinhentos e noventa e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

**BO 13.** O déficit previdenciário, nele considerado somente o regime instituído, representado pela Unidade Orçamentária Mato Grosso Previdência – MT PREV, foi de R\$ 325.870.867,42 (trezentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**BO 14.** As receitas intra-orçamentárias totalizaram R\$ 1.352.003.755,78 (Um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos. As despesas intra-orçamentárias empenhadas totalizaram R\$ 1.378.729.866,88 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos):

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:

EXERCÍCIO : 2017

PERÍODO (MÊS):Dezembro

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>1.229.292.870,23</b>	<b>1.099.829.384,30</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.282.391.481,10	2.282.391.481,10	1.203.754.288,70	1.078.637.192,40
RECEITA INDUSTRIAL	6.321.531,37	6.321.531,37	4.409.721,64	1.911.809,73
RECEITA DE SERVIÇOS	40.407.238,10	40.407.238,10	14.467.341,45	25.939.896,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.003,96	2.003,96	6.661.518,44	6.659.514,48
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>1.229.292.870,23</b>	<b>1.099.829.384,30</b>
<b>DÉFICIT</b>			<b>122.710.885,55</b>	<b>- 122.710.885,55</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>1.352.003.755,78</b>	<b>977.118.498,75</b>

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.754.776.735,74</b>	<b>1.402.274.650,62</b>	<b>1.378.729.866,88</b>	<b>1.352.003.755,78</b>	<b>1.173.603.469,36</b>	<b>23.544.783,74</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.702.356.906,90	1.314.424.858,55	1.293.018.672,77	1.281.479.442,41	1.121.571.457,51	21.406.185,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.419.828,84	87.849.792,07	85.711.194,11	70.524.313,37	52.032.011,85	2.138.597,96
DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	85.000,00	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.754.861.735,74</b>	<b>1.402.274.650,62</b>	<b>1.378.729.866,88</b>	<b>1.352.003.755,78</b>	<b>1.173.603.469,36</b>	<b>23.544.783,74</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>574.260.518,79</b>	<b>926.847.603,91</b>				
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>2.329.122.254,53</b>	<b>1.378.729.866,88</b>	<b>1.352.003.755,78</b>	<b>1.173.603.469,36</b>	<b>950.392.387,65</b>

**BO 15.** Os restos a pagar não processados liquidados permanecem como restos a pagar não processados no exercício seguinte, não sendo alterados para processados na carga de saldo.

**BO 16.** Do montante empenhado de R\$ 18.187.363.270,09 (dezoito bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta três mil, duzentos e setenta reais e nove centavos), foram executados com recursos arrecadados no exercício o montante de R\$ 17.765.505.774,66 (dezessete bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), o restante da despesa, executada com base no superávit financeiro, foi de R\$ 421.857.495,43 (quatrocentos e vinte um milhões, oitocentos e cinquenta e sete reais, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos, conforme quadro:

<b>DESPESAS EMPENHADA - EXERCÍCIO 2017</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REC. EXERCÍCIO</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.811.337.053,41</b>	<b>262.680.723,24</b>	<b>16.074.017.776,65</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	11.625.085.737,09	136.938.274,64	11.762.024.011,73
<b>Juros e Encargos de Dívida</b>	380.612.897,60		380.612.897,60
<b>Outras Despesas Correntes</b>	3.805.638.418,72	125.742.448,60	3.931.380.867,32
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.954.168.721,25</b>	<b>159.176.772,19</b>	<b>2.113.345.493,44</b>
<b>Investimentos</b>	1.298.670.378,00	153.846.474,77	1.452.516.852,77
<b>Inversões Financeiras</b>	1.556.539,76	5.330.297,42	6.886.837,18
<b>Amortização da Dívida</b>	653.941.803,49		653.941.803,49
<b>TOTAL</b>	<b>17.765.505.774,66</b>	<b>421.857.495,43</b>	<b>18.187.363.270,09</b>

### **Balanco Financeiro:**

**BF 1.** O Balanço Financeiro evidencia na parte dos ingressos extra-orçamentários o movimento credor das contas de ativo e passivo e na parte dos dispêndios extra-orçamentários o movimento devedor das contas de ativo e passivo. Essa movimentação, para efeito de expurgar os estornos, e facilitar a elaboração do anexo, são registradas em contas de controle.

**BF2.** A receita orçamentária teve uma redução, em relação ao exercício de 2016, no montante de R\$ 84.168.004,91 (oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, quatro reais e noventa e um centavos), dentre as receitas a redução mais expressiva foi no item “recursos de Contribuição dos órgãos e Servidores para a previdência” que apresentou uma queda de R\$ 708.504.574,93 (setecentos e oito milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). Essa redução foi decorrente da mudança de metodologia do repasse do rateio do déficit financeiro da previdência.

**BF3.** As deduções da receita totalizaram R\$ 7.403.777.506,73 (sete bilhões, quatrocentos e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e três centavos) com as seguintes fontes/destinação de recursos:

DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE		
FONTE	DESCRIÇÃO	DEDUÇÕES
100	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	2.842.798.100,50
104	Recursos Destinados ao Fundo de Fomento à Cultura	1,39
106	Recursos destinados ao Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ	7.246.400,95
116	Recursos de Vinculações Constitucionais a Municípios	2.661.561.525,89
120	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.558,72
122	Rec. Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e Val. dos Profissionais da Educação-FUNDEB	1.891.425.496,77
131	Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	996,36
134	Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde	13.038,94
145	Recursos destinados à Pesquisa Científica e ao Ensino Profissional	1.079,29
149	Recursos de Compensações da Receita Tributária	40,76
172	Recursos destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza	3,91
173	Fundo de Desenvolvimento Sócio-Cultural-Desportivo-Tecnológico	89,66
202	Recursos do FETHAB, FUNDEIC e FUNDESMAT para o Fundo da Copa do Mundo	1.309,91
240	Recursos Próprios	152.599,17
242	Recursos Próprios do DETRAN compartilhados com o FESP	107.687,59
262	Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Indireta	457.576,92
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.403.777.506,73</b>

**BF4.** A despesa orçamentária apresentou um crescimento de R\$ 1.162.379.109,83 (um bilhão, cento e sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos), desse montante R\$ 271 milhões foi o aumento das despesas com recursos ordinários e R\$ 890 milhões com recursos vinculados;

**BF5.** Os restos a pagar em inscrição, no exercício de 2017 totalizaram o montante de R\$ 2.825.876.307,80 (Dois bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), desmembrados em processados e não processados:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2017		
DESCRIÇÃO	RP NÃO PROCESSADO	RP PROCESSADO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>524.873.884,80</b>	<b>1.566.284.251,06</b>
Pessoal e Encargos Pessoais	21.920.960,35	1.160.115.068,70
Juros e Encargos da Dívida	-	690.857,54
Outras Despesas Correntes	502.952.924,45	405.478.324,82
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>550.150.723,02</b>	<b>184.567.448,92</b>
Investimentos	548.804.411,66	183.744.019,19
Inversões Financeiras	1.346.311,36	-
Amortização da Dívida	-	823.429,73
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.075.024.607,82</b>	<b>1.750.851.699,98</b>

**BF6.** O saldo financeiro para o exercício seguinte foi no montante de R\$ 2.105.322.691,47 (Dois bilhões, cento e cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) distribuídos nas seguintes fontes:

<b>DETALHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>531.472.260,88</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>1.573.850.430,59</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.665.152,48
Transferências do FUNDEB 60% <sup>1</sup>	21.962.272,84
Transferências do FUNDEB 40% <sup>1</sup>	14.641.515,23
Outros Recursos Destinados à Educação	206.825,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	287.393.352,18
Outros Recursos Destinados à Saúde	135.999.197,49
Recursos Destinados à Assistência Social	9.127.263,02
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	195.516.602,81
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	89.355.640,10
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9.842.353,16
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	785.140.255,85
<b>Saldo financeiro para o exercício seguinte</b>	<b>2.105.322.691,47</b>

### **Balanco Patrimonial:**

**BP1.** Os elementos patrimoniais são apresentados considerando a segregação em “circulante e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as partes II e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Ainda, em atendimento ao artigo 105 da Lei 4320/64, que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar ativo e passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, é apresentado quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

**BP2.** A inscrição das despesas em restos a pagar são efetuadas em contas da classe controle da Execução do Planejamento e Orçamento (6). Os Restos a pagar processados, não processados em liquidação e os restos a pagar não processados liquidados a pagar, além do registro nas classe 6, grupo 3 (6.3) já constam no passivo patrimonial do Balanço Patrimonial. Já os restos a pagar não processados a liquidar somente constam na classe 6.3, não havendo nenhum registro no passivo de natureza patrimonial (classe 2). Assim a conciliação entre o saldo patrimonial do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial segue abaixo:

<b>RESTOS A PAGAR EM 31/12/2017</b>		
	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Patrimonio Líquido</b>	<b>7.224.112.017,77</b>	<b>30.618.188.640,45</b>
Restos a Pagar Não processados de Exercícios Anteriores a Liquidar (F)	214.926.068,75	96.570.211,72
Restos a Pagar Não Processados - Inscrição no Exercício (F)	1.066.650.409,16	724.228.577,33
<b>Sub-Total Restos a Pagar</b>	<b>1.281.576.477,91</b>	<b>820.798.789,05</b>
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>5.942.535.539,86</b>	<b>29.797.389.851,40</b>

**BP3.** O Balanço Patrimonial é composto nessa nova estrutura definida pela Secretaria do Tesouro Estadual - STN, em 4 quadros: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação (controle) e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

**BP 4.** O Quadro das Contas de Compensação merece destaque por trazer uma inovação à Lei 4320/64, o quadro de compensação já não aborda mais Ativo x Passivo Compensado, pois o objetivo do quadro de compensação é demonstrar os Atos Potenciais Ativos e Atos Potenciais Passivos, essa alteração de metodologia faz com que o não exista equidade entre Atos Ativos e Atos Passivos.

**BP 5.** Em atendimento a recomendação técnica Número 315/ 2015 da CGE, ainda não foi feita a provisão de ajuste de perdas da dívida ativa para o exercício de 2017.

**BP 6.** A Previdência do Estado de Mato Grosso desincorporou, com base no parecer IN 05/2017/SEGES e Parecer de Auditoria 0073/2018, R\$ 14.044.400.821,33 (quatorze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) da conta 1.2.3.2.1.02.02.18 - bens imóveis afetados à finalidade previdência FUNPREV.

**BP7.** Foram feitos ajustes de exercícios anteriores o montante de R\$ 17.723.618,36 (dezessete milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) referente a omissões e erros de exercícios anteriores conforme abaixo:

Baixa de bens móveis no valor de R\$ 4.946,79 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos);

Baixa de depreciação de bens móveis no montante de R\$ 1.059.870,69 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos);

Baixa de depreciação de bens imóveis no valor de R\$ 18.228.051,33 (dezoito milhões, duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos);

Estorno de lançamento indevido feito em 2016 referente depreciação incorreta no montante de - R\$1.569.250,45 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

### **Demonstração das Variações Patrimoniais**

**DVP 1.** A movimentação intra-orçamentário está incorporada na Demonstração das Variações Patrimoniais e integram os saldos das contas patrimoniais.

**DVP 2.** Houve o registro de variação patrimonial diminutiva, em decorrência da desincorporação de imóveis na unidade orçamentária MT PREV de cerca de R\$ 14 bilhões em

atendimento a instrução normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão e parecer 73/2018 da Controladoria.

**DVP 3.** Em atendimento as normas em vigor, e de acordo com o relatório atuarial, ocorreu a atualização das provisões matemáticas previdenciárias, gerando uma variação patrimonial diminutiva no montante de 17,5.

**DVP 4.** O resultado patrimonial do exercício foi deficitário em 23 bilhões, impactado basicamente pela desincorporação de bens imóveis e reconhecimento do passivo atuarial, na na unidade orçamentária MT PREV.

### **ANEXO 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

**Anexo 17.1.** O anexo 17 está correto. A diferença apresentada entre o saldo final de dezembro/2016 e o inicial de 2017, refere-se à alteração de indicativo de atributo financeiro em 2017. Os ajustes necessários foram efetivados em 2017. A posição das contas entre o anexo e o saldo do Passivo Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial já são equivalentes.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

*Anésia Cristina Batista*

*Contador CRC Nº MT 007032/O-9*

*Superintendente de Gestão da Contabilidade do Estado*

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016/  
SAAF/SEFAZCONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.CONTRATADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA - ME

OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: Prorroga-se o período de vigência do Contrato por mais 150  
(cento e cinquenta) dias, com início em 03/03/2018 e término previsto para  
30/07/2018.ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária  
Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
- Secretário Adjunto Executivo e, pela Contratada, Econst Construções e  
Empreendimentos Ltda - ME - Érica Meira Bida.

GFIS - Gerência de Fiscalização

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	E-PROCESS
C DO CARMO LOPES ME	13.643.613-7	177294/659/39/2018	5337483/2017

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação/Auto de Infração Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Edital de Notificação-Termo de Intimação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A GFIS - Gerência de Fiscalização, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá (ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação - Termo de Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Razão Social: FAT FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 13210423-7 End: AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 3.187 BAIRRO: DOM AQUINO CEP: 78015-020 Município: CUIABÁ-MT Nº do Notificação Eletrônica: 177305/659/39/2018 Nome FTE: JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA

Edital de Notificação-Termo de Intimação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A GFIS - Gerência de Fiscalização, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-

MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá (ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação - Termo de Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Razão Social: FAT FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 13210423-7 End: AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 3.187 BAIRRO: DOM AQUINO CEP: 78015-020 Município: CUIABÁ-MT Nº do Notificação Eletrônica: 177301/659/39/2018 Nome FTE: JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA

Edital de Notificação-Termo de Intimação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A GFIS - Gerência de Fiscalização, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá (ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação - Termo de Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Razão Social: FAT FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 13210423-7 End: AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 3.187 BAIRRO: DOM AQUINO CEP: 78015-020 Município: CUIABÁ-MT Nº do Notificação Eletrônica: 177297/659/39/2018 Nome FTE: JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA

Edital de Notificação-Termo de Intimação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A GFIS - Gerência de Fiscalização, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá (ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação - Termo de Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Razão Social: FAT FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 13210423-7 End: AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 3.187 BAIRRO: DOM AQUINO CEP: 78015-020 Município: CUIABÁ-MT Nº do Notificação Eletrônica: 177309/659/39/2018 Nome FTE: JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA

Edital de Notificação-Termo de Intimação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A GFIS - Gerência de Fiscalização, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá (ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação - Termo de Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Razão Social: FAT FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Inscrição Estadual: 13210423-7 End: AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 3.187 BAIRRO: DOM AQUINO CEP: 78015-020 Município: CUIABÁ-MT Nº do Notificação Eletrônica: 177307/659/39/2018 Nome FTE: JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA

## PORTARIA Nº 043/2018-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinentes aos tributos estaduais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de abril de 2018, de acordo com os coeficientes divulgados na tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de abril de 2018, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 130,13 (cento e trinta reais e treze centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de março de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

## TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA

VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/04/2018 A 30/04/2018

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	C.M.	3,4076	3,3819	3,3654	3,3538	3,3273	3,2901	3,2758	3,2285	3,1772	3,1487	3,1369	3,0920
	JUROS	220,89	219,87	218,61	217,42	216,08	214,81	213,31	211,71	210,39	208,86	207,47	206,08
2002	C.M.	3,0687	3,0631	3,0575	3,0519	3,0486	3,0274	2,9941	2,9430	2,8838	2,8174	2,7449	2,6340
	JUROS	204,55	203,30	201,93	200,45	199,04	197,71	196,17	194,73	193,35	191,70	190,16	188,42
2003	C.M.	2,4887	2,4232	2,3718	2,3347	2,2966	2,2873	2,3026	2,3187	2,3233	2,3091	2,2849	2,2751
	JUROS	186,45	184,62	182,84	180,97	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00
2004	C.M.	2,2643	2,2507	2,2329	2,2090	2,1887	2,1638	2,1327	2,1055	2,0817	2,0548	2,0450	2,0342
	JUROS	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00
2005	C.M.	2,0177	2,0072	2,0006	1,9926	1,9732	1,9631	1,9680	1,9770	1,9849	2,0007	2,0033	1,9907
	JUROS	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00
2006	C.M.	1,9842	1,9827	1,9686	1,9698	1,9787	1,9783	1,9708	1,9577	1,9544	1,9464	1,9417	1,9261
	JUROS	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00
2007	C.M.	1,9152	1,9102	1,9020	1,8977	1,8936	1,8909	1,8879	1,8830	1,8761	1,8503	1,8289	1,8153
	JUROS	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00
2008	C.M.	1,7965	1,7704	1,7531	1,7464	1,7343	1,7151	1,6834	1,6522	1,6339	1,6401	1,6342	1,6166
	JUROS	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00
2009	C.M.	1,6155	1,6226	1,6225	1,6246	1,6383	1,6377	1,6348	1,6400	1,6506	1,6491	1,6450	1,6456
	JUROS	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00
2010	C.M.	1,6445	1,6463	1,6298	1,6122	1,6022	1,5907	1,5661	1,5608	1,5574	1,5405	1,5237	1,5082
	JUROS	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00
2011	C.M.	1,4847	1,4791	1,4647	1,4508	1,4420	1,4348	1,4346	1,4366	1,4373	1,4286	1,4179	1,4123
	JUROS	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00
2012	C.M.	1,4062	1,4085	1,4042	1,4033	1,3955	1,3814	1,3689	1,3595	1,3392	1,3221	1,3106	1,3146
	JUROS	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00
2013	C.M.	1,3114	1,3028	1,2988	1,2962	1,2921	1,2929	1,2888	1,2791	1,2773	1,2714	1,2544	1,2465
	JUROS	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00

2014	C.M.	1,2431	1,2345	1,2296	1,2193	1,2015	1,1961	1,2015	1,2091	1,2158	1,2151	1,2148	1,2077
	JUROS	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00
2015	C.M.	1,1941	1,1896	1,1817	1,1754	1,1614	1,1508	1,1462	1,1384	1,1319	1,1274	1,1116	1,0924
	JUROS	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00
2016	C.M.	1,0795	1,0748	1,0586	1,0503	1,0458	1,0420	1,0304	1,0139	1,0178	1,0135	1,0132	1,0119
	JUROS	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00
2017	C.M.	1,0114	1,0030	1,0000	1,0000	1,0020	1,0145	1,0197	1,0296	1,0327	1,0302	1,0239	1,0229
	JUROS	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00
2018	C.M.	1,0148	1,0073	1,0015	1,0000								
	JUROS	3,00	2,00	1,00	0,00								

C. M.: COEFICIENTE JUROS: PERCENTUAL  
OBS.

1) PARA OBTER O DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

**PORTARIA Nº 045/2018-SEFAZ**

Institui lista de preços mínimos para mercadorias oriundas da pecuária mato-grossense e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a lista de preços mínimos para mercadorias oriundas da pecuária mato-grossense, publicada conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Os valores fixados na lista de preços mínimos, de que trata o artigo 1º, serão utilizados para a determinação da base de cálculo do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso em decorrência de operações de saídas interestaduais com as mercadorias nela arroladas.

Parágrafo único Para determinação da base de cálculo do imposto será utilizado o valor da operação correspondente, sempre que este for superior ao previsto na lista de preços mínimos instituída por esta portaria.

Art. 3º Fica mantida, até 30 de junho de 2018, a suspensão de aplicação da lista de preços mínimos em relação às operações interestaduais com animais e produtos oriundos da suinocultura, conforme disposto na Portaria nº 230/2017-SEFAZ, de 21/12/2017 (DOE 26/12/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 194/2017-SEFAZ, de 24 de outubro de 2017.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 22 de março de 2018.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045/2018-SEFAZ**

DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO LPM	VALOR R\$
PECUÁRIA EM GERAL			
GADO BOVINO PARA CRIA / RECRIA - PREÇO FOB			
Bovino, Macho, 0 a 12 meses - Preço FOB	cb	010229900005	1.307,55
Bovino, Fêmea, 0 a 12 meses - Preço FOB	cb	010229900006	905,23
Bovino, Macho, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010229900007	1.765,19
Bovino, Fêmea, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010229900008	1.222,06
Bovino, Macho, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010229900009	2.065,28
Bovino, Fêmea, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010229900010	1.466,47
Bovino, Fêmea, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010229900011	1.613,12
Bovino, Macho, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010229900012	2.271,80
GADO BUBALINO PARA CRIA / RECRIA - PREÇO FOB			
Bubalino, Fêmea, 0 a 12 meses - Preço FOB	cb	010239900001	905,23
Bubalino, Macho, 0 a 12 meses - Preço FOB	cb	010239900002	1.307,55
Bubalino, Fêmea, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010239900003	1.283,16
Bubalino, Macho, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010239900004	1.853,45
Bubalino, Fêmea, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010239900005	1.539,79

Bubalino, Macho, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010239900006	2.168,54
Bubalino, Fêmea, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010239900007	1.693,77
Bubalino, Macho, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010239900008	2.317,24
GADO BOVINO DE RAÇA APURADA - PREÇO FOB			
Bovino, Macho Registrado, 12 meses - Preço FOB	cb	010221900001	2.484,35
Bovino, Fêmea Registrada, 12 meses - Preço FOB	cb	010221900002	1.719,93
Bovino, Macho Registrado, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010221900003	3.353,87
Bovino, Fêmea Registrada, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010221900004	2.321,91
Bovino, Macho Registrado, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010221900005	3.924,03
Bovino, Fêmea Registrada, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010221900006	2.786,29
Bovino, Fêmea Registrada, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010221900007	3.064,92
Bovino, Macho Registrado, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010221900008	4.316,43
Bovino, Macho Touro Registrado Reprodutor - Preço FOB	cb	010221900009	5.611,36
Bovino, Macho Controlado, 12 meses - Preço FOB	cb	010221900010	1.863,26
Bovino, Fêmea Controlada, 12 meses - Preço FOB	cb	010221900011	1.203,95
Bovino, Macho Controlado, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010221900012	2.414,79
Bovino, Fêmea Controlada, 13 a 24 meses - Preço FOB	cb	010221900013	1.578,90
Bovino, Macho Controlado, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010221900014	3.374,66
Bovino, Fêmea Controlada, 25 a 36 meses - Preço FOB	cb	010221900015	1.866,81
Bovino, Fêmea Controlada, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010221900016	2.114,79
Bovino, Macho Controlado, acima de 36 meses - Preço FOB	cb	010221900017	3.366,81
Bovino, Macho Touro Controlado Reprodutor - Preço FOB	cb	010221900018	4.316,43
GADO BOVINO PARA ABATE (OPERAÇÃO INTERESTADUAL) - PREÇO FOB			
Boi gordo para abate e/ou novilho precoce - Preço FOB	@	010229900001	151,56
Vaca gorda para abate e/ou novilha precoce - Preço FOB	@	010229900002	141,40
Boi gordo para abate e/ou novilho precoce - Preço FOB	cb	010229900003	2.576,47
Vaca gorda para abate e/ou novilha precoce - Preço FOB	cb	010229900004	1.838,17
GADO BUBALINO PARA ABATE (OPERAÇÃO INTERESTADUAL) - PREÇO FOB			
Macho gordo para abate - Preço FOB	@	010239900009	151,56
Fêmea gorda para abate - Preço FOB	@	010239900010	141,40
Macho gordo para abate - Preço FOB	cb	010239900011	2.576,47
Fêmea gorda para abate - Preço FOB	cb	010239900012	1.838,17

CARNE COM OSSO - PREÇO FOB			
Traseiro de boi - Preço FOB	kg	020120200001	11,23
Dianteiro de boi - Preço FOB	kg	020120100001	7,65
Carcaça casada de boi - Preço FOB	kg	020110000001	9,22
Ponta de agulha de boi - Preço FOB	kg	020120900001	7,79
Traseiro de vaca - Preço FOB	kg	020120200002	10,67
Dianteiro de vaca - Preço FOB	kg	020120100002	7,27
Carcaça casada de vaca - Preço FOB	kg	020110000002	8,76
Ponta de agulha de vaca - Preço FOB	kg	020120900002	7,40
Costela gaúcha de peito com osso - Preço FOB	kg	020120900003	7,88
Costela grossa - Preço FOB	kg	020120900004	7,88
Ossobuco - Preço FOB	kg	020120900005	7,09
Traseiro de boi casado - Preço FOB	kg	020120200003	9,00
Dianteiro de boi casado - Preço FOB	kg	020120100003	9,00
Ponta de agulha de boi casado - Preço FOB	kg	020120900006	9,00
Traseiro de vaca casada - Preço FOB	kg	020120200004	8,55
Dianteiro de vaca casada - Preço FOB	kg	020120100004	8,55
Ponta de agulha de vaca casada - Preço FOB	kg	020120900007	8,55
CARNE COM OSSO - PREÇO CIF			
Traseiro de boi - Preço CIF	kg	020120200005	11,66
Dianteiro de boi - Preço CIF	kg	020120100005	8,08
Carcaça casada de boi - Preço CIF	kg	020110000003	9,65
Ponta de agulha de boi - Preço CIF	kg	020120900008	8,22
Traseiro de vaca - Preço CIF	kg	020120200006	11,10
Dianteiro de vaca - Preço CIF	kg	020120100006	7,70
Carcaça casada de vaca - Preço CIF	kg	020110000004	9,19
Ponta de agulha de vaca - Preço CIF	kg	020120900009	7,83
Costela gaúcha de peito com osso - Preço CIF	kg	020120900010	8,31
Costela grossa - Preço CIF	kg	020120900011	8,31
Ossobuco - Preço CIF	kg	020120900012	7,52
Traseiro de boi casado - Preço CIF	kg	020120200007	9,43
Dianteiro de boi casado - Preço CIF	kg	020120100007	9,43
Ponta de agulha de boi casado - Preço CIF	kg	020120900013	9,43
Traseiro de vaca casada - Preço CIF	kg	020120200008	8,98
Dianteiro de vaca casada - Preço CIF	kg	020120100008	8,98
Ponta de agulha de vaca casada - Preço CIF	kg	020120900014	8,98
CARNE SEM OSSO - PREÇO FOB			
Filé-mignon - Preço FOB	kg	020130000001	26,78
Contrafilé - Preço FOB	kg	020130000002	20,09
Miolo de alcatra - Preço FOB	kg	020130000003	27,59
Maminha - Preço FOB	kg	020130000004	17,71
Alcatra com maminha - Preço FOB	kg	020130000005	18,75
Picanha A - Preço FOB	kg	020130000006	36,73
Picanha B - Preço FOB	kg	020130000007	34,12
Picanha Fatiada - Preço FOB	kg	020130000008	27,98

Coxão mole - Preço FOB	kg	020130000009	15,52
Coxão duro - Preço FOB	kg	020130000010	13,51
Patinho - Preço FOB	kg	020130000011	15,27
Lagarto - Preço FOB	kg	020130000012	15,23
Fraldinha - Preço FOB	kg	020130000013	14,56
Músculo - Preço FOB	kg	020130000014	10,05
Capa do contrafilé - Preço FOB	kg	020130000015	11,22
Acém - Preço FOB	kg	020130000016	9,31
Paleta - Preço FOB	kg	020130000017	10,86
Peito - Preço FOB	kg	020130000018	9,78
Cupim - Preço FOB	kg	020130000019	12,13
Bananinha - Preço FOB	kg	020130000020	15,00
Cordão filé-mignon - Preço FOB	kg	020130000021	9,11
Bucho - Preço FOB	kg	050400900001	9,04
Fígado - Preço FOB	kg	020622000001	6,33
Rabo - Preço FOB	kg	020629100001	13,50
Língua - Preço FOB	kg	020621000001	6,60
Coração - Preço FOB	kg	020629900001	4,62
Rim - Preço FOB	kg	020629900002	1,15
Lombinho - Preço FOB	kg	020130000022	11,47
Recorte - Preço FOB	kg	020130000023	7,46
Carne industrial - Preço FOB	kg	020130000024	6,71
Carne de sangria - Preço FOB	kg	020130000025	7,72
CARNE SEM OSSO - PREÇO CIF			
Filé-mignon sem cordão - Preço CIF	kg	020130000026	27,22
Contrafilé - Preço CIF	kg	020130000027	20,52
Miolo de alcatra - Preço CIF	kg	020130000028	28,02
Maminha - Preço CIF	kg	020130000029	18,14
Alcatra com maminha - Preço CIF	kg	020130000030	19,19
Picanha A - Preço CIF	kg	020130000031	37,16
Picanha B - Preço CIF	kg	020130000032	34,55
Picanha Fatiada - Preço CIF	kg	020130000033	28,41
Coxão mole - Preço CIF	kg	020130000034	15,95
Coxão duro - Preço CIF	kg	020130000035	13,94
Patinho - Preço CIF	kg	020130000036	15,70
Lagarto - Preço CIF	kg	020130000037	15,66
Fraldinha - Preço CIF	kg	020130000038	14,99
Músculo - Preço CIF	kg	020130000039	10,48
Capa do contrafilé - Preço CIF	kg	020130000040	11,65
Acém - Preço CIF	kg	020130000041	9,74
Paleta - Preço CIF	kg	020130000042	11,30
Peito - Preço CIF	kg	020130000043	10,21
Cupim - Preço CIF	kg	020130000044	12,56
Bananinha - Preço CIF	kg	020130000045	15,00
Cordão filé-mignon - Preço CIF	kg	020130000046	9,54
Bucho - Preço CIF	kg	050400900002	9,47
Fígado - Preço CIF	kg	020622000002	6,76
Rabo - Preço CIF	kg	020629100002	13,93
Língua - Preço CIF	kg	020621000002	6,60
Coração - Preço CIF	kg	020629900003	5,05
Rim - Preço CIF	kg	020629900004	1,59
Lombinho - Preço CIF	kg	020130000047	11,91
Recorte - Preço CIF	kg	020130000048	7,89
Carne industrial - Preço CIF	kg	020130000049	7,14
Carne de sangria - Preço CIF	kg	020130000050	8,15
CHARQUE - PREÇO FOB			
Charque de traseiro - Preço FOB	kg	021020000001	21,09
Charque de dianteiro - Preço FOB	kg	021020000002	16,03

Charque de ponta de agulha - Preço FOB	kg	021020000003	17,56
Charque de cupim - Preço FOB	kg	021020000004	17,23
Charque de costela s/osso - Preço FOB	kg	021020000005	12,55
CHARQUE - PREÇO CIF			
Charque de traseiro - Preço CIF	kg	021020000020	21,52
Charque de dianteiro - Preço CIF	kg	021020000021	16,46
Charque de ponta de agulha - Preço CIF	kg	021020000022	17,99
Charque de cupim - Preço CIF	kg	021020000023	17,66
Charque de costela s/osso - Preço CIF	kg	021020000024	12,99
COURO - PREÇO FOB			
Pele verde sem sal - Preço FOB	kg	410150100001	1,89
Pele salgada - Preço FOB	kg	410150100002	2,65
Couro Curtido "Wet-Blue" - 4ª - Preço FOB	m²	410411110001	17,80
Couro Curtido "Wet-Blue" - 5ª - Preço FOB	m²	410411110002	17,02
Couro Curtido "Wet-Blue" - 6ª - Preço FOB	m²	410411110003	12,44
Couro Curtido "Wet-Blue" - 7ª - Preço FOB	m²	410411110004	11,29
Couro Curtido "Wet-Blue" - 8ª - Preço FOB	m²	410411110005	9,74
Couro Curtido "Wet-Blue" - TR - Preço FOB	m²	410411110006	10,98
Couro Curtido "Wet-Blue" - Refugio - Preço FOB	m²	410411110007	7,48
Couro "Piquelado" 4ª - Preço FOB	m²	410150100005	16,52
Couro "Piquelado" 5ª - Preço FOB	m²	410150100006	13,60
Couro "Piquelado" 6ª - Preço FOB	m²	410150100007	11,29
Couro "Piquelado" 7ª - Preço FOB	m²	410150100008	8,44
Couro "Piquelado" 8ª - Preço FOB	m²	410150100009	7,89
Couro "Piquelado" TR - Preço FOB	m²	410150100010	9,61
Couro "Piquelado" Refugio - Preço FOB	m²	410150100011	6,21
COURO - PREÇO CIF			
Pele verde sem sal - Preço CIF	kg	410150100003	2,33
Pele salgada - Preço CIF	kg	410150100004	3,09
Couro Curtido "Wet-Blue" - 4ª - Preço CIF	m²	410411110008	18,23
Couro Curtido "Wet-Blue" - 5ª - Preço CIF	m²	410411110009	17,45
Couro Curtido "Wet-Blue" - 6ª - Preço CIF	m²	410411110010	12,88
Couro Curtido "Wet-Blue" - 7ª - Preço CIF	m²	410411110011	11,72
Couro Curtido "Wet-Blue" - 8ª - Preço CIF	m²	410411110012	10,17
Couro Curtido "Wet-Blue" - TR - Preço CIF	m²	410411110013	11,42
Couro Curtido "Wet-Blue" - Refugio - Preço CIF	m²	410411110014	7,91
Couro "Piquelado" 4ª - Preço CIF	m²	410150100012	16,95
Couro "Piquelado" 5ª - Preço CIF	m²	410150100013	14,03
Couro "Piquelado" 6ª - Preço CIF	m²	410150100014	11,72

Couro "Piquelado" 7ª - Preço CIF	m²	410150100015	8,87
Couro "Piquelado" 8ª - Preço CIF	m²	410150100016	8,32
Couro "Piquelado" - TR - Preço CIF	m²	410150100017	10,04
Couro "Piquelado" - Refugo - Preço CIF	m²	410150100018	6,64
SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA - PREÇO FOB			
Farinha de sangue - Preço FOB	kg	051199990001	0,60
Farinha de carne - Preço FOB	kg	021020000006	0,55
Sebo de 1ª com acidez até 3,5% (cor creme) - Preço FOB	kg	150210110001	2,39
Sebo de 2ª com acidez acima de 3,5% (cor marrom) - Preço FOB	kg	150210110002	2,08
SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA - PREÇO CIF			
Farinha de sangue - Preço CIF	kg	051199990002	1,04
Farinha de carne - Preço CIF	kg	021020000007	0,99
Sebo de 1ª com acidez até 3,5% (cor creme) - Preço CIF	kg	150210110003	2,82
Sebo de 2ª com acidez acima de 3,5% (cor marrom) - Preço CIF	kg	150210110004	2,51
GADO SUÍNO - PREÇO FOB			
Suíno peso vivo (inferior 50 Kg) - Preço FOB	kg	010391000011	3,25
Suíno peso vivo (igual ou superior 50 Kg) - Preço FOB	kg	010391000012	3,25
Carcaça inteira - Preço FOB	kg	020321000001	4,88
Carcaça Especial (sem cabeça e sem pés) - Preço FOB	kg	020321000002	5,69
Carcaça Comum (sem cabeça e sem pés) - Preço FOB	kg	020321000003	5,36
GADO ASININO - PREÇO FOB			
Burro - Preço FOB	cb	010130000001	1.716,16
Mula - Preço FOB	cb	010130000002	1.546,26
Burraco - Preço FOB	cb	010130000003	1.649,23
Burrica - Preço FOB	cb	010130000004	1.484,31
Jegue - Preço FOB	cb	010130000005	1.616,62
Asinino para abate - Preço FOB	cb	010130000006	147,10
GADO EQUINO - PREÇO FOB			
Cavalo para cria - Preço FOB	cb	010129000001	1.634,44
Égua para cria - Preço FOB	cb	010129000002	1.310,82
Égua com cria - Preço FOB	cb	010129000003	2.124,77
Potro/a para cria - Preço FOB	cb	010129000004	1.765,19
Equino macho e/ou fêmea para abate - Preço FOB	cb	010129000005	490,33

## PORTARIA Nº 041/2018-SEFAZ

Altera a Portaria nº 185/2010-SEFAZ, de 20 de agosto de 2010 (DOE de 23.08.10), que fixa o termo final de ocorrência de fatos geradores para débitos tributários passíveis de parcelamento, em conformidade com o Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 7º do Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico concentrado de débitos tributários administrados no âmbito da

Secretaria de Estado de Fazenda;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Portaria nº 185/2010-SEFAZ, de 20 de agosto de 2010 (DOE de 23.08.10), que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º Os débitos tributários, excluídos os decorrentes do IPVA, registrados no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, arrolados no Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, referentes a fatos geradores com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2017, poderão ser objeto de parcelamento, solicitado, obrigatoriamente, por meio eletrônico.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de março de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

## PORTARIA Nº 035/2018-SEFAZ

Institui lista de preços mínimos para as mercadorias agrícolas que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída lista de preços mínimos para mercadorias agrícolas, divulgada conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Os valores fixados na lista de preços mínimos, de que trata o artigo 1º, serão utilizados para a determinação da base de cálculo do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso em decorrência de operações de saídas interestaduais com as mercadorias nela arroladas.

Parágrafo único Para determinação da base de cálculo do imposto será utilizado o valor da operação correspondente, sempre que este for superior ao previsto na lista de preços mínimos instituída por esta portaria.

Art. 3º Não se aplica a lista de preços mínimos, prevista no Anexo Único desta portaria, nas operações internas com as referidas mercadorias, hipótese em que a base de cálculo do imposto será o valor da operação.

Parágrafo único A base de cálculo prevista no *caput* deste artigo não poderá ser inferior ao preço corrente da mercadoria no mercado atacadista da praça do remetente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215/2017-SEFAZ, de 21 de dezembro de 2017 (DOE de 06/12/2017).

CUMPRAS - SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em  
Cuiabá - MT, 14 de março de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 035/2018-SEFAZ

DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO	VALOR R\$
<b>AGRÍCOLAS</b>			
<b>ALGODÃO</b>			
Algodão em Carço - Preço FOB	KG	520100100020	2,77
Algodão em Carço - Preço CIF	KG	520100100033	2,96
Carço de Algodão - Preço FOB	KG	120729000001	0,39
Carço de Algodão - Preço CIF	KG	120729000002	0,57
Algodão em Pluma Tipo 11-2 - Preço FOB	KG	520100200001	7,06
Algodão em Pluma Tipo 11-2 - Preço CIF	KG	520100200012	7,32
Algodão em Pluma Tipo 21-2 - Preço FOB	KG	520100200002	7,03
Algodão em Pluma Tipo 21-2 - Preço CIF	KG	520100200013	7,29
Algodão em Pluma Tipo 31-2 - Preço FOB	KG	520100200003	7,01
Algodão em Pluma Tipo 31-2 - Preço CIF	KG	520100200014	7,26
Algodão em Pluma Tipo 31-3 - Preço FOB	KG	520100200011	7,00
Algodão em Pluma Tipo 31-3 - Preço CIF	KG	520100200022	7,25
Algodão em Pluma Tipo 31-4 - Preço FOB	KG	520100200004	6,99
Algodão em Pluma Tipo 31-4 - Preço CIF	KG	520100200015	7,24
Algodão em Pluma Tipo 41-4 - Preço FOB	KG	520100200005	6,91
Algodão em Pluma Tipo 41-4 - Preço CIF	KG	520100200016	7,16
Algodão em Pluma Tipo 51-5 - Preço FOB	KG	520100200006	6,81
Algodão em Pluma Tipo 51-5 - Preço CIF	KG	520100200017	7,07
Algodão em Pluma Tipo 61-6 - Preço FOB	KG	520100200007	6,74
Algodão em Pluma Tipo 61-6 - Preço CIF	KG	520100200018	6,99
Algodão em Pluma Tipo 61-7 - Preço FOB	KG	520100200008	6,69
Algodão em Pluma Tipo 61-7 - Preço CIF	KG	520100200019	6,94
Algodão em Pluma Tipo 71-7 - Preço FOB	KG	520100200009	6,58
Algodão em Pluma Tipo 71-7 - Preço CIF	KG	520100200020	6,83
Algodão em Pluma Tipo AP - Preço FOB	KG	520100200010	6,55
Algodão em Pluma Tipo AP - Preço CIF	KG	520100200021	6,80
Torta de Algodão - Preço FOB	KG	230610000001	0,45

Torta de Algodão - Preço CIF	KG	230610000002	0,70
Óleo de Algodão Degomado - Preço FOB	KG	151221000001	2,42
Óleo de Algodão Degomado - Preço CIF	KG	151221000002	2,63
Fibrilha de Algodão - Preço FOB	KG	520299000047	0,59
Fibrilha de Algodão - Preço CIF	KG	520299000054	0,84
Farelo de Algodão - Preço FOB	KG	230610000003	0,58
Farelo de Algodão - Preço CIF	KG	230610000004	0,77
<b>ARROZ</b>			
Arroz em Casca - Preço FOB	KG	100610920066	0,76
Arroz em Casca - Preço CIF	KG	100610920068	0,93
<b>CANA-DE AÇÚCAR</b>			
Cana-de-açúcar - Preço FOB	KG	121293000001	0,07
<b>FEIJÃO</b>			
Feijão Cariquinha - Preço FOB	KG	071333990034	1,74
Feijão Cariquinha - Preço CIF	KG	071333990046	1,91
Feijão Rajado - Preço FOB	KG	071333990038	1,74
Feijão Rajado - Preço CIF	KG	071333990047	1,91
Feijão Roxinho - Preço FOB	KG	071333990039	1,74
Feijão Roxinho - Preço CIF	KG	071333990048	1,91
Feijão Preto - Preço FOB	KG	071333190001	1,91
Feijão Preto - Preço CIF	KG	071333190002	2,09
Feijão Caupi/Fradinho - Preço FOB	KG	071335900001	1,04
Feijão Caupi/Fradinho - Preço CIF	KG	071335900002	1,22
Outros Tipos de Feijão - Preço FOB	KG	071333990042	1,91
Outros Tipos de Feijão - Preço CIF	KG	071333990050	2,09
<b>GIRASSOL</b>			
Girassol Beneficiado - Preço FOB	KG	120600900011	1,21
Girassol Beneficiado - Preço CIF	KG	120600900013	1,39
Girassol Bruto Industrial - Preço FOB	KG	120600900012	0,97
Girassol Bruto Industrial - Preço CIF	KG	120600900014	1,14
<b>MILHO</b>			
Milho Debulhado - Preço FOB	KG	100590100060	0,34
Milho Debulhado - Preço CIF	KG	100590100062	0,51
Milho de Pipoca - Preço FOB	KG	100590100064	0,67
Milho de Pipoca - Preço CIF	KG	100590100068	0,85
Quirera de Milho - Preço FOB	KG	230210000001	0,70
Quirera de Milho - Preço CIF	KG	230210000002	0,90
Farelo de Milho - Preço FOB	KG	230210000003	0,29
Farelo de Milho - Preço CIF	KG	230210000004	0,48

MILHETO			
Milheto - Preço FOB	KG	100829100001	0,27
Milheto - Preço CIF	KG	100829100002	0,44
SOJA			
Soja em Grãos - Preço FOB	KG	120190000001	1,19
Soja em Grãos - Preço CIF	KG	120190000002	1,36
Farelo de Soja - Preço FOB	KG	230250000001	1,28
Farelo de Soja - Preço CIF	KG	230250000002	1,47
Óleo Degomado - Preço FOB	KG	150710000001	2,64
Óleo Degomado - Preço CIF	KG	150710000002	2,85
SORGO			
Sorgo Forrageiro - Preço FOB	KG	100790000001	0,16
Sorgo Forrageiro - Preço CIF	KG	100790000003	0,33
Sorgo Industrial - Preço FOB	KG	100790000002	0,21
Sorgo Industrial - Preço CIF	KG	100790000004	0,39
TRIGO			
Trigo em Grãos - Preço FOB	KG	100119000001	0,68
Trigo em Grãos - Preço CIF	KG	100119000002	0,85

## PORTARIA Nº 026/2018/SAAF-SEFAZ

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, define atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 142, do Decreto 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o artigo 1º do

Decreto Estadual nº 840/2017, e considerando o disposto no artigo 1º, inciso VII da

Portaria n. 030/GSF/SEFAZ/2013, de 25 de janeiro de 2013.

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEFAZ com a responsabilidade de realizar as licitações nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da legislação do BID-Profisco, no que couber, competindo-lhes processar e julgar as licitações para as aquisições de bens, serviços e obras e reformas de bens imóveis, bem como a prática de todos os atos necessários ao processamento e ao julgamento previsto na legislação:

I - Presidente: Camila Fernanda Antunes

II - Membros Efetivos:  
 Andre Felipe Carmo Vilarindo  
 Alairce Pereira Magalhães  
 Marcelo Teixeira  
 Samara Kluzkovski de Almeida

## III - Membros Suplentes:

Thais Oliveira Alves

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo contendo o Parecer Jurídico relativo às minutas de edital e contrato, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecido no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previsto no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG, quando exigível;
- XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT:

- I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;
- V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos

realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT terão, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
- II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
- III - prestar informação de caráter público quando autorizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT;
- IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT;
- V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interesse aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT;
- VI - prestar assessoria à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 6º Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º A Presidente será substituída em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133/2017 SAAF-SEFAZ, 06 de novembro de 2017.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2018.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

## AGENFAS

### AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

#### PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, NA SEGUNDA OPERAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA N.º 079/2000-SEFAZ/MT E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O ARTIGO 7º DO ANEXO VII, JUNTAMENTE COM O ARTIGO 573, § 4º DO REGULAMENTO DO ICMS/MT (DECRETO N.º 2.212/2014): NPK TRANS OPERADORA LOGISTICA LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.653.092-3, SITUADO NESTE MUNICÍPIO. PRIMAVERA DO LESTE, 28 DE MARÇO DE 2018. LUIS MÁRIO FERREIRA COIMBRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA N.º 48739.

#### SORRISO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A, MOD 2 E CONSUMIDOR MODELO "D" CONFORME DECRETO N.º 2035/2009 (ART. 325 § 8 - RICMS/MT). JOSE MARCIO PASSONI - I.E.: 13.287.220-0; AIDF n.º: 698457, NFs n.º: 231 a 250. JOSE MARCIO PASSONI E OUTRO - I.E.: 13.287.065-7; AIDF n.º: 698450, NFs n.º: 212 a 225. Alessandro Martinho de Souza Junior - Gerente Fazendário, Matr.: 126878.

Pelo presente, a empresa ARBAZA ALIMENTOS LTDA, Inscrição Estadual nº 13.676.548-3 e CNPJ nº 89.982.177/0006-59, endereço RUA SÃO JOSE, 834, INDUSTRIAL, FUNDOS ARMAZEM SAFRAS, SORRISO-MT; com base no que dispõe o Artigo 573 e/ou Art. 574 do RICMS/MT 2014 e a Portaria 79/2000; manifesta a opção pela realização de operações e/ou prestações favorecidas com Diferimento do ICMS. Produtos: Conforme Anexo VII do RICMS/MT 2014, Art. 6º (Feijão).

Pelo presente, a empresa COOPERATIVA MEC IND PRODUTORES SORRISO, Inscrição Estadual nº 13.209.762-1 e CNPJ nº 05.112.520/0001-00, endereço RUA ALTA FLORESTA, 50, CENTRO, Sorriso-MT; com base no que dispõe o Artigo 573 e/ou Art. 574 do RICMS/MT 2014 e a Portaria

79/2000; manifesta a opção pela realização de operações e/ou prestações favorecidas com Diferimento do ICMS. Produtos: Conforme Anexo VII do RICMS/MT 2014, Art. 1º (Algodão em caroço, algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha de algodão).

Pelo presente, a empresa FORTUNA AGRONEGÓCIOS EIRELI, Inscrição Estadual nº 13.571.291-2 e CNPJ nº 21.888.769/0001-68, endereço AVENIDA CURITIBA, 2344, ANDAR 1, SALA 3, CENTRO, SORRISO-MT; com base no que dispõe o Artigo 573 e/ou Art. 574 do RICMS/MT 2014 e a Portaria 79/2000; manifesta a opção pela realização de operações e/ou prestações favorecidas com Diferimento do ICMS. Produtos: Conforme Anexo VII do RICMS/MT 2014, Art. 1º (Algodão em caroço, algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha de algodão), Art. 3º (Arroz), Art. 6º (Feijão, Milho e Semente de Girassol) e Art. 7º (Soja).

Pelo presente, a empresa TROPICAL ARMAZENS GERAIS LTDA, Inscrição Estadual nº 13.368.952-2 e CNPJ nº 21.888.769/0001-68, endereço RODOVIA MT 242 KM 32 + 300 METROS A ESQUERDA, SN, ZONA RURAL, SENTIDO SORRISO A IPIRANGA DO NORTE, COMUNIDADE TROPICAL, SORRISO-MT; com base no que dispõe o Artigo 573 e/ou Art. 574 do RICMS/MT 2014 e a Portaria 79/2000; manifesta a opção pela realização de operações e/ou prestações favorecidas com Diferimento do ICMS. Produtos: Conforme Anexo VII do RICMS/MT 2014, Art. 3º (Arroz), Art. 6º (Feijão, Milho) e Art. 7º (Soja). Agência Fazendária de Sorriso, 28 de março de 2018. Alessandro Martinho de Souza Junior - Gerente Fazendário.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

**CLÁUDIO CLEBER OTTAIANO**. CPF: 288.618.416-00. PROCESSO: **594676/2017**. Município: **Sorriso/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT** Lat. 12°35'00,4" S e Long. 55°42'25,7" W; Vazão máxima de bombeamento **5,46 m³/h** por um período de **0,549 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,0 m³/dia**, durante **5 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos - doméstico**. Província Aquífero Parecis - UPG A - 11. Validade do cadastro: **27/03/2028**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. O cadastrado deverá encaminhar novo teste de bombeamento, com ART de profissional habilitado e relatório fotográfico de execução do mesmo após o primeiro quinquênio.

Ref. Processo nº 126125/2010.

Interessado: **Posto Irmãos Krupinski Ltda.**

#### TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO n.º 315485/2017, em virtude da correção da licença.

Cuiabá-MT, 27 de Março de 2018.

#### Original Assinado

**Marcia Cleia Vilela dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

Ref. Processo nº 68794/2017.

Interessado: **COMLUC - Comercio de Lubrificantes e Combustíveis Ltda..**

#### TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições,

resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO n.º 315865/2017, em virtude da inclusão de caminhões no licenciamento de transporte rodoviário de produtos perigosos.

Cuiabá-MT, 27 de Março de 2018.

**Marcia Cleia Vilela dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 767511/2011.**

**Interessado: Angelo Carlos Vigari Junior.**

#### TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LO n.º 315596/2017, em virtude da inserção da atividade de

concentração gravimétrica e pilha de lixiviação, conforme explicitado no PT n.º 115486/CMIN/SUIMIS/2018.

Cuiabá, 23 de Março de 2018.

**Original Assinado**  
**Marcia Cleia Vilela dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 665028/2015.**

**Interessado: Aripuanã Comercio de Combustíveis Ltda.**

#### TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO n.º 314566/2017, em virtude da correção da licença.

Cuiabá-MT, 27 de Março de 2018.

**Original Assinado**  
**Marcia Cleia Vilela dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, torna público o arquivamento a pedido do interessado do processo abaixo relacionado.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Solicitação de Arquivamento
536417/2007	Paulo Sérgio de Alencar Carvalho	Delicious Fish Industria e Comercio Ltda	37.441.813/0001-27	Protocolo nº 69486/2018
186527/2016	Francisco Assis Ribeiro de Souza	Moisés Zorzeto Neto	342.321.428-78	355913/2016

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá, 27 de Março de 2018.

**Original Assinada**  
**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

#### EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
57164/2017	WELDEL GREGÓRIO LINA DE FARIA	RENATO MIYAMOTO LEONEL	103.637.848-96	Parecer Técnico nº 115142/CPLRS/SUIMIS/2018

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá, 27 de Março de 2018.

**Original Assinada**  
**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
SEMA/MT

#### EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
644874/2014	SALATIEL ALVES DE ARAUJO	OSVALDO KENHITI KASICAWA	362.194.601-20	Parecer Técnico nº 110606/CEE/SUIMIS/2017

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá, 27 de Março de 2018.

**Original Assinado**  
**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
SEMA/MT

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, torna público o arquivamento dos processos relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos do artigo 40 da Lei N.º 592, de 26 de maio de 2017.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
132208/2016	Newton Toledo Bressan Junior	Prefeitura Municipal de Tabaporã	37.464.997/0001-40	Parecer Técnico N.º 115304/CINF/SUIMIS/2018
344490/2012	Karolini Mendes Porto	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	03.507.530/0001-19	Parecer Técnico N.º 115242/CINF/SUIMIS/2018
354307/2014	Gustavo Henrique Fonseca	Prefeitura Municipal de Dom Aquino	03.347.11/0001-23	Parecer Técnico N.º 115244/CINF/SUIMIS/2018
696740/2014	Fernando Henrique de Brito Balbino	Rivoli do Brasil SPA	02.499.237/0001-94	Parecer Técnico N.º 115245/CINF/SUIMIS/2018
693631/2011	Andressa Roberta Calgarotto	Prefeitura Municipal de Nova Guarita	37.465.598/0001-02	Parecer Técnico N.º 115243/CINF/SUIMIS/2018
684611/2013	Lourival Alves	Secretaria de Estado das Cidades - SECID	03.507.415/0016-20	Parecer Técnico N.º 115241/CINF/SUIMIS/2018
669467/2011	Ernesto José de Moraes Bello	Secretaria de Estado de Infraestrutura	04.603.701/0001-76	Parecer Técnico N.º 115363/CINF/SUIMIS/2018
696619/2014	Fernando Henrique de Brito Balbino	Rivoli do Brasil SPA	02.499.237/0001-94	Parecer Técnico N.º 115472/CINF/SUIMIS/2018

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá, 27 de Março de 2018.

**Original Assinada**

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental  
E Recursos Hídricos - SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT

Sinop, 27 de março de 2018

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
619268/2010	LP nº 309776/2018 LI nº 68588/2018 LO nº 316899/2018	Webber Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
95887/2018	LO nº 316918/2018	Topazio Ind. e Com. de Madeiras Ltda. - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira	Feliz Natal/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT

Sinop, 28 de março de 2018.

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
356730/2013	LO nº 316932/2018	Armindo Otto Neumann - Fazenda Trevo	Obras de irrigação	Ipiranga do Norte/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 28 de Março de 2018

**André Luis Torres Baby**

Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
68794/2017	LO nº 316889/2018	COMLUC - Comercio de Lubrificantes e Combustíveis Ltda.	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Cáceres/MT
126125/2010	LO nº 316910/2018	Posto Irmãos Krupinski Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Aripuanã/MT

182802/2013	LI nº 68590/2018	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais MT 322	São José do Xingu/MT
788944/2011	LP nº 309768/2018 LI nº 68578/2018 LO nº 316878/2018	Miguel Manso e Camargo Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Barra do Garças/MT
553996/2015	LP nº 309774/2018 LI nº 68585/2018	São Paulo Três Locação de Torres Ltda.	Construção de rádio base para telefonia e comunicação	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
638013/2017	LP nº 309775/2018 LI nº 68586/2018	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio	Centro Municipal de educação infantil	Novo Santo Antonio/MT
575914/2017	LP nº 309767/2018 LI nº 68577/2018	Wendel de Sousa Santos Eireli - ME	Manutenção e reparação de veículos automotores	Matupá/MT
439346/2017	LP nº 309697/2018 LI nº 68530/2018 LO nº 316811/2018	Denner Henrique Testa Andrade	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
589695/2011	LP nº 309771/2018 LI nº 68580/2018 LO nº 316885/2018	Agropecuária Maggi Ltda.	Posto de Abastecimento PA	Querência/MT
221718/2016	LP nº 309764/2018 LI nº 68573/2018 LO nº 316872/2018	Adalberto da Cunha e Oliveira	Comercio a varejo de combustíveis	Nova Xavantina/MT
534273/2009	LP nº 309769/2018 LI nº 68579/2018 LO nº 316884/2018	Otávio Palmeira dos Santos	Sistema de armazenamento aéreo de combustíveis com ponto de abastecimento e lavador de veículos	Primavera do Leste/MT
317826/2006	LO Nº 316916/2018	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sapezal MT	Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins	Sapezal/MT
665028/2015	LO nº 665028/2015	Aripuanã Comercio de Combustíveis Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Aripuanã/MT
767577/2011	LO nº 316895/2018	Angelo Carlos Vicari Junior	Exploração de minério aurífero por concentração gravimétrica e pilhas de lixiviação	Nova Santa Helena/MT
634240/2015	LOPM nº 316911/2018	Hudson Neves de Paula	Pesquisa mineral para minério diamantífero com guia de utilização	Chapada dos Guimaraes/MT

**Ref. Processo nº 95887/2018.**

**Interessado: Topázio Ind. e Com. de Madeiras Ltda.**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista Marcio Cavalcante e cancelar a LO n.º 314260/2017, do empreendimento Topázio Ind. e Com. de Madeiras Ltda. - EPP, CNPJ nº 86.728.847/0002-93, processo nº 419099/2007, em virtude da troca da razão social do empreendimento.

Sinop/MT, 27 de março de 2018.

Original Assinada  
**Sandro Silvio Depiné**  
Diretor Regional de Sinop  
DUDSINOP/SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 243109/2006.**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Políticas e Licenciamento Ambiental de Resíduos Sólidos e cancelar a Autorização n.º 749/2017, em virtude do indeferimento do processo e o arquivamento definitivo conforme Parecer Técnico nº 115137/CPLRS/SUIMIS/2018.

Cuiabá-MT, 23 de Março de 2018.

Original Assinado  
**Marcia Cleia Vilela dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 480927/2017.**

**Interessado: OX de Souza Comercio de Combustível EPP - Auto Posto 10.**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO n.º 312723/2016, denominado anteriormente de Auto Posto Guarnieri Lima Ltda., processo nº 320525/2015, em virtude da alteração da razão social do empreendimento .

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Original Assinada  
**Marcia Cleia Vilela dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 877367/2010.**

**Interessado: Francio e Santana Ltda. ME**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Políticas e Licenciamento Ambiental de Resíduos Sólidos e cancelar a LO n.º 309883/2014, em virtude do encerramento das atividades e da solicitação de arquivamento do processo de licenciamento por parte do interessado .

Cuiabá-MT, 27 de Março de 2018.

Original Assinado  
**Marcia Cleia Vilela dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

## PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2018/CGE-COR/SEMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PAR nº. 11033/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir 24.02.2018;

**Art. 2º** Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIS TORRES BABY CIRO RODOLPHO GONÇALVES  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
Secretário Controlador-Geral do Estado.

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, solicitação de Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI, para pavimentação da rodovia MT-325, Trecho: Entrº MT-206/208 (Alta Floresta - Escola Rural Produtiva (ERPAF) Sub-trecho: Km-5,00 - Escola Rural Produtiva (ERPAF), com extensão de 20,316 km.

MARCELO DUARTE MONTEIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
005/2018/SUEF III/SINFRA			
EXPEDIENTE			
SUEF III/O.R.S./ Nº 003/2018 28/03/2018	Execução dos Serviços de Conservação, Restauração e Melhoria de Rodovias, da Rodovia: MT-270, Trecho: Entrº MT-130 (Rondonópolis) - Entrº MT-110 (A) (Guiratinga), Segmento: Estaca 2.273+0,00 a Estaca 5.410+0,00, Lote 02, numa extensão de 62,740.	377/2013	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna público, a **Ordem de Reinício de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

Cuiabá, 28 de março de 2018.

**Eng.ª Paula Janayna Fenerich**

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras III  
SUEF III/SINFRA/MT  
(Documento original assinado)

De acordo,

**Eng.º Marcos Catalano Correa**

Secretário Adjunto de Obras  
SAOB/SINFRA/MT  
(Documento original assinado)

## PORTARIA Nº 042/2018/SAOB/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor, **Eng.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Conservação, Restauração e Melhoria de Rodovias, da Rodovia: MT-270, Trecho: Entrº MT-130 (Rondonópolis) - Entrº MT-110 (A) (Guiratinga), Segmento: Estaca 2.273+0,00 a Estaca 5.410+0,00, Lote 02, numa extensão de 62,740 km, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 377/2013/00/00-SETPU**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e ao final da obra elaborar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**DESIGNAR** a comissão constituída pelos seguintes Engenheiros: **Paulo Roberto Machado Gomes (Fiscal)**, **Fernando Augusto Carvalho (Membro)** e **Paulo Roberto Santos Doriléo (Membro)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nos serviços de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria terá vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos, conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

\*Fica revogada a Portaria nº 100/2014-SETPU, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 31 de março de 2017, às fls. 22.

Com efeitos a partir de sua assinatura.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

**Eng.º Marcos Catalano Correa**

Secretário Adjunto de Obras

SAOB/SINFRA/MT

(Documento original assinado)

## NOTIFICAÇÃO N. 016/2018/SUCCON/SAADS/SINFRA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0022-79, vem por meio desta, em razão das irregularidades identificadas pela área técnica (Nota Técnica nº 020/2018/SUEFIII fls. 677/680), (Parecer Jurídico nº 687/2017 fls. 507/513) e (Despacho Jurídico nº 148/2018 fls. 681/682), e em cumprimento a determinação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística **MARCELO DUARTE MONTEIRO** constante do Despacho de fls. 683/687, **NOTIFICAR** a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.568.575/0001-66, com sede à Rua 17, nº. 175, sala B, bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOSE ARI DE ALMEIDA**, para tomar ciência da Rescisão Unilateral do Instrumento Contratual 292/2014/00/00-SETPU pelo descumprimento do art. 77 c/c art. 79, I, c/c incisos I, II, III, V e VII do art.78, todos da Lei nº

8.666/93.

Deste modo, fica a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, devidamente **NOTIFICADA**, para querendo interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao Art. 109, I, e da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018

**Cristina de Souza Ferreira**  
Superintendente de Contratos e Convênios  
SUCCON/SAADS/SINFRA  
**Engª Civil Marciane Prevedello Curvo**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAADS/SINFRA

**Extrato do Termo Aditivo: 006/2017/01/02 - SINFRA****Processo: 475656/2016**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto aditar a vigência em 12 (doze) meses, totalizando 24 meses, com término previsto para **12/04/2019**.  
**PARTES: EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0228-2018****PROCESSO: 429236/2017**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para executar os serviços de Reconstrução e Reforma de uma Ponte de Madeira sobre o Rio Pacutinga II localizada na MT-206 no município de COLNIZA-MT numa extensão de 30,00 metros.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 295.763,90 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) sendo que R\$ 289.848,62 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) serão repassados pelo CONCEDENTE e R\$ 5.915,28 (Cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) que serão a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE, conforme plano de trabalho.

**PROGRAMA:** 338**PROJETO:** 2128**REGIÃO:** 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 33.42.00.000**FONTE:** 137**INICIO:** 28/03/2018 - **TÉRMINO:** 28/03/2019**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.****Extrato do Instrumento Contratual nº 003/2018/00/00 - SINFRA****Processo nº 347618/2017****Modalidade: Concorrência Pública Edital nº 005/2017**

Objeto do Contrato: Contratação empreitada por preço unitário de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua 3, Travessa 3, Rua 5, Rua 6, Rua G, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Avenida Acácia Cuiabana, Travessa 4, Rua Alto Paraguai, Rua Santo Antônio do Leverger, Travessa 01 e Travessa 2, Rua 1 Travessa 1, Travessa 2, Rua Osasco, Travessa B, Rua 1 Travessa 2, Rua Barão de Melgaço Travessa 1 e Travessa 2, Travessa Nossa Senhora do Livramento, Travessa Figueirópolis, no Loteamento Centro América, na cidade de Cuiabá/MT, com um total de 20.392,21 m.

Prazo: Vigência: 450 dias contados da assinatura do contrato.

Execução: 360 dias contados da data da ordem de início de serviço.

Valor: R\$ 2.537.785,77 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Dotação: 25101.0001.26.451.390.1819.0600.449000000.193.1.1, NE: 25101.0001.18.000106-6 datada de 22/02/2018, no valor de R\$ 2.429.976,76 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), e 25101.0001.26.451.390.1819.0600.449000000.196.2.1 NE: 25101.0001.18.000156-2 datada de 06/03/2018, no valor de R\$ 107.809,01 (cento e sete mil oitocentos e nove reais e um centavos).

**PARTES: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.****PORTARIA N.º 005/2018/SALOG/SINFRA DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0514/2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA** no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria nº 020, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 13.05.2015, no qual dispõe sobre delegação de atribuições aos Secretários Adjuntos da Sinfra;

Considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos Jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar o servidor, **Isaac Nascimento Filho**, Matrícula: 49434 como fiscal titular e seu substituto **Fernando de Souza Campos**, Matrícula: 91023 para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação N.º 0514/2017, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, cujo o objeto do presente Termo de Cooperação visa estabelecer parceria institucional, promover condições para o intercâmbio de informações e desenvolver estratégias de atuação conjunta entre os órgãos públicos com o objetivo de identificar e validar georreferenciadamente os atrativos turísticos do Estado de Mato Grosso e assim corroborar com o desenvolvimento do Plano Diretor Logístico Rodoviário do Estado de Mato Grosso.

**ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor a partir de 28 de março de 2018. Registra-se, Cumpra-se.

**ROGERIO RIBEIRO ARIAS**Secretário Adjunto de Logística - **SALOG**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **SINFRA****PORTARIA N.º 004/2018/SALOG/SINFRA DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0497/2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA** no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria nº 020, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 13.05.2015, no qual dispõe sobre delegação de atribuições aos Secretários Adjuntos da Sinfra;

Considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos Jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar o servidor, **Isaac Nascimento Filho**, Matrícula: 49434 como fiscal titular e seu substituto **Fernando de Souza Campos**, Matrícula: 91023 para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação N.º 0497/2017, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA** e a **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA - IMEA**, cujo o objeto do presente Termo de Cooperação visa promover condições para o intercâmbio de informações e desenvolver estratégias de atuação conjunta entre os órgãos públicos, com o objetivo de atualizar e formular indicadores necessários para o desenvolvimento do Plano Diretor Logístico e Rodoviário do Estado de Mato Grosso.

**ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor a partir de 28 de março de 2018. Registra-se, Cumpra-se.

**ROGERIO RIBEIRO ARIAS**Secretário Adjunto de Logística - **SALOG**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **SINFRA****SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº007/2016 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa GOIÁS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

DO OBJETO: Alteração do item 8.3 da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do

contrato nº 007/2016/SESP, que tem como objeto a contratação de serviços de inspeção e revisão, com a previsão, caso necessário, de fornecimento de peças, componentes e outros materiais, para todas as aeronaves a pistão que compõe e são operadas pelo Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 406; Atividade: 2375; Natureza de Despesa: 33903900/33903000; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/02/2018 a 25/02/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: GUSTAVO GARCIA FRANCISCO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. DONIZETE DE MIRANDA ALVES - GOIÁS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA/CONTRATADA.

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA Nº 12730, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) 3º SGT PM MARCIO BENVINDO DE FRANCA - RG: 877.873 PMMT, Matrícula Funcional nº 25192, retroagindo seus efeitos a contar de 26/02/2018, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 06537501552018400056150001724097, registrada no CARTORIO XAVIER DE MATOS, que deu como causa da morte MORTE NATURAL INSUFICIENCIA RESPIRATORIA CRONICA AGUDA NEOPLASIA DE ESOFAGO COM METASTASE.

Art. 2.º O Comandante do 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento e apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, que estavam sob a posse do (a) Ex - 3º SGT PM MARCIO BENVINDO DE FRANCA - RG: 877.873, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - 3º SGT PM MARCIO BENVINDO DE FRANCA - RG: 877.873.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Original Assinado)  
Marcos Vieira da Cunha - Cel PM  
Comandante-Geral da PMMT

**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CBMMT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no artigo 37, incisos I e II e no artigo 42 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002 e alterações dadas pelo Decreto nº 2.030, de 06 de julho de 2009, na Lei Complementar n. 408, de 01 de julho de 2010, no artigo 24 § 1º da Lei Complementar nº 530 de 31 de março de 2014, bem como considerando os subitens 2.2.6, 2.3, 3.1, 14.1, 15.1, 15.2, 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4 do Edital de Abertura nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, de 18 de Novembro de 2013, o edital de Resultado Final e homologação do Resultado Final do concurso público para o Cargo de Soldado do Corpo**

de Bombeiros Militar, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 27.107 de 19 de setembro de 2017, e retificações, e considerando a determinação judicial nos autos dos processos nº 0016568-12.2017.811.0003, 5053-31.25811.0041, 0011749-28.2014.811.0006, 0016298-85.2017.811.0003, 0011957-50.2016.811.0003, 0017126-81.2017.811.0003 e nº 8019278-63.2017.811.0003, RESOLVEM:

**1. CONVOCAR** os candidatos, **MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA** de inscrição nº 2452987, do polo de Juína - MT, **RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES** de inscrição nº 2522268, do polo de Campo Verde - MT, **MATHEUS DE JESUS FONTOURA** de inscrição nº 2305453, do polo de Rondonópolis - MT, **ALEXANDRE PEREIRA MARQUES DE SOUZA**, de inscrição nº 2325160, do polo de Juína - MT, **SAMUEL LOPES DE SOUZA**, de inscrição nº 2532328, do polo de Rondonópolis - MT, **ANDERSON TITO DOS ANJOS**, de inscrição nº 2372940, do polo de Cuiabá - MT e Várzea Grande - MT e **BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA**, de inscrição nº 2066300, para **apresentarem-se no dia 05 e 06 de abril de 2018, das 13:00 as 19:00 horas**, no Quartel do Comando Geral do CBMMT, situado na **Rua Coronel Benedito Leite, 401 Centro Sul, Cuiabá**, Mato Grosso, munido dos documentos constantes do ANEXO ÚNICO, para fins de inclusão temporária na condição de Aluno-a-Soldado Bombeiro Militar e matrícula no próximo Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM.

**2. TORNAR PÚBLICO** que o não atendimento a convocação ou a **não apresentação da documentação** exigida constante do ANEXO ÚNICO deste edital **enseja a situação de desistente do candidato.**

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO)  
GUSTAVO GARCIA FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(ORIGINAL ASSINADO)  
ALESSANDRO BORGES FERREIRA - CEL BM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMMT

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

- 1.Documento de identificação (preferencialmente RG: original e duas cópias legíveis, sendo uma autenticada);
- 2.Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- 4.Título de eleitor (original e cópia autenticada) e certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- 5.Carteira Nacional de Habilitação válida (original e cópia autenticada);
- 6.Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (original e cópia autenticada), em caso de candidato do sexo masculino, comprovando que não foi isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- 7.Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio (original e cópia autenticada), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura;
- 8.Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas (será disponibilizado no local da apresentação);
- 10.Última declaração de bens apresentada a Receita Federal do Brasil (poderá ser substituída pelo preenchimento de formulário padronizado disponibilizado no local da apresentação);
- 11.Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- 12.Comprovante de endereço atualizado;
- 13.Comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil (apresentar duas cópias legíveis do contrato realizado com o Banco).

(ORIGINAL ASSINADO)  
ALESSANDRO BORGES FERREIRA - CEL BM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMMT

## SEJUDH

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 015/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa, ANA LUCIA FERMO - EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do Preâmbulo concernente a alteração do nome da empresa e inclusão de nova sócia no Contrato nº 015/2016/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Sorriso/MT. RERRATIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO 015/2016/SEJUDH: ONDE SE LÊ: "(...) a empresa ANA LUCIA FERMO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.603/0001-09, localizada na Rua Paraná, nº 1484 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.890-000, neste ato representado pela Sra. ANA LUCIA FERMO, portadora do RG 129.3268-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 959.143.661-00, doravante denominada CONTRATADA, (...) LEIA-SE: "(...) a empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.603/0001-09, localizada na Rua Paraná, nº 1484 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato representado pelas Sras. ANA LUCIA FERMO, portadora do RG 129.3268-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 959.143.661-00 e ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO, portadora da CNH nº 06462138200/DETRAN-GO, RG 689588-2 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.620.301-00 doravante denominada CONTRATADA (...).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos .

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e Sra. ANA LUCIA FERMO e Sra ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO-Triunfo Refeições Coletivas Ltda - Epp/CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 025/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a empresa ANA LÚCIA FERMO - EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do Preâmbulo concernente a alteração do nome da empresa e inclusão de nova sócia do Contrato nº 025/2016/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis/MT.

RERRATIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO 025/2016/SEJUDH: ONDE SE LÊ: "(...) a empresa ANA LUCIA FERMO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.603/0001-09, localizada na Rua Paraná, nº 1484 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.890-000, neste ato representado pela Sra. ANA LUCIA FERMO, portadora do RG 129.3268-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 959.143.661-00, doravante denominada CONTRATADA, (...) LEIA-SE: "(...) a empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.603/0001-09, localizada na Rua Paraná, nº 1484 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato representado pelas Sras. ANA LUCIA FERMO, portadora do RG 129.3268-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 959.143.661-00 e ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO, portadora da CNH nº 06462138200/DETRAN-GO, RG 689588-2 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.620.301-00 doravante denominada CONTRATADA (...)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos .

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. ANA LUCIA FERMO e a Sra ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO-Triunfo Refeições Coletivas Ltda - Epp/CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 032/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa ANA LÚCIA FERMO - EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do Preâmbulo concernente a alteração do nome da empresa e inclusão de nova sócia do Contrato nº 032/2016/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta, para atender os recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Alta Floresta/MT.

RERRATIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO 032/2016/SEJUDH: ONDE SE LÊ: "(...) a empresa ANA LUCIA FERMO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.603/0001-09, localizada na Rua Paraná, nº 1484 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.890-000, neste ato representado pela Sra. ANA LUCIA FERMO, portadora do RG 129.3268-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 959.143.661-00, doravante denominada CONTRATADA, (...) LEIA-SE: "(...) a empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.789.603/0001-09, localizada na Rua Paraná, nº 1484 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato representado pelas Sras. ANA LUCIA FERMO, portadora do RG 129.3268-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 959.143.661-00 e ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO, portadora da CNH nº 06462138200/DETRAN-GO, RG 689588-2 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.620.301-00 doravante denominada CONTRATADA (...)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos .

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. ANA LUCIA FERMO e a Sra ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO-Triunfo Refeições Coletivas Ltda - Epp/CONTRATADA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/  
2012/00/00SEJUDH

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2012/00/00/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa PROJETUS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens do Contrato 031/2012/00/00 - SECID, III - Prazo: 3.4 e 3.5, referente à Construção da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo: III -PRAZO: 3.4) Para a Conclusão dos Serviços: Fica prorrogado a execução e conclusão da obra no prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias consecutivos contados a partir de 03/02/2018 a 17/06/2018. 3.5) Vigência: O prazo de vigência do contrato será de mais 200 (duzentos) dias consecutivos, ou seja, de 23/05/2018 a 08/12/2018.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao contrato.

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS BODSTEIN VILLAÇA-PROJETUS - Engenharia e Construções LTDA/CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
061/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a empresa KADEAS RESTAURANTES LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 061/2016/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra/MT.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 4.1 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato R\$ 394.793,04 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos). O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 1.974.012,99 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e doze reais e noventa e nove centavos), a partir da assinatura do termo aditivo."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 248."

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e Sra. LAURA GEZIA MORAES SILVA- Kadeas Restaurantes LTDA/CONTRATADA.

#### PORTARIA Nº 022/2018/GAB/UNISCOR/SEJUDH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo ordinário, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 567/2017/CGE-COR/SEJUDH, cujo Extrato foi publicado no D.O.E em 11/12/2017, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo ordinário de 60 (sessenta) dias, **a partir de 20/03/2018, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2018.

**Original Assinado**  
**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### PORTARIA Nº 021/2018/GAB/UNISCOR/SEJUDH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 008/2017/CGE-COR/SEJUDH, cujo Extrato foi publicado no D.O.E em 15/02/2017, para dar continuidade aos

trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, **a partir de 19/02/2018, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2018.

**Original Assinado**  
**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### PORTARIA Nº 023/2018/GAB/SEJUDH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e 67-A, §7º Lei Complementar nº 584, de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 037/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 30/01/2018, e retificada no D.O.E 07/02/2018, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, **a partir de 19/03/2018, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2018.

**Original Assinado**  
**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SEDUC/MT

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555473/2017

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, vem a público informar aos interessados que a sessão da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SEDUC**, cujo objeto é **Reforma de Bebedouro e Construção de Sanitários - E.E. Indígena São José Sangradouro no município de General Carneiro /MT fica prorrogada** para ocorrer aos dias **05 de abril de 2018, às 09hs** na sala de licitação da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT- CEP: 78.049-909, às 09:00 hs. Justifica-se a prorrogação da data da abertura da licitação em atendimento ao artigo 110 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e aos princípios da legalidade e universalidade de competição, vez que o dia 29/03/2018 será ponto facultativo no Estado, conforme Decreto Estadual nº. 1418/2018, DOE nº. 27229. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição,

gratuitamente, nos portais: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) e [www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br), informações fone: (65) 3613-2512, e-mail: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017 - PRORROGAÇÃO**

**Origem:** Nos termos da adesão à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2016/SEGES, Pregão Eletrônico nº. 009/2016/SEGES**, instruída no **Processo nº. 595537/2016/SEDUC - Termo de Referência nº. 463/2016/SEDUC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 77/2018/UNIJ/SEDUC/MT - AD134**.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº. 005/2017.

**Valor:** R\$ 753.079,00 (setecentos e cinquenta e três mil e setenta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339000000.192.1.1 (30) e 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339000000.192.1.1 (39).

**Prazo de vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por 12 (doze) meses, com início em 15/02/2018 e seu término em 14/02/2019.

**Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017.

**Fiscal do Contrato:** Adonezedeck da Mota Silva - CPF: 869.405.201-63 - Mat. nº. 131420.

**Suplente de Fiscal:** Adriane Mariotti - CPF: 482.320.171-04 - Mat. nº. 274052

Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2015**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

**Contratadas:** LUIZ CEZAR KAWASAKI & CIA LTDA -EPP, CNPJ nº.09.007.624/0001-05

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de uso administrativo para atender as necessidades da SEDUC - Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, nos termos das especificações contidas neste instrumento contratual e no Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato - Processo: 201298/2015/SEDUC.

**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

**Prazo de Vigência:** Prorrogasse por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 15/05/2017 e termino em 14/05/2018, de acordo com a necessidade da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer/SAEL, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Fiscal do Contrato:** Adonezedeck Mota da Silva - CPF: 869.405.201-63 - Mat. 131420;

**Suplente de Fiscal:** Adriane Mariotti - CPF: 482.320.171-04 - Mat. 274052.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2017**

**Origem:** nos termos do Pregão Eletrônico nº. 014/2016/SEDUC/MT, instruída no **Processo nº. 308669/2016/SEDUC - Termo de Referência nº. 222/2016** e com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 1103/2016/2017/UNIJ/SEDUC/MT-AD117**.

**Contratante:** Secretaria de Estado Educação, Esporte e Lazer - SEDUC

**Contratada:** TRIUNFO TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ:

**03.409.040/0001-80**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em caminhão baú, com fornecimento de motorista e ajudantes, para atender a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso e suas unidades descentralizadas.

**Valor:** R\$ 798.510,00 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais).

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339000000.120.1.1. (39).

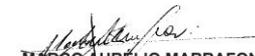
**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e seu início em 04/05/2017 e seu término em 03/05/2018, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicção do artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

**Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores legais, a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto Estadual 840/2017.

**Fiscal do Contrato:** Alessandro Lauro Serra Magalhães - CPF: 862.532.471-15 - Mat.: 95396

**Suplente de Fiscal:** Nilcéia Fernandes de Faria Lima - CPF: 486.986.281-68 - Mat.: 345448.

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público aos interessados, que os Processos realizados via **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2017**, para atendimento aos alunos no exercício 2018, realizado pela Câmara de Negócios dos Municípios de **Bom Jesus do Araguaia, Alto Boa Vista, Serra Nova Dourada e Novo Santo Antônio/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, que sagraram **DESERTAS**. Bom Jesus do Araguaia, Alto Boa Vista, Serra Nova Dourada e Novo Santo Antônio/MT, 27 de março de 2018.

**Marizânia Gomes Aires**  
Presidente dos CDCE  
Ordenadora de Despesas

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público aos interessados, que o Processo realizado via **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2018**, para atendimento aos alunos no exercício 2018, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Ipiranga do Norte/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a **Homologação** do processo, sagrando vencedor o seguinte fornecedor: Amarildo Ottoni, CPF nº 523.097.111-87, Valor Estimado Total R\$ 13.261,70. Ipiranga do Norte/MT, 19 de março de 2018.

**Ademir José Rosa**  
Presidente do CDCE  
Ordenador de Despesas

**EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público aos interessados, que o Processo realizado via **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2017**, para atendimento aos alunos no exercício 2018, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Porto Esperidião/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a **Homologação** do processo, sagrando vencedores os seguintes fornecedores: a) Joaquim Brás de Miranda, CPF nº 779.463.051-00 Valor Estimado R\$ 3.238,33, b) David Joel Pagliuca, CPF nº 557.862.008-68, Valor Estimado R\$ 6.063,80. Porto Esperidião/MT, 09 de janeiro de 2018.

**Ligia Cristino Barreto**  
Presidente do CDCE  
Ordenadora de Despesas

**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, torna público os presentes contratos, oriundos da **Chamada Pública n.º 003/2018** conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Canarana/MT, com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Indígena Central Ikpeng, Contratadas: a) Reko Txicão CPF n.º 051.540.741-06, Valor R\$ 19.999,47, b) Renan Kawire Malaure Txicão, CPF n.º 056.260.371-95, Valor R\$ 19.999,46, c) Yuwipo Tinowogu Ikpeng, CPF n.º 036.797.551-39, Valor R\$ 19.999,47. Canarana/MT, 23 de fevereiro de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 004/2018** conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Canarana/MT, com os seguintes valores estimados: **Contratante:** E. E. Indígena Central Diauarum, Contratadas: a) Ryweijup Kayabi, CPF n.º 021.207.531-48, Valor R\$ 12.109,40, b) Rywekat Ryttee Kayabi, CPF n.º 704.361.091-58, Valor R\$ 12.109,40, c) Yuwata Kaiabi, CPF n.º 045.631.711-23. Valor R\$ 12.109,40. Canarana/MT, 23 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 005/2018** conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Canarana/MT, **Contratante:** Escola Estadual de Educação Básica Mavutsinin, **Contratada:** Salkuman Kamayurá CPF n.º 033.024.851-07. Valor Estimado Total R\$ 19.998,94. Canarana, 23 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ/MT, torna público os presentes contratos, oriundos da **Chamada Pública n.º 001/2018** conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Indavaí/MT, com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Paulino Modesto, Contratadas: a) Edvaldo Comeli Garcia, CPF/MF n.º 841.657.071-04, Valor R\$ 977,05, b) Vanderley dos S. Jacinto, CPF/MF n.º 947.524.601-06, Valor R\$ 648,11. Indavaí/MT, 23 de março de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, torna público os presentes contratos, oriundos da **Chamada Pública n.º 001/2018** conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Santo Antônio do Leverger /MT, com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Dr. Hermes Rodrigues de Alcântara, Contratadas: a) Cooperativa Central da Agric. Familiar da Baix.

Cuiabana, CNPJ n.º 21.267.189/0001-53, Valor R\$ 19.376,82 b) Osmar P. de Oliveira, CPF/MF n.º 496.640.421-53, Valor R\$ 4.638,07, c) Dalva R. dos S. Delgado, CPF/MF n.º 017.571.981-05, Valor R\$ 4.256,79, d) Juscélio P. de Oliveira, CPF/MF n.º 569.452.801-87, Valor R\$ 3.248,45, e) Maura P. L. de Oliveira, CPF/MF n.º 715.932.091-34, Valor R\$ 1.824,64. Santo Antônio do Leverger/MT, 19 de março de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, torna público os presentes contratos, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2017** conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de União do Sul/MT, com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Ivaldino Francio, Contratadas: a) Devaldo Cardoso Amorim, CPF/MF n.º 328.117641-00, Valor R\$ 1.330,80, b) Edina de Oliveira, CPF/MF n.º 062.955.059-02, Valor R\$ 1.451,05. União do Sul, 27 de março de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, torna público os presentes contratos, oriundos do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2018**, Ata de Registro de Preços n.º 003/2018, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de /MT. Com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Padre Arlindo Ignácio de Oliveira Contratadas: a) LM Custodio Comercio de Alimentos - ME, CNPJ n.º 16.679.206/0001-20, Valor R\$ 25.467,85, b) Moreira Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ n.º 08.436.811/0001-41, Valor R\$ 10.617,49, c) M7 Comercio de Alimentos - Eirelli. CNPJ n.º 13.553.837/0001-00 Valor R\$ 26.067,28, d) Panificadora Doce Pão - ME, CNPJ n.º 00.115.339/0001-33, Valor R\$ 11.212,38. Campo Novo do Parecis/MT, 23 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ/MT, torna público os presentes contratos, oriundos do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2018**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2018, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Indavaí/MT. Com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Paulino Modesto, Contratadas: a) Edna Viegas De Souza dos Anjos, CNPJ n.º 13.115.150.0001-92, Valor R\$ 7.789,20, b) M. das Graças Estevão Inácio, CNPJ n.º 05.198.716.0001-69, Valor R\$ 5.798,21. Indavaí/MT, 28 de março de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2018**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2018, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Santo Antônio do Leverger/MT. **Contratante:** Escola Dr. Hermes de Alcântara, Contratada: Wanderlei Bosco e Cia Ltda., CNPJ n.º 01.020.481/0001-60, Valor Estimado R\$ 61.209,80. Santo Antônio do Leverger, 19 de março de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, torna público o presente contratos, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2018** Ata de Registro de Preços n.º 001/2018, conformidade

com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de União do Sul/MT. **Contratante:** Escola Estadual Ivaldino Francio, Contratada: Frandoloso e Schmitt Ltda., CNPJ n.º 02.721.137/0001-60, Valor Estimado Total R\$ 54.462,85. União do Sul/MT, 27 de março de 2018.

Lauda 037

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2018.****TERMO:** EMERGENCIAL**Protocolo nº** 44823/2018

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Estadual 10 de Dezembro**, CNPJ n.º 15.032.360/0001-42, no município de Pedra Preta/MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **Escola Estadual 10 de Dezembro**,

**Programa:** 398**Projeto:** 2217**Elemento de Despesa:** 335030.019 e 335039.069**Fonte:** 192**Nota de Empenho:** 14101.0001.18.002621-2 e 14101.0001.18.002622-0**VALOR:** R\$ 14.395,72 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 26/03/2018**VIGÊNCIA:** A partir da data da ordem bancária até 60 (sessenta) dias, para execução dos serviços e 30 (trinta) dias para prestação de contas.**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2018.****TERMO:** EMERGENCIAL**Protocolo nº** 79300/2018

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino**, CNPJ n.º 014.250.390/0001-13, no município de Nova Santa Helena/MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **Escola Estadual Grácia Edmundo**.

**Programa:** 398**Projeto:** 2217**Elemento de Despesa:** 335030.019 e 335039.069**Fonte:** 192**Nota de Empenho:** 14101.0001.18.006239-1 e 14101.0001.18.006238-3**VALOR:** R\$ 14.367,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais)**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2018**VIGÊNCIA:** A partir da data da ordem bancária até 60 (sessenta) dias, para execução dos serviços e 30 (trinta) dias para prestação de contas.**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093-2018****PROCESSO Nº** 166004/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, CNPJ n.º 24.772.253/0001-41.

**OBJETO:** *Reforma da E.E Cândido Portinari.*

**VALOR:** R\$ 299.502,49 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 298.873,98 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 628,51 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) por parte do CONVENIENTE, como contrapartida financeira.

**PROGRAMA:** 398**PROJETO:** 2217**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.40.42**FORTE:** 192**EMPENHO:** 14101.0001.18.002605-0**VIGÊNCIA:** 01/03/2019**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2018**FISCAL:** Elvis Moraes Moura, **matrícula:** 218185 e Alessandra Araújo da Silva, **matrícula:** 23862**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1347-2016****PROCESSO Nº:** 625259/2016.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, CNPJ/MF03.214.145/0001-83.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - Da Vigência**, do Termo de Convênio Nº 1347-2016, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência deste convênio passa de **01/04/2018** para **01/04/2019**.**ASSINATURA:** 27/03/2018**PORTARIA Nº 221/2018/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo da Sindicância Administrativa nº 354956/2017 e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, § único e 50, da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº 550 de 14/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela presidente da Sindicância Administrativa, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa nº 354956/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter as servidoras designadas pela Portaria Inaugural 283/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 04/07/2017, pg. 28, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo da Portaria Inaugural em 30 (trinta) dias, **a partir de 01 de abril de 2018**, para conclusão dos trabalhos processuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

  
MARCOS AURÉLIO MARRAFON  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 210/2018/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre aplicação de pena de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor mencionado e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e em consonância com o art. 3º da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 271583/2015 instaurado pela Portaria Conjunta nº 179/2015/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/06/2015, página 55;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando que da análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido foi considerada como praticadas as infrações disciplinares pelo servidor **Ediomar Bispo Correa**, professor, matrícula funcional nº 129990, descritas nos artigos 143, incisos II, III e 144, inciso IX e 159, incisos IV e V, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de **90 (noventa) dias** ao servidor **Ediomar Bispo Correa**, professor, matrícula funcional nº 129990, convertida em multa na base de 50% (Cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidor obrigado a permanecer em serviço exercendo suas atividades laborais na unidade escolar.

**Art. 2º** Determinar que seja colhido o ciente do servidor e, após, seja encaminhado à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 222/2018/GS/SEDUC/MT.**

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 531412/2017 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 531412/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 433/2017/CGE-COR/SEDUC MT, D.O.E de 28/09/2017, p. 11, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **25 de março de 2018**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 531412/2017, pelos motivos carreados nos autos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 224/2018/GS/SEDUC/MT.**

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo da Sindicância Administrativa nº 44367/2018 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº 213 de 09.07.2005;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelas Servidoras Designadas, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 44367/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter as Servidoras Designadas, instituída pela Portaria nº 023/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 30/01/2018, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitada.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, a partir de **01.04.2018**, para a conclusão da epigrafada Sindicância, pelos motivos carreados nos autos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**SETAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2018/SETAS/MT**

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento aquisição de serviços gráficos diversos e material permanente (suporte para banner), para atender a SETAS/MT.

**DO FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 507144/2017, Modalidade Pregão eletrônico Preço nº 016/2017/SETAS.

**A VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fica designado, pelo Contratante, o servidor **Jader Luiz Borges Corrêa**, para exercer a função de Fiscal e a servidora **Rubia Cristina Lima da Silva**, para exercer a função de Suplente deste Contrato.

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$1.200,00(Mil e duzentos Reais)**.

**ASSINAM:**

**MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

**CONTRATANTE**

**PRISCILA ANALU DA SILVA PREVIATO**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**SEDEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0122-2016/SEDEC/SINFRA, Processo Nº 680562/2015.**

**Cooperante:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/ SEDEC/MT-CNPJ: Nº 03.507.415/0013-88

**Cooperada:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA-MT/ CNPJ nº 03.507.415/0022-79.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 122/2016/SEDEC por mais 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura em 10/03/2017 e com término em 10/03/2018.

**ASSINATURA:** a partir 10/03/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Avalone Junior - SEDEC/MT e Marcelo Duarte Monteiro - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA.

**SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1327-2017/SEDEC, Processo: 411632/2017.**

**PARTES:** SEDEC/MT-CNPJ Nº 03.507.415/0013-88 e a Associação Casa de Guimarães-CNPJ Nº 08.783.898/0001-23

**OBJETO:** Promover o turismo através de atividade culturais gratuitas, fomentando novas plateias e valorizando a Orla do Porto como ponto turístico da capital durante o evento Domingo na Orla

**PRORROGAÇÃO:** de Prazo de 90 (noventa) dias em função de atraso no repasse dos Recursos Financeiros, em 28/06/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Avalone Junior - SEDEC/MT e Érika Maria da Costa Abdala Tenuta - Diretora Executiva Associação Casa de Guimarães

### SEGUNDO TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1394-2017/SEDEC, Processo: 443993/2017.

**PARTES:** SEDEC/MT-CNPJ Nº 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura Municipal de Tapurah/MT-CNPJ Nº 24.772.253/0001-41

**OBJETO:** 4º Festival de Pesca

**PRORROGAÇÃO:** de Prazo de 90 (noventa) dias em função de atraso no repasse dos Recursos Financeiros, em 29/06/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Avalone Junior - SEDEC/MT e Iraldo Ebertz-Prefeito de Tapurah/MT

### NOTA DE CANCELAMENTO

O Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Prefeitura de Cuiabá, informa o CANCELAMENTO da Audiência Pública de Municipalização do Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá que estava marcada para o dia 28 de março de 2018 as 18h no Auditório do SESI - Distrito Industrial.

  
CARLOS AVALONE JUNIOR  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

### CONVITE

Os Governos do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico em parceria com a Prefeitura de Cuiabá, têm a honra de convidar a população para a Audiência Pública de Municipalização do Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá.

Data: 03/04/2018 (terça-feira)

Horário: 17hs

Local: Auditório do SESI - Distrito Industrial

Informações adicionais: (65) 3613-0060

E-mail: [dipe@sedec.mt.gov.br](mailto:dipe@sedec.mt.gov.br)

  
CARLOS AVALONE JUNIOR  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais da Portaria nº 097/2018/SEDEC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicada no DOE, nº 27225, de 21 de março de 2018, no art. 1º da Portaria nº 097/2018/SEDEC,

#### ONDE SE LÊ:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de BC CUIABA I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE, I.E. 13.492.880-6 e CNPJ/CPF 13.502.702/0001-15 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	38249089	ADITIVOS CLARIFICADOR DE ÁGUAS	USO/CONSUMO

#### LÊ-SE:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de BC CUIABA I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE, I.E. 13.492.880-6 e CNPJ/CPF 13.502.702/0001-15 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo

desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	3824.99.89	ADITIVOS CLARIFICADOR DE ÁGUAS	USO/ CONSUMO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 26 de março de 2018.

  
CARLOS AVALONE JUNIOR  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais da Portaria Nº 067/2018/SEDEC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicada no DOE, nº 27206, folha 79, de 22 de fevereiro de 2018, no art. 1º da Portaria Nº 067/2018/SEDEC,

#### ONDE SE LÊ:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de ELOI BRUNETTA, I.E. 13.246.462-4 e CPF. 168.401.869-20 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	5911.10.00	Retentor feltro	Uso/Consumo
2	7306.50.00	Tubo injetor do combustível	Uso/Consumo
3	7306.50.00	Tubo injetor do dreno	Uso/Consumo
4	8409.10.00	Kits de cilindro com pistão e anel para motor	Uso/Consumo
5	8409.10.00	Pescador de óleo do carter do motor	Uso/Consumo
6	8409.10.00	Vareta	Uso/Consumo
7	8409.10.00	Capa da válvula do motor	Uso/Consumo
8	8409.10.00	Pistão de alumínio para motor	Uso/Consumo
9	8409.10.00	Kit de anéis para pistão	Uso/Consumo
10	8409.10.00	Eixo do tacômetro	Uso/Consumo
11	8409.10.00	Bico do injetor para lubrificante	Uso/Consumo
12	8409.10.00	Calço para tucho	Uso/Consumo
13	8409.10.00	Cano do injetor	Uso/Consumo
14	8409.10.00	Cano de alumínio para retorno óleo	Uso/Consumo
15	8409.10.00	Carcaça de alumínio para bomba óleo	Uso/Consumo
16	8409.10.00	Capa para tucho	Uso/Consumo
17	8409.10.00	Eixo para comando da válvula	Uso/Consumo
18	8409.10.00	Eixo do contagiro	Uso/Consumo
19	8409.10.00	Placas de contrapeso	Uso/Consumo
20	8409.10.00	Roletes	Uso/Consumo
21	8409.10.00	Tucho hidráulico	Uso/Consumo
22	8409.10.00	Chaveta para trava	Uso/Consumo
23	8409.10.00	Kits de anel para pistão	Uso/Consumo

24	8409.10.00	Plug do pino de pistão	Uso/Consumo
25	8409.10.00	Válvula de alívio pressão	Uso/Consumo
26	8409.10.00	Válvula de pressão de óleo	Uso/Consumo
27	8409.10.00	Válvula de termostática	Uso/Consumo
28	8409.10.00	Assento para válvula	Uso/Consumo
29	8409.10.00	Amortecedor do motor coxim	Uso/Consumo
30	8409.91.14	Válvula de admissão	Uso/Consumo
31	8409.91.14	Válvula de escapamento	Uso/Consumo
32	8409.99.69	Bico injetor de refrigeração do pistão	Uso/Consumo
33	8413.91.90	Carcaça da bomba de óleo	Uso/Consumo
34	8421.23.00	Filtro para lubrificante	Uso/Consumo
35	8421.31.00	Filtro de ar para ventilação	Uso/Consumo
36	8421.31.00	Filtro de ar de espuma	Uso/Consumo
37	8421.31.00	Filtro de ar	Uso/Consumo
38	8479.90.10	Palheta do limpador de parabrisas	Uso/Consumo
39	8482.10.90	Rolamento articulado	Uso/Consumo
40	8482.10.90	Rolamento de esferas	Uso/Consumo
41	8482.91.19	Esfera	Uso/Consumo
42	8482.91.19	Esfera calibrada	Uso/Consumo
43	8483.30.29	Bronzina de mancal	Uso/Consumo
44	8483.30.29	Bronzina de biela	Uso/Consumo
45	8483.40.90	Engrenagem	Uso/Consumo
46	8483.40.90	Engrenagem do comando da bomba de óleo	Uso/Consumo
47	8483.40.90	Engrenagem do eixo de manivela	Uso/Consumo
48	8483.40.90	Eixo de comando de válvulas e tuchos	Uso/Consumo
49	8483.40.90	Kit de engrenagem	Uso/Consumo
50	8484.20.00	Junta de papel	Uso/Consumo
51	8484.20.00	Junta de vedação	Uso/Consumo
52	8484.20.00	Junta de proteção	Uso/Consumo
53	8484.20.00	Junta de escapamento	Uso/Consumo
54	8484.90.00	Kit de selo e junta para motor	Uso/Consumo
55	8484.90.00	Kit de juntas	Uso/Consumo
56	8484.90.00	Jogo de junta	Uso/Consumo
57	8507.10.90	Acumulador para bateria	Uso/Consumo
58	8507.90.90	Solução eletrolita para acumulador	Uso/Consumo
59	8511.10.00	Vela de ignição	Uso/Consumo
60	8511.10.00	Cabos de vela de ignição	Uso/Consumo
61	8511.20.10	Magneto de ignição	Uso/Consumo
62	8511.90.00	Coxim amortecedor do magneto	Uso/Consumo
63	8536.20.00	Botão do contato elétrico	Uso/Consumo
64	8544.30.00	Cabos de vela de ignição	Uso/Consumo
65	8545.20.00	Bloco da escova de carvão	Uso/Consumo
66	8545.20.00	Jogo de escova de carvão	Uso/Consumo

67	8803.10.00	Hélice tripa hartwell	Uso/Consumo
68	8409.10.00	Kit de cabos de vela para motor	Uso/Consumo
69	8409.10.00	Buchas de contrapeso	Uso/Consumo
70	8409.10.00	Buchas do eixo de manivelas	Uso/Consumo
71	8409.10.00	Corpo da bomba de óleo	Uso/Consumo
72	8409.10.00	Conjuntos de coxim do motor	Uso/Consumo
73	8409.10.00	Mangueiras	Uso/Consumo
74	8409.99.99	Jogo de cilindros pistoes e aneis	Uso/Consumo
75	8421.99.10	Filtro de ar espuma da cabine	Uso/Consumo
76	8482.10.90	Esfera de metal	Uso/Consumo
77	8483.30.10	Bronzina	Uso/Consumo
78	8483.30.10	Bronzina frontais do eixo	Uso/Consumo
79	8483.40.90	Eixo de ressalto	Uso/Consumo
80	8483.40.90	Eixo do contagiro	Uso/Consumo
81	8483.40.90	Engrenagem do ressalto	Uso/Consumo
82	8483.40.90	Eixos de balancim	Uso/Consumo
83	8483.40.90	Roletes de contrapeso	Uso/Consumo
84	8483.50.10	Polia roldana plastico	Uso/Consumo
85	8484.20.00	Junta pino de balancim papel	Uso/Consumo
86	8484.20.00	Junta cortica tampa balancim	Uso/Consumo
87	8484.20.00	Junta magneto papel	Uso/Consumo
88	8484.20.00	Junta tubo admissao papel	Uso/Consumo
89	8484.20.00	Junta bomba de combustivel	Uso/Consumo
90	8484.20.00	Junta metal bico injetor	Uso/Consumo
91	8484.20.00	Kit selos e juntas	Uso/Consumo
92	8484.20.00	Junta	Uso/Consumo
93	8511.20.10	Magneto	Uso/Consumo
94	8511.20.10	Capacitor eletrico para magneto	Uso/Consumo
95	8511.20.10	Ignitor	Uso/Consumo
96	8511.30.10	Bloco distribuidor magneto plastico	Uso/Consumo
97	8511.30.20	Bobina eletrica magneto	Uso/Consumo
98	8511.90.00	Platinado para magneto	Uso/Consumo
99	8511.90.00	Rolete de aco magneto	Uso/Consumo
100	8511.90.00	Arruela plana feltro	Uso/Consumo
101	8803.30.00	Terminal eletrico desencapado	Uso/Consumo
102	8803.30.00	Capa haste de valvula de aco	Uso/Consumo
103	8803.30.00	Mangueira de borracha	Uso/Consumo
104	8802.30.29	Aeronave agricola air tractor	Ativo fixo
105	8803.30.00	Palheta limpadora parabrisas	Uso/Consumo
106	8803.30.00	Diafragma valvula	Uso/Consumo
107	8803.30.00	Diafragma valvula distribuidora	Uso/Consumo
108	8803.30.00	Kit filtro e selos inspecao	Uso/Consumo
109	8803.30.00	Bicos injetores de refrigeração pistao	Uso/Consumo

110	8803.30.00	Soquete de tucho hidraulico	Uso/Consumo
111	8803.30.00	Amortecedor	Uso/Consumo
112	8803.30.00	Tubo injetor de combustivel	Uso/Consumo
113	8803.30.00	Corpo de tucho hidraulico	Uso/Consumo
114	8803.30.00	Cabo de vela e ignicao	Uso/Consumo
115	8803.30.00	Filtro de oleo	Uso/Consumo
116	8803.30.00	Mola alivio da pressao do oleo	Uso/Consumo
117	8803.30.00	Defletor do pescador do carter	Uso/Consumo
118	8803.30.00	Retentor do eixo de manivela	Uso/Consumo
119	8803.30.00	Tuchos hidraulicos	Uso/Consumo
120	8803.30.00	Valvula de controle temp oleo	Uso/Consumo
121	8803.30.00	Varetas de valvula	Uso/Consumo

**LEIA-SE**

**Art.1º - APROVAR** o credenciamento de ELOI BRUNETTA, I.E. **13.246.462-4 e CPF. 168.401.869-20** para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	5911.10.00	Retentor feltro	Uso/Consumo
2	7306.50.00	Tubo injetor do combustivel	Uso/Consumo
3	7306.50.00	Tubo injetor do dreno	Uso/Consumo
4	8409.10.00	Kits de cilindro com pistão e anel para motor	Uso/Consumo
5	8409.10.00	Pescador de óleo do carter do motor	Uso/Consumo
6	8409.10.00	Vareta	Uso/Consumo
7	8409.10.00	Capa da válvula do motor	Uso/Consumo
8	8409.10.00	Pistão de alumínio para motor	Uso/Consumo
9	8409.10.00	Kit de anéis para pistão	Uso/Consumo
10	8409.10.00	Eixo do tacômetro	Uso/Consumo
11	8409.10.00	Bico do injetor para lubrificante	Uso/Consumo
12	8409.10.00	Calço para tucho	Uso/Consumo
13	8409.10.00	Cano do injetor	Uso/Consumo
14	8409.10.00	Cano de alumínio para retorno óleo	Uso/Consumo
15	8409.10.00	Carcaça de alumínio para bomba óleo	Uso/Consumo
16	8409.10.00	Capa para tucho	Uso/Consumo
17	8409.10.00	Eixo para comando da válvula	Uso/Consumo
18	8409.10.00	Eixo do contágio	Uso/Consumo
19	8409.10.00	Placas de contrapeso	Uso/Consumo
20	8409.10.00	Roletes	Uso/Consumo
21	8409.10.00	Tucho hidráulico	Uso/Consumo
22	8409.10.00	Chaveta para trava	Uso/Consumo
23	8409.10.00	Kits de anel para pistão	Uso/Consumo
24	8409.10.00	Plug do pino de pistão	Uso/Consumo

25	8409.10.00	Válvula de alivio pressão	Uso/Consumo
26	8409.10.00	Válvula de pressão de óleo	Uso/Consumo
27	8409.10.00	Válvula de termostatica	Uso/Consumo
28	8409.10.00	Assento para válvula	Uso/Consumo
29	8409.10.00	Amortecedor do motor coxim	Uso/Consumo
30	8409.91.14	Válvula de admissão	Uso/Consumo
31	8409.91.14	Válvula de escapamento	Uso/Consumo
32	8409.99.69	Bico injetor de refrigeração do pistão	Uso/Consumo
33	8413.91.90	Carcaça da bomba de óleo	Uso/Consumo
34	8421.23.00	Filtro de oleo lubrificante	Uso/Consumo
35	8421.31.00	Filtro de ar para ventilação	Uso/Consumo
36	8421.31.00	Filtro de ar de espuma	Uso/Consumo
37	8421.31.00	Filtro de ar	Uso/Consumo
38	8479.90.10	Palheta do limpador de parabrisas	Uso/Consumo
39	8482.10.90	Rolamento articulado	Uso/Consumo
40	8482.10.90	Rolamento de esferas	Uso/Consumo
41	8482.91.19	Esfera	Uso/Consumo
42	8482.91.19	Esfera calibrada	Uso/Consumo
43	8483.30.29	Bronzina para mancal	Uso/Consumo
44	8483.30.29	Bronzina de biela	Uso/Consumo
45	8483.40.90	Engrenagem	Uso/Consumo
46	8483.40.90	Engrenagem do comando da bomba de óleo	Uso/Consumo
47	8483.40.90	Engrenagem do eixo de manivela	Uso/Consumo
48	8483.40.90	Eixo de comando de válvulas e tuchos	Uso/Consumo
49	8483.40.90	Kit de engrenagem	Uso/Consumo
50	8484.20.00	Junta de papel	Uso/Consumo
51	8484.20.00	Junta de vedação	Uso/Consumo
52	8484.20.00	Junta de proteção	Uso/Consumo
53	8484.20.00	Junta de escapamento	Uso/Consumo
54	8484.90.00	Kit de selo e junta para motor	Uso/Consumo
55	8484.90.00	Kit de juntas	Uso/Consumo
56	8484.90.00	Jogo de junta	Uso/Consumo
57	8507.10.90	Acumulador para bateria	Uso/Consumo
58	8507.90.90	Solução eletrolita para acumulador	Uso/Consumo
59	8511.10.00	Vela de ignição	Uso/Consumo
60	8511.10.00	Cabos de vela de ignição	Uso/Consumo
61	8511.20.10	Magneto de ignição	Uso/Consumo
62	8511.90.00	Coxim amortecedor do magneto	Uso/Consumo
63	8536.20.00	Botão do contato elétrico	Uso/Consumo
64	8544.30.00	Cabos de vela de ignição	Uso/Consumo
65	8545.20.00	Bloco da escova de carvão	Uso/Consumo
66	8545.20.00	Jogo de escova de carvão	Uso/Consumo
67	8803.10.00	Hélice tripa hartwell	Uso/Consumo

68	8409.10.00	Kit de cabos de vela para motor	Uso/Consumo
69	8409.10.00	Buchas de contrapeso	Uso/Consumo
70	8409.10.00	Buchas do eixo de manivelas	Uso/Consumo
71	8409.10.00	Corpo da bomba de oleo	Uso/Consumo
72	8409.10.00	Conjuntos de coxim do motor	Uso/Consumo
73	8409.10.00	Mangueiras	Uso/Consumo
74	8409.99.99	Jogo de cilindros pistoes e aneis	Uso/Consumo
75	8421.99.10	Filtro de ar espuma da cabine	Uso/Consumo
76	8482.10.90	Esfera de metal	Uso/Consumo
77	8483.30.10	Bronzina	Uso/Consumo
78	8483.30.10	Bronzina frontais do eixo	Uso/Consumo
79	8483.40.90	Eixo de ressaltos	Uso/Consumo
80	8483.40.90	Eixo do contagiro	Uso/Consumo
81	8483.40.90	Engrenagem do ressalto	Uso/Consumo
82	8483.40.90	Eixos de balancim	Uso/Consumo
83	8483.40.90	Roletes de contrapeso	Uso/Consumo
84	8483.50.10	Polia roldana plastico	Uso/Consumo
85	8484.20.00	Junta pino de balancim papel	Uso/Consumo
86	8484.20.00	Junta cortica tampa balancim	Uso/Consumo
87	8484.20.00	Junta magneto papel	Uso/Consumo
88	8484.20.00	Junta tubo admissao papel	Uso/Consumo
89	8484.20.00	Junta bomba de combustivel	Uso/Consumo
90	8484.20.00	Junta metal bico injetor	Uso/Consumo
91	8484.20.00	Kit selos e juntas	Uso/Consumo
92	8484.20.00	Junta	Uso/Consumo
93	8511.20.10	Magneto	Uso/Consumo
94	8511.20.10	Capacitor eletrico para magneto	Uso/Consumo
95	8511.20.10	Ignitor	Uso/Consumo
96	8511.30.10	Bloco distribuidor magneto plastico	Uso/Consumo
97	8511.30.20	Bobina eletrica magneto	Uso/Consumo
98	8511.90.00	Platinado para magneto	Uso/Consumo
99	8511.90.00	Rolete de aco magneto	Uso/Consumo
100	8511.90.00	Arruela plana feltro	Uso/Consumo
101	8803.30.00	Terminal eletrico desencapado	Uso/Consumo
102	8803.30.00	Capa haste de valvula de aco	Uso/Consumo
103	8803.30.00	Mangueira de borracha	Uso/Consumo
104	8802.30.29	Aeronave agricola air tractor	Ativo fixo
105	8803.30.00	Palheta limpadora parabrisas	Uso/Consumo
106	8803.30.00	Diafragma valvula	Uso/Consumo
107	8803.30.00	Diafragma valvula distribuidora	Uso/Consumo
108	8803.30.00	Kit filtro e selos inspecao	Uso/Consumo
109	8803.30.00	Bicos injetores de refrigeraçao pistao	Uso/Consumo
110	8803.30.00	Soquete de tucho hidraulico	Uso/Consumo

111	8803.30.00	Amortecedor	Uso/Consumo
112	8803.30.00	Tubo injetor de combustivel	Uso/Consumo
113	8803.30.00	Corpo de tucho hidraulico	Uso/Consumo
114	8803.30.00	Cabo de vela e ignicao	Uso/Consumo
115	8803.30.00	Filtro de oleo	Uso/Consumo
116	8803.30.00	Mola alivio da pressao do oleo	Uso/Consumo
117	8803.30.00	Defletor do pescador do carter	Uso/Consumo
118	8803.30.00	Retentor do eixo de manivela	Uso/Consumo
119	8803.30.00	Tuchos hidraulicos	Uso/Consumo
120	8803.30.00	Valvula de controle temp oleo	Uso/Consumo
121	8803.30.00	Varetas de valvula	Uso/Consumo
122	8481.80.21	Válvula termostática	Uso/Consumo
123	8803.10.00	Pá de hélice de alumínio	Uso/Consumo
124	8803.20.00	Bloco suporte do trem	Uso/Consumo
125	8803.30.00	Acoplamento de borracha do flap	Uso/Consumo
126	8803.30.00	Atuador rosca do flap	Uso/Consumo
127	8803.30.00	Cabo para bequilha	Uso/Consumo
128	8803.30.00	Cabo do leme	Uso/Consumo
129	8803.30.00	Cabo para pedal	Uso/Consumo
130	8803.30.00	Capa para revestimento do assento	Uso/Consumo
131	8803.30.00	Eixo	Uso/Consumo
132	8803.30.00	Lente acrílico	Uso/Consumo
133	8803.30.00	Lente dianteira	Uso/Consumo
134	8803.30.00	Janela lateral	Uso/Consumo
135	8803.30.00	Roldana plástica	Uso/Consumo
136	8803.30.00	Kit de rolamentos e travas	Uso/Consumo
137	8803.30.00	Engrenagem para acoplamento	Uso/Consumo
138	8803.30.00	Diafragma da válvula	Uso/Consumo
139	8803.30.00	Kit de juntas	Uso/Consumo
140	8803.30.00	Retentor da roda	Uso/Consumo
141	8803.30.00	Calço para amortecedor de borracha	Uso/Consumo
142	8803.30.00	Mangote de borracha	Uso/Consumo
143	8803.30.00	Retentor	Uso/Consumo

Cuiabá, 27 de Março de 2017.

  
**CARLOS AVALONE JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 103/2018/SEDEC - DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 003/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Empresa Finíssima Distribuidora de Água Ltda.

O Secretário Adjunto de Administração Sistemática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Danilo Vidal Castro, CPF nº 038.899.66179, matrícula nº 273.622, e Lúcia Mayumi Wakamori, CPF nº 599.658.199-04,

matrícula nº 204.845, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2017/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Empresa Finíssima Distribuidora de Água Ltda., formalizado através do processo administrativo nº 63580/2018/SEDEC, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDEC.

**Art. 2º** - A servidora Lúcia Mayumi Wakamori, nomeada como suplente substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências desta.

**Art. 3º** - Os servidores designados por meio desta Portaria, têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do contrato citado.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**ELIAS ALVES DE ANDRADE**

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(Original assinado)

**PORTARIA Nº 104/SEDEC/2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

**Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 116715/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de CARLOS WEBLER, I.E. 13.234.597-8 e CNPJ/CPF 791.308.521-53 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84335919	Colheitadeira de algodão	Ativo fixo
2	84335919	Colheitadeira de algodão usada	Ativo fixo
3	84295199	Carregadora/pá carregadora	Ativo fixo
4	84272090	Empilhadeira	Ativo fixo

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2018.

  
**CARLOS AVALONE JUNIOR**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 105/2018/SEDEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

**Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 116703/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de CLETO WEBLER, I.E. 13.227.693-3 e CNPJ/CPF 881.193.279-34 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	84335919	Colheitadeira de algodão	Ativo fixo
2	84335919	Colheitadeira de algodão usada	Ativo fixo
3	84295199	Carregadora/pá carregadora	Ativo fixo
4	84272090	Empilhadeira	Ativo fixo

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2018.

  
**CARLOS AVALONE JUNIOR**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 109/2018/SEDEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

**Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 683461/2015.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de VIA-SEG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, I.E. **13.343.599-7** e **CNPJ/CPF 09.029.376/0001-01** para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	85444900	Cabo de comunicação	Comércio
2	85235200	Cartão de acesso	Comércio
3	85429090	Central de alarme	Comércio
4	85444900	Cabo coaxial	Comércio
5	85291019	Antena	Comércio
6	85319000	Botão liga a central alarme	Comércio
7	85311090	Botão panico chaveiro	Comércio
8	85439090	Cabo adaptador	Comércio
9	85439010	Central de alarme	Comércio
10	85439090	Chave de memória	Comércio
11	85235200	Chave de proximidade	Comércio
12	85439010	Console	Comércio
13	90275090	Contato de portas	Comércio
14	85319000	Controle remoto	Comércio
15	85439010	Conversor	Comércio
16	90275090	Detector	Comércio
17	85311090	Detector	Comércio
18	85437099	Detector de fumaça	Comércio
19	85429090	Discadora digital	Comércio
20	85437099	Display do detector	Comércio
21	85235990	Edição controle de acesso	Comércio
22	85319000	Extensão para antena	Comércio
23	85319000	Fonte	Comércio
24	85044090	Fonte	Comércio
25	85429090	Fonte	Comércio
26	85319000	Infravermelho	Comércio
27	85311090	Infravermelho	Comércio
28	85437099	Infravermelho	Comércio
29	85439090	Interface	Comércio
30	85439090	Interruptor	Comércio
31	85439010	Kit central de alarme	Comércio
32	85429090	Kit central de alarme	Comércio
33	85319000	Kit conversor	Comércio
34	85437090	Leitora	Comércio
35	90029000	Lente para sensores	Comércio
36	85439090	Magnético	Comércio
37	90275090	Mini contato	Comércio
38	85429090	Modulo	Comércio
39	85439090	Modulo	Comércio
40	85319000	Modulo	Comércio
41	85439010	Modulo	Comércio
42	85423190	Modulo	Comércio
43	85319000	Modulo	Comércio
44	85311090	Painel	Comércio

45	85311090	Placa	Comércio
46	85429090	Placa de circuito	Comércio
47	90275090	Protetor de cofre	Comércio
48	85439090	Receiver sem fio	Comércio
49	85219090	Receptadora	Comércio
50	85439090	Receptor	Comércio
51	85429090	Repetidora	Comércio
52	90275090	Sensor	Comércio
53	85437099	Sensor	Comércio
54	85439090	Sensor	Comércio
55	85319000	Sensor	Comércio
56	85312000	Teclado	Comércio
57	85437099	Testador para detector	Comércio
58	90275090	Testador quebra vidro	Comércio
59	85439090	Transceptor	Comércio
60	85319000	Sirene	Comércio
61	85319000	Software	Comércio
62	85439090	Suporte	Comércio
63	85437099	Teclado	Comércio
64	85319000	Teclado	Comércio

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no **Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos § 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250** de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2018.

  
**CARLOS AVALONE JUNIOR**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 111/SEDEC/2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

**Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 125332/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de CELSO GRIESANG E OUTRO, I.E. **13.222.752-5** e **CNPJ/CPF 234.122.240-49** para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro

de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	8448.32.90	Espaçador de serras	Uso/consumo
2	9603.50.00	Escova de nylon para limpador de pluma	Uso/consumo
3	9603.50.00	Escova estacionária dupla de aço	Uso/consumo
4	8448.32.90	Meia costelas direita com inserts para descarçador	Uso/consumo
5	8448.32.90	Meia costelas esquerda com inserts para descarçador	Uso/consumo
6	3919.90.00	Filme plástico com sistema autoadesivo para modulo de enfiamento de algodão	Uso/consumo
7	8802.20.21	Aeronave agrícola para pulverização	Ativo fixo
8	8433.59.19	Colheitadeira de grãos	Ativo fixo
9	8429.51.99	Pá carregadeira para movimentação de grãos	Ativo fixo
10	8202.31.00	Discos de serras do descarçador	Uso/consumo
11	8448.32.90	Costelas com inserts para descarçador	Uso/consumo

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2018.

  
CARLOS AVALONE JUNIOR  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 112/SEDEC/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

**Considerando** o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 132776/2018.

**Resolve:**

**Art.1º** - APROVAR o credenciamento de ROMEU FROELICH, I.E.

13.267.088-7 e CNPJ/CPF 284.422.539-04 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	8802.20.21	Avião agrícola	Ativo fixo
2	8803.30.00	Micronair	Uso/consumo
3	8433.59.19	colheitadeiras	Ativo fixo
4	8429.51.99	Carregadeira	Ativo fixo
5	8448.32.90	Costelas com pastilhas para descarçador	Uso/consumo
6	8202.31.00	Disco de serra para descarçador	Uso/consumo

**Art. 2º** - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

**Art. 4º** - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2018.

  
CARLOS AVALONE JUNIOR  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 532997-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 532997/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga - CNPJ: 03.347.127/0001-70

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de fomento para o dia **26/05/2018**.

**ASSINATURA:** 28/03/2018

**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 1275-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 432536/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Sinop - CNPJ: 15.024.003/0001-32

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia **25/07/2018**.

**ASSINATURA:** 28/03/2018

**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1798-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 566896/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o IDEAES - Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental,

Esportivo e Social - CNPJ: 03.076.461/0001-36.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento para o dia **15/04/2018**.**ASSINATURA:** 28/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura.**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1797-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 566926/2017.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o IDEAES - Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social - CNPJ: 03.076.461/0001-36.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento para o dia **11/06/2018**.**ASSINATURA:** 28/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura.**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1796-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 566911/2017.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o IDEAES - Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social - CNPJ: 03.076.461/0001-36.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento para o dia **23/05/2018**.**ASSINATURA:** 28/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura.**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0627-2016. ref. ao processo nº 270946/2016.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415.0026-00 e a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste - CNPJ n. 04.219.688/0001-56.**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para **19/05/2018**.**ASSINATURA:** 28/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1857-2017/SEC referente ao Processo nº 598027/2017****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Araputanga - CNPJ Nº 15.023.914/0001-45.**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para **22/05/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de - SEC.**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0947-2017/SEC referente ao Processo nº 322935/2017****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Cáceres - CNPJ Nº 03.214.145/0001-83.**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **11/05/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018**SIGNATÁRIA:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura.**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1048-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 347588/2017.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - CNPJ: 37.465.408/0001-49.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia **29/07/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1205-2017/SEC referente ao Processo nº 538254/2017****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

e Prefeitura Municipal de General Carneiro - CNPJ Nº 03.503.612/0001-95.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para **25/05/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de - SEC.**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0560-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 204618/2017.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Juruena - CNPJ: 24.950.461/0001-93.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia **29/07/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0841-2017/SEC referente ao Processo nº 284950/2017****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Companhia de Dança Ballet de Mato Grosso - CNPJ Nº 07.264.653/0001-27**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **28/06/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0786-2017/SEC referente ao Processo nº 267185/2017****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Sul - CNPJ Nº 24.950.578/0001-77.**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **22/05/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018.**SIGNATÁRIA:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0785-2017/SEC referente ao Processo nº 258532/2017****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos de Mato Grosso - CORDEMATO - CNPJ Nº 11.317.627/0001-97.**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **30/05/2018**.**ASSINATURA:** 27/03/2018.**SIGNATÁRIO:** Kleber Alves de Lima - Secretário de Estado de Cultura.**PORTARIA Nº 32/2018/SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - SEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 13 da Lei Complementar n. 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução n. 014/2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Tomadas de Contas Especial a fim de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referente às pendências dos Convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Cultura, tendo em vista a ausência de prestação de contas e/ou apresentação de prestação de contas irregulares, não passíveis de aprovação pela equipe técnica.

Art. 2º A Comissão prevista no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente:

a) Palloma Emanuelli Torquato da Silva

II - Membros:

a) Enndi Uemura

b) Roberto Márcio Guia dos Santos

c) Paulo Henrique Ribeiro Coelho da Cruz

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, da

ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os demais servidores dos órgãos vinculados ao assunto prestar a colaboração que lhes for requerida, participando, inclusive, dos trabalhos desta Comissão, conforme for designado por portaria interna.

Art. 5º Na condução dos trabalhos, a Comissão deverá seguir as diretrizes constantes da Resolução Normativa n. 24/2014/TP - Tribunal de Contas do Estado, bem como a legislação e normatizações relativas ao tema.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n. 189/2017/SEC/2017/SECT, publicada no Diário Oficial n. 27163, no dia 15 de dezembro de 2017, na página 50.

Esta Portaria entra em vigor na data 26 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de março de 2018.

Kleber Alves de Lima  
Secretário de Estado de Cultura  
(Original Assinada)

\*Republica-se a PORTARIA Nº 32/2018/SEC, de 26 de março de 2018, retificando o nome: Palloma Emanuelli Torquato da Silva Quiarense Caetano.

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

### AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico.** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

Juliana Almeida Silva Fernandes  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
*\*(Original assinado)*

**Processo nº 85590/2018 - Autorização nº 0194.9748/2017/0004 FARM/DROG**, Razão Social: Notoya e Barros LTDA - ME Estabelecimento: Drogaria Jauru Pharma CNPJ nº 22.053.641/0001-47 Endereço: Av. Padre Nazareno Lanciotti, 692 Bairro: Centro CEP: 78255-000 Município: Jauru - MT

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2018/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT** - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

**LOCADORA: ANGELA MARIA SUNIGA CARBO.**

**REPRESENTADA por:** ANGELA MARIA SUNIGA CARBO.

**OBJETO:** "Locação de imóvel situado no endereço Av. Princesa Izabel, n.º 467 Setor Norte. Bairro Nossa Senhora da Guia, no Município de Colider-MT, para abrigar as instalações do Escritório Regional de Saúde de Colider".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 3351; Elemento: 33.90.36; Fonte: 192.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - início em 01/03/2018 e término em 01/03/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

**EMPENHO: 21601.0001.18.001216-1.**

**DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018.**

**FISCAL DO CONTRATO:** ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 244629.

**SUPLENTE DO FISCAL:** OSVALDO MENDES DA PURIFICAÇÃO - MATRÍCULA: 86282.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2018/SES/MT - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS N.º 001/2017 - PREGÃO N.º 001/2017/MINISTÉRIO DA  
DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL GERAL DE BELÉM.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT** - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

**CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

**REPRESENTADA por:** FABIO DE QUADROS JARDIM e EDERSON CHAVES ANTUNES.

**OBJETO:** "“aquisição de GASES MEDICINAIS”, para atender às necessidades do Hospital Metropolitano de Várzea Grande e dos Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colider e Sorriso".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Elemento: 33.90.30; Fonte: 195.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - início em 28/03/2018 e término em 27/03/2019.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.125.594,00 (um milhão cento e vinte cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais).**

**DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018.**

## Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso Superintendência de Vigilância em Saúde Coordenadoria de Vigilância Sanitária EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

A Autoridade Sanitária em 1ª Instância NOTIFICA os responsáveis legais do (s) estabelecimento (s) relacionado (s) no anexo, que se encontra em local incerto e não sabido, que proferiu decisão no (s) referido (s) processo (s), declarando de ofício a NULIDADE do Auto de Infração.

Cuiabá, 27 março de 2.018.

Coordenadora de Vigilância Sanitária  
*\*(Original assinado)*  
ANEXO

Processo Administrativo Sanitário nº 200461/2011, Auto de Infração nº 6767; **Estabelecimento: Thiago Santana Conelina - ME (Drogaria Bom Sucesso);** CNPJ nº 10.837.056/0001-59; Município de Gaúcha do Norte-MT; **Responsável Legal: Thiago Santana Conelian.**

Processo Administrativo Sanitário nº 337529/2014, Auto de Infração nº 5506; **Estabelecimento: F. P. Sobrinho e Cia LTDA (Phitofarma Farmácia de Manipulação)** CNPJ nº 17.833.205/0001-50; Município de Pontes e Lacerda-MT; **Responsável Legal: Marcelo de Souza Jesus.**

## Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso Superintendência de Vigilância em Saúde Coordenadoria de Vigilância Sanitária

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

A Autoridade Sanitária em 1ª Instância nos termos da Lei nº 6.437/77, art. 33, § 1º, combinado com o art. 17, inciso III, § 2º, por estar em local incerto e não sabido, NOTIFICA os responsáveis legais do (s) estabelecimento (s) relacionado (s) no anexo, que proferiu decisão no (s) referido (s) processo (s), aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA. Querendo, poderão apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 5º (quinto) dias após publicação deste edital, devendo juntar os documentos necessários para a comprovação do que alegar. Publique-se. Notifique-se.

Cuiabá, 27 março de 2.017.

Coordenadora de Vigilância Sanitária  
*\*(Original assinado)*  
ANEXO

Processo Administrativo Sanitário nº 448730/2008; **Estabelecimento: Drogaria Aguiar LTDA- ME ;** CNPJ nº 08.150.980/0001-10; Município de Terra Nova do Norte-MT; **Responsável Legal: Margarete Helena Martins de Aguiar.**

Processo Administrativo Sanitário nº 420006/2008, Estabelecimento: **F.V. da Silva & CIA LTDA (Farmácia Vitória)**; CNPJ nº 07.066.358/0001-66; Município de Guarantã do Norte-MT; **Responsável Legal: Fabiano Vicente da Silva Júnior.**

**Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Sanitária  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Autoridade Sanitária em 1ª Instância nos termos da Lei nº 6.437/77, art. 33, § 1º, combinado com o art. 17, inciso III, § 2º, por estar em local incerto e não sabido, NOTIFICA os responsáveis legais dos estabelecimentos relacionados no anexo, que proferiu decisão nos referidos processos para que procedam ao pagamento espontâneo ou por via judicial da multa aplicada, devendo emitir o DAR (Documento de Arrecadação), para recolhimento do valor na Conta Corrente do Fundo Estadual de Saúde (Fonte 240). Solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 21 da Lei n.º 6.437/77. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial. Publique-se, Intime-se, para o pagamento ou, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 5º (quinto) dias após publicação deste edital, devendo juntar os documentos necessários para a comprovação do que alegar, protocolando no Escritório Regional de Saúde correspondente ao local do estabelecimento.

Coordenadora de Vigilância Sanitária  
*\*(original assinado)*

**ANEXO**

Processo Administrativo Sanitário nº 132143/201027556/2008; Razão Social: **Indústria de Conservas Larissa LTDA (Palmito Pantaneiro)**; CNPJ nº 07.878.053/0002-30; Município de Barra do Bugres- MT; Responsável Legal: **Orivam Monteiro**; Penalidade de multa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra.  
Processo Administrativo Sanitário nº 882370/2010; Razão Social: **Wanderlei da Silva Drogaria -ME (Drogaria Universo)**; CNPJ nº 26.794.917/0001-07; Município de Matupá; Responsável Legal: **Wanderlei da Silva**; Penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); torna definitiva a apreensão dos produtos. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT.  
Processo Administrativo Sanitário nº 387992/2009; Razão Social: **Júlio Cesar Medrado - ME (Drogaria América)**; CNPJ nº 05.694.178/0001-01; Município de Várzea Grande; Responsável Legal: **Júlio Cesar Medrado**; Penalidade de multa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); torna definitiva a apreensão dos produtos. Escritório Regional de Saúde Baixada Cuiabana  
--.

**PORTARIA N. 060/2018/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentar a instrução e tramitação dos processos de pagamento referentes às despesas dos Hospitais Regionais, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e CIAPS - Adauto Botelho, sob a égide do Decreto 1.350, de 30 de Janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir os documentos necessários à instrução processual dos pagamentos referentes às despesas dos Hospitais Regionais, Hospital

Metropolitano de Várzea Grande e CIAPS - Adauto Botelho, sob a égide do Decreto 1.350, de 30 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** Os processos para pagamento das despesas acima referidas deverão ser, obrigatoriamente, instruídos com documentos listados a seguir, de acordo com o *check list* constante do Anexo I desta Portaria:

- I. Memorando de abertura;
- II. Justificativa das aquisições ou contratações caracterizadas como consumo ou serviço;
- III. Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Hospitalar;
- IV. Certidões negativas, conforme disposição dos Decretos n. 8.199 de 16/10/2006 e n. 2.015 de 24/06/2009;
- V. Demonstrativo dos serviços prestados.

**§1º.** Os processos de pagamento deverão ser instruídos individualmente por fornecedor, competência e exercício financeiro.

**§2º** Os processos devem ser autuados dentro da própria Unidade Hospitalar.

**Art. 2º** Os processos de pagamento deverão ser encaminhados, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao de referência da produção.

**§1º.** Todos os processos de pagamento da competência a ser paga deverão ser encaminhados via memorando com listagem em uma única remessa à Superintendência de Gestão Hospitalar e Ambulatorial (SGHA) da SES/MT.

**§2º.** Os Hospitais serão responsáveis pelo cumprimento do prazo de entrega dos processos na SGHA, obedecendo às datas limite constantes do *caput*.

**§3º** Os processos de pagamento encaminhados fora do mês de competência serão, obrigatoriamente, acompanhados de justificativa e serão auditados na SGHA.

**Art. 3º** A SGHA instruirá os processos de pagamento com as informações relativas à dotação orçamentária e contendo a anuência do Secretário Adjunto respectivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento dos processos, para posterior remessa à Unidade Jurídica.

**Art. 4º** A Unidade Jurídica deverá emitir parecer opinando a acerca da legalidade do pagamento em até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos processos.

**Parágrafo único.** Em caso de parecer favorável ao pagamento, a Unidade Jurídica encaminhará os autos ao Secretário Adjunto respectivo, e em seguida para aprovação do Secretário de Estado de Saúde, e, se desfavorável o parecer, os processos deverão ser restituídos à SGHA para as devidas correções, e devendo estas serem reapresentados em próxima remessa do mês subsequente, com a justificativa obrigatória.

**Art. 5º** Os empenhos necessários à realização do pagamento deverão ser efetivados no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento dos processos, para a efetivação da liquidação e pagamentos, para serviços, nos casos dos fornecedores os empenhos serão enviados ao Setor de Almoxarifado da Secretaria para a inclusão das Aquisições de Bens Patrimoniais (AQS) no Sistema Fiplan no prazo máximo de 01 (um) dia, do seu respectivo recebimento.

**Parágrafo único.** A veracidade do recebimento e atesto dos valores e quantidades constantes das Notas Fiscais, serão de total responsabilidade da Unidade Hospitalar.

**Art. 6º** Os prazos tratados nesta Portaria serão contados individualmente, por setor, a partir do recebimento da remessa de cada Hospital.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32/2018.

Registrada. Publicada. **CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

(Original Assinado)

**LUIZ SOARES**

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, exclusivamente em relação ao primeiro dos fatos descritos na Portaria 374/2014/AGE-COR/SES - suposto abastecimento irregular em 26/07/2005 - determinando em consequência o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar quanto a este fato, consoante as razões carreadas aos autos.

**Art. 2º** Declarar a nulidade do processo administrativo disciplinar nº 08/2014, a partir da fl. 194 dos autos.

**Art. 3º** Aditar a portaria nº 374/2014/AGE-COR/SES, para acrescentar entre os dispositivos legais em tese violados o art. 144, inciso XVI, da Lei Complementar nº 04/1990.

**Art. 4º** Designar comissão de processo administrativo disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração do segundo fato descrito na Portaria Conjunta nº 374/2014/AGE-COR/SES, envolvendo a utilização de veículos do CEOPE nos meses de março e abril de 2012:

- I - Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis;
- II - Samuel de Oliveira Neto;
- III - Alessandra Auxiliadora Laura Metelo Siqueira.

**Art. 5º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2018.

(original assinado)  
LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES  
Secretário de Estado de Saúde

**SEAF**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2018 (Proc. Nº 79037/2018 - SEAF-MT)**  
Extrato do Contrato nº 038/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo café, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários- SEAF/MT que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2017/SEGES.

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - COMERCIAL LUNAR EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 5.028,00 (CINCO MIL REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/03/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007 /Fonte: 100/196 Elemento de Despesa: 39.

**FISCAL DE CONTRATO:** Jordanna de Barros Vasconcelos, CPF: 036.062.171-61.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Carlos Gonçalves Serapião, CPF: 103.513.291-53  
**ASSINAM:** Pela SEAF o Secretário de Estado **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa **COMERCIAL LUNAR EIRELI- EPP**, seu representante **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**.

**Data da Assinatura:** 27 de março de 2018.

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**

**Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018 (Proc. Nº 79037/2018 - SEAF-MT)**  
Extrato do Contrato nº 039/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo açúcar, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários- SEAF/MT que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2017/SEGES.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		
Assunto:	Conferência documental dos processos de pagamentos dos fornecedores/ prestadores de serviços.	
Processo/protocolo Nº	_____	
Data do Processo:	_____	
Quantidade de Pagamentos/ Notas fiscais/ Faturas/ Documentos no Processo p/ pgto.		
CONFERÊNCIA DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS/ NOTA FISCAL	Fornecedor/ Prestador de Serviços	JUSTIFICATIVA
	Número do Doc. Fiscal	NÃO SE APLICA
	Mês Competência (mês da execução serviço/aquisição)	NÃO SE APLICA
	Valor Total/Bruto do doc. Fiscal R\$	R\$ _____ NÃO SE APLICA
	Está devidamente atestada?	( ) SIM ( ) NÃO
	A nota está corretamente preenchida?	( ) SIM ( ) NÃO
	Doc. Fiscal dentro do prazo de validade? (02 anos após a emissão)	( ) SIM ( ) NÃO
	Há DARF de IRRF p/ pgto?	( ) SIM ( ) NÃO NÃO SE APLICA
	Há DARF de PIS/COFINS p/ pgto?	( ) SIM ( ) NÃO NÃO SE APLICA
	Há DARF de GPS p/ pgto?	( ) SIM ( ) NÃO NÃO SE APLICA
	Há Outros DARFs p/ pgto? (Especificar impostos)?	( ) SIM ( ) NÃO
	CRF- Certificado de FGTS?	( ) SIM ( ) NÃO
	CND- Certidão Negativa de Débitos ICMS p/ fins de recebimento da Adm. Pública?	( ) SIM ( ) NÃO
	CND - Certidão Negativa PGPN/ Rec. Fed. (Dívida Ativa) e Tributos Federais ( INSS- Previdência)?	( ) SIM ( ) NÃO
	CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Regular. Fiscal e Trab. Lei 12440/2011 e Lei 8.666, Art. 27,IV e OT de AGE n. 167/2011?	( ) SIM ( ) NÃO
Certidão Negativa de Débitos Gerais/ Certidão Municipal	( ) SIM ( ) NÃO	
Demonstrativo dos serviços prestados	( ) SIM ( ) NÃO NÃO SE APLICA	
Conferência	( ) APROVADA ( ) PENDENTE NÃO SE APLICA	
_____	_____ / _____ / _____	
Conferente	Data	

**PORTARIA Nº 124/2018/CGE-COR/SES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017.

Tendo em vista o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta nº 374/2014/AGE-COR/SES, publicada no DOE de 03/09/2014, p. 30.

Considerando a decisão às fls. 231-237 dos autos supracitados.  
Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, com

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - METHA SUPERMERCADO LTDA-ME, CNPJ sob nº 08.206.985/0001-18.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 2.930,40 (Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/03/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007 /Fonte: 100/196 Elemento de Despesa: 39.

**FISCAL DE CONTRATO:** Jordanna de Barros Vasconcelos, CPF: 036.062.171-61.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Carlos Gonçalves Serapião, CPF: 103.513.291-53  
**ASSINAM:** Pela **SEAF** o Secretário de Estado **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa **METHA SUPERMERCADO LTDA-ME**, seu representante **HELIO SANTOS BORBA**.

**Data da Assinatura:** 27 de março de 2018.

#### **SUELME EVANGELISTA FERNANDES**

**Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2018 (Proc. Nº 91426/2018 - SEAF-MT)**

Extrato do Contrato nº 040/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota para atender demandas desta Secretaria (SEAF).

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - ERICK PATRICK ALVES DE ALMEIDA - LAVA JATO ITÁLIA, CNPJ sob nº 25.180.299/0001-34.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/03/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2007 /Fonte: 100/196 Elemento de Despesa: 39.

**FISCAL DE CONTRATO:** Vinicius Alexandre Schussler, CPF: 000.872.151-36.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Carlos Gonçalves Serapião, CPF: 103.513.291-53  
**ASSINAM:** Pela **SEAF** o Secretário de Estado **SUELME EVANGELISTA FERNANDES** e pela empresa **ERICK PATRICK ALVES DE ALMEIDA - LAVA JATO ITÁLIA**, seu representante **ERICK PATRICK ALVES DE ALMEIDA**.

**Data da Assinatura:** 27 de março de 2018.

#### **SUELME EVANGELISTA FERNANDES**

**Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 047/SEAF/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Carlos Bezerra, entrega de 01 caminhão carga seca RP: 771793. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT CNPJ 37.465.176/0001-29. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito ROSIMAR ALVES PEREIRA. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 048/SEAF/2018 - PROC 123832/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Carlos Bezerra, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900370, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 900338, 01 GRADE ARADORA RP 771820, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771769. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ 03.347.101/0001-21. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 049/SEAF/2018 - PROC 83494/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Carlos Bezerra, entrega de 01 TRATOR 14 CV RP 771643, 01 ENXADA ROTATIVA RP 771654, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 771744. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA CNPJ 24.772.113/0001-73. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito REYNALDO FONSECA DINIZ. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 050/SEAF/2018 - PROC 123841/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Carlos Bezerra, entrega de 01 TRATOR 14 CV RP 771647, 01 ENXADA ROTATIVA RP 771658, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 771748. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE CNPJ 03.238.672/0001-28. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 051/SEAF/2018 - PROC 123849/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Carlos Bezerra, entrega de 01 TRATOR 14 CV RP 771646, 01 ENXADA ROTATIVA RP 771657, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 771747. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA CNPJ 03.238.920/0001-30. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 052/SEAF/2018 - PROC 136542/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Carlos Bezerra, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900371, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 900339, 01 GRADE ARADORA RP 771821, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771770. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CNPJ 03.507.530/0001-19. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA a Prefeita THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 084/SEAF/2018 - PROC 124809/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Cidinho Santos, entrega de 01 MICRO-TRATOR 14 CV RP 771698, ENXADAROTATIVA, RP 771997. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA CNPJ 03.425.170/0001-06. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 085/SEAF/2018 - PROC 124714/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Cidinho Santos, entrega de 01 CAMINHÃO CARGA SECA RP 771795. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA 01.617.905/0001-78. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA a Prefeita CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 086/SEAF/2018 - PROC 124749/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Cidinho Santos, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900403, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771777, CARRETAAGRÍCOLA RP 900346, GRADE ARADORA RP 771828. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE CNPJ 01.614.539/0001-01. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito VOLNEI RODRIGUES GOULART. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 087/SEAF/2018 - PROC 124762/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Cidinho Santos, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900404, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771778, CARRETA AGRÍCOLA RP 900347, GRADE ARADORA RP 771829. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ 15.023.922/0001-91. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 088/SEAF/2018 - PROC 124797/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Cidinho Santos, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900405, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771779, CARRETA AGRÍCOLA RP 900348, GRADE ARADORA RP 771830. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU CNPJ 37.465.317/0001-03. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito LUIZ CARLOS NUNES CASTELO. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 089/SEAF/2018 - PROC 124784/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado Cidinho Santos, entrega de 01 MICRO-TRATOR 14 CV RP 771751, ENXADA ROTATIVA, RP 771662. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CNPJ 07.209.225/0001-00. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 042/SEAF/2018 - PROC 123810/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado José Medeiros, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900401, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771775, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 900344, 01 GRADE ARADORA RP 771826. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CNPJ 07.209.225/0001-00. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 043/SEAF/2018 - PROC 123827/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado José Medeiros, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900402, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771776, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 900345, 01 GRADE ARADORA RP 771827. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ 01.617.905/0001-78. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito VALDIR PEREIRA DOS SANTOS. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 044/SEAF/2018 - PROC 123804/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado José Medeiros, entrega de 01 TRATOR AGRÍCOLA 14 CV RP 771995, 01 ENXADA ROTATIVA RP 771999, 01 CAMINHÃO BAÚ RP 771789. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ 15.023.963/0001-88. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela a Prefeita MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 045/SEAF/2018 - PROC 123815//2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado José Medeiros, entrega de 01 TRATOR 14 CV RP 771996, 01 ENXADA ROTATIVA 772000. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ CNPJ 03.162.872/0001-44. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito ATAIL MARQUES DO AMARAL. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 046/SEAF/2018 - PROC 127083/2018. Objeto: Convênio 842255/2016/SUDECO, Emenda Parlamentar Deputado José Medeiros, entrega de 01 TRATOR 50 CV RP 900375, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO RP 771774, 01 CARRETA AGRÍCOLA RP 900343, 01 GRADE ARADORA RP 771825. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDÍÃO CNPJ 03.238.904/0001-48. ASSINAM em 29 de março de 2018, pelo CEDENTE o Secretário SUELME EVANGELISTA FERNANDES e pela CESSIONÁRIA o Prefeito MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. PRAZO: 24 meses contados da assinatura do Termo.

#### PORTARIA Nº 007/2018, DE 28/03/2018.

**O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
035/2017	FINISSÍMA DIST. DE ÁGUA LTDA-ME	Prestação de serviços de fornecimento de água EM GALÃO 20 LITROS	TITULAR: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO SUBSTITUTO: JORDANNNA DE BARROS VASCONCELOS
049/2017	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Prestação de serviços de fornecimento de água EM COPO E GÁS DE COZINHA	TITULAR: LUIS FERNANDO MESADRI SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO
034/2017	JOSIAS VIANA DA SILVA ME	Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado	TITULAR: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO SUBSTITUTO: JORDANNNA DE BARROS VASCONCELOS
029/2016	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO -ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO E CARIMBO	TITULAR: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO SUBSTITUTO: LUIS FERNANDO MESADRI

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.**

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

## PORTARIA Nº 006/2018, DE 28/03/2018.

**O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
04/2018	OI S/A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	TITULAR: JORDANNA DE BARROS VASCONCELOS SUBSTITUTO: LUIS FERNANDO MESADRI
05/2018	CHIUMENTO E CIA LTDA	AQUISIÇÃO (06) DE CARRETAS AGRÍCOLAS EMENDA DEP. SATURNINO MASSON Nº 147/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS
06/2018	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE (02) GRADES ARADORAS EMENDA DEP. SATURNINO MASSON Nº 147/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS
07/2018	ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE (06) TRATOR AGRÍCOLA 75 CV EMENDA DEP. SATURNINO MASSON Nº 147/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS
08/2018	HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FLV'S E BARRACAS PARA ALIMENTO EMENDA DEP. SATURNINO MASSON Nº 146/2017	TITULAR: LUIZ HENRIQUE ARAÚJO DE CARVALHO SUBSTITUTO: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS
09/2018	EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TOCO EMENDA DO DEP. MAX RUSSI	TITULAR: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER SUBSTITUTO: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS

11/2018	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE (07) TRATORES 75 CV E (07) GRADES ARADORAS CONVÊNIO Nº. 842858/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
12/2018	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE 07 CARRETAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 842858/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
13/2018	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EPP	AQUISIÇÃO DE (07) ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) CONVÊNIO Nº. 842858/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
14/2018	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS -EPP	AQUISIÇÃO DE (07) ENXADAS ROTATIVAS CONVÊNIO Nº 8422858/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
15/2018	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO (32) CARRETAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 842255/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
16/2018	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	AQUISIÇÃO (25) TRATORES 50 CV E (20) TRATORES 14 CV CONVÊNIO Nº 842255/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
17/2018	VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AQUISIÇÃO (07) TRATORES 50 CV E (32) GRADES ARADORAS COM 14 DISCOS CONVÊNIO Nº 842255/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
19/2018	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS -EPP	AQUISIÇÃO (32) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E (06) CARRETAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 842255/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN
20/2018	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE (02) TRATORES DE 75 CV E (02) GRADES ARADORAS CONVÊNIO Nº 832906/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEONARDO GETTEN

21/2018	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE (04 ) TRATORES DE 75 CV CONVÊNIO Nº 830799/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	31/2018	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE 04 GRADES ARADORAS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 856401/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN
22/2018	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE (04) CARRETAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 830799/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	32/2018	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE 04 CARRETA AGRÍCOLA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 856401/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN
23/2018	HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FLV'S E BARRACAS PARA ALIMENTO CONVÊNIO nº 834954/2016	TITULAR: LUIZ HENRIQUE ARAÚJO DE CARVALHO SUBSTITUTO: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS	33/2018	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRICOLAS DE 75 PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 856390/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN
24/2018	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EPP	AQUISIÇÃO DE (04) ENSILADEIRAS (COLHEDORA DE FORRAGENS) CONVÊNIO Nº 830799/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	34/2018	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE 02 GRADES ARADORAS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 856390/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN
25/2018	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EPP	AQUISIÇÃO (02) PLANTADEIRAS E ADUBADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO Nº 832906/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	35/2018	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE 04 CARRETA AGRICOLA PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 856390/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN
26/2018	VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGÍCOLAS LTDA	AQUISIÇÃO DE (03) TRATORES AGRÍCOLAS 50 CV, (06) GRADES ARADORAS CONVÊNIO 827659/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	36/2018	TLM COMERCIAL EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRICOLAS 75 CV, E 02 GRADES ARADORAS PARA ATENDER O CONVÊNIO 856401/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN
27/2018	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE (08) IMPLEMENTOS PARA TRATORES CONVÊNIO Nº 827659/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	37/2018	HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FLV'S E BARRACAS PARA ALIMENTO CONVÊNIO Nº 836755/2016	TITULAR: LUIZ HENRIQUE ARAÚJO DE CARVALHO SUBSTITUTO: LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS
28/2018	INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 835478/2016	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	38/2018	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	fornecimento de gêneros alimentícios, sendo café, para atender a SEAF/MT	TITULAR: JORDANNNNA DE BARROS VASCONCELOS SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO
30/2018	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE 04 TRATORES AGRICOLAS DE 75 CV PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 856401/2017	TITULAR: RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO ROSSETI SUBSTITUTO: GEOVAN LEORNARDO GETTEN	39/2018	METHA SUPERMERCADO LTDA-ME	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO AÇUCAR, PARA ATENDER A SEAF/MT	TITULAR: JORDANNNNA DE BARROS VASCONCELOS SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO

40/2018	ERICK PATRICK ALVES DE ALMEIDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO	TITULAR: VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER SUBSTITUTO: CARLOS GONÇALVES SERAPIÃO
---------	--------------------------------	--	--

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de assinatura dos respectivos contratos.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.**

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**SECID**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Ref: Contrato nº 049/2017/00/00 - SECID**

Prezados Senhores:

Fica a empresa **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede à Rua Nossa Senhora da Guia, nº 361 - Bairro Jardim Santa Marta, CEP 78043-605, Cuiabá-MT, a partir do dia **22/02/2018**, autorizada a **PARALISAR**, pelo prazo médio de 90 dias, em função do alto índice de chuvas na região bem como em função do reinício do período letivo de aulas na rede Municipal e Estadual, acarretando com isso aumento do tráfego e acidentes na Av. Fernando Corrêa da Costa, (por solicitação da SEMOB de Cuiabá-MT) da obra de **Reconstrução do Encabeçamento a Margem Esquerda da Ponte Benedito Figueiredo, no Rio Coxipó**, no Município de Cuiabá (MT). Conforme obediência ao contrato supramencionado. Observamos que esta paralisação não acarretará custos adicionais ao contrato.

Cuiabá (MT). 05 de Março de 2018.

Atenciosamente,

**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado das Cidades - MT

\*Original Assinado

**GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.0113-2018/GDR/FUNAC/SEJUDH/MT**

**COOPERANTE: GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GDR/MT,**  
**COOPERADA: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC/MT**  
**INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH**  
Processo nº **37287/2018**

**OBJETO:** Descentralização de recursos orçamentários da COOPERANTE para a COOPERADA, através de NOTA DE DESTAQUE, para contratação de mão de obra de recuperandos dos regimes fechado e semiaberto em cumprimento de pena nos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso ou monitorados eletronicamente, para prestação de serviços gerais de limpeza e conservação de bens imóveis, dentre outros de interesse da Cooperante, conforme Decreto Estadual nº 548/ 2016 e 1.111/2017.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor global estimado do presente Termo de Cooperação é **R\$ 13.573,20** (treze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme dotação orçamentária:

**U.O. DE DESTINO: 18201 - FUNAC**

**U.O. DE ORIGEM: 04104 - GDR**

**PROGRAMA: 036 - APOIO ADMINISTRATIVO - PAOE: 2007**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - FONTE 100**

**FISCAIS DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** Fica designado, por parte da **FUNAC**, como fiscal, o Sr. **Walter Jorge Mutran Júnior**, PNSSP - Psicólogo, para fiscalização do trabalho dos recuperandos, ou quem vier a substituí-lo, pelo **GDR**, como fiscal, a **Sra .Larissa Regina Almeida**, Assessora Técnica II, ou quem vier a substituí-la.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de abril de 2018**,

podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Cuiabá (MT), 28 de março de 2018.

**ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO PAZ** - Secretário do Gabinete de

Articulação e Desenvolvimento Regional - GDR/ MT

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA** - Secretário de Estado de Justiça e

Direitos Humanos - SEJUDH/MT

**DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA** - Presidente da Fundação Nova

Chance - FUNAC/MT

**GABINETE DE GOVERNO**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 012/2018/SEGES/CCVIL/GABGOV/MT**

Designa servidores da Secretaria de Estado de Gestão/SEGES, para presidir as sessões na modalidade de Pregão Presencial, para Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços e fornecimento de materiais, para realização de eventos, para atendimento da demanda do Gabinete de Governo na realização da **Caravana da Transformação/GABGOV/MT**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento a Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1.992 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

RESOLVEM:

Retificar o art. 2º da **PORTARIA CONJUNTA N.º 012/2018/SEGES/CCVIL/GABGOV/MT**, para incluir servidores na composição da Comissão de Licitação designada para o Pregão Presencial nº 001/2018/GAB/GOV.

O artigo 2º passa a conter a seguinte redação:

**Art. 2º** A equipe de apoio que auxiliará o Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, nos trabalhos das sessões dos pregões a que se refere o artigo anterior, cumprindo o disposto nos art. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 840/2017, será composta dos seguintes membros:

Equipe de apoio da SEGES/MT:

1º Membro: **Jair Marcio Witczak**

Equipe Técnica da CCVIL/GABGOV:

1º Membro: **Kelly Fernanda Gonçalves** - Casa Civil

2º Membro: **Eronides Machado Nascimento** - Casa Civil; e

3º Membro: **Alexandre Xavier de Araujo** - Gabinete de Governo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

**Ruy Carlos Castrillon da Fonseca**

Secretário de Estado de Gestão em substituição legal  
(original assinado)

**José Arlindo de Oliveira Silva**

Secretário de Estado do Gabinete de Governo  
(original assinado)

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**Edital nº 009/2018 - UNEMAT - COLÍDER**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **Colíder/MT, na Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas**.

Período de inscrições: 03/04/2018 a 16/04/2018

Quantitativo de vagas: **Cadastro Reserva**.

Remuneração: de R\$ 2.588,98 a 5.954,61

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

**Cáceres/MT; 28 de Março de 2018. - Prof.ª. Ralf Hermes Siebiger - Presidente da comissão responsável pelo processo seletivo Port. Nº 013/2017**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO****Edital nº 010/2018 - UNEMAT - PONTES E LACERDA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **Pontes e Lacerda/MT, na Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas.**

Período de inscrições: 02/04/2018 a 12/04/2018

Quantitativo de vagas: **Cadastro Reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.588,98 a 5.954,61

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Câceres/MT; 28 de Março de 2018. - Jose Pereira da Silva Neto Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Campus Portaria 2856/2017

**MT SAÚDE****INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O Presidente do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2014, HOMOLOGA o credenciamento para prestação de serviços e atendimento aos usuários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado.

PRESTADOR	MARCELO NEVES LOTUFO, CPF: 453.329.591-68, com sede na Av. Dom Aquino, nº 355, Bairro: Dom Aquino - Cuiabá - MT.
PERÍODO	20/03/2018 a 19/03/2019

Cuiabá, 27 de Março de 2018.

(Original Assinado)

**Maurélio Ribeiro**  
Presidente**HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O Presidente do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2014, HOMOLOGA o credenciamento para prestação de serviços e atendimento aos usuários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado.

PRESTADOR	MAGALI FARIAS DONOSO FACHETI, CPF: 695.974.211-00, com sede na Rua Benedito Monteiro, nº 145, Bairro: Centro - Várzea Grande - MT.
PERÍODO	20/03/2018 a 19/03/2019

Cuiabá, 23 de Março de 2018.

(Original Assinado)

**Maurélio Ribeiro**  
Presidente**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT**  
**COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV****PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
MAGIC	0218	IPRODIONA	500 G/L	III	TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
BLADE	38117	PIRIPROXIFEN	100 G/L	I	TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
KRAKEN 240 EC	7518	CLETODIM	240 G/L	I	CROPCHEM LTDA
KROST 806 SL	30417	2,4-D	806 G/L	I	CROPCHEM LTDA
PANGA 900 WG	33217	ATRAZINA	900 G/KG	III	CROPCHEM LTDA
MESON 480 SC	38917	MESOTRIONA	480 G/L	III	CROPCHEM LTDA
NIMITZ EC	8218	FLUENSULFONA	480 G/L	I	ADAMA BRASIL S/A

PREZ	18617	ACETAMIPRIDO; BIFENTRINA	280 G/KG; 250 G/KG	III	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
MISSIL	2718	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	540 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
VERDICT MAX	3518	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	540 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
HELMOQUAT	2818	DIBROMETO DE DIQUATE	374 G/L	I	HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA
METARRIZ PLUS WP BIOCONTROL	13515	METARHIZIUM ANISOPLIAE IBCB 425	400 G/KG	IV	BIOCONTROL SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO LTDA
DAGA	29417	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	124,7 G/L	I	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
CERCONIL	31617	TIOFANATO METÍLICO; CLOROTALONIL	140 G/L; 350 G/L	II	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

**PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM MUDANÇA DE TITULARIDADE**

Nº. CAD.	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
79	918603	SEVIN 480 SC	PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELATINAS LTDA

**PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS**

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CLASSE	REGISTRANTE
896	2400	KOCIDE WDG BIOACTIVE	HIDRÓXIDO DE COBRE	538 G/KG	III	MITSUMI&CO. (BRASIL) S.A
2064	798	REDSHIELD 750	ÓXIDO CUPROSO	860 G/KG	III	AGROVANT COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1656	2007	TRICHODERMIL SC 1306	TRICHODERMA HARZIANUM	48 G/L	III	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA
1920	6015	HOPPER	TRICHOGRAMA GALLOI	2000 PARASITÓIDE/COPO	NÃO DETERMINADO	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA
2104	10115	HUNTER	TRICHOGRAMA PRETIOSUM	2400 PARASITÓIDE/CÁPSULA	IV	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA
2105	19716	DIPLOMATA K	BACULOVÍRUS (VÍRUS HANPV)	6,95 G/L	IV	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA
1113	03105	CRUISER 350 FS	TIAMETOXAM	350 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
725	01098	COUNTER 150 G	TERBUFOS	150 G/KG	I	AMVAC DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA
1937	5616	PARAQUATE ALTA 200 SL	DICLORETO DE PARAQUATE	276 G/L	I	ALTA-AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
1772	19907	AGEFIX	ÓLEO MINERAL	920 G/L	III	PACKBLEND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
232	1938789	ASSIST	ÓLEO MINERAL	756 G/L	IV	BASF S.A
436	1908792	TRIONA	ÓLEO MINERAL	800 ML/L	IV	BASF S.A
444	594	BASAGRAN 600	BENTAZON	600 G/L	I	BASF S.A
510	1095	DORMEX	CIANAMIDA	520 G/L	I	BASF S.A
640	8296	RAPTOR 70 DG	IMAZAMOXI	700 G/KG	III	BASF S.A
720	4496	FASTAC 100 SC	ALFACIPERMETRINA	100 G/L	III	BASF S.A
734	1897	KLAP	FIPRONIL	200 G/L	III	BASF S.A
738	2698	INVEST	CICLOSSULFAMUROM	700 G/KG	II	BASF S.A
870	2200	ARAMO 200	TEPRALOXIDIM	200 G/L	I	BASF S.A
908	6400	PIX HC	CLORETO DE MEPIQUAT	250 G/L	III	BASF S.A
948	2201	STAGE	MEPIQUAT	250 G/L	III	BASF S.A
999	3198	STROBY SC	CRESOXIM METÍLICO	500 G/L	III	BASF S.A
1566	6997	KUMULUS DF AG	ENXOFRE	800 G/KG	IV	BASF S.A

**PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM RENOVAÇÃO DE CADASTRO.**

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1698	BURGON	18908	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1643	PAMPA	2512	BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 003/2016**

**OBJETO:** Prorrogar a vigência constante na Cláusula Nona - Da Vigência; alterar o texto do item 9.2 e do Parágrafo Único da mesma Cláusula do Contrato Original, prevendo a data de reajustamento do valor do aluguel, bem como alterar o texto de sua Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades.

**VIGÊNCIA:** 21/03/2018 a 20/03/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2018.

**LOCATÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - THIAGO FRANÇA CABRAL - RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE.

**LOCADOR:** JAIR FRASSON.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2014/ DETRAN/MT**  
(Processo 627616/2014)

**OBJETO:** Reajustar o valor dos itens contratados em 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento), com efeitos financeiros a contar de 14/03/2017, conforme a INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 012/2017 e o DESPACHO 712/2017 da Gerência de Contabilidade do DETRAN/MT, e prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/03/2018 a 13/03/2019, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** 14/03/2018 a 13/03/2019.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/03/2018.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - THIAGO FRANÇA CABRAL - RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE.

**CONTRATADA:** CENTRO OESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME - MARCOS ANTÔNIO DA SILVA.

**PORTARIA Nº 180/2018/PRES/DETRAN/MT**

Altera a composição da Comissão de Estudo Técnico instituída pela Portaria nº 367/2017/PRES/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Estudo Técnico instituída pela Portaria nº 367/2017/PRES/DETRAN-MT, de 09/06/2017.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo discriminados para compor a referida comissão:

Adriana Aparecida de Queiroz Rezende,  
Ana Maria da Silva Mendes,  
Felipe Santiago,  
Isabel Nelly Bandeira de Figueiredo,  
Janaina Torres Botaro,  
Juliana Silva do Carmo,  
Kamila Aparecida Rodrigues Correa do Espírito Santo,  
Luíza Maria Volpato Vieira,  
Maria Auxiliadora de Lima Campos,  
Nilva Ramalho,  
Renata Neves Tavares de Barros Freitas  
Sandra Rodrigues do Egito.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

  
**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 181/2018/GP/DFETRAN/MT**

Institui a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa Nº 03/2015/SEGES que orienta os órgãos sobre a realização do inventário.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do DETRAN/MT.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

**Presidente:**

Luiz Paulo Dario

**Membros:**

Anízio da Silva Campos Filho

Anndreya Paula Martins Milhomem

Carlos Cesar da Silva Ferreira

Diogo Luís Silva de Siqueira

Jandercio Manoel Alves

João Paulo da Silva Oliveira

Mauricio de Carvalho

Pedro Rosa Neto

Roberto Felipe Santiago

Ronepeterson Santos da Silva

Salvador Monteiro da Silva

Valdívio Barbosa Silva

Vítor Silva Sousa

**Art. 3º** O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

**I** - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

**II** - Realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

**III** -avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

**IV**- encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

**V** - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Inventário do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso:

**I** - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas, juntamente com o material necessário para o levantamento físico;

**II** - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

**III** - Receber a Planilha de levantamento físico das Unidades Administrativas e fazer a conciliação com o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

**IV** -Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

**V** - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações,

realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

**VI** - Solicitar aos responsáveis pelas Unidades, documentos comprobatórios de transferências de bens quando não localizado;

**VII** - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

**VIII** - Emitir Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

**IX** - Propor a destinação dos bens inservíveis e não reaproveitáveis pela autarquia;

**X** - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio da autarquia.

**Art. 5º** Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia das unidades e/ou setores indicar os membros para compor as subcomissões ou, na impossibilidade de formá-las, designando servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, bem como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade devidamente protocolado. Deve, ainda, encaminhar o arquivo em formato XLS para o e-mail da comissão inventariante desta autarquia, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

**Art. 6º** Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Para fins de levantamento deverá ser utilizada a Planilha que será encaminhada pela comissão.

VII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

VIII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

**Art. 7º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

**Art. 8º** Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

**Art. 9º** O relatório de inventário dos bens patrimoniais deverá ser concluído e encaminhado ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do ano corrente.

**Art. 10º** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

**Art. 11º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias: Portaria nº 226/2015/GP/DETRAN/MT, Portaria nº 428/2016/GP/DETRAN/MT, Portaria nº 506/2016/GP/DETRAN/MT, Portaria nº 406/2017/GP/DETRAN/MT, Portaria nº 407/2017/GP/DETRAN/MT, Portaria nº 570/2017/GP/DETRAN/MT e demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2018.

  
**THIAGO FRANCA CABRAL**  
 Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 182/2018/GP/DETRAN-MT**

Designa integrantes da Comissão Examinadora de Provas Práticas e Teóricas do DETRAN/MT e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 152, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e das Resoluções do CONTRAN n.s 168, de 14 de dezembro de 2004 e 358, de 13 de agosto de 2010;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora de Provas Práticas e Teóricas do DETRAN/MT:

Seq.	Servidor	Matrícula
01	Ana Lucia da Costa Meira	60599
02	Anizio da Silva Campos Filho	78887
03	Arlete Tavares Lima	83378
04	Arthur Malaquia da Cunha	230361
05	Ataide Dias de Moura	84150
06	Benedito Odenir Silva	59181
07	Claudio Marcio Borges de Almeida	127003
08	Cleia Pereira de Souza	207150
09	Daniela de Souza Carneiro Belmont	117515
10	Dualcy Gomes Santana Junyor	127446
11	Eliseu Antonio dos Santos	81516
12	Fernando da Costa	79127
13	Francisco Xavier Vieira	117998
14	Hosan Luiz Monteiro de Arruda	125604
15	Idanusia Morais dos Reis	81560
16	Jackson Silva Campos	127434
17	Joanil Fernandes de Mello	81261
18	José Vivaldo Bezerra da Silva	56681
19	Jucilene Maria de Oliveira Gaiva	30426
20	Juliano Marçal Rosa	40264
21	Laerte Pereira Vunção	15320
22	Leandra Francisco Alves de Souza	75554
23	Leopoldo Rafael Dourado Alves	126607
24	Marcia Benedita Yoshino de Souza	229244
25	Marcos Vinicius Lima da Rocha	126593
26	Maria de Fátima Zonoizo Silva	81363
27	Nivaldo de Arruda e Silva Filho	80701
28	Paulo Roberto Marques da Costa	126595
29	Ricardo da Costa Pereira Franco	126686
30	Ronaldo Pereira Antunes	126601
31	Ronnan Rodolfo dos Santos Rodrigues Silva	127100
32	Silvio José Bueno de Almeida	126910
33	Thiago Emmanuel Moreira Rosa	126612
34	Thiara de Moura Ferreira	129309
35	Walter Dias	83095
36	Wellington Douglas da Silva Santos	228841

37	William dos Santos Soares	83360
38	Wilson Dias de Moura Junior	229224

**Art. 2º** - Os servidores designados através desta Portaria serão convocados aleatoriamente para compor as Comissões Examinadoras Volantes, na Capital e demais cidades do Estado.

**Art. 3º** - A designação que trata o artigo primeiro terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de abril de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

  
**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
 Presidente do DETRAN

**MTI****EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA/MTI Nº 046/2018, de 28 de março de 2018.**

O Diretor Vice-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar, em parte, a Portaria nº 026/2018/MTI, publicada no DOE nº 27204, do dia 20 de fevereiro de 2018, às págs. 36:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para a elaboração de um guia para levantamento de requisitos básicos de segurança e de conformidade legal que leve em conta as melhores práticas no desenvolvimento de softwares seguros, conforme estabelecido pelo Comitê de Segurança da Informação e Riscos.

**Art. 3º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do trabalho.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para apoio na elaboração de Guia para Levantamento de requisitos básicos de Segurança e de Conformidade Legal que leve em conta as melhores práticas no desenvolvimento de softwares seguros, em conjunto e conforme estabelecido pelo Comitê de segurança da Informação e Riscos.

**Art. 3º** A comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do trabalho.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

Evaristo Georgio Fava  
 Diretor Vice-Presidente

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 0124/2018**

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº 0124/2018, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT.

**OBJETO:** Este Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo é até 31/12/2020.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT seu Presidente Layr Mota da Silva e pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT seu Prefeito Municipal Rodrigo Andrey Frantz

Cuiabá-MT, 09 de março de 2018.

**MT GÁS****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018/MTGÁS**

**CEDENTE:** Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS.

**CESSIONÁRIA:** Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT  
**OBJETO:** Cessão de direito de uso de 01 Aparelho de Ar Condicionado - 18.000 Btus - marca GREE - 220 wt - RP 335, para ser instalado na sede da Cessionária/METAMAT.

**PRAZO:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2018.

**ASSINAM: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR**- Presidente/  
**MTGÁS, RAFAEL SILVA REIS** - Diretor Administrativo e Financeiro/  
**MTGÁS, ROBERTO DA SILVA VARGAS** - Diretor Presidente/METAMAT.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018/MTGÁS**

**CEDENTE:** Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS.

**CESSIONÁRIA:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**OBJETO:** Cessão de direito de uso de 01 Aparelho de Ar Condicionado - 9.000 Btus - marca Eletrolux - 220 wt - RP 39205 e, 01 - Aparelho de Ar Condicionado - 9.000 Btus - marca Komeco - 220 wt - RP 39217, para ser instalado na sede da Cessionária-SEDEC.

**PRAZO:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência até 30/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2018.

**ASSINAM:** EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR- Presidente/  
MTGÁS, RAFAEL SILVA REIS - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS,  
CARLOS AVALONE JUNIOR - Secretário de Estado de Desenvolvimento  
Econômico/SEDEC.

#### EXTRATO DO CONTRATO 004/2018/MTGÁS

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.  
**CONTRATADA:** FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de água mineral garrafão de 20L.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato será regido pela Lei nº 8666/1993 e no que couber a Lei 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato Passará a vigorar a partir de 10 março de 2018 a 09 de março de 2018.

**ASSINAM:** EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR- Presidente/  
MTGÁS, RAFAEL SILVA REIS - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS  
e LUCÉLIA FRANCISCA MOYA BARBOSA - Representante/Finíssima.

#### METAMAT

#### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015/ METAMAT

(Proc. Adm. 564179/2015)

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 11/02/2018.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/02/2018.

**ASSINAM:** ROBERTO DA SILVA VARGAS - DIRETOR PRESIDENTE,  
WILSON MENEZES COUTINHO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E  
FINANCEIRO E MARCOS VINÍCIUS PAES DE BARROS - DIRETOR  
TÉCNICO PELA METAMAT E GILSON DO ESPIRITO SANTO CUNHA  
- SUPERINTENDENTE ESTADUAL PELA EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

#### AGEM/VRC

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ

#### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEM/VRC

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2018, às 09h30min, na Sala de Reuniões Governador Garcia Neto, no Palácio Paiaguás, a Presidente da Agem/VRC, Maristene Amaral Matos (Tânia Matos), convidou nominalmente os Conselheiros das instituições presentes para compor a mesa, ficando composta pelos seguintes Conselheiros: Maristene Amaral Matos (Tânia Matos) (Agem/VRC); Nelson Ribeiro de Albuquerque Esteves- SECID; Edmar Augusto Vieira (SEPLAN); Carlos Roberto da Costa (Pref. Mun. de Cuiabá); César Miranda (Pref. Mun. de Várzea Grande); Clodoaldo Monteiro da Silva (Pref. Mun. de Acorizal); Thelma de Oliveira (Pref. Mun. de Chapada dos Guimarães); Joemi Benedito de Almeida (Pref. Mun. de Nossa Senhora do Livramento); Marizete Caovilla (ABES); Jackson Francisco Coleta Coutinho (OAB/MT); Edinete Ferreira G.de Moraes (CREA/MT); Helio Tito Simões de Arruda (CRA/MT); Antonio Carlos Carvalho de Sousa (FAMATO); Frederico Augusto Xavier (SINDUSCON); Silvio Pimentel Martins (IBGE); Doriane Azevedo (UFMT), justificou as ausências do Conselheiro Ugo Padilha (Câmara de Santo Antonio de Leverger), do Presidente do Codem/VRC e Governador Pedro Taques, lendo o Ato nº 24.170/2018, publicado no Diário Oficial nº 27228, pag. 05, de 26 de março de 2018, que designou o Secretário Rogério Luiz Gallo para presidir a presente reunião. Em seguida leu os informes, relatando como foi instituída a comissão temática e leu sua composição, informou que como coordenadora foi eleita Ana Paula Morelli de Sales e como relator Enodes Soares Ferreira e a pauta - Indicação do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá-PDDI/VRC, para aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Ato seguinte passou a palavra para o Presidente em exercício que após algumas considerações passou a palavra para a Coordenadora da Câmara Temática, que fez uma breve exposição dos trabalhos e passou a palavra ao Relator que leu o relatório conclusivo do anteprojeto de Lei do PDDI/VRC(anexo a ata). Com a palavra o presidente em exercício abriu a fala aos Conselheiros; com a palavra a Conselheira Doriane Azevedo da UFMT destacou a necessidade de alterar o § 2º do artigo 64 quanto a Área Prioritária para Adensamento e Usos Diversificados que estava definida como referência para um raio de oitocentos metros alterando-a para um quilometro; Destacou a necessidade de alteração do inciso I do artigo 70. O relator da Câmara temática pontuou que o tema foi exaustivamente discutido, concluindo que o texto deveria permanecer como posto em pauta, os Conselheiros Nelson da Secid e Frederico do Sinduscon se posicionaram dizendo que o texto do artigo 70 deveria ser mantido conforme posto em pauta. Com a palavra o presidente abriu a votação para que os Conselheiros decidissem quanto a sugestão apresentada pela Conselheira Doriane e, por maioria decidiram alterar o § 2º do artigo 64 quanto a Área Prioritária para Adensamento e Usos Diversificados passando a área para um quilometro; Aberta a votação, quanto a sugestão de alteração do inciso I do artigo 70, a maioria decidiu acompanhar o relatório da Câmara Temática Temporária, permanecendo o texto como apresentado. Em seguida o presidente em exercício abriu a votação nominal para a pauta - Indicação do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá-PDDI/VRC, para aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, todos os Conselheiros presentes votaram favorável com ressalva da Conselheira Doriane Azevedo que se posicionou contra o inciso I do artigo 70 e favorável aos demais artigos. Com a palavra o presidente em exercício destacou a importância do PDDI/RMVRC, bem como a união dos municípios na efetivação deste. A Conselheira Tânia Matos agradeceu a participação de todos no processo de elaboração do PDDI/VRC. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h30min e da mesma

lavrada a presente ata que, vai ao final assinada por mim Leislle de Fatima Haenisch, Secretária Executiva do Codem/VRC.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO TEMÁTICA**

Minuta do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - PDDI- RMVRC.

O Conselho Deliberativo Metropolitano do Vale do Rio Cuiabá- CODEM/ VRC, no dia 11 de dezembro de 2017, decidiu através de sua reunião a criação de uma "Comissão Temática" para analisar e estudar de maneira técnica e mais profundamente a proposta para a minuta de lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá. Em sua primeira reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2017, a Comissão Temática, deliberou por abrir prazo para recebimento das contribuições até o dia 03 de janeiro de 2018, onde foram recebidas as contribuições da Secretaria de Estado de Cidades, da Secretaria de Estado de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, do SINDUSCOM, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, e da própria presidência da AGEM. Após o recebimento das contribuições esta comissão decidiu que faria a leitura de todas as manifestações e que após a leitura das mesmas e debates seria produzido baseado na minuta de lei encaminhada pelo IBAM uma proposta alterando todos os pontos conflitantes e apresentada ao final dos trabalhos. A partir da segunda reunião tivemos vários debates baseados nas manifestações apontadas pelos documentos encaminhados e também pelos próprios membros desta comissão. Ao longo das discussões e dos debates os itens que foram aprovados por esta comissão, foram sendo alterados na própria minuta de lei. Assim os pontos de maior discussão ao longo das reuniões foram a questão da: 1- Autonomia Municipal, 2- A criação do CONSEM, 3- As medidas do programa Urbanismo em Rede; 4- do programa Mobilidade Metropolitana Integradora e do Capítulo IV- Dos instrumentos, nas seções: III- dos planos diretores municipais, IV- do estudo de impacto de vizinhança e V- da anuência prévia metropolitana, sendo discutido exaustivamente o que era a função pública de interesse comum, e o que competia solicitar anuência metropolitana. Assim encerradas essas discussões, essa comissão fez várias alterações na proposta da minuta de lei, que foi encaminhada para a AGEM, onde a mesma encaminhou para o IBAM, que resultou em uma reunião entre os técnicos do IBAM e esta comissão. No dia 05/02/2018, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, ocorreu a 5ª reunião dessa comissão com os técnicos do IBAM, na mesma reunião todos os pontos elencados na reunião passada e já discutidos foram repassados com os técnicos do IBAM, que se manifestaram sobre os pontos discutindo e tirando dúvidas dos nobres conselheiros, onde ficou acordado que todas os pontos acordados seriam mantidos e que todos os pontos em conflitos seriam levados para o IBAM para produzir versão já ajustada. No dia 13/03/2018 esta comissão se reuniu mais uma vez na sede da Agem, onde foi recebida a versão da lei com as discussões do dia 05/02/2018, já ajustadas além de um documento emitido pelo IBAM intitulado de "Notas finais à edição da Minuta do Anteprojeto de lei do PDDI" datado do dia 06 de março de 2018. Nesta reunião foi lido o documento e debatidos pelos membros onde foi deliberado pelo ajuste de pequenos pontos nessa minuta de lei; esses pontos foram encaminhados para a Agem para serem direcionados para o IBAM. Por fim recebemos a minuta da versão final do Anteprojeto de Lei Complementar "Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, onde depois de todo o conteúdo lido, foi constatado que todos os pontos discutidos e levantados pelos membros dessa comissão foram atendidos, tendo essa minuta de lei contemplado o que foi debatido ao longo de todas as nossas seis reuniões. Sendo assim esta comissão entende que a minuta de lei apresentada, poderá seguir se assim desejar os membros do Conselho Deliberativo Metropolitano - CODEM, para a Assembleia Legislativa para sua aprovação. Cuiabá, 27 de Março de 2018-  
**Dra. Ana Paula Morelli Salles**-Coordenadora da Comissão Temática-Arq. e Urb. Msc. **Enodes Soares Ferreira**-Relator da Comissão Temática

**MTPREV**

**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**

**PORTARIA Nº. 019/2018**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:**

**I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:**

**01) Processo nº. 529818/2017 - ERICNILSON DA COSTA LANA - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN. Homologo o Parecer nº 1092/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/11/2016 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00184/11-4; NIT: 1012075752-1 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Analista Administrativo**, matrícula n.º 52045, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 14 anos, 05 meses e 14 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

**1) 11 anos, 08 meses e 28 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

**a) 01 mês**, no período de **01 a 30/04/1978**, prestado a Pavinobra LTDA;

**b) 11 anos e 17 dias**, nos períodos de: **14/09/1979 a 01/05/1983 (03 anos, 07 meses e 18 dias) e 03/08/1987 a 01/01/1995 (07 anos, 04 meses e 29 dias)**, prestado a ENERGISA Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A;

**c) 02 meses e 09 dias**, no período de **29/08 a 07/11/1983**, prestado ao Banco Bradesco S/A;

**d) 01 mês e 02 dias**, no período de **14/11 a 15/12/1983**, prestado a Empresa de Transporte Cidade Cuiabá LTDA.

**e) 04 meses**, no período de **01/03 a 30/06/1985**, prestado a Construtora Brasília LTDA.

**2) 02 anos, 08 meses e 16 dias**, nos períodos de: **01/08/2001 a 31/12/2002 (01 ano e 05 meses) e 01/01/2003 a 16/04/2004 (01 ano, 03 meses e 16 dias)**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Foram omitidos os períodos de: **01 a 31/10/2007, 01 a 31/07/2009, 01 a 31/12/2010, 01 a 30/11/2011, 01 a 30/11/2012, 01 a 30/11/2013 e 01 a 31/12/2014**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

**02) Processo nº. 455895/2014 - HELTON RIDLEY DE FREITAS - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 1127/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/08/2014 sob o Protocolo nº. 10001020.1.00049/14-4; NIT: 1705628463-7, matrícula n.º 118385, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 09 anos, 06 meses e 25 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

**1) 04 anos, 08 meses e 08 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:**

a) **02 anos, 03 meses e 08 dias**, nos períodos de: **08/11/1993 a 27/03/1995 (01 ano, 04 meses e 20 dias) e 14/02 a 31/12/2000 (10 meses e 18 dias)**, prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres, nas funções de Contínuo e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente;

b) **02 anos e 05 meses**, nos períodos de: **12/02 a 31/12/2001, 04/01 a 25/03/2002 e 26/03/2002 a 04/08/2003**, prestado à Prefeitura Municipal de Curvelândia, na função de Auxiliar de Enfermagem.

2) **04 anos, 10 meses e 17 dias**, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos para efeito de aposentadoria, **nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **01 ano e 14 dias**, no período de **28/03/1995 a 11/04/1996**, prestado a Oliveira Tosta S/C LTDA, na função de Office Boy;

b) **02 anos, 10 meses e 08 dias**, no período de **02/01/1997 a 09/11/1999**, prestado ao Condomínio do Shopping Center 3 Américas, na função de Fiscal de Loja;

c) **04 meses e 01 dia**, no período de **01/11/2003 a 01/03/2004**, prestado ao Centro de Tratamento do Rim LTDA, na função de Técnico de Enfermagem;

d) **07 meses e 24 dias**, no período de **02/03 a 25/10/2004**, prestado à Associação Congregação de Santa Catarina, na função de Auxiliar de Enfermagem.

**Obs.** Foi omitido o período de **26/10/2004 a 14/09/2006**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**03) Processo nº. 103841/2018 - JOSÉ XAVIER DOS SANTOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº **1102/MTPREV/2018**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 27/10/2016 sob o **Protocolo nº. 10021030.1.00025/16-9; NIT: 1206818311-2** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º **50238**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 08 anos, 11 meses e 22 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **05 meses e 20 dias**, no período de **02/05 a 21/10/1981**, prestado a Martins & Martins LTDA, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

2) **08 anos, 06 meses e 02 dias**, no período de **04/01/1982 a 05/07/1990**, prestado à Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Empresa Pública vinculada ao Governo Federal), **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**04) Processo nº. 4668/2017 - NILVA MARIA FERNANDES DE CAMPOS - Secretaria de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº **1135/MTPREV/2018** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/10/2016 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00009/15-0; NIT: 1217184833-4** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **79049**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 12 anos, 02 meses e 21 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **07 anos, 10 meses e 21 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **02 anos, 09 meses e 11 dias**, no período de **29/11/1983 a 09/09/1986**, prestado a Sadia S/A, na função de Auxiliar Serviço Social;

b) **07 meses e 24 dias**, no período de **23/03 a 16/11/1987**, prestado a SOTRAN Transportadora e Distribuidora LTDA - ME, na função de Assistente Social;

c) **04 anos, 05 meses e 16 dias**, no período de **02/03/1988 a 17/08/1992**, prestado ao Serviço Social do Comércio - SESC, na função de Assessor Técnico.

2) **03 meses e 15 dias**, no período de **17/11/1987 a 01/03/1988**, prestado ao Ministério da Educação, na função de Professora Substituta, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

3) **04 anos e 15 dias**, no período de **16/12/1998 a 31/12/2002**, prestado à Fundação de Promoção Social de Mato Grosso - PROSOL, na função de Comissionada, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Foi omitido o período de **18/03/2008 a 28/08/2013**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**05) Processo nº. 487758/2017 - SÉRGIO JÚLIO FERNANDES - Secretaria de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº **1140/MTPREV/2018**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição/DEARHU/GERSEEV/CORSE/CERT - 0037/2017 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em 22/06/2017, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **63788**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 09 anos, 11 meses e 14 dias**, correspondente a **3.629 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IPSEMG)**, no período de **26/12/1983 a 31/08/1994**, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na função de Oficial Judiciário A, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**06) Processo nº. 540627/2017 - WILMA NOVAES TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.** Homologo o Parecer nº **1131/MTPREV/2018**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 20/09/2017 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00458/17-6; NIT: 1135312963-7**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Analista Administrativo**, matrícula n.º **233528**, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 12 anos, 09 meses e 18 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

1) **01 ano e 11 meses**, no período de **01/05/1979 a 31/03/1981**, prestado à Cooperativa Mista dos Agropecuários da Amazônia Mato - Grossense LTDA.

2) **07 meses e 06 dias**, no período de **22/07/1985 a 27/02/1986**, prestado a GD Mato Grosso Indústria e Comércio de Madeiras LTDA.

3) **08 anos, 11 meses e 16 dias**, nos períodos de: **01/02/2001 a 15/05/2007 (06 anos, 03 meses e 15 dias) e 12/09/2008 a 12/05/2011 (02 anos, 08 meses e 01 dia)**, prestado ao Instituto Educacional Mato - Grossense - IEMAT, na função de Professora.

4) **01 ano, 03 meses e 26 dias**, no período de **16/05/2007 a 11/09/2008**, prestado à Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na função de Professora.

**Obs.** Foi omitido o período de **13/05/2011 a 09/08/2017**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**II. Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:**  
**07) Processo nº. 56458/2018 - EDUARDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO**  
 - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº. 1118/MTPREV/2018 de acordo com a informação contida às fls. 18 a 19 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 15562, nos seguintes termos:

**Averbe-se em dobro para fins de aposentadoria, 09 meses de licenças-prêmio não usufruídas, concedidas pelas Portarias acima mencionadas, nos quinquênios de: 10/06/1983 a 09/06/1988 (03 meses), 10/06/1988 a 09/06/1993 (03 meses) e 10/06/1993 a 09/06/1998 (03 meses), em nome de EDUARDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO, Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º. 15562, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D O U de 16 de dezembro de 1998.**

**Obs.** Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças-prêmio **não** poderão ser utilizados para concessão de nenhum outro benefício.

**08) Processo nº. 687232/2017 - EULINDA DE CAMPOS LOPES - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.** Homologo o Parecer nº. 1138/MTPREV/2018 de acordo com a informação contida às fls. 24 e 25 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista do Meio Ambiente, matrícula n.º 80361, nos seguintes termos:

**Averbe-se em dobro para fins de aposentadoria, 03 meses de licença-prêmio não usufruída, concedida pela Portaria acima mencionada, no quinquênio de 25/07/1988 a 24/07/1993 (03 meses), em nome de EULINDA DE CAMPOS LOPES, Analista de Meio Ambiente, matrícula n.º. 80361, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D O U de 16 de dezembro de 1998.**

**Obs.** Uma vez contado em dobro para fins de **aposentadoria**, o período da licença-prêmio **não** poderá ser utilizado para concessão de nenhum outro benefício.

**09) Processo nº. 40298/2012 - SUSAN LANNES DE ANDRADE - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.** Homologo o Parecer nº. 0600/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a informação contida às fls. 16 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista do Meio Ambiente, matrícula n.º 80472, nos seguintes termos:

**Averbe-se em Dobro:**

**10) Processo nº. 40298/2012 - SUSAN LANNES DE ANDRADE - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.** Homologo o Parecer nº. 0600/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com a informação contida às fls. 16 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista do Meio Ambiente, matrícula n.º 80472, nos seguintes termos:

**Averbe-se em Dobro:**

**III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:**

**11) Processo nº. 76289/2009 (597836/2014) - SUELI APARECIDA TRABACHIN,, Secretaria de Estado de Saúde - SES,** Homologo o Parecer nº. 1042/MTPREV/2018 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviço de Saúde do SUS, matrícula n.º 120310, para retificar, em parte a Portaria nº. 0031/2010 - SGP/SAD, publicada no D.O.E. de 24.05.2010 para que:

Na Portaria nº. 031/2010 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 24 de maio de 2010, onde se lê - item 23 - SUELI APARECIDA TRABACHIN (...).

**Averbe-se: 12 anos, 01 mês e 08 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, nos períodos de: **01/01/1991 a 21/10/1996 e 27/08/1998 a 13/12/2004 (...):**

**Obs.** Omitidos os períodos de: **22/10/1996 a 26/08/1998 e 14/12/2004 a 30/04/2005**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

**Leia-se:**

**Averbe-se: 13 anos, 08 meses e 16 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, nos períodos de: **01/01/1991 a 21/10/1996 e 17/01/1997 a 13/12/2004**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.** Foram omitidos os períodos de: **22/10/1996 a 16/01/1997 e 14/12/2004 a 30/04/2005**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

**III - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:**

**12) Processo nº. 39250/2018 (apenso: 622092/2016) - RUTH FERREIRA BORGA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC,** Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 27.01.2017, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 08 - subitens 1/4 e observações- Averbação de Tempo de Contribuição - Portaria nº. 007/2017 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 2017, em nome de RUTH FERREIRA BORGA, Professor da Educação Básica, matrícula n.º. 74471, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, referente à averbação de tempo de contribuição para o RGPS de 16 anos e 20 dias, de acordo com a CTC/INSS, original emitida em 29/11/2016 sob o Protocolo nº. 10021110.1.00008/15-8; NIT: 1142420965-4.

**IV - Tornar Sem Efeito Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:**

**13) Processo nº. 215765/2016 (Aps. 293320/2015, 731219 e 168922/2010) - WILSON GONÇALO DA CONCEIÇÃO/ANA VENÍLIA DE ALMEIDA SEMEÃO - Secretaria de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº. 1063/MTPREV/2018 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula n.º 42195, considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, defiro o pedido, para:

Que seja tornado sem efeito o item 17 - Portaria nº. 001/2011 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2011 (Processo nº. 1731219/2010 - SES), apenso, em nome de ANA VENÍLIA DE ALMEIDA SEMEÃO, quando em atividade, ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula n.º. 42195, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, referente à contagem em dobro de 06 meses de licenças-prêmio, nos quinquênios de: **09/08/1988 a 08/09/1993 (03 meses) e 09/09/1993 a 08/09/1998 (03 meses).**

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 22 de Março de 2018.

**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV**

Documento Original Assinado

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****CASA MILITAR**

PORTARIA/CMILITAR/00004/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: PARTE/ZCS/2018

Nome: (72345/1) ELIANE DE ARRUDA CARVALHO

A Partir de: 26/03/2018 Até24/04/2018

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (78430/3) ZIULMAR DA COSTA SILVA

Un. Adm: (174149) COORD. DE SEGURANÇA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Wesney de Castro Sodré

Secretário-Chefe da Casa Militar

**PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00023/2018  
28/03/2018

DE:

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (66731/1) CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS

Cargo/Função: (2283) PROC. DO ESTADO CLASSE ESPECIAL

Un. Adm: (195111) COORD. DE GESTÃO DE PESSOAL

A Partir de: 19/03/2018 Até17/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Gabriela Novis Neves Pereira Lima

Procurador-Geral do Estado

**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

PORTARIA/SEGES/00029/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (251037/1) LOURIVAL LINO DE LIMA FILHO

A Partir de: 26/03/2018 Até24/04/2018

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (250900/1) CRISTIANE SOUZA DA SILVA SANTOS

Un. Adm: (183105) GER. DE PROVIMENTO E MANUTENÇÃO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Julio Cezar Modesto Santos

Secretário de Estado de Gestao

PORTARIA/SEGES/00030/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: LOTAR

Evento: LOTACAO

Processo N.: 640614/2017

Nome: (112004/9) CLAUDIANE DEZOTI

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Da Un. Adm: (124206) UNID. DE ASSESSORIA

Para Un. Adm: (002607) GAB. DO SECRET. DE ESTADO DE FAZENDA

A Partir de: 17/01/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Julio Cezar Modesto Santos

Secretário de Estado de Gestao

PORTARIA/SEGES/00031/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: PROTOCOLO Nº.136673/2018

Nome: (260829/1) MAX PAULO MENDES

Cargo: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Un. Adm: (195928) GER. DE AQUISIÇÕES

A Partir de: 02/03/2018

Processo N.: 139724/2018

Nome: (262089/1) MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES

Cargo: (5694) ANALISTA FUNDIARIO E AGRARIO L 10042

Un. Adm: (138134) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 20/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Julio Cezar Modesto Santos

Secretário de Estado de Gestao

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00063/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (73944/7) CLERIA CRISTINA DEQUIQUE

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (139190) COORD. DE APLICAÇÃO

A Partir de: 06/03/2018 Até24/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Julio Cezar Modesto Santos

Secretário de Estado de Gestao

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00064/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (251282/1) CRISTIANE ESPIRITO SANTO MONTENEGRO

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (139297) COORD. DE PERÍCIA MÉDICA

A Partir de: 13/03/2018 Até16/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Julio Cezar Modesto Santos

Secretário de Estado de Gestao

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00065/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 115960/2018

Nome: (143479/1) ANTONIO TADEU DE ALMEIDA

Quinquênio: 10/03/2013 Ate 09/03/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Julio Cezar Modesto Santos  
Secretário de Estado de Gestao

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00044/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCCAO

Processo N.: 135147/18  
Nome: (126886/2) ANTONIO SERGIO DE MORAIS  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (192546) COORD. DE EXEC. ORÇAM. DA AREA ECON.  
INSTRUMENTAL  
A Partir de: 01/03/2018

Processo N.: 128642/18  
Nome: (96703/2) EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Para Un. Adm: (184187) COORD. DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
A Partir de: 19/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00045/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretário de Estado de Planejamento no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (96698/2) DILCINEIA HONORATO DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Un. Adm: (174955) COORD. DE AVALIAÇÃO  
A Partir de: 12/03/2018 Até18/03/2018

Processo N.:  
Nome: (249062/1) ELDA FABIOLA MELO GOMES  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (182710) COORD. DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 01/03/2018 Até08/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Guilherme Frederico de Moura Muller  
Secretário de Estado de Planejamento

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00111/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (200526/1) ALBERTO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (191680) GER. DE CONT. E TRAM. DE PROC. ADM. TRIBUTARIO  
A Partir de: 12/03/2018 Até10/05/2018

Processo N.:  
Nome: (200526/1) ALBERTO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (184845) GER. DE JULGAMENTO DE IMPUG. DE CREDITO  
TRIBUTARIO  
A Partir de: 05/03/2018 Até09/03/2018

Processo N.:  
Nome: (206535/1) ANDRE NEVES FANTONI  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 18/03/2018 Até16/05/2018

Processo N.:  
Nome: (17695/1) ANTONIO JOAO CALMON  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (191795) GER. DE FISC. DE TRANS. EM TRANSP AERO. E  
CORREIOS  
A Partir de: 09/02/2018 Até12/02/2018

Processo N.:  
Nome: (251993/1) CLAUDIA ALESSANDRA XAVIER RIBEIRO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (179434) GER. DE OBRAS E PATRIMONIO IMOBILIARIO  
A Partir de: 17/03/2018 Até31/03/2018

Processo N.:  
Nome: (13314/1) CLEUSA GOMES MORAES  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (191809) GER. DE FISC. DE TRANSIT. EM POSTOS FISCAIS  
A Partir de: 01/03/2018 Até30/03/2018

Processo N.:  
Nome: (8482/1) EUSTAZIO BARROS FILHO  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (191809) GER. DE FISC. DE TRANSIT. EM POSTOS FISCAIS  
A Partir de: 01/02/2018 Até01/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Patricia Costa Vieira de Camargo Saldanha  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00112/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 136887/2018  
Nome: (50566/1) EDEZIO DA SILVA BARROS  
Quinquênio: 01/03/2013 Ate 28/02/2018  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Patricia Costa Vieira de Camargo Saldanha  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00059/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (208730/2) ELAYNE CHRISTINA FERNANDES PEREIRA  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Un. Adm: (195456) COORD. DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL  
A Partir de: 16/02/2018 Até23/02/2018

Processo N.:  
Nome: (208703/2) ELIANE CARVALHO DE JESUS  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Un. Adm: (195456) COORD. DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL  
A Partir de: 12/03/2018 Até26/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

AndréLuis Torres Baby  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00060/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 104053/2018

Nome: (80179/1) BENEDITO AMERICO DA SILVA FILHO  
Cargo/Função: (11430) ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 16/04/1989 Ate 15/04/1994  
A Partir de: 02/05/2018 Ate 30/06/2018

Processo N.: 127261/2018

Nome: (80423/1) EDSON IWASAKI  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Quinquênio de Referência: 30/09/1994 Ate 29/09/1999  
A Partir de: 09/04/2018 Ate 08/05/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

AndréLuis Torres Baby  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00130/2018 DE:  
28/03/2018

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (136199/1) ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO

AUTOM

A Partir de: 11/03/2018 Até15/03/2018

Processo N.:

Nome: (268109/1) AUGUSTO CESAR PEIXOTO FALEIROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (177466) DELEGACIA DE POLICIA DE SAO JOSE DO XINGU  
A Partir de: 21/03/2018 Até03/04/2018

Processo N.:

Nome: (268222/1) BRUNA ELLIS PALOMBO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (176818) DELEGACIA REG. DE CUIABA  
A Partir de: 15/03/2018 Até28/03/2018

Processo N.:

Nome: (115316/2) CLODOALDO GERMANO BASTOS DE MOURA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (176982) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS/ VARZEA

GRANDE

A Partir de: 14/03/2018 Até21/03/2018

Processo N.:

Nome: (108190/1) DANILO CARVALHO NUNES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL METROPOLITANA  
A Partir de: 11/03/2018 Até17/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00131/2018 DE:  
28/03/2018

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (91422/6) ELIZANGELA SOUZA NUNES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (133876) DELEGACIA DE POLICIA DE COLNIZA  
A Partir de: 20/03/2018 Até18/05/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

## PMMT

### POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00079/2018 DE:  
28/03/2018

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (266917/1) ANTONIO CARLOS MATIAS MARTINS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167134) 4ºBATALHAO DE POL. MILITAR - VARZEA GRANDE  
A Partir de: 22/02/2018 Até01/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Marcos Vieira da Cunha  
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00080/2018 DE:  
28/03/2018

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (209168/1) ADRIANO ALDO SILVA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (168360) NPM DE CURVELANDIA  
A Partir de: 12/03/2018 Até13/05/2018

Processo N.:

Nome: (225535/2) ALBERTO PINHEIRO ORMOND  
Cargo/Função: (2145) SEGUNDO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (176273) REGIMENTO DE POL. MONTADO  
A Partir de: 11/03/2018 Até09/04/2018

Processo N.:

Nome: (112170/1) ALESSANDRO GONCALO MACIEL E SILVA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (169374) 1ªCIA DO BATALHAO DE PM DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
A Partir de: 27/02/2018 Até26/07/2018

Processo N.:

Nome: (266778/1) ALLAN CARLOS CAMPOS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (168505) 19ºBATALHAO DE POL. MILITAR - TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 21/03/2018 Até19/04/2018

Processo N.:

Nome: (111383/1) ALLAN CRISTIANO DUARTE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (169404) BATALHAO DE POL. DE TRANSITO URBANO E RODOVIARIO  
A Partir de: 06/03/2018 Até03/06/2018

Processo N.:

Nome: (208635/1) ANA MARIA RAMOS DA CRUZ  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (168505) 19ºBATALHAO DE POL. MILITAR - TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 12/03/2018 Até16/03/2018

Processo N.:

Nome: (266905/1) ANDRE ORSINO FERREIRA DA COSTA  
Cargo/Função: (4298) ALUNO SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166650) CENTRO DE FORM. E APERFEIÇAMENTO DE PRAÇAS  
A Partir de: 19/03/2018 Até17/04/2018

Processo N.:

Nome: (259085/1) ANDRIELEN DA SILVA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166472) DIR. DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 07/03/2018 Até26/03/2018

Processo N.:

Nome: (231229/1) BELCHIOR CASTRO LIMA INACIO  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166740) CORPO MUSICAL  
A Partir de: 11/03/2018 Até15/03/2018

Processo N.:

Nome: (72300/1) CARLOS JOSE DA SILVA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166774) 1ºBATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - PORTO  
A Partir de: 05/03/2018 Até03/05/2018

Processo N.:

Nome: (71939/1) CINTHIA RAQUEL MACHADO DE MELO  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (167118) 4ªCIA.INDEP.DE POL.MILITAR DE SEGUR.  
INSTITUCIONAL  
A Partir de: 01/03/2018 Até30/03/2018

## Processo N.:

Nome: (86993/3) CIRLENE DE CAMPOS DUARTE  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (166499) DIR. DE SAUDE  
A Partir de: 07/03/2018 Até05/05/2018

## Processo N.:

Nome: (72263/1) DANIEL AQUINO DA CONCEICAO  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166944) 10ª BATALHAO DE POLICIA MILITAR - VERDAO  
A Partir de: 26/02/2018 Até26/04/2018

## Processo N.:

Nome: (266188/1) DEYVES HEBERT MOREIRA VALE MODESTO  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175382) PEL. PM FORÇA TATICA  
A Partir de: 07/03/2018 Até05/04/2018

## Processo N.:

Nome: (208188/1) DIEGO RIBEIRO DIAS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175510) NPM DE RONDOLANDIA  
A Partir de: 20/03/2018 Até18/05/2018

## Processo N.:

Nome: (208188/1) DIEGO RIBEIRO DIAS  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175510) NPM DE RONDOLANDIA  
A Partir de: 03/03/2018 Até19/03/2018

## Processo N.:

Nome: (71907/1) EDICARLOS TEODORO DE SOUZA  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (166510) ASSES. ESPECIAL INSTITUCIONAL  
A Partir de: 12/03/2018 Até18/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Marcos Vieira da Cunha  
Comandante Geral da PM-MT

## CBM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00046/2018  
28/03/2018

DE:

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (90117/2) ANDRE LUIZ SILVA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (169889) COORD. DE LOGISTICA E PATRIMONIO - EM/4  
A Partir de: 09/03/2018 Até23/03/2018

## Processo N.:

Nome: (258541/1) CLEBER AUGUSTO FAGUNDES  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 16/02/2018 Até17/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

## POLITEC

## PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00091/2018  
28/03/2018

DE:

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (12953/5) ADAVILSO APARECIDO PARPINELI  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159646) GER. DE CRIMINALISTICA DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 14/03/2018 Até12/05/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Reginaldo Rossi do Carmo  
Diretor Geral da POLITEC

## SEJUDH

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00216/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (256579/1) ADRIANA RAMOS DA COSTA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162787) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
A Partir de: 23/02/2018 Até02/03/2018

## Processo N.:

Nome: (122627/1) ALAIDE GOMES DE MORAES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 05/03/2018 Até08/05/2018

## Processo N.:

Nome: (124345/1) ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/05/2018

## Processo N.:

Nome: (234297/1) ALLAN CARLOS PEREIRA DE BRITIS SOARES FARIAS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 16/03/2018 Até14/05/2018

## Processo N.:

Nome: (61138/2) ARISTONIO JOSE DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
A Partir de: 20/02/2018 Até21/03/2018

## Processo N.:

Nome: (83985/2) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO  
MAY

A Partir de: 22/03/2018 Até20/05/2018

## Processo N.:

Nome: (85406/1) BENEDITA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
A Partir de: 05/02/2018 Até06/03/2018

## Processo N.:

Nome: (85406/1) BENEDITA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
A Partir de: 07/03/2018 Até21/03/2018

## Processo N.:

Nome: (83681/1) CINTIA NARA SELHORST BARBOSA  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 17/03/2018 Até04/06/2018

## Processo N.:

Nome: (233578/1) DELVANY INACIO DE CARVALHO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 15/03/2018 Até29/03/2018

## Processo N.:

Nome: (115375/1) DIRLEY DE PINHO PEDRO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
A Partir de: 15/03/2018 Até12/06/2018

## Processo N.:

Nome: (248052/1) EDNA GRACIANE NOGUEIRA ALVES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Fausto Jose Freitas da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00217/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

## Processo N.:

Nome: (130502/1) ALTAMIRA MARTINS BRANDAO

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (190209) SUBDIR. DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 09/03/2018 Até21/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Fausto Jose Freitas da Silva  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00434/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000002805650  
Nome: (284529/1) ADIRSON ARAUJO FONTES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009725) E.E. AGENOR FERREIRA LEO  
A Partir de: 16/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804773  
Nome: (250866/12) ADRIANO JOSE GONCALVES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013285) E.E. SAO VICENTE DE PAULA  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804223  
Nome: (275679/3) ALEXANDRE RODRIGUES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (065587) E.E. IVALDINO FRANCO  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002803985  
Nome: (285191/1) AMARAL ROBERTO DE MELO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002805222  
Nome: (87315/1) ANA DELMA SOUSA MORAIS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (041947) ASSESSORIA PEDAGOGICA - PEIXOTO DE AZEVE  
A Partir de: 25/01/2018 Até31/01/2018

Processo N.: 1000002805452  
Nome: (87315/1) ANA DELMA SOUSA MORAIS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (041947) ASSESSORIA PEDAGOGICA - PEIXOTO DE AZEVE  
A Partir de: 01/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804217  
Nome: (212170/10) ANTONIO FRANCISCO FERREIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (065587) E.E. IVALDINO FRANCO  
A Partir de: 01/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002805648  
Nome: (109774/15) ANTONIO GABRIEL FERNANDES SOUZA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009725) E.E. AGENOR FERREIRA LEO  
A Partir de: 21/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002806165  
Nome: (245620/8) ARLINDO LEITE DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002803830  
Nome: (282768/1) AROLDO LINHARES FRAGA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (011045) E.E. PROF. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES  
A Partir de: 02/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804775  
Nome: (277635/3) BENEDITO CHAGAS DUARTE  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013285) E.E. SAO VICENTE DE PAULA  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002803733  
Nome: (283700/1) BENEDITO WILSON DOS SANTOS E CARMO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (154024) E.E. PROF. ELMAR JUSTEN  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002806030  
Nome: (261505/8) CICERA MARIA DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002805035  
Nome: (120431/16) CLAUDEMIR SANTANA DE FIGUEIREDO SILVA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (075116) E.E. DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804488  
Nome: (254106/8) COSME DAMIAO DA SILVA CAETANO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804677  
Nome: (205556/6) DANIEL ALBANO NOVADVORSKI  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (158836) E.E. PAULO FREIRE  
A Partir de: 01/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804678  
Nome: (205556/6) DANIEL ALBANO NOVADVORSKI  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (158836) E.E. PAULO FREIRE  
A Partir de: 25/01/2018 Até31/01/2018

Processo N.: 1000002804522  
Nome: (85966/1) DEONISIO DELFINO DE ARAUJO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012882) E.E. Dr. FABIO SILVERIO FARIAS  
A Partir de: 25/01/2018 Até31/01/2018

Processo N.: 1000002804523  
Nome: (85966/1) DEONISIO DELFINO DE ARAUJO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012882) E.E. Dr. FABIO SILVERIO FARIAS  
A Partir de: 01/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804680  
Nome: (270899/10) DYOGO VINICIUS NOGUEIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (158836) E.E. PAULO FREIRE  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002804205  
Nome: (211633/20) EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (145726) E.E. CEREJEIRAS  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002805615  
Nome: (273662/9) EDIUMAR VITORIA SIQUEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE  
A Partir de: 05/02/2018 Até28/02/2018

Processo N.: 1000002805534  
Nome: (225322/2) EDIVALDO RAMOS DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014559) E.E. Dr. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA  
A Partir de: 25/01/2018 Até31/01/2018

Processo N.: 1000002805240  
Nome: (84987/1) ELIELSON JOSE DA CRUZ  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 25/01/2018 Até31/01/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00435/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000002804188  
Nome: (233260/9) ANNE KAROLINE DOS SANTOS ATAGIBA  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES  
A Partir de: 16/03/2018 Até30/03/2018

Processo N.: 1000002805326  
Nome: (210317/23) ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO  
A Partir de: 22/03/2018 Até19/06/2018

Processo N.: 1000002805262  
Nome: (282348/1) BRUNA MARQUES CALOI  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011886) E.E. Dep. FRANCISCO E. RANGEL TORRES  
A Partir de: 22/03/2018 Até29/03/2018

Processo N.: 1000002803217  
Nome: (261399/15) CLAUDEIRIZ KARLA DE OLIVEIRA MAGALHAES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (012700) E.E. EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES  
A Partir de: 15/03/2018 Até21/03/2018

Processo N.: 1000002804637

Nome: (272389/15) CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (154024) E.E PROF. ELMAR JUSTEN  
A Partir de: 20/03/2018 Até24/03/2018

Processo N.: 1000002804638  
Nome: (272389/16) CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (154024) E.E PROF. ELMAR JUSTEN  
A Partir de: 20/03/2018 Até24/03/2018

Processo N.: 1000002803632  
Nome: (255403/10) CLAUDIA BLASCK FRANCISCO PAULO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (015091) E.E. ANTONIO GROHS  
A Partir de: 19/03/2018 Até26/03/2018

Processo N.: 1000002803634  
Nome: (255403/11) CLAUDIA BLASCK FRANCISCO PAULO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (015091) E.E. ANTONIO GROHS  
A Partir de: 19/03/2018 Até26/03/2018

Processo N.: 1000002803635  
Nome: (255403/12) CLAUDIA BLASCK FRANCISCO PAULO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (015091) E.E. ANTONIO GROHS  
A Partir de: 19/03/2018 Até26/03/2018

Processo N.: 1000002804304  
Nome: (270691/8) CLAUDIANA APARECIDA CORREA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR. - JAIMINHO  
A Partir de: 20/03/2018 Até31/03/2018

Processo N.: 1000002805258  
Nome: (130192/30) CLAYCE VICTOR SCUDELER  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (014478) E.E. EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS  
A Partir de: 22/03/2018 Até05/04/2018

Processo N.: 1000002803400  
Nome: (242992/31) CLEIDE EUNICE OLIVEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010502) E.E. AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N.: 1000002803923  
Nome: (242992/32) CLEIDE EUNICE OLIVEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010502) E.E. AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N.: 1000002803794  
Nome: (238096/14) CLEONE MAIA DE JESUS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES  
A Partir de: 20/03/2018 Até23/03/2018

Processo N.: 1000002803024  
Nome: (102915/23) CONCEICAO ESTER MUNIZ GARCIA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO  
A Partir de: 13/03/2018 Até10/06/2018

Processo N.: 1000002803245  
Nome: (224881/27) DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013528) E.E. LUCAS AUXILIO TONIAZO  
A Partir de: 15/03/2018 Até29/03/2018

Processo N.: 1000002803247  
Nome: (224881/28) DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013528) E.E. LUCAS AUXILIO TONIAZO  
A Partir de: 15/03/2018 Até29/03/2018

Processo N.: 1000002805392  
Nome: (272882/3) DAMARES DIAS BARBOSA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA  
A Partir de: 20/03/2018 Até30/04/2018

Processo N.: 1000002805780  
Nome: (272882/4) DAMARES DIAS BARBOSA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (192147) E.E PROFESSORA EDITH PEREIRA BARBOSA  
A Partir de: 20/03/2018 Até30/04/2018

Processo N.: 1000002804931  
Nome: (205196/19) DELIA ALBUQUERQUE DA SILVA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013048) E.E. Dep. DORMEVAL FARIA  
A Partir de: 22/03/2018 Até05/04/2018

Processo N.: 1000002805707  
Nome: (202231/7) DURCE NETA GARBIN  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO  
A Partir de: 13/03/2018 Até25/03/2018

Processo N.: 1000002804133  
Nome: (280048/2) EDCLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANDOVAL NOVOA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009814) E.E. PROFªANA MARIA DO COUTO  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N.: 1000002804021  
Nome: (244813/25) EDINA NUNES DA COSTA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010243) E.E. Cel. RAFAEL DE SIQUEIRA  
A Partir de: 26/02/2018 Até27/03/2018

Processo N.: 1000002803736  
Nome: (65803/35) EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (154024) E.E PROF. ELMAR JUSTEN  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N.: 1000002803738  
Nome: (65803/36) EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (154024) E.E PROF. ELMAR JUSTEN  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N.: 1000002804559  
Nome: (65803/37) EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (049964) E.E. FRANCISCO SALDANHA NETO  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N.: 1000002805523  
Nome: (139011/10) EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012726) E.E. DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
A Partir de: 22/03/2018 Até21/12/2018

Processo N.: 1000002805253  
Nome: (202488/29) EVANILDES DE LIMA FONSECA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (119237) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 22/03/2018 Até25/03/2018

Processo N.: 1000002803085  
Nome: (239543/21) EVELINI ARSEGO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (192210) E.E ARLETE MARIA CAPELLARI  
A Partir de: 16/03/2018 Até14/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00436/2018 DE:  
28/03/2018

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (228016/1) ADEJANETH ALVES DE SOUZA ARRUDA E SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012181) E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 22/03/2018 Até30/04/2018

Processo N.:  
Nome: (87473/15) ADRIELE DA SILVA CARDOSO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013080) CEJA 6 DE AGOSTO  
A Partir de: 21/03/2018 Até04/04/2018

Processo N.:  
Nome: (49518/7) ALMIR DA SILVA COUTINHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO  
A Partir de: 16/03/2018 Até23/03/2018

Processo N.:  
Nome: (49518/6) ALMIR DA SILVA COUTINHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO  
A Partir de: 16/03/2018 Até23/03/2018

Processo N.:  
Nome: (143494/1) ANA CLAUDIA REIS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (071773) E.E. Pe. ARLINDO IGNACIO DE OLIVEIRA  
A Partir de: 19/02/2018 Até19/05/2018

Processo N.:  
Nome: (135277/4) ANDRIA PAULA DE FREITAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011630) E.E. Dr. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO  
A Partir de: 21/03/2018 Até30/03/2018

Processo N.:  
Nome: (84561/1) AQUILA DANIELE FAVERO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 25/01/2018 Até04/04/2018

Processo N.:  
Nome: (132847/2) ARACY MARIA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (192163) EE MODELO SANTO ANTONIO  
A Partir de: 23/03/2018 Até06/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (252829/1) ARIELE SANTANA LOIOLA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES  
 A Partir de: 14/03/2018 Até11/06/2018

Processo N. :  
 Nome: (207473/4) BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA PROCOPIO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA  
 A Partir de: 12/03/2018 Até12/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (122792/11) BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012017) E.E. Dep. SALIM NADAF  
 A Partir de: 13/03/2018 Até11/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (227453/1) BETANIA FERREIRA NETO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (020516) E.E. DR. MARIO DE CASTRO  
 A Partir de: 12/03/2018 Até16/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (136748/13) CARLOS ALBERTO DA COSTA ZANAN  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA  
 A Partir de: 22/03/2018 Até05/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (75065/2) CATARINA DOMINGAS DA COSTA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (153877) E.E. TEREZA CONCEICAO DE ARRUDA  
 A Partir de: 08/03/2018 Até14/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (227215/1) CECILIA SILVA DA CUNHA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 07/03/2018 Até20/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (240429/1) CELIA REGINA LAZZARI FANTIN  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049859) E.E. PROFªELIANE DIGIGOV SANTANA  
 A Partir de: 22/03/2018 Até17/09/2018

Processo N. :  
 Nome: (211871/4) CLACILDA CAMARGO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (015393) E.E. SAO JOSE DO RIO CLARO  
 A Partir de: 08/03/2018 Até28/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (235965/1) CLAUDIA SANTANA BARBOSA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA  
 A Partir de: 06/03/2018 Até04/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (88750/1) CLEONICE NUNES DA MATA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE  
 A Partir de: 01/03/2018 Até30/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (257958/1) CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (157236) E.E. PROFªFRANCISCA DE SOUZA ALENCAR  
 A Partir de: 16/03/2018 Até14/05/2018

Processo N. :  
 Nome: (69901/4) CRISTIANE OLINDA PERINAZZO CECONI SIGNOR  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (156027) CEJA - JOSE DE ALENCAR  
 A Partir de: 05/03/2018 Até09/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (87102/1) CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009946) E.E. PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
 A Partir de: 19/03/2018 Até17/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (77521/2) DALILA APARECIDA FERREIRA SANTOS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (016527) CEJA ARÃO GOMES BEZERRA  
 A Partir de: 13/03/2018 Até16/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (122309/17) DAVID MARTINS VIEIRA JUNIOR  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016420) E.E. GARCIA GARRIDO FERMINO  
 A Partir de: 22/03/2018 Até20/05/2018

Processo N. :  
 Nome: (144663/9) DENISE ALICE DE OLIVEIRA MAINARDI  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014621) E.E. MARECHAL RONDON  
 A Partir de: 18/03/2018 Até15/07/2018

Processo N. :  
 Nome: (36883/3) DEUSINA PONCO  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (179817) GER. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A Partir de: 14/03/2018 Até31/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (84032/2) DIANARA COPINI ACKERMANN SILVA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (038512) E.E. ANGELO NADIN  
 A Partir de: 14/02/2018 Até14/05/2018

Processo N. :  
 Nome: (2455/1) DILMA MERCE DE ALMEIDA NUNES  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (146366) COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR  
 A Partir de: 13/03/2018 Até27/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (134361/11) EDIR ALVES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (014460) E.E. JULIO MULLER  
 A Partir de: 19/03/2018 Até23/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (49174/3) EDNA MARISA GONCALVES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAS GATTAZ MONTEIRO  
 A Partir de: 06/03/2018 Até15/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (116176/11) EDNEI PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO  
 A Partir de: 14/03/2018 Até12/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (250575/1) ELIANA ADORNO LAURINDO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (176770) E. E. JARAGUA  
 A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (60716/3) ELIANA APARECIDA FERREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010839) E.E. ANTONIO G. BALBINO  
 A Partir de: 23/03/2018 Até29/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (242512/1) ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (012726) E.E. DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
 A Partir de: 13/03/2018 Até11/05/2018

Processo N. :  
 Nome: (85191/2) ELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS  
 A Partir de: 13/03/2018 Até17/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (85191/5) ELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS  
 A Partir de: 13/03/2018 Até17/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (43812/7) ELIETE DA GRACA COSTA ERICEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016390) E.E. CECILIA MEIRELLES  
 A Partir de: 16/03/2018 Até14/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (203264/17) ELINEIA MARINHO DA CRUZ NUNES RONDON  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (049859) E.E. PROFªELIANE DIGIGOV SANTANA  
 A Partir de: 07/03/2018 Até05/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (44672/1) ELISABETH DOS SANTOS REZENDE DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (049859) E.E. PROFªELIANE DIGIGOV SANTANA  
 A Partir de: 05/03/2018 Até19/03/2018

Processo N. :  
 Nome: (100068/2) ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MILLER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (071765) E.E. DUNGA RODRIGUES  
 A Partir de: 13/03/2018 Até11/04/2018

Processo N. :  
 Nome: (242730/1) ELIZANGELA DIAS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE  
 A Partir de: 20/03/2018 Até18/05/2018

Processo N. :  
 Nome: (69734/22) EVANET NEVES DE SOUZA DI DOMENICO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013943) E.E. GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA  
 A Partir de: 09/03/2018 Até23/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00437/2018

DE:

28/03/2018

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (227054/1) ALDIR GONCALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
A Partir de: 13/03/2018 Até16/03/2018

Processo N.:

Nome: (120902/9) CLAUDIA REGINA BABINSKI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO  
A Partir de: 12/03/2018 Até10/05/2018

Processo N.:

Nome: (143670/13) ELIEGE DEMAMAN SGUAREZI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015881) E.E. EMANUEL PINHEIRO  
A Partir de: 08/03/2018 Até17/03/2018

Processo N.:

Nome: (85202/1) ELIZANGELA BLECHA BARROS COSTA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (154920) CEFAPRO DE PONTES E LACERDA  
A Partir de: 12/03/2018 Até25/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00438/2018

DE:

28/03/2018

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (69537/13) ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS BRITO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016209) E.E. Pe. THIAGO  
A Partir de: 20/03/2018 Até15/09/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00439/2018

DE:

28/03/2018

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000002804173

Nome: (228158/1) ANA CARLA NOVAES DE CARVALHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 16/02/2011 Ate 15/02/2016  
A Partir de: 16/04/2018 Ate 14/07/2018

Processo N.: 1000002803600

Nome: (235863/1) BENEDITA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/09/2011 Ate 20/09/2016  
A Partir de: 01/04/2018 Ate 29/06/2018

Processo N.: 1000002804190

Nome: (87299/1) CARLA PATRICIA CAVALCANTE SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 01/02/2010 Ate 31/01/2015  
A Partir de: 15/04/2018 Ate 13/07/2018

Processo N.: 1000002804365

Nome: (134184/8) CLAUDIA DE OLIVEIRA BRAZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 20/07/2012 Ate 19/07/2017  
A Partir de: 16/04/2018 Ate 14/07/2018

Processo N.: 1000002804167

Nome: (91616/31) CLAUDIA MENDES DE MATOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 20/03/2012 Ate 19/03/2017  
A Partir de: 16/04/2018 Ate 14/07/2018

Processo N.: 1000002804371

Nome: (139795/1) CLEUNICIO ANTONIO PRADO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 19/08/2012 Ate 18/09/2017  
A Partir de: 16/04/2018 Ate 14/07/2018

Processo N.: 1000002803232

Nome: (25798/1) CRISMEIA DE FATIMA RAMOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 08/02/2010 Ate 07/02/2015  
A Partir de: 17/10/2016 Ate 15/12/2016

Processo N.: 1000002803204

Nome: (78886/3) CRISTIANE GIROLA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 01/02/2010 Ate 31/01/2015  
A Partir de: 20/03/2018 Ate 17/06/2018

Processo N.: 1000002803647

Nome: (136688/12) CRISTIANE MARIA VEDOVATTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 25/01/2011 Ate 24/01/2016  
A Partir de: 14/04/2018 Ate 12/07/2018

Processo N.: 1000002804197

Nome: (233237/3) DELCI LUCIA SCHMITZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 07/08/2012 Ate 06/08/2017  
A Partir de: 13/04/2018 Ate 11/07/2018

Processo N.: 1000002805274

Nome: (133110/5) EDER LEAO CAVALCANTE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 06/12/2011 Ate 05/12/2016  
A Partir de: 02/04/2018 Ate 30/06/2018

Processo N.: 1000002804226

Nome: (229187/4) EDEVALDO MAXIMO DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 13/08/2012 Ate 12/08/2017  
A Partir de: 15/04/2018 Ate 13/07/2018

Processo N.: 1000002803613

Nome: (87982/16) ELIANE DA SILVA DODO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 30/07/2012 Ate 29/07/2017  
A Partir de: 16/04/2018 Ate 14/07/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00440/2018

DE:

28/03/2018

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000002793914

Nome: (227417/1) ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 21/01/2011 Ate 20/02/2016  
A Partir de: 01/04/2018 Ate 30/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## SETAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/SETAS/00014/2018

DE:

28/03/2018

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (96976/3) JOSIANE LOPES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (195901) COORD SIST NAC EMPREG QUALIF PROFISSIONAL  
A Partir de: 01/03/2018 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistencia Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00057/2018  
28/03/2018

DE:

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (253981/1) CLAUDETE PIO TELES  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (004707) GAB. DO SECRET. DE EST. DE TRAB. E ASSIST.

SOCIAL

A Partir de: 01/02/2018

Processo N.:

Nome: (257270/1) MAYARA GARCIA FERNANDES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Para Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/03/2018PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistencia SocialBOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00058/2018  
28/03/2018

DE:

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (249446/1) EDIL ALVES PEDROSO DA CUNHA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (196150) COORD. DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES  
A Partir de: 09/03/2018 Até16/03/2018PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.Monica Camolezi dos Santos Melo  
Sec Est Trabalho e Assistencia Social

## SEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA/SEC/00003/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 112299/2018

Nome: (250923/1) THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA  
A Partir de: 19/03/2018 Até17/04/2018  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (33567/1) LUIZA PEREIRA  
Un. Adm: (187259) GER. DE ARQUIVOPUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.Kleber Alves Lima  
Secretário de Estado de Cultura

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00197/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: 131991/2018

Nome: (48869/3) ARIADNE DE MELO PEREIRA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Para Un. Adm: (192716) GER. DE SUP. TECN. A AÇOES DESCENTRALIZADAS

DO MAC

A Partir de: 19/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de SaúdeBOLETIM DE PESSOAL/SES/00198/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (93947/1) ADRIANA ALBUQUERQUE  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM DO SAMU  
A Partir de: 27/02/2018 Até27/04/2018

Processo N.:

Nome: (111317/1) ADRIANA RODRIGUES DA COSTA DE PAULA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (191060) GER. ADM. DO CERMAC  
A Partir de: 01/03/2018 Até30/03/2018

Processo N.:

Nome: (114620/1) DIOCLECIA SANTINA KLOS  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (153834) GER. DE CERTIFICAÇÃO DE ALVARÁSANITÁRIA  
A Partir de: 26/02/2018 Até11/03/2018

Processo N.:

Nome: (42297/2) EUGENIA DE FATIMA FERREIRA FRANCA ZWIRTES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (183580) HOSP. REG. DE SORRISO  
A Partir de: 14/03/2018 Até02/04/2018PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de SaúdeBOLETIM DE PESSOAL/SES/00199/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (71376/3) ANAIR FATIMA DA SILVA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL  LOUSITE FERREIRA DA SILVA,  
A Partir de: 20/03/2018 Até08/04/2018

Processo N.:

Nome: (75210/4) CLAUDINETE MOTA DE MESQUITA SILVA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRIT RIO REG.DE SAUDE DE BARRA DO

GARÇAS

A Partir de: 06/03/2018 Até09/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de SaúdeBOLETIM DE PESSOAL/SES/00200/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 120645/2018

Nome: (21939/2) ADA MARIA DE AGUIAR  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 05/11/2011 Ate 04/11/2016  
A Partir de: 01/03/2018 Ate 30/03/2018

Processo N.: 105814/2018

Nome: (42175/1) AFILEME ALVES LACERDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 30/09/2008 Ate 29/09/2013  
A Partir de: 30/04/2015 Ate 28/07/2015

Processo N.: 105814/2018

Nome: (42175/1) AFILEME ALVES LACERDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 30/09/2003 Ate 29/09/2008  
A Partir de: 29/01/2015 Ate 28/04/2015

Processo N.: 105814/2018

Nome: (42175/1) AFILEME ALVES LACERDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 30/09/1998 Ate 29/09/2003  
A Partir de: 31/10/2014 Ate 28/01/2015

Processo N.: 79958/2018

Nome: (95175/1) AILTON CARRASQUEIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 03/09/2006 Ate 02/09/2011  
A Partir de: 22/02/2018 Ate 23/03/2018

Processo N.: 111877/2018

Nome: (107321/1) AIRTON LIMA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 15/04/2008 Ate 14/04/2013  
A Partir de: 05/02/2018 Ate 06/03/2018

Processo N.: 103528/2018

Nome: (57395/3) ALAIL JACINTA BARBOSA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 05/09/2011 Ate 04/09/2016  
A Partir de: 05/03/2018 Ate 03/04/2018

Processo N.: 44773/2018

Nome: (96175/1) ANDREA FERREIRA ABRANCHES SOARES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 12/11/2011 Ate 11/01/2017  
A Partir de: 03/03/2018 Ate 01/04/2018

Processo N.: 684435/2017

Nome: (43674/2) ANGELA AMELIA GRECO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 07/06/2010 Ate 06/06/2015  
A Partir de: 01/01/2018 Ate 30/01/2018

Processo N.: 99173/2018

Nome: (95520/1) ARISTEU APARECIDO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 31/08/2006 Ate 30/08/2011  
A Partir de: 16/03/2018 Ate 14/04/2018

Processo N.: 121130/2018

Nome: (51468/1) ARNALDO BORGES FILHO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 18/08/2002 Ate 17/08/2007  
A Partir de: 15/03/2018 Ate 13/04/2018

Processo N.: 101387/2018

Nome: (38987/4) CELMA MARIA DE MORAES RECH  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 15/05/2008 Ate 14/05/2013  
A Partir de: 05/02/2018 Ate 06/03/2018

Processo N.: 101415/2018

Nome: (106890/1) CLAIR FATIMA PIENIZ QUAINI  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 16/04/2008 Ate 15/04/2013  
A Partir de: 19/02/2018 Ate 20/03/2018

Processo N.: 90711/2018

Nome: (96202/1) DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 09/11/2006 Ate 08/11/2011  
A Partir de: 18/06/2018 Ate 17/07/2018

Processo N.: 87738/2018

Nome: (95281/1) EDNALVA RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 04/10/2011 Ate 03/10/2016  
A Partir de: 02/03/2018 Ate 31/03/2018

Processo N.: 8528/2018

Nome: (43002/2) ELEDIL SEBASTIANA CARVALHO DA COSTA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 30/06/2008 Ate 29/06/2013  
A Partir de: 04/07/2018 Ate 02/08/2018

Processo N.: 121165/2018

Nome: (42712/2) ELIANE MARIA ESPERANDIO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 24/06/2008 Ate 23/06/2013  
A Partir de: 02/04/2018 Ate 01/05/2018

Processo N.: 111902/2018

Nome: (42538/2) EVALDIR DE SOUZA NOBRES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 23/05/2009 Ate 22/05/2014  
A Partir de: 30/04/2018 Ate 29/05/2018

Processo N.: 89856/2018

Nome: (58324/2) EVANEY BERNADETH DE OLIVEIRA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Quinquênio de Referência: 04/10/2010 Ate 03/10/2015  
A Partir de: 02/04/2018 Ate 30/06/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00201/2018  
28/03/2018

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 120618/2018

Nome: (95529/1) AECIO DIAS DE ARRUDA  
Quinquênio: 02/03/2012 Ate 01/03/2017  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 98151/2018

Nome: (95520/1) ARISTEU APARECIDO DOS SANTOS  
Quinquênio: 31/08/2011 Ate 30/08/2016  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 114625/2018

Nome: (96549/1) CLEIDI ELIANE DE SOUZA  
Quinquênio: 06/11/2011 Ate 04/11/2016  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 101537/2018

Nome: (56591/1) CLEUTA FORTE DALTRO DO NASCIMENTO  
Quinquênio: 01/03/2013 Ate 28/02/2018  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 553418/2017

Nome: (43692/2) DULCE SEBASTIANA DIAS ALVES  
Quinquênio: 21/09/2012 Ate 20/09/2017  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 110472/2018

Nome: (104815/1) ELIAS NASRALA NETO  
Quinquênio: 07/04/2008 Ate 06/04/2013  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00084/2018  
28/03/2018

DE:

O Reitora-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (126168/11) DANIELLE DE SOUZA FERNANDES E SILVA  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 21/03/2018 Até04/04/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Ana Maria Di Renzo  
Reitora-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00085/2018  
28/03/2018

DE:

O Reitora-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (125601/1) ELISANGELA ELISA MAYER  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (058343) DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO  
A Partir de: 20/03/2018 Até29/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Ana Maria Di Renzo  
Reitora-Presidente da FUNEMT

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL**BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00005/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (253819/1) EVELYNE BRUN DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (143758) GER .DE CADASTRO EMPRESARIAL  
A Partir de: 09/03/2018 Até23/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente da JUCEMAT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00077/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOÇÃO

Processo N.: 284242/2017

Nome: (259392/1) ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Para Un. Adm: (148970) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE QUERÊNCIA  
A Partir de: 21/03/2018

Processo N.:

Nome: (242609/1) ELIZETE FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (181170) GER. DE TRANSPORTE  
A Partir de: 26/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00078/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79797/1) ARLINDO GOMES LEITE FILHO  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Un. Adm: (149160) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CUIABÁ  
A Partir de: 08/03/2018 Até06/05/2018

Processo N.:

Nome: (123458/2) CARLOS ALBERTO RAMSAY GARCIA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (118664) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 19/03/2018 Até02/04/2018

Processo N.:

Nome: (79626/4) CELIO OFUGI  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (186562) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO  
A Partir de: 09/03/2018 Até06/06/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00079/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (256806/1) ELIZABETH SAMPAIO DE FARIA VIEIRA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (181080) COORD. DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 12/03/2018 Até15/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00080/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: CI 076/2018

Nome: (110457/1) ANDRE YEGROS GONCALVES  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 12/07/2012 Ate 11/07/2017  
A Partir de: 02/04/2018 Ate 30/06/2018

Processo N.: CI 081/2018

Nome: (80220/2) AUGUSTO CESAR E SILVA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999  
A Partir de: 12/03/2018 Ate 10/04/2018

Processo N.: CI 082/2018

Nome: (80018/1) DIANYEIRE DIAS DE SOUZA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 11/09/1997 Ate 10/09/2002  
A Partir de: 04/04/2018 Ate 02/07/2018

Processo N.: CI 083/2018

Nome: (80018/1) DIANYEIRE DIAS DE SOUZA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 11/09/2002 Ate 10/09/2007  
A Partir de: 03/07/2018 Ate 30/09/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00086/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (72991/9) ALESSANDRA APARECIDA FRANGIOTTI MARTINS FERREIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155349) 22°TANGARÁDA SERRA  
A Partir de: 05/03/2018 Até09/03/2018

Processo N.:

Nome: (127669/1) CICERA MAGNA VIEIRA DE MORAIS  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (103381) 19° SINOP  
A Partir de: 20/03/2018 Até26/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Thiago França Cabral  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00087/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (128654/1) CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA  
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (102750) COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS  
A Partir de: 26/02/2018 Até07/03/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.  
Thiago França Cabral  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00088/2018  
28/03/2018

DE:

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (225377/1) CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 22/07/2010 Ate 21/07/2015  
A Partir de: 04/04/2018 Ate 02/07/2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Thiago França Cabral  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Interina

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00016/2018  
28/03/2018

DE:

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 84061/2018

Nome: (139266/2) ELIANE APARECIDA LEITE GARCIA  
Quinquênio: 03/10/2011 Ate 02/10/2016  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.

Ronaldo Rosa Taveira  
Diretor Presidente MT PREV

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2018/SEGES

## PROCESSO N.º 441.467/2017/SEGES

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar que o Pregão Eletrônico n.º 014/2018/SEGES, marcado para ser realizado no dia 29/03/2018 às 14h00min - Horário local (Cuiabá/MT), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, motorização 1.0 para doação aos Conselhos Tutelares do Estado do Mato Grosso, no limite dos quantitativos, está SUSPENSO para análise das solicitações de esclarecimentos e impugnações.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

Paulino Shiguelo Yoshida

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 006/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: N.º 507.698/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 006/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.661-04 e RUY CARLOS C. DA FONSECA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018/SEGES, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 507.698/2017, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME
CNPJ	08.914.393/0001-50
ENDEREÇO	RUA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, NÚMERO 6591, BAIRRO SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE - MT. CEP: 78.150-538.
REPRESENTANTES:	NOME: JAIME TRENTIN CPF: 496.411.071-00 RG: 0503886-3 SJ/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3637-3999 / (65) 9 9917-5450
ENDEREÇO E-MAIL	vendas@jart.com.br / carlos@jart.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Manutenção de Cadeiras e Longarinas, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 1				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO T EM POLIURETANO PARA CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA.	SV	4184	R\$ 63,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 263.592,00 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).				

LOTE 2				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO TIPO CORSA COM ESTRUTURA EM FERRO REVESTIDO EM POLIPROPILENO COR PRETO, PARA CADEIRA/LONGARINA.	SV	3168	R\$ 71,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 224.928,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).				

LOTE 3				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE PISTÃO PARA CADEIRA GIRATÓRIA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM ACIONAMENTO A GÁS COR PRETA.	SV	4107	R\$ 72,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 295.704,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS).				

LOTE 4				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIO DE POLIPROPILENO PARA CADEIRA (CONJUNTO COM 5 RODINHAS).	SV	6952	36,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 253.748,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).				

LOTE 5				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO EM POLIÉSTER PARA ENCOSTO DE CADEIRA/ LONGARINA.	SV	4492	R\$ 35,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 159.466,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).				

LOTE 6				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO E ESPUMA INJETADA DE 60MM, ENCOSTO PARA CADEIRA/ LONGARINA.	SV	4000	R\$ 63,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).				

LOTE 7				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO EM POLIÉSTER PARA ASSENTO DE CADEIRA/LONGARINA.	SV	4427	R\$ 37,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 163.799,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).				

LOTE 8				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO E ESPUMA INJETADA DE 60MM, ASSENTO PARA CADEIRA/ LONGARINA	SV	4015	R\$ 54,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 220.624,25 (DUZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 9				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO COMPLETO (TECIDO, ESPUMA E MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM) PARA CADEIRA/ LONGARINA.	SV	4107	R\$ 69,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 285.436,50 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

LOTE 10				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO COMPLETO (TECIDO, ESPUMA E MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM) PARA CADEIRA/ LONGARINA.	SV	3513	R\$ 114,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 400.482,00 (QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).				

LOTE 11				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE ARANHA PARA BASE GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO DE 48 CM DE DIÂMETRO.	SV	3134	R\$ 84,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 264.196,20 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).				

LOTE 12				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE BASE FIXA 4 PÉS PARA CADEIRA EXECUTIVA.	SV	3164	R\$ 66,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 211.671,60 (DUZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).				

LOTE 13				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO EM POLIÉSTER PARA ENCOSTO DE CARTEIRA ESCOLAR.	SV	253	R\$ 40,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.120,00 (DEZ MIL E CENTO E VINTE REAIS).				

LOTE 14				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO E ESPUMA INJETADA DE 60MM, ENCOSTO PARA CARTEIRA ESCOLAR.	SV	242	R\$ 48,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.761,20 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).				

LOTE 15				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO EM POLIÉSTER PARA ASSENTO DE CARTEIRA ESCOLAR.	SV	247	R\$ 47,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.757,20 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).				

LOTE 16				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO E ESPUMA INJETADA DE 60MM, ASSENTO PARA CARTEIRA ESCOLAR.	SV	253	R\$ 53,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.409,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS).				

LOTE 17				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO COMPLETO (TECIDO, ESPUMA E MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM) PARA CARTEIRA ESCOLAR.	SV	242	R\$ 99,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.958,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).				

LOTE 18				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO COMPLETO (TECIDO, ESPUMA E MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM) PARA CARTEIRA ESCOLAR.	SV	242	R\$ 69,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.915,80 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 19				
JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHETA DE MADEIRA FIXADA NA CARTEIRA ESCOLAR.	SV	236	R\$ 32,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.670,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).				

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 3.091.238,75 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 311, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 16 de novembro de 2017, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA MILITAR, DETRAN, FUNAC, FUNDECON, GCOM, IPEN, JUCEMAT, MTI, MTPREV, SEAF, SEC, SECID, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SEPLAN, SESP, SETAS, SINFRA E UNEMAT.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 26/03/2018 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 006/2018 DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SEGES.**

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, nomeado pela Portaria nº. 008/2018/GAB/SEGES, de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial de 25/01/2018, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 054/2017/SEGES**, Processo Administrativo n.º **617.997/2016/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
1	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	80190	UN	0,38	30.472,20	ADJUDICADO
2	VIECILI & SILVA LTDA ME	26730	UN	0,38	10.157,40	ADJUDICADO
3	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	175201	UN	0,14	24.528,14	ADJUDICADO
4	ELIFRANCIS IND. COM. GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	126002	UN	0,09	11.340,18	ADJUDICADO
5	VIECILI & SILVA LTDA ME	140400	UN	0,07	9.828,00	ADJUDICADO
6	GRAFICA DO PRETO LTDA- ME	88920	UN	0,40	35.568,00	ADJUDICADO
7	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	103201	UN	0,15	15.480,15	ADJUDICADO
8	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	144002	UN	0,09	12.960,18	ADJUDICADO
9	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	96000	UN	0,08	7.680,00	ADJUDICADO
10	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	78420	UN	0,36	28.231,20	ADJUDICADO
11	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	94800	UN	0,13	12.324,00	ADJUDICADO
12	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	103201	UN	0,08	8.256,08	ADJUDICADO
13	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	126000	UN	0,08	10.080,00	HABILITADO
14	JORNAL A GAZETA LTDA	71640	UN	0,44	31.521,60	ADJUDICADO
15	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	23880	UN	0,46	10.984,80	ADJUDICADO
16	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	92700	UN	0,25	23.175,00	ADJUDICADO
17	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	30901	UN	0,24	7.416,24	ADJUDICADO
18	JORNAL A GAZETA LTDA	488453	UN	0,19	92.806,07	ADJUDICADO
19	VIECILI & SILVA LTDA ME	162818	UN	0,19	30.935,42	ADJUDICADO

20	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	316800	UN	0,17	53.856,00	ADJUDICADO
21	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	105600	UN	0,17	17.952,00	ADJUDICADO
22	ELIFRANCIS IND. COM. GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	72450	UN	0,54	39.123,00	ADJUDICADO
23	GRAFICA DO PRETO LTDA- ME	24150	UN	0,56	13.524,00	ADJUDICADO
24	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	101041	UN	0,24	24.249,84	ADJUDICADO
25	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	542700	UN	0,19	103.113,00	ADJUDICADO
26	VIECILI & SILVA LTDA ME	180901	UN	0,17	30.753,17	ADJUDICADO
27	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	314400	UN	0,19	59.736,00	ADJUDICADO
28	JORNAL A GAZETA LTDA	58140	UN	0,68	39.535,20	ADJUDICADO
29	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	19380	UN	0,79	15.310,20	ADJUDICADO
30	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	93000	UN	0,41	38.130,00	ADJUDICADO
31	VIECILI & SILVA LTDA ME	117600	UN	0,30	35.280,00	ADJUDICADO
32	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	78000	UN	0,26	20.280,00	ADJUDICADO
33	JORNAL A GAZETA LTDA	71460	UN	0,72	51.451,20	ADJUDICADO
34	ELIFRANCIS IND. COM. GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	23820	UN	0,82	19.532,40	ADJUDICADO
35	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	90000	UN	0,37	33.300,00	ADJUDICADO
36	ELIFRANCIS IND. COM. GRAFICA E EDITORA LTDA- ME	139200	UN	0,23	32.016,00	ADJUDICADO
37	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	85800	UN	0,23	19.734,00	ADJUDICADO
38	GRAFICA DO PRETO LTDA- ME	47520	UN	0,50	23.760,00	ADJUDICADO
39	VIECILI & SILVA LTDA ME	87600	UN	0,30	26.280,00	ADJUDICADO
40	VIECILI & SILVA LTDA ME	62400	UN	0,20	12.480,00	HABILITADO
41	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	56400	UN	0,17	9.588,00	ADJUDICADO

42	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	44520	UN	0,53	23.595,60	ADJUDICADO
43	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	64200	UN	0,31	19.902,00	ADJUDICADO
44	VIÉCILI & SILVA LTDA ME	63001	UN	0,23	14.490,23	ADJUDICADO
45	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	60000	UN	0,22	13.200,00	ADJUDICADO
46	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	35040	UN	0,76	26.630,40	ADJUDICADO
47	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	49201	UN	0,41	20.172,41	ADJUDICADO
48	VIÉCILI & SILVA LTDA ME	52801	UN	0,29	15.312,29	ADJUDICADO
49	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	62400	UN	0,23	14.352,00	ADJUDICADO
50	ELIFRANCIS IND. COM. GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	47400	UN	0,67	31.758,00	ADJUDICADO
51	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	48601	UN	0,34	16.524,34	ADJUDICADO
52	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	67201	UN	0,29	19.488,29	ADJUDICADO
53	VIÉCILI & SILVA LTDA ME	49201	UN	0,20	9.840,20	ADJUDICADO
54	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	34650	UN	1,78	61.677,00	ADJUDICADO
55	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	11550	UN	2,00	23.100,00	HABILITADO
56	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	114300	UN	1,51	172.593,00	ADJUDICADO
57	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	38101	UN	1,53	58.294,53	HABILITADO
58	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	46350	UN	1,21	56.083,50	ADJUDICADO
59	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	15451	UN	1,49	23.021,99	HABILITADO
60	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	90000	UN	0,82	73.800,00	HABILITADO

Cuiabá, 23 de março de 2018.

**Lauberto Ferreira da Conceição**  
Pregoeiro Oficial/SEGES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** os Lotes **13, 40, 55, 57, 59 e 60**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Presencial 054/2017/SEGES**, Processo Administrativo n.º **617.997/2016/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEGES.

Cuiabá, 23 de março de 2018.

**Ruy Carlos C. da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão em substituição legal

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, nomeado pela Portaria nº. 008/2018/GAB/SEGES, de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial de 25/01/2018, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 050/2017/SEGES**, Processo Administrativo n.º **427.016/2017/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais de comunicação visual (impressão digital em lona, placas, letras caixa e adesivos) para atender às demandas dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
1	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	40000	M²	60,00	2.400.000,00	ADJUDICADO
2	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	20000	M²	58,00	1.160.000,00	ADJUDICADO
3	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	20000	M²	58,00	1.160.000,00	ADJUDICADO
4	A. S. SANTOS & CIA LTDA EPP	8000	M²	45,80	366.400,00	ADJUDICADO
5	A. S. SANTOS & CIA LTDA EPP	4000	M²	46,00	184.000,00	ADJUDICADO
6	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	4000	M²	38,85	155.400,00	ADJUDICADO
7	4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	13000	M²	39,98	519.740,00	ADJUDICADO
8	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	6500	M²	44,00	286.000,00	ADJUDICADO

9	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	6500	M²	39,79	258.635,00	ADJUDICADO
10	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	1000	M²	37,90	37.900,00	ADJUDICADO
11	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	500	M²	48,00	24.000,00	HABILITADO
12	SERATA EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE EIRELI ME	500	M²	38,00	19.000,00	ADJUDICADO
13	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	200	UN	767,00	153.400,00	ADJUDICADO
14	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	30000	M²	51,00	1.530.000,00	ADJUDICADO
15	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	500	UN	23,40	11.700,00	ADJUDICADO
16	GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME	500	UN	195,70	97.850,00	ADJUDICADO
17	A. S. SANTOS & CIA LTDA EPP	500	UN	96,00	48.000,00	HABILITADO
18	A. S. SANTOS & CIA LTDA EPP	500	UN	88,50	44.250,00	ADJUDICADO
19	GRAFICA DO PRETO LTDA-ME	500	UN	77,40	38.700,00	ADJUDICADO

Cuiabá, 28 de março de 2018.

**Lauberto Ferreira da Conceição**  
Pregoeiro Oficial/SEGES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** os Lotes **11** e **17**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Presencial 050/2017/SEGES**, Processo Administrativo n.º **427.016/2017/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais de comunicação visual (impressão digital em lona, placas, letras caixa e adesivos) para atender às demandas dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEGES.

Cuiabá, 28 de março de 2018.

**Ruy Carlos C. da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão em substituição legal

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, nomeado pela Portaria nº. 008/2018/GAB/SEGES, de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial de 25/01/2018, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 052/2017/SEGES**, Processo Administrativo n.º **123.291/2016/SEGES**, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção solar para vidros.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
1	GOIANIA SERVICE EIRELI ME	36019	M²	31,79	1.145.044,01	ADJUDICADO
2	DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI ME	21608	M²	8,64	186.693,12	HABILITADO

Cuiabá, 22 de março de 2018.

**Nelson Augusto da Silva**  
Pregoeiro Oficial/SEGES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** o Lote **02**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 052/2017/SEGES**, Processo Administrativo n.º **123.291/2016/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção solar para vidros, em conformidade com o Resultado de Licitação do pregoeiro Oficial da SEGES.

Cuiabá, 22 de março de 2018.

**Ruy Carlos C. da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão em substituição legal

**TERMO DE FRACASSO**

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições Declara **FRACASSADO** o Lote **16** do procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 058/2017/SEGES**, Processo Administrativo n.º **269.119/2017**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (Processo 2), para uso nas atividades administrativas dos Órgãos/unidades do Poder Executivo Estadual, conforme Decisão disponível nos autos e no site da Secretaria de Estado de Gestão - [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

Cuiabá, 23 de março de 2018.

**Ruy Carlos C. da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão em substituição legal

**TERMO DE FRACASSO**

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições Declara **FRACASSADOS** os Lotes **29** e **30**, do procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 001/2018/SEGES**, Processo Administrativo n.º **269.132/2017**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição

de materiais de expediente (Processo 3), para uso nas atividades administrativas dos Órgãos/unidades do Poder Executivo Estadual, conforme Decisão disponível nos autos e no site da Secretaria de Estado de Gestão - [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

Cuiabá, 22 de março de 2018.

**Ruy Carlos C. da Fonseca**

Secretário de Estado de Gestão em substituição legal

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 572111/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE torna público, para conhecimento dos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/SEMA/MT, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender a Diretoria de Unidade Desconcentrada de Confresa da SEMA-MT**" Processo nº 572111/2017, que a sessão agendada para ocorrer dia 28/03/2018 às 14h00min foi suspensa, tendo em vista que não haverá expediente nesta Secretaria.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2018.

Original assinado

**Bruna Carla Guarim da Silva**

Pregoeira Oficial

SEMA/MT

#### AVISO DE SESSÃO DESERTA

DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018/SEMA/MT

PROCESSO Nº 337076/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, por meio de sua Pregoeira Oficial, declara que a sessão de licitação do Pregão supramencionado, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E COMBATE A QUEIMADAS)**", agendada para ocorrer no dia 26 de março de 2018, foi deserta, pois nenhum licitante lançou proposta no Sistema de Aquisições Governamentais -SIAG.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2018.

Original assinado

**Bruna Carla Guarim da Silva**

Pregoeira Oficial

SEMA/MT

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670746/2017

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, vem a público informar aos interessados que a sessão da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/SEDUC, cujo objeto é REFORMA DA

UNIDADE ESCOLAR - E.E. MARIA DE LIMA CANDIDÉ - RONDONÓPOLIS - MT, fica prorrogada para ocorrer aos dias **05 de abril de 2018, às 14h00min - fuso horário local** na sala de licitação da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT- CEP: 78.049-909. Justifica-se a prorrogação da data da abertura da licitação em atendimento ao artigo 110 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e aos princípios da legalidade e universalidade de competição, vez que o dia 29/03/2018 será ponto facultativo no Estado, conforme Decreto Estadual nº. 1418/2018, DOE nº. 27229. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, nos portais: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) e [www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br), informações fone: (65) 3613-2512, e-mail: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116969/2018

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, vem a público informar aos interessados que a sessão da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/SEDUC, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GUIMARÃES BALBINO - RONDONÓPOLIS - MT, fica prorrogada** para ocorrer aos dias **17 de abril de 2018, às 09h00min - fuso horário local** na sala de licitação da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT- CEP: 78.049-909. Justifica-se a prorrogação da data da abertura da licitação em atendimento ao artigo 110 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, Decreto Estadual nº. 1418/2018, DOE nº. 27229 (27/03/2018) e aos princípios da legalidade e universalidade de competição. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, nos portais: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) e [www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br), informações fone: (65) 3613-2512, e-mail: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018/SES/MT

Processo n. 646189/2016

A Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto é o "**Contratação de empresa para prestação de serviço e preparo e entrega de Kit Lanches para atender o MT-Hemocentro**", a sessão terá continuidade no dia 02/04/2018, a partir das 09h30min (horário local), para divulgação do resultado da análise dos documentos de proposta e habilitação, negociações, prazo recursal e demais atos.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

Luís Alexandre G Medeiros

Pregoeiro Oficial - SES/MT

Original assinado nos autos

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE PROCESSO DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**

**Processo nº 89551/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, torna público para o conhecimento dos interessados que o pregão em epigrafe, cuja Sessão Pública ocorreu no dia 27/03/2018 e tem por objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecer nitrogênio: gás liquefeito, refrigerado, incolor, inodoro, não reativo. Utilizado para transportar amostras biológicas em botijões para pesquisa de vírus de Dengue, Zika, Influenza e demais agravos pelo período estimado de 12 meses** foi DESERTO, tendo em vista que não houve participação de nenhuma empresa, conforme ata constante nos autos.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

**Luis Alexandre Galdino de Medeiros**  
Pregoeiro Oficial da SES/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 005/2018/SES, processo nº **89551/2017/SES**, o qual tem por objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecer nitrogênio: gás liquefeito, refrigerado, incolor, inodoro, não reativo. Utilizado para transportar amostras biológicas em botijões para pesquisa de vírus de Dengue, Zika, Influenza e demais agravos pelo período estimado de 12 meses**, como **DESERTO** nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

**LUIZ SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DETRAN**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2018**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA**, os **lotes 01 e 02**, do Pregão Eletrônico 01/2018, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

**Objeto:** Aquisição de material de consumo de informática para atender a demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DETRAN/MT, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	Proposta Final
01	MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.962.518/0001-86	R\$ 7.725,00
02	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME	04.911.902/0001-30	R\$ 137.000,00

Cuiabá-MT, 27 de março de 2018.

**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
PRESIDENTE

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório nº 317015/2017, denominado **Pregão Eletrônico nº 03/2018/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual nº 840/2017.

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LOTE
01	01	1077889	CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (...)	R\$25,83	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME	R\$15.498,00
02	01	1063758	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADA (...)	R\$4,00	DN MAIERON EIRELI ME	R\$4.179,00
	02	1078249	BOLACHA DOCE TIPO AMANTEIGADA COCO (...)	R\$5,00		
	03	1059521	PIRULITO COM OS SEGUINTES INGREDIENTES (...)	R\$9,00		
	04	1078250	BALAS DOCES COMESTÍVEIS, SABORES VARIADOS (...)	R\$6,00		
	05	1018267	PIPOCA DOCE, PACOTE COM NO MÍNIMO 35G. PACOTE.	R\$0,80		
	06	8965002420002	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (...)	R\$0,70		
	07	63152	SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INCOLOR (...)	R\$14,50		
03	DESERTO					
04	01	1049126	FILTRO DE LINHA (...)	R\$50,80	DN MAIERON EIRELI ME	R\$3.144,90
	02	1056268	CABO DE VIDEO HDMI X HDMI (...)	R\$35,00		
	03	1030785	CABO DE SOM P2 X P2 (...)	R\$48,60		
	04	1025473	CABO DE ÁUDIO 1 P2 ESTÉRIO PARA 2RCA MACHO (...)	R\$19,45		
	05	1036421	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA PADRÃO (...)	R\$4,75		
	06	1076416	TELEFONE SEM FIO (...)	R\$90,80		
	07	1034563	CARREGADOR DE BATERIA PARA MICROFONE SEM FIO (...)	R\$53,25		

Cuiabá, 28 de março de 2018.

**MAIKO FRAIDA FERREIRA**  
Pregoeiro - DETRAN-MT

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 20/PGE/2018

**Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis, avaliação inicial e regularização das informações da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso.**

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 5.358, de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens imóveis da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro Bens Imóveis, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A referida Comissão de Imóveis será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Membros:

I - Juscileny Siqueira Campos Ferlette - Matrícula 125087

II - Thais Saes Prado De Mello - Matrícula 100820

III - Isadora Jardim da Silva - Matrícula 278064

IV - Rosângela Farias do Carmo - Matrícula 278087

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Inventário da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso:

**I** - Solicitar a gerência de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como Termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins.

**II** - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

**III** - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

**IV** - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

**V** - Informar à gerência de patrimônio o cronograma de execução das atividades;

**VI** - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

**VII** - Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

**VIII** - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;

**IX** - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

**X** - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraíndo imagem e coordenadas da sua localização;

**XI** - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.

**XII** - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de

Levantamento Cadastral;

**XIII** - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

**XIV** - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

**XV** - Elaborar Relatório Final de Inventário;

**XVI** - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 15 de dezembro do ano corrente.

**Art. 4º** - Determinar a gerência de patrimônio que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º** Estabelecer a data de 15 de Dezembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 7º** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda da Gerência de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

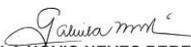
**Art. 8º** Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

**Art. 9º** O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar a sua Coordenação Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 10** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2018.

  
GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA  
Procuradora Geral do Estado

## PORTARIA Nº 19/PGE/2018

**Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso.**

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2015 que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A referida Comissão de Material Permanente e Material de Consumo será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a

presidência do primeiro.

Membros:

I - Conceição de Moraes Pinto - Matrícula: 124897

II - Thiago da Cunha Aguiar - Matrícula: 278089

III - Sizarella Auxiliadora De Oliveira Barbosa - Matrícula: 082501

IV - Renner Martins Ferreira da Silva - Matrícula: 280013

V - Jair dos Santos - Matrícula: 099193

VI - Douglas Luis da Silva Torres - Matrícula: 124898

VII - Eveny Oliveira Souza - Matrícula: 278063

VIII - Sergio Henrique Delgado Perdigão - Matrícula: 278088

**Art. 3º** O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

**I** - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

**II** - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

**III** - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

**IV** - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

**V** - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Inventário da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso:

**I** - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

**II** - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

**III** - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

**IV** - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

**V** - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

**VI** - Solicitar aos responsáveis pelos setores de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

**VII** - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

**VIII** - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

**IX** - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e ao Procurador-Geral Adjunto.

**Art. 5º** Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar

a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

**Art. 6º** Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

**I** - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

**II** - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

**III** - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

**IV** - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

**V** - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

**VI** - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

**VII** - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

**VIII** - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

**Art. 7º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

**Art. 8º** Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

**Art. 9º** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

**Art. 10** O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 11** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2018.

## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a sessão de continuidade do Pregão 006/2018 para reabertura dos lotes 06, 07 e 10, tendo em vista Inabilitação da primeira colocada conforme Decisão Pregoeiro Oficial pg. 1581. Desta forma, convoca-se as empresas respectivamente classificadas para os lotes, bem como as demais interessadas.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Data: 06/04/2018

Horário: 08:30hs.

Local: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

Edital disponível no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 28 de março de 2018.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE REABERTURA

#### CARTA CONVITE Nº001/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017 regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DO USO DO SOLO, CONDIÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO - MATO GROSSO. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data 12 de abril de 2018 - Horário: 08h e 30min.

Local de Abertura da Licitação: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local), Edital disponível no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) "link: Transparência" - Licitações - Edital.

Cuiabá (MT), 28 de março de 2018.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues

Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### EDITAL Nº 04/2018/GP/SFP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

**FAZ SABER** a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO - 1º bimestre/2018**, estão à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças - MT, 28 de março de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2018, torna público, para todos os interessados, **EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2018** ao Pregão Presencial nº. 018/2018 - Processo de Licitação nº. 039/2018 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 12 DE ABRIL DE 2018 ÀS 08h00 (horário MT)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças / MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site [www.altogarças.mt.gov.br](http://www.altogarças.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 28 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO ADITIVO Nº. 038/2018. AO CONTRATO Nº. 293/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO; MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 28/03/2018 A 25/08/2018.

RC- 9 9984-4633

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º01/2017

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a republicação e a retificação da licitação modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº01/2017, menor preço global por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE. Data de abertura dia 30/04/2018 às 08h00min. Edital completo poderá ser consultado ou obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$28,00 (vinte e oito reais) e entrega de um CD virgem, informações (065)3361-3868 ou site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2018.

**IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO**  
Presidente comissão permanente de Licitação  
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2018

**DO OBJETO:** Revisão Escavadeira Hidráulica PC 200 LC 8M0 - Komatsu, com aquisição de peças a ser realizado na concessionária autorizada, afim da preservação da garantia do maquinário. **DO CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro. **DO CONTRATADO:** **Dymak Maquinas Rodoviarias LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79, com sede na Avenida da FEB. nº2241, Manga, Várzea Grande, MT. **DA JUSTIFICATIVA:** Revisão obrigatória de 1.000 horas referente à Escavadeira Hidráulica PC 200 LC-8M0 marca Komatsu, máquina recém adquirida, sendo que a mesma encontra - se em período de garantia, tendo obrigatoriedade as revisões em empresa autorizada. A não realização prevista, acarretará na perda da garantia de fábrica. **VALOR: R\$ 6.448,72** (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002.04.122.0005.20040.3390300000, 07.002.04.122.0005.20040.3390390000 . **DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações. **RATIFICO** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada. Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2018.

**Mitzraym G. B. Nascimento**. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Rafael Machado**. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### AVISO DO PREGÃO Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, na modalidade pregão (presencial) nº **041/2018**, no dia **18 de ABRIL de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de março de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA ERRATA - 2º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2018

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação do EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 002/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), a todos que:

**ONDE SE LIA:**

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2018 - DATA: 19/03/2018.

**LEIA:**

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2018 - DATA: 19/03/2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS " EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME - EPP " DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/04/2018 às 13h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br). Canarana-MT., 28 de Março de 2018.

**David Anderson Mariano da Silva** - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA - ME, JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME e CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME, bem como pela INABILITAÇÃO da empresa HANSEN & MELO LTDA - ME. Fica pelo presente Intimada a empresa declarada Inabilitada, para, querendo, no prazo legal, apresentar eventual recurso contra a sua inabilitação nos termos do art.109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Colider/MT, em 27 de Março de 2018

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publique-se

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e meio-fio/guias de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME	01, 02, 03 e 05	97.186,50
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA - ME	04, 06 e 07	163.266,00

Colider/MT, 28 de Março de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2018 - PEDIDO 877/2018**

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa MARCOPOLO S/A., inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03 e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT. O item a ser aderido é 01 (um) Ônibus, Zero Km, de Fabricante no Brasil, ano de Fabricação e modelo não inferior a 2017, motor diesel, 04 (quatro) cilindros, potencia de 150 CV, Câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção Hidráulica, Rodado duplo traseiro, Tacógrafo, instrumentos do painel obrigatórios por Lei, Para Brisa laminado, janelas com vidros de correr, compartimento do motor com isolamento térmico e acústico, Ar Condicionado de Teto, Cinto de Segurança em todas as poltronas, 42 (quarenta e dois) lugares + 02 (dois) Motorista, 01 (um) lugar para auxiliar, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor, ABS, comprimento de 8.200mm, com fretes e demais despesas para ser entregue no município de Conquista D'Oeste/MT e ainda revisão a ser feita também no município contratante. O valor a ser pago é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços. CONQUISTA D'OESTE-MT, 28 de março de 2018.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ 03.648.540/0001 - 74, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA

DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município de DIAMANTINO/MT para execução de obras de correção e manutenção em estradas vicinais do município.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 11 de Abril de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das **07h30 às 08h00**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA; RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0\*\*66)3416-1215 /1153 General Carneiro - MT, 28 de Março de 2018. ELIEZIO DIAS DA SILVA**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Brasília) do dia 16 de Abril de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das **08h00 às 08h30**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0\*\*66)3416-1215 /1153, General Carneiro - MT, 28 de Março de 2017. ELIEZIO DIAS DA SILVA Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

OBJETO: **GENÉROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR**. DATA DE ABERTURA: 13/04/2018. EDITAL COMPLETO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. <http://guiratinga.mt.gov.br.licitacao@guiratinga.mt.gov.br>. (66) 3431-1441

**MARCUS VINICIUS SILVA DIAS - Presidente da CPL**

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista

para o dia 13 de Abril de 2018, às 07:30 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados, a serem Montados e Instalados nas Dependências da Creche Municipal Santa Rita De Cassia de Itaúba/Mt. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de Março de 2018.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Abril de 2018, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de Março de 2018.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 02 DE MAIO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira - MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**, do tipo **MENOR OFERTA PELA TARIFA GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT**, os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sítio Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 28 de março de 2018.

**Eliane Neubert**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### PROCESSO DE DISPENSA Nº. 07/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia 06 de abril 2018 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS. Maiores informações através do Edital nº. 025/2018, que deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá - MT, 28 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018.

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E CORTINAS (COM INSTALAÇÃO) PARA SECRETARIA DE SAÚDE E FORRO EM PVC (COM INSTALAÇÃO) PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - TERMINAL RODOVIÁRIO "ARLINDO DE CAMPOS"**. sendo vencedora a Empresa: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com os lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Homologado nesta data. M. D' Oeste, 28/03/18. Euclides da Silva Paixão - Prefeito Municipal. Celia Regina de Mattos Prado - Pregoeira.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018.

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "CASA DE APOIO" NA CIDADE DE CUIABÁ**, sendo vencedora a Empresa: **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP**, com o item 01 no valor unitário de R\$33,90 (trinta e três reais e noventa centavos); perfazendo assim um Valor Total de R\$ 52.884,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Homologado nesta data. M. D' Oeste, 28/03/18. Euclides da Silva Paixão - Prefeito Municipal. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, CNPJ nº 03.507.514/0001-26, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença de Operação (LO) do Cemitério Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 014/2018.** O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições (comercial e marmitex), bebidas e lanches para as Secretarias e gêneros alimentícios para a merenda escolar, dais quais sagraram-se como vencedoras as seguintes empresas: Itens 01 a 17 do Lote II para empresa **CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.980.187/0001-86, no valor de R\$ 40.621,55 - Itens 02 e 15 do Lote III e Itens 01 e 02 do Lote IV para empresa **GENTIL ORLANDO E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.045/0001-44, no valor de R\$ 33.555,00 - Itens 01, 03, 04 do Lote I para empresa **SONIA DIAS MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.538.678/0001-83 no valor de R\$ 123.445,00 - Itens 01, 03 a 14, 16 a 22 do Lote III para empresa **ENIZETE GOMES JARDIM DE SOUSA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.912.193/0001-64, no valor de R\$ 239.601,85 - Os itens 02, 05 e 06 do Lote I foram fracassados ou frustrados. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 28 de março de 2018.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 016/2018** - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual contratação de serviços, visando a disponibilização de cães de guarda para o período noturno nos prédios públicos das Secretarias. Tipo: menor preço por item, julgada em 22 de março de 2018 às 08h00min (oito horas), sendo qualificada como vencedora a empresa: Lotes 01, 02 e 03 para empresa **DOUGLAS PASCHE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.085.457/0001-30, no valor total de R\$ 131.424,50. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 28 de março de 2018.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e médios do Departamento de Frotas, peças de veículos originais 1ª linha para veículos pesados e máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e contratação de serviços de funilaria, pintura, tacógrafo, tapeçaria e acessórios, com fornecimento de peças e materiais para veículos escolares.** Tipo: Maior

desconto por lote - Data de abertura: 12 de abril de 2018. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum/MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município < <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone no \*\* 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 28 de março de 2018.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

##### RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Sr. João Batista Pereira da Silva, Ordenador de Despesa e Gerente de Gabinete, comunica a quem interessar, que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas para contratação da empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES E MÚSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.550/0001-98 e, com base no Art. 25 III da Lei Federal n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação do Show Musical do Artista " Fernandinho ", visando comemorar o aniversário de 30 anos do município de Nova Mutum - MT, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Nova Mutum - MT, 28 de março de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA  
Gerente de Gabinete  
Ordenador de despesa - Port. 234/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 15/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**. Obteve o seguinte resultado: A empresa **VILMAR DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 02,03,05 e 06, Com o valor total de **R\$ 56.084,00; (cinquenta e seis mil e oitenta e quatro reais)**, e a empresa **A. G. SILVA MERCADO-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01,04,07,08 e 09 Com o valor total de **R\$ 48.078,00 (quarenta e oito mil e setenta e oito reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas **VILMAR DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME** e **A. G. SILVA MERCADO-ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 28 de março de 2018.  
GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001 de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2018, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 - FUNDE/MT e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**. Que será realizada às 08h horas do dia 13 de Abril de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br). Peixoto de Azevedo, 28 de Março de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI  
Presidente da CPL

RC- 9 9984-4633

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Aviso de Retificação de Edital. Pregão Presencial nº 010/2018. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material gráfico bem como empresa Especializada em áudio visual para ministrar Cursos de técnicas de gravação e produção de curtas-metragens nos moldes ficção e documentário com temas ligados ao meio-ambiente, cultura e ao imaginário, para jovens e adolescentes de 14 até 19 anos, denominado "CINEARTE". Data de abertura: 10/04/2018, às 08h00. Edital retificado: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br) Fone: 66.3401.7450. Pontal do Araguaia/MT. 27/03/2018. Eliza Alvarenga Naves. Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, VISANDO A MELHORIA NO EM DECORRENCIA DA GRANDE DEMANDA DE TRABALHO.**

O **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.238.672/0001-28, situado à Rua Tocantins, n.º 1173, Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2255984 SSP/PR e CPF n.º 481.979.399.34. O **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.831.941/0001-71, com sede na Avenida B, s/nº, Edifício Ceres, Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, doravante denominado **INTERMAT**, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, nomeado através do Ato Governamental n.º 15.256/2017, DOE de 17 de janeiro de 2017, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 201751- SSP/MT e do CPF n.º 072.438.391-34, domiciliado na cidade de Cuiabá, decidem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a disposição, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, da servidora pública municipal Sr.ª **LUZIA PEREIRA SALGADO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 687123 SSP/MT e CPF n.º 545.891.261.68, Matrícula funcional n.º 48, a fim de desempenhar suas funções de Assistente Administrativo junto ao **INTERMAT**.

##### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

##### I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Compete:

- Remunerar e arcar com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico da servidora colocada em disposição do INTERMAT;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o INTERMAT e a funcionária.

##### II - AO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Compete:

- Supervisionar os trabalhos executado pela servidora, a qual ficará tecnicamente subordinada ao INTERMAT e obrigada ao cumprimento do regime interno pertinente;
- Fornecer equipamentos e materiais necessários ao desempenho adequado para a execução dos trabalhos a serem realizados pela funcionária servidora;
- Arcar com as despesas de deslocamento da funcionária, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos e treinamentos, quando convocada.

##### CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECUSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre

si com recursos financeiros.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por 03 (três) meses, iniciando dia 19/03/2018 e encerrando em 16/06/2018, podendo ser prorrogada por igual período.

#### CLÁUSULA QUINTA DA RECISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindindo a qualquer momento, mediante comunicação escrita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial na forma da legislação vigente, com condições para sua eficácia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento. Para a validade do que foi compactuado entre as partes, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre do Norte - MT, 19 de Março de 2018.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso  
RG n.º 201751- SSP/MT  
CPF n.º 072.438.391-34

DANIEL ROSA DO LAGO

RG n.º 2255984 SSP/PR  
CPF n.º 481.979.399.34

Testemunhas:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

PORTARIA Nº 041/2018  
22/03/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E :**

Art. 1º. - Fica cedida a servidora pública municipal LUZIA PEREIRA SALGADO, portadora do CIRC nº 687123 SSP/MT e CPF nº 545.891.261-68, Matrícula Funcional nº 48, pertencente ao quadro da Administração Direta, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviço junto ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, conforme estabelecido no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018**.

Art. 2º. - A remuneração e obrigações trabalhistas da servidora supra citada, serão de responsabilidade do município, conforme a cláusula segunda, §1 alínea a e b, do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte - MT, 22 de

março de 2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRASE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP** **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** **PROCESSO Nº 276/2018**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis). Tipo: "Menor Preço por Item". Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA SOCIAL, COM FOCO NO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, AFIM DE SUBSIDIAR A REORGANIZAÇÃO DO PETI NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Dia: 23 de abril de 2018. Hora: 13:00 horas. OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação. Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Auditório de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 12:00h às 18:00h. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET. Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, lo-cal "CIDADÃO" - Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Primavera do Leste 28 de março de 2018

**Alessandra Amorim.** Pregoeira Oficial

#### **TERMO DE ADVERTÊNCIA**

##### **REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016 - PROCESSO Nº 621/2016**

Fica advertida a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMACÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.432.689/0001-33, com endereço sito a Rua Barão de Melgaço, 3726, 1º andar, Centro Norte, em Cuiabá - MT, CEP: 78005-300, para que cumpra fielmente o Contrato nº 023/2016, referente aos serviços contratados na licitação supramencionada. Ressaltando que a mesma terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar as medidas necessárias ao real funcionamento dos serviços, pois a Secretaria Municipal de Fazenda já lançou mão de todos os meios possíveis para a regularização, não tendo êxito, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas na cláusula décima primeira do contrato, sendo facultado à empresa a sua defesa prévia. Salientamos que se for emitida mais uma Advertência a empresa será suspensa de nosso cadastro pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, e Contrato da Inexigibilidade supramencionado cláusulas 7ª, 11ª e 12ª. Original assinado nos autos do processo.

Primavera do Leste, 28 de março de 2018.

**Vanderlei Francisconi Tolfo.** Secretário Municipal de Fazenda  
**José Ricardo Alves de Oliveira.** Coordenador de Licitações

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

#### **AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública em epígrafe às 09:00 horas no dia 16 (dezesesseis) de abril de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, **Para:** Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de residencial horizontal de 123 (cento e vinte e três) unidades habitacionais compostas por sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de

serviço, com 44m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrado) de área cada uma destas, em imóveis de propriedade do situado no bairro Padre Miguel, para a viabilizar a seleção do município de Rondonópolis-MT, pelo Ministério das Cidades. Objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV", nos termos da Portaria 114/2018, que dispõe sobre as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e demais especificações técnicas constantes neste edital.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, cesta básica, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT, conforme edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **José Carlos Junqueira De Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2018, com fulcro Parecer Jurídico n.º 46/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador do Município** e pela **Dra. Yasmim Mendes de Moura**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940/848/0111-99. Objeto: **Contratação de Empresa Destinada a Realização de Conservação e Recuperação das Vias Públicas (Tapa Buraco) em Diversas Localidades Neste Município. Valor Total Dispensa: R\$ 3.474.442,93 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de março de 2018

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicar-65-3644-4382

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**Espécie:** Contrato Nº 08/2018, firmado em 23/03/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **TECLINY SINALIZAÇÃO VIÁRIAS EIRELI - ME**; **Objeto:** OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; **Processo:** 03/2018; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 01/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R\$ 198.808,92; **Fiscal de Contrato:** AMILCAR GENUINO BAGGIO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-mt e Contratada: Jaime Jesus de Almeida e CIA LTDA-ME Objeto: Contratação de empresa para execução de obra construção de uma quadra coberta com arquibancada e vestiários, no Município. Prazo: 240 (dias) Valor: 713.978,99. Assinatura: 13/03/2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 SRP 18/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 SRP 18/2018. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo de natureza contínua, em regime de horas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.** ABERTURA DA SESSÃO: 12/04/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 28 de março de 2018.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira - Portaria nº 379/2017

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 DE 22/03/2018

**CONTRATO N.º:** 005/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SINOP. **CONTRATADA:** PELEGRINO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº13.147.054/0001 -26. **VALOR MENSAL:** R\$ 41.980,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) **VALOR TOTAL:** R\$ 503.760,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** ADESÃO Nº 003/2018, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **DATA DE INICIO:** 22/03/2018. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - SRP 001/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2018 - SRP 001/ 2018, referente **Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas vencedoras: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOA LTDA**, CNPJ/MF: 14.676.091/0001-94, ITEM: 065. **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**, CNPJ/MF 10.199.390/0001-24, ITEM: 35,64,80 **DISMEQ- COMERCIAL IMP, MAQ. ESCRIT. LTDA**, CNPJ/MF: 24.722.647/0001-95, ITEM: 04,12,21,34,42,43,50,51,52,53,54,56,57,60,85,89,90. **FUTURA MOVEIS EIRELI-ME**, CNPJ/MF: 28.455.910/0001-88, ITEM: 10,13,14,27,68,77,84,86,92,94. **GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA**, CNPJ/MF 04.911.902/0001-30, ITEM: 70. **JAIME TRENTIN CIA LTDA ME**, CNPJ/MF: 08.914.393/0001-50, ITEM: 05,06,08,09,11,18,19,20,22,93,95. **JOSE CARLOS LOUREIRO ME**, CNPJ/MF: 91.623.207/0001-78, ITEM: 73,78. **JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 15.464.751/0001-36, ITEM: 82,83. **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME**, CNPJ/MF28.697.784/0001-78, ITEM: 28,67. **META LICITAÇÕES, CNPJ/MF:** 29.227.276/0001-99, ITEM: 17, 71,72. **OLMI INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF: 00.789.321/0001-17, ITEM: 03,07,15,16,23,25,26,29,30,37,38,39,40,41,45,46,47,49,61,66,69,74,75,76,79,87,91. Homologado em 28 de março de 2018

**MARCELLO PAVAN**

Pregoeiro - Portaria 379/2017

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - SRP 008/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2018 - SRP 008/2018, referente **Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.** Empresas vencedoras: **COMERCIAL PAMEX LTDA**, CNPJ/MF: 16.903.044/0001-61-, ITEM: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,48,54,55,74,76,79,80,85,86,87,88,90,91,92,93,94,96,97,98,99,100, 101,102. **COOPERATIVA AGRICOLA SELENE CNPJ/MF** 11.392.894/001-29, ITEM: 66,67,68,69,70,71,95. **DEBIASI & MELLO LTDA**, CNPJ/MF: 03.168.937/0001-69, ITEM: 57,58,59,60,61,62. **DMI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP**, CNPJ/MF: 26.214.995/0001-87, ITEM: 12,13,23,32,37,73. **FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA ME**, CNPJ/MF: 24.875.526/0001-83, ITEM: 16,17,36,49,50,52,63,64,72. **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ

MF:08.436.811-0001-41 ITEM:09,15,21,26,29,38,51,53,56,65,75,77,82  
**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 06.372.763/0001-40, ITEM: 83.**  
 Homologado em 28 de março de 2018

**MARCELLO PAVAN**  
 Pregoeiro - Portaria 379/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**AVISO DE REABERTURA- 3ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS LEITE, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016, 421/GP/2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO 2ª CHAMADA** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **3ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **12 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 28 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 02 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, do tipo: **MENOR PREÇO**, forma de empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO MORADA DO SOL, DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA**, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Recursos vinculados oriundo do **TERMO DE COMPROMISSO PAC2-04226/2013 - item 02 - 12356-PAC2-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 003 - ESCOLA PROINFÂNCIA**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Março de 2018**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes>, Tangará da Serra, MT 28/03/2018. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018, CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA-EPP, CNPJ: 01.982.578/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 02/07/2018. Vale de São Domingos - MT, 28 de Março de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) nº 01/2018, objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na sede do município de Vale de São Domingos-MT, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**, e sagrou vencedora a empresa K. ALISSON CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ: 28.032.542/0001-65. Vale de São Domingos-MT, 28 de Março de 2018. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO K. ALISSON CARDOSO - ME, INSCRITO NO CNPJ: 28.032.542/0001-65, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na sede do município de Vale de São Domingos-MT, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Vale de São Domingos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital deste Regime Diferenciado de Contratação - RDC Presencial Nº 001/2018. **VALOR CONTRATO: R\$ 585.600,00 DATA EMISSÃO: 28/03/2018, DATA VENCIMENTO: 24/09/2018, TIPO LICITAÇÃO: RDC 01/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO P. E. M. MACHADO - ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.755.616/0001-29, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** locação de veículos para uso das Secretarias Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito e Secretaria de Infraestrutura, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO: R\$ 74.400,00 DATA EMISSÃO: 28/03/2018, DATA VENCIMENTO: 28/03/2019, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO 18/2017.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016  
 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2016**

Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar as Obras de pavimentação Asfáltica em TSD, o qual será executada na Rua 67, Setor Oeste, sendo área total de construção é de 2.257,08M². Do Valor: Refere-se a R\$ 83.223,86 (Oitenta e três mil duzentos e vinte e três mil reais e oitenta e seis centavos). Do Pagamento: O pagamento será efetuado através da agência do Banco, após cada medição e parecer favorável emitido pelo engenheiro fiscal da obra. Data: Vila Rica/MT, 28 de Março de 2018. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante, Construtora Juruena Ltda (04.292.274/0001-52) Contratada.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO I  
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
 PROCESSO Nº 0018/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através Presidente da CPL Sergiane Pereira do Nascimento, designada pela Portaria nº 003/2018 de 12/01/2018, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve a primeira retificação acrescentando as informações que seguem: foi Retificado a descrição dos itens 2,4,5,6 e 9, houve a inclusão da declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e fica alterado para o dia 19 abril de 2018, às 09:00hs, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, no Setor de Licitações e Contratos para realização da Chamada Pública.

Vila Rica / MT, 28 de Março de 2018.  
**SERGIANE PEREIRA DO NASCIMENTO  
 PRESIDENTE DA CPL**

Publicar-65-3644-4382

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015**  
 DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS,  
 JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAIS DE PROVAS  
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017**, nomeado pela **Portaria nº 20/2017 de 29 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

**1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. INFORMA-SE QUE, QUANTO À RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 21/03/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA RELAÇÃO HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;**

**3. DIVULGA-SE O LOCAL DE PROVAS ESCRITAS: AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 15/04/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, ESCOLA ESTADUAL DR. YTRIO CORREA, LOCALIZADA NA AV. SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, ALTO GARCAS MT:**

a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura;

b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura.

**4. ALTERA-SE O ITEM 1.3 DO EDITAL DE ABERTURA, incluindo**

o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/) e site da empresa organizadora - [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso)

Alto Garças-MT, 28 de março de 2018.

**JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**  
 Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PORTARIA Nº 016/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ivan Marion de Borba**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que o Prefeito Municipal editou o Decreto 53/2018, onde declarou ponto facultativo no município na data de 29.03.2018, véspera das festividades de Páscoa;

Considerando que o Decreto n.º 447/2017, já tinha definido que o dia 30/03/2018, será ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente externo e interno da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), no dia 29.03.2018 e 30.03.2018.

Art. 2º - Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, e

Dê ciência ao poder executivo.

Alto Taquari- MT, 28 de Março de 2018.

Ivan Marion de Borba  
 Presidente da Câmara Municipal  
 2017/2018

Publicada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

# TERCEIROS

Marcos Brandt Stoppel, CPF: 030.933.029-78 Torna pública que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças Prévia, Instalação, para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Av.: 4 de Julho, s/nº.; Centro, Castanheira - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PRIMOR DAS TORRES INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.980.077/0001-29, situada na Av. Miguel Sutil, nº 8061, Sala G 8, bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, torna público que requereu junta a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença de Operação para atividade de Infra-estrutura - CONDOMÍNIO HORIZONTAL, localizado na Av. das Torres, Condomínio Primor das Torres, Coxipó da Ponte - CEP 78000-000.

"Delicious Fish Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda", nome fantasia "Delicious Fish", CNPJ: 70.494.828/0005-52, localizada na Rodovia BR 163, Km 715, s/n, 14 Km de Lucas do Rio Verde, Vila Primavera, Município de Sorriso-MT, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, Coordenadas Geográficas de referência, Latitude 12º 51' 04,40"S e Longitude 55º 47' 16,35"W.

"Joenei S da Conceição - ME", CNPJ: 37.440.245/0001-40, "BENEFICIAMENTO DE SUINOS" localizada na Rodovia Estadual, MT 351(Estrada da Boiadeira), Zona Rural, Várzea Grande - MT, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMARS, Licença de Localização - LL, Licença Prévia - LP, e a Licença de Instalação - LI, das suas instalações, Coordenadas Geográficas: Latitude 15º 45' 31,84"S e Longitude 56º 12' 40,90"W.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **AMAZON TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA EPP**, CNPJ: 12.458.237/000108, situada na Av. Anel Viário, Nº 159 - N, Bairro Tessele Junior, Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA - MT o pedido de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LO** para atividade de Fabricação de Vidro Plano e de Segurança. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais (65)99946-6277.**

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa, **BONIFACIO PEREIRA BRAGANCA**, CNPJ: 23.993.840/0001-06, situada na Av. da Produção, Nº 2660 - W, Bairro Parque das Emas - Município de Lucas do Rio Verde, torna público que requereu junto a

SMMA - MT/LRV o pedido de **Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO)**, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Não foi determinado EIA/RIMA. **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (65) 99946-6277.**

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa, **JR MECANICA E SOLDA ELETRICA LTDA - ME**, CNPJ.: 28.348.719/0001-37, com sede na AV. RIO BRANCO, 754-N - Bairro Setor Industrial, LRV/MT, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº: 0001/2018 VÁLIDA ATÉ: 05/03/2018**, para atividade de Serviço de Manutenção e Reparação de veículos Automotores. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (65) 99946-6277.**

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0079-11, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, a Renovação de Licença Ambiental de Operação para atividade de atendimento hospitalar, localizado na Av. das Araras, Centro, no município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 10.994.254/0001-26, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a renovação da Licença de Operação nº 371758/2015 da Linha de Transmissão 500 kV Subestação Jauru a Subestação Cuiabá.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

#### SINDICATO RURAL DE QUERÊNCIA ASSEMBLEIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Querência, na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembléia Geral 01/2018 a ser realizada em sua sede, localizada à Avenida Mato Grosso, nº388 Setor C, no dia 20 de Abril de 2018, às 19:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou com qualquer número, no mesmo dia e local, às 19:30 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2017;
2. ASSUNTOS GERAIS.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**FAZENDA RIO BRAVO I AGROPECUARIA S/A** portadora do CNPJ nº 16.703.351/0001-07, torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA - MT**, a Outorga de Captação Superficial para irrigação de 1 (um), Pivô Central de 185,40 hectares, localizado na Fazenda Rio Bravo I, no município de Nova Ubiratã - MT. Não determinada à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**A MENDES DOS SANTOS - DROGARIA** torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas em Campinópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184 - 1º andar, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para a Linha de Distribuição de Energia LDAT 138 kV Derivação Alto Boa Vista - Espigão do Leste, a ser instalada nos municípios de São Felix do Araguaia - MT e Cana Brava do Norte - MT.

A **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184 - 1º andar, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para a Linha de Distribuição

de Energia LDAT 138 kV Santana do Araguaia - Vila Rica, a ser instalada nos municípios de Santana do Araguaia - PA e Vila Rica - MT.

A **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184 - 1º andar, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para a Linha de Distribuição de Energia LDAT 138 kV Der Rodoviária - Rodoviária CD, a ser instalada no município de Cuiabá - MT.

#### COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. ADITAMENTO

A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 1 à Concorrência Copel SOE180002/2018; Objeto: Alteração da redação do item 7.3 do Edital - Impedimento de participar - e Data da Sessão: Alterada para 03/05/2018 às 14h00; O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em [www.copel.com](http://www.copel.com); Informações: 3310-5699.

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**APLICA PENA DISCIPLINAR DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL AO MÉDICO DR. EDUARDO GOMES DE AZEVEDO, CRM-MT Nº 3250, CRM-SP Nº 27.337.**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pela Lei nº 11.000/04, e pelo Decreto nº 6.821/09, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMESP nº 6778-360/05, julgado no Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, prevista na alínea "e" do artigo 22 do aludido diploma legal, por infração aos artigos 104, 124, 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/1.988), ao médico **EDUARDO GOMES DE AZEVEDO - inscrito no CRM-MT sob nº 3250, e no CREMESP sob nº 27.337.**

Cuiabá, 27 de março de 2018.

**Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira**  
Presidente

**Novance Participações e Incorporações LTDA**, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, para atividade: Infra-Estrutura e Sub Tipo de Atividade: Empreendimento multifamiliar e unifamiliar (condomínios e conjuntos habitacionais horizontais), localizada na Avenida Newton Rabello de Castro, Desmembramento 84 JJ, Bairro Pedra 90 (Fazenda Nova Esperança) no município de Cuiabá -MT.

**JOAS FERNANDES AGUIAR** com **CPF nº 069.535.518-01**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **Loteamento Urbano (Etapas A e B)** localizado na Rodovia do Prata, km 3,5, Zona Rural do município de Juscimeira - MT, propriedade denominada Fazenda JR.

#### SINDICATO RURAL DE CASTANHEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Castanheira comunica que em razão da não realização da assembleia ordinária convocada para o dia 26 de março de 2018 às 19h, por motivo de força maior, **CONVOCA** seus associados para comparecerem em nova data para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede, localizada na Avenida 04 de julho, s/nº, prédio 01 - Centro, Castanheira - MT, no dia **17 de abril 2018, às 19 horas**, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia e local, às 20 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Retificação da Ata da última assembleia ocorrida no dia 14 de fevereiro 2018;
2. Aprovação da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2017.

**Greicy Cordeiro da Silva**  
Presidente

AGROPECUÁRIA MARGARIDA LTDA - CNPJ: 37.486.735/0001-87 - Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA - MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Fábrica de Rações, com instalações no imóvel rural matrícula 17.130, localizada na BR 163, km 587 mais 48 km à direita, zona rural do município de Nova Mutum - MT, não sendo determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**JCO MATERIAIS PI CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 05.119.872/0001-97, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividades de Comércio varejista de materiais de construção em geral, localizada na AV. Tancredo Neves, N 3145, JD. Bela Vista, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266).

**FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME**, CNPJ: 03.473.977/001-14, localizada na Av. Jequitibás nº 2344 Jardim das Violetas, torna público que requereu a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA/MT, Renovação de Licença de Operação para atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) localizada no município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. CENTRO NORTE AMBIENTAL. Engenheira Agrícola e Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784  
RC- 9 99844633.

**HELENA SOARES DE BRITO 73241458172** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG a licença LOCALIZAÇÃO para Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, situada na Av Goncalo Botelho De Campos (Lot Manga), nº 36, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROSOJA/MT. CNPJ: 07.265.758/0001-09 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 27 de março de 2018.** O Presidente da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA/MT, Sr. Antonio Galvan, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de Abril de 2018, às 13h30min em primeira convocação e às 13h35min em segunda convocação, no Auditório da APROSOJA, sito na Rua Engenheiro Edgard do Prado Arze, nº 1777 - Edifício Cloves Vettorato - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a pauta: 1) FETHAB; 2) AÇÃO JUDICIAL MONSANTO; 3) FUNRRURAL; 4) DELIBERAR SOBRE DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS PRODUTORES ASSOCIADOS.



**APROSOJA/MT**  
Antonio Galvan - Presidente

**A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, CNPJ 00.348.003/0018-69, torna público que requereu à Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso-SEMA-MT, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, com 6 pontos de captação, na propriedade localizada na Rodovia dos Pioneiros - MT 222, km 2.5, localizada na zona rural do Município de Sinop/MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROSOJA/MT. CNPJ: 07.265.758/0001-09 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 27 de março de 2018.** O Presidente da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA/MT, Sr. Antonio Galvan, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de Abril de 2018, às 08h00min em primeira convocação e às 08h05min em segunda convocação, no Auditório da APROSOJA, sito na Rua Engenheiro Edgard do Prado Arze, nº 1777 - Edifício Cloves Vettorato - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a pauta: 1) Prestação de Contas 2017; 2) Eleição do

Conselho Fiscal - Triênio 2018/2020. Observação: O Edital referente a Eleição do Conselho Fiscal - Triênio 2018/2020, estará disponível no site [www.aprosoja.com.br](http://www.aprosoja.com.br), a partir do dia 04/04/2018.



**APROSOJA/MT**  
Antonio Galvan - Presidente

**Santo Ernani-Agropecuaria LTDA**. CNPJ 03.771.121/0001-25, torna público que requereu à SEMA a outorga de direito de recursos hídricos-captação subterrânea para três poços tubulares profundos, localizados na zona rural de Barra do Bugres/MT.

**ELLEN PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO 81952007291** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG a licença LOCALIZAÇÃO para Cabeleireiros, manicure e pedicure, situada na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra (Lot VI Ipase), nº 1301, Térreo, Bairro Centro-Sul, Várzea Grande.

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-PEE

Em conformidade com a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e com o disposto nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 556/ANEEL, de 18 de junho de 2013, a ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, entre os dias 21/03/2018 e 20/04/2018, mediante o intercâmbio de documentos e informações que estarão disponíveis abaixo, com o seguinte objetivo e forma de participação:

1) Objetivos: Apresentar aos interessados os resultados dos projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) referentes ao ano 2017, colher informações e sugestões para os próximos projetos, propiciar aos consumidores possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões, além de dar transparência ao PEE.

2) Forma de participação: Os documentos objeto desta Audiência Pública poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [silvia.rocha@energisa.com.br](mailto:silvia.rocha@energisa.com.br) ou na sede da empresa, situada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru Nº184, bairro Bandeirantes / CEP: 78.010-900 - Cuiabá-MT. As informações relativas aos projetos do ano de 2017 encontram-se disponíveis no endereço citado e na internet, no site [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br), no link Sustentabilidade-Eficiência Energética. A Energisa Mato Grosso receberá as sugestões, opiniões e informações relativas aos projetos que farão parte do seu Programa de Eficiência Energética através dos seguintes meios: 1. Internet - As contribuições deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [silvia.rocha@energisa.com.br](mailto:silvia.rocha@energisa.com.br). 2. Correspondência - Só serão aceitas as contribuições se recebidas e protocoladas nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até o dia 15/04/2018. As informações e análise das contribuições recebidas, alvo desta Audiência Pública, estarão à disposição dos interessados no site e no endereço acima especificados a partir do dia 30/04/2018, até às 08:00h do dia 07/05/2018.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

#### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso.  
CONTRATADO: Benedito Libânio Souza Neto. CNPJ: 09.245.797/0001-61. OBJETO: - Responsabilidade Técnica temporária pela execução da obra de ampliação do CRA-MT, com 76,74 m2 tendo como autores do projeto o Engenheiro Davi Hoffmann Ferreira CREA 1210393948 e o Arquiteto Francisco Barreto CAU A108277-9; - Elaboração de Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Cível, PGRCC para obra de ampliação do CRA-MT, com 76,74 m2 tendo como autores do projeto o Engenheiro Davi Hoffmann Ferreira CREA 1210393948 e o Arquiteto Francisco Barreto CAU A108277-9; - Consultoria nos processos de expedição de Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Cuiabá e no processo de regularização pela Prefeitura Municipal de Cuiabá da obra edificada atualmente, do CRA-MT; Recursos: Proder 2017 - Criação de Salas. Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.06.09.

Cuiabá/MT, 19 de Dezembro de 2017.

**Adm. Helio Tito Simões de Arruda** - Presidente (CRA-MT 011)

**Adm. Jean Jackes do Carmo** - Diretor Administrativo e Financeiro (CRA-MT 03787)

**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO  
PROCESSO CARTA CONVITE Nº 001/2014**

MODALIDADE: Carta Convite Menor Preço Global com base na Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. CONTRATADO: Ivo Marcelo Spinola Sociedade de Advogados. CNPJ: 14.905.088/0001-03. OBJETO: Termo Aditivo de Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. Valor mensal: R\$ 2.588,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: 01 de Abril de 2018 à 01 de Abril de 2019. Recursos: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.003.

Cuiabá/MT, 28 de Março de 2017.

**Adm. Helio Tito Simões de Arruda** - Presidente do CRA-MT

**Adm. Jean Jackes do Carmo** - Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-MT

**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
COM BASE NA LEI Nº 8.666/93**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. CNPJ: 26.562.892.0001/08. CONTRATADO: Francisco Ramos da Silva. CPF: 886.982.541-87. OBJETO: Contrato de Prestação de serviços de jardinagem na Sede do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. Valor mensal: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 01 de Abril de 2018 à 01 de Abril de 2019. Orçamento: 6.2.2.1.1.01.04.04.008. Cuiabá/MT, 28 de Março de 2018

**Adm. Helio Tito Simões de Arruda** - Presidente do CRA-MT

**Adm. Jean Jackes do Carmo** - Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-MT

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**GUILHERME MATEUS WAGNER**, CPF. 046.389.331-06, representante legal da **WEBWOLF-WEB WORK DIGITAL**, CNPJ. 26.121.036/0001-17, torna público que requereu à **SEMMADERS/VG/MT**, a **Licença de Localização-LL** para serviço especializado em Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, marketing direto, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos e impressão de material para uso publicitário, na **Rua Mariano de Campos Maia (Res. Alameda) nº 20, bairro Ponte Nova, CEP. 78.115.140, em Várzea Grande/MT**

**AMAGGI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

CNPJ/MF nº 27.214.112/0001-00

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, localizada na Avenida André Antônio Maggi, nº 303, 5º Andar, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017. Cuiabá/MT, 27 de março de 2018.

**HUGO DE CARVALHO RIBEIRO** - Diretor Presidente

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**EDITAL**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT, com sede na av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO CIVIL, CERÂMICA, ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 08/04/2018, nos seguintes horários, em primeira convocação as 15:00 horas, em segunda convocação as 16:00 horas, na sede do mesmo na Av. maravilha,1148, em Feliz Natal-MT, com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, á vigorar entre 2018/2019, e;

2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue á um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia

Regional do Trabalho - DRT - MT e;

3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;

4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da montagem da pauta de negociações as CCT 2018/2019

VERA-MT, 28 DE MARÇO DE 2018

**Nilce Taconi Bolonhezi**

Presidente

**SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT**

**EDITAL**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT, com sede na av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO CIVIL, CERÂMICA, ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 08/04/2018, nos seguintes horários, em primeira convocação as 09:00 horas, em segunda convocação as 10:00 horas, na sede do mesmo ,com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, á vigorar entre 2018/2019, e;

2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue á um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - MT e;

3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;

4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da montagem da pauta de negociações as CCT 2018/2019

VERA-MT, 28 DE MARÇO DE 2018

**Nilce Taconi Bolonhezi**

Presidente

**SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT**

**EDITAL**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT, com sede na av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRAS, MADEIRAS COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 08/04/2018, nos seguintes horários, em primeira convocação as 07:00 horas, em segunda convocação as 08:00 horas, na sede do mesmo ,com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, á vigorar entre 2018/2019, e;

2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue á um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - MT e;

3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;

4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da

montagem da pauta de negociações as CCT 2018/2019

VERA-MT, 28 DE MARÇO DE 2018

**Nilce Taconi Bolonhezi**  
Presidente  
SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT

**EDITAL**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT**, com sede na Av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRAS, MADEIRAS COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 08/04/2018, nos seguintes horários, em primeira convocação as 13:00 horas, em segunda convocação as 14:00 horas, na sede do mesmo na Av. maravilha, 1148, em Feliz Natal-MT, com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

**1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, á vigorar entre 2018/2019, e;**

**2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue á um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - MT e;**

**3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;**

**4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da montagem da pauta de negociações as CCT 2018/2019**

VERA-MT, 28 DE MARÇO DE 2018

**Nilce Taconi Bolonhezi**  
Presidente  
SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA EPP**

Pelo presente convocamos os sócios da sociedade Importadora e Exportadora Jardim Cuiabá Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.757.351/0001-04, NIRE 51200603720, localizada na Rua das Dálías, 307-A, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP 78.043-170, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no Auditório do prédio da Av. Das Flores, n. 843, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, no dia 30/04/2018, às 19h30min, com o quórum previsto no art. 1.074 do Código Civil, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico relativo ao exercício social de 2016 e 2017, cujos documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede da empresa, na sala 4, térreo, a partir das 15h00 do dia 29/03/2018.**

**2 - Eleger e designar novos administradores/diretores, nos termos do contrato social, e estabelecer as suas respectivas remunerações.**

**3- Instalação do Conselho Fiscal na forma da Cláusula Nona do Contrato Social e fixação da respectiva remuneração.**

**4- Contrato de arrendamento estabelecido entre a Importadora e Exportadora Jardim Cuiabá Ltda EPP e o Hospital Jardim Cuiabá.**

**5- Outros assuntos de interesse da Sociedade.**

**Eiê Maria Kuhn**  
Diretora Presidente

**COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.**

**CNPJ: 19.527.586/0001-75 NIRE: 51.3.0001387-8**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Prezados Senhores,

Nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da CIA. ENERGÉTICA SINOP

S/A, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Yann des Longchamps, convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, na sua sede localizada na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial Centro, CEP 78550-262, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras 31/12/2017; II. Destinação do lucro/prejuízo líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; III. Aprovação do Plano Anual de Remuneração dos Administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; IV. Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. Sem mais pelo momento, nos despedimos, Atenciosamente, Brasília-DF, 27 de Março de 2018. Yann des Longchamps Presidente do Conselho de Administração

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

**Editais de Convocação**

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

Ficam convocados os acionistas da **Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.** ("Companhia") para se reunirem no dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas (horário de Brasília) e 13:00 horas (horário local da cidade de Cuiabá), na sede da Companhia, localizada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, CEP 78010-040, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (c) fixar em 05 (cinco) o número de membros a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia; e (d) eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos. (ii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (b) aprovar a alteração da redação do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, aumentando de 7 (sete) para 8 (oito) o número máximo de diretorias estatutárias, bem como autorizar o Conselho de Administração da Companhia a implementar alterações no Regimento Interno da Diretoria, visando uniformizar a nomenclatura e atribuições das diretorias estatutárias da Companhia com as demais distribuidoras do grupo Energisa; (c) aprovar a inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia estabelecendo regra para a determinação do valor de reembolso, conforme prevê o §1º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações); e (d) aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, por meio dos boletins de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração. **Participação nas Assembleias: Presencial:** Solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias efetuem seu cadastramento com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O Acionista deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove a sua identidade. **Procuração:** As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade. **Boletim de Voto a Distância:** A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e na Proposta da Administração. Em cumprimento às normas legais vigentes, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de voto múltiplo para a eleição do membro do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento). Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (ri.energisa.com.br), na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Cuiabá, 23 de março de 2018. Ivan Müller Botelho - Presidente do Conselho de Administração.

**BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A.**

CNPJ Nº 01.275.926/0001-52

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Senhores Acionistas, Colaboradores, Clientes, Fornecedores e Outros Parceiros: Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas, as demonstrações contábeis e econômico-financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, acompanhadas das Notas Explicativas da Administração, bem como do parecer dos auditores independentes. A Administração permanece à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018.

**Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)**

ATIVO	Nota Explicativa	2017	2016	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota Explicativa	2017	2016
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa.....	3	2.755	3.800	Fornecedores .....	8	2.875	24.447
Contas a receber.....	4	547.935	2.549	Salários e encargos sociais.....	9	23.054	26.808
Estoques.....	5	511.473	980.013	Tributos a pagar .....	10	32.029	1.231
Tributos a recuperar .....		65.889	42.707	Outros passivos.....	11	139.795	75.088
		<b>1.128.052</b>	<b>1.029.069</b>			<b>197.753</b>	<b>127.574</b>
<b>Não circulante</b>				<b>Patrimônio líquido</b>			
Partes relacionadas.....	13	736.424	575.486	Capital social .....	12	1.836.536	1.836.536
Imobilizado .....	6	1.256.737	1.408.753			<b>1.836.536</b>	<b>1.836.536</b>
Diferido .....	7	(1.086.924)	(1.049.198)				
		<b>906.237</b>	<b>935.041</b>				
<b>Total .....</b>		<b>2.034.289</b>	<b>1.964.110</b>	<b>Total passivo e patrimônio líquido ...</b>		<b>2.034.289</b>	<b>1.964.110</b>

**Demonstrações do Resultado**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

	Nota Explicativa	2017	2016
<b>Receita operacional bruta</b>			
Receita de venda do mercado interno..		232.934	408.453
Deduções de vendas.....		(28.185)	(11.641)
<b>Receita líquida das vendas.....</b>	15	<b>204.749</b>	<b>396.812</b>
Custo dos produtos vendidos.....		(347.515)	(201.404)
<b>Lucro bruto .....</b>		<b>(142.766)</b>	<b>195.408</b>
<b>Despesas operacionais</b>			
Despesas com vendas .....		(141)	(4.092)
Despesas gerais e administrativas.....		(99.349)	(177.866)
Outras receitas/(despesas) operacionais, líquidas .....		220.126	(11.977)
		<b>120.636</b>	<b>(193.935)</b>
<b>Lucro operacional .....</b>		<b>(22.130)</b>	<b>1.473</b>
Receitas/despesas financeiras líquidas	16	59.856	71.692
<b>Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social.....</b>		<b>37.726</b>	<b>73.165</b>
<b>Lucro líquido do exercício.....</b>		<b>37.726</b>	<b>73.165</b>
<b>Lucro líquido por ação R\$ .....</b>		<b>0,02</b>	<b>0,04</b>

**Demonstrações do Resultado Abrangente**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

	2017	2016
Lucro líquido do exercício.....	37.726	73.165
<b>Total do resultado abrangente do exercício .....</b>	<b>37.726</b>	<b>73.165</b>

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**  
em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

	Capital social	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2015 .....</b>	<b>1.836.536</b>	<b>1.836.536</b>
Lucro líquido do período.....	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016 .....</b>	<b>1.836.536</b>	<b>1.836.536</b>
Lucro líquido do período.....	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017 .....</b>	<b>1.836.536</b>	<b>1.836.536</b>

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)**

**1. Contexto operacional:** A Banbrisa Agropecuária é uma Sociedade anônima com sede em Água Boa, Município de Mato Grosso. A Companhia tem como objeto social a exploração da agropecuária, em todas suas formas de produção, criação, engorda, comercialização, industrialização, importação e exportação. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis:** **2.1. Apresentação das demonstrações contábeis:** As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 28 de fevereiro de 2018. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **2.2. Resumo das principais práticas contábeis:** **a. Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. **b. Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, naquilo que for aplicável, requer que a Administração da Companhia use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável de ativos, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências, mensuração de instrumentos financeiros, e ativos e passivos relacionados a benefícios a empregados. **c. Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: Mantidos até o vencimento, disponíveis para venda e mensurados ao valor justo. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber, caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Posteriormente ao reconhecimento inicial, estes instrumentos financeiros não derivativos são mensurados, conforme segue: **• Empréstimos e recebíveis:** Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis são contabilizados pelo valor original das transações e atualizados quando aplicável, utilizando taxa de juros de mercado. A Companhia não teve e não tem instrumentos financeiros denominados "derivativos avançados" em 31 de dezembro de 2017 e 2016, assim como até a presente

data. **d. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários. **e. Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois, o menor. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada Móvel. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado. **f. Imobilizado:** É registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens com os respectivos valores residuais. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado. Quando os ativos reavaliados são vendidos, os valores incluídos na reserva de reavaliação são transferidos para lucros acumulados. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais renovações é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros sejam realizados e altere a vida útil-econômica do bem. As principais renovações são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado. A Companhia revisa o valor contábil dos seus ativos de vida longa mantidos e utilizados em suas operações, sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o seu valor contábil perderá sua recuperabilidade. Em 2017 e 2016 não foi reconhecida nenhuma perda por "impairment" nos resultados dos períodos. **g. Redução ao valor recuperável de ativos:** O imobilizado e outros ativos não circulantes e os ativos intangíveis, são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. **h. Passivo circulante e não circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos e atualizados, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é possível que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. A provisão para férias, e respectivos encargos, foi constituída com base nas férias vencidas e proporcionais.

	2017	2016
<b>3. Caixa e equivalentes de caixa</b>		
Caixa e equivalentes de caixa .....	42	42
Contas Correntes .....	2.713	3.758
<b>Total .....</b>	<b>2.755</b>	<b>3.800</b>
<b>4. Contas a receber</b>		
Clientes nacionais .....	544.174	-
Devedores diversos .....	3.761	2.549
<b>Contas a receber .....</b>	<b>547.935</b>	<b>2.549</b>

continua

continuação

## BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ Nº 01.275.926/0001-52

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Idade do saldo Clientes Nacionais	2017		2016		Custo Corrigido	Depreciação acumulada	2017	2016
	2017	2016	2017	2016				
A vencer.....	547.935	2.549						
<b>Contas a receber.....</b>	<b>547.935</b>	<b>2.549</b>						
<b>5. Estoques</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>						
Bezerros de 0 a 12 meses.....	7.926	170.874			720.720	-	720.720	720.720
Bezerros de 0 a 12 meses.....	5.035	194.526			774.117	(486.414)	287.703	329.564
Bois.....	129.979	100.593			96.450	(30.169)	66.281	7.338
Novilhos.....	200.013	21.194			373.980	(216.452)	157.528	178.954
Novilhas.....	-	204.856			6.179	(6.179)	-	-
Custo.....	155.443	249.240			100.583	(100.395)	188	466
Estoque material de consumo.....	13.077	38.730			28.603	(4.286)	24.317	130.615
<b>Estoque</b>	<b>511.473</b>	<b>980.013</b>			-	-	-	41.096
<b>6. Imobilizado:</b> O imobilizado está representado por:					<b>2.100.632</b>	<b>(843.895)</b>	<b>1.256.737</b>	<b>1.408.753</b>

Movimentação do ativo imobilizado	2016	Adições	Baixas	Transferências	Depreciação	2017
Terras.....	720.720	-	-	-	-	720.720
Pastagens.....	329.564	-	-	-	(41.861)	287.703
Obras de infraestrutura.....	7.338	-	(2.424)	63.044	(1.677)	66.281
Instalações pecuárias.....	178.954	-	-	-	(21.427)	157.528
Apar. eqtos. e ferramentas.....	466	-	-	-	(278)	188
Rebanho permanente.....	130.615	332.966	(461.058)	-	21.795	24.317
Em andamento.....	41.096	21.948	-	(63.044)	-	-
	<b>1.408.753</b>	<b>354.914</b>	<b>(463.482)</b>		<b>(43.448)</b>	<b>1.256.737</b>

A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais: reprodutores 12,5%; veículos, aparelhos, equipamentos, ferramentas, máquinas e motores 20% e demais bens 10%.

7. Diferido	2017	2016
Projeto.....	90.868	90.868
Despesas para investimento.....	15.841	15.841
Perda para implantação.....	(1.193.633)	(1.155.906)
<b>Diferido</b>	<b>(1.086.924)</b>	<b>(1.049.198)</b>
8. Fornecedores	2017	2016
Fornecedores nacionais diversos.....	2.875	24.447
<b>Fornecedores</b>	<b>2.875</b>	<b>24.447</b>
9. Salários e encargos sociais a pagar	2017	2016
Salários e ordenados a pagar.....	5.486	6.828
FGTS.....	1.499	1.646
INSS.....	1.515	1.598
Provisão de Férias.....	14.554	16.736
<b>Obrigações trabalhistas</b>	<b>23.054</b>	<b>26.808</b>
10. Tributos a Pagar	2017	2016
IRRF de empregados.....	151	172
IRRF de terceiros.....	300	-
PIS s/ faturamento.....	1.778	40
COFINS.....	8.254	246
INSS s/comercialização rural.....	19.784	-
IOF.....	790	730
Retenção CSLL/PIS/COFINS.....	972	43
	<b>32.029</b>	<b>1.231</b>
11. Outros Passivos	2017	2016
Contas a pagar.....	1.595	1.088
Adiantamento de compradores.....	138.200	74.000
	<b>139.795</b>	<b>75.088</b>

**12. Capital Social:** A Ata da Reunião do Conselho de Administração de 30/04/2001 aprovou o aumento do capital social de R\$ 1.237.536 para R\$ 1.836.536 pela emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 599.000 ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1,00. O capital autorizado é de R\$ 12.000.000 composto de 6.000.000 ações ordinárias e 6.000.000 ações preferenciais. O capital subscrito e integralizado é de R\$ 1.836.536 composto de 1.519.720

ações ordinárias e 316.816 ações preferenciais. **13. Transações entre as partes relacionadas:** A Companhia se relaciona com empresas pertencentes ao grupo de Brinquedos Bandeirante S.A., com quem mantém contrato de mútuo, calculado com base em 1% da taxa Selic "pró-rata die", apresentando o saldo credor de R\$ 736.424 em 31/12/2017 (R\$ 575.486 em 31/12/2016).

	2017	2016
Brinquedos Bandeirante S.A.....	736.424	575.486
<b>Partes relacionadas</b>	<b>736.424</b>	<b>575.486</b>

A Companhia capitaliza recursos financeiros da empresa Brinquedos Bandeirante S.A., para aquisição de investimentos que, em operações futuras e na realização dos lucros fará a quitação dos montantes transferidos. **14. Contingências:** Os passivos contingentes são reconhecidos quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os ativos contingentes são reconhecidos quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos. Na avaliação dos consultores jurídicos não há ações relevantes decorrentes do curso normal das suas operações envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e fiscais com risco de perda possível ou provável. **15. Receita operacional**

	2017	2016
Receita de venda do mercado interno.....	232.934	408.453
Deduções de vendas.....	(28.185)	(11.641)
<b>Receita líquida</b>	<b>204.749</b>	<b>396.812</b>

16. Resultado financeiro líquido:	2017	2016
Juros Ativos.....	3.576	2.627
Despesas bancárias.....	(2.484)	(2.379)
Varição Monet. Ativa s/ C/C.....	61.212	79.942
Outros.....	(2.448)	(8.498)
<b>Resultado financeiro</b>	<b>59.856</b>	<b>71.692</b>

**17. Seguros:** A política da companhia não mantém apólices de seguros para os bens do imobilizado e estoques sujeitos a riscos e por montantes considerados suficientes para cobrir sinistros, considerando a natureza de sua atividade e orientação dos seus consultores de seguros. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria e, consequentemente, não foram examinadas pelos auditores da Companhia.

### A DIRETORIA

Antonio Luiz Garcia Petenate - TC CRC 1SP 111.730/O-2 "S" MT

### Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas e Diretoria da **Banbrisa Agropecuária S.A.**, Água Boa – MT. **Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da **Banbrisa Agropecuária S.A. ("Companhia")**, que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Banbrisa Agropecuária S.A. ("Companhia")** em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são

consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Água Boa, 28 de Fevereiro de 2018.

**BDO** BDO RCS  
Auditores Independentes SS - CRC 2 SP 013846/O-1  
Jairo da Rocha Soares Victor Henrique Fortunato Ferreira  
Contador CRC 1 SP 120458/O-6 Contador CRC 1 SP 223326/O-3

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT

CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 21/05/2004

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Conselheiros,  
Colocamos à disposição de Vossas Senhorias o Relatório da Administração acompanhado das Demonstrações Financeiras da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, relativas ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei n. 6.404, de 1976, e alterações introduzidas pela Lei n. 11.638, de 2007, além das normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e das práticas contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**1. Situação Econômico-Financeira e Patrimonial.** A gestão está voltada para o crescimento, desenvolvimento sustentável e expansão das atividades produtivas do Estado, criando oportunidades para fomentar pessoas jurídicas e físicas nos mais diversos segmentos representativos do Estado, como previsto no planejamento estratégico e orçamento empresarial. Assim, investimentos em tecnologia da informação e pessoal foram essenciais para aumentar a capacidade tecnológica e preparação do material humano para atender às necessidades de novos produtos colocados à disposição dos tomadores.

**2. Participação Acionista.**

Acionista	Quantidade de ações	R\$ mil
2017		
Governo do Estado de Mato Grosso	1.644.863	16.449
Pessoas Físicas	100	1
<b>Capital Social</b>	<b>1.644.963</b>	<b>16.450</b>

**3. Gerenciamento de Riscos.** O segundo semestre de 2017, a Desenvolve MT se manteve enquadrada em relação ao Índice de Basileia, cujo percentual mínimo exigido pelo Banco Central do Brasil é de 9,25% em relação ao Patrimônio de Referência. Os percentuais acima descritos refletem um "colchão financeiro" com margens suficientes para eventuais colapsos do sistema econômico e liquidez para uma eventual manutenção para o risco de crédito.

**4. Compliance.** A operacionalização do Sistema de Controle Interno na DESENVOLVE MT é realizada de forma contínua e simultânea, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade dos atos e verificar a adequação às melhores práticas de gestão. Com esse controle é possível acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento das demandas de Órgãos reguladores e fiscalizadores (Banco Central do Brasil, Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral do Estado). É nesse sentido que a área de Compliance realiza, de forma preventiva, a análise dos processos como parte do sistema de controles internos, avalia a conformidade dos controles com as normas vigentes, o grau de execução de tais controles e os aspectos da eficiência e eficácia de cada subsistema, com vistas a mitigar os riscos e evitar sanções pelos órgãos de Controle Externo.

**5. Auditoria Interna.** A atividade de Auditoria Interna é realizada por unidade específica da instituição, diretamente vinculada ao Conselho de Administração (CAD), de acordo com a Resolução BACEN n. 4.588/2017, de 29 de junho de 2017, e tem como objetivo desenvolver, com independência e objetividade, suas atividades, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, visando melhoria da eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa. A atividade de auditoria interna também é desenvolvida em conformidade com o disposto na Lei Complementar 198/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual 550/2014.

**6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro.** Lavagem de Dinheiro é uma expressão referente às práticas econômicas financeiras que tem por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma que tais ativos apresentem uma origem lícita ou que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. Em linhas gerais, é dar fachada de dignidade à dinheiro de origem ilegal. Com vistas a evitar a utilização da Agência e dos seus colaboradores na prática dos crimes de lavagem de dinheiro, foi implementado pela Resolução n. 016/2012/MTF, em 25 de maio de 2012, o Manual de Políticas e Procedimentos Internos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, em cumprimento à Lei n. 9.613/98, alterada pela Lei n. 12.683/12 e Circular n. 3.461/09 do BACEN. Palestras, capacitações e cursos online são realizados seguidamente sobre as medidas a serem adotadas na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de lavagem de dinheiro.

**7. Política de Responsabilidade Socioambiental.** Em atendimento à Resolução n. 4.327 do BACEN, de 25 de abril de 2014, a Agência aprovou, via Resolução n. 021/2015/MTF, em 17 de julho de 2015, o Manual de Políticas de Responsabilidade Socioambiental, compreendendo as diretrizes que devem ser observadas pela Agência com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso, envolvendo todas as partes relacionadas, quais sejam, clientes, colaboradores, comunidades e fornecedores.

**8. Ouvidoria.** O funcionamento da Ouvidoria baliza-se no cumprimento da Missão da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT, no Plano de Negócios, no Código de Defesa do Consumidor, nas normas e legislações vigentes. Atua no reconhecimento do Direito e no Respeito do outro como ser humano, cidadão, seja ele cliente, consumidor, fornecedor ou prestador de serviços. Para tanto a Desenvolve Mato Grosso disponibiliza o telefone gratuito 0800-647-7900; e o endereço eletrônico: Ouvidoria@desenvolve.mt.gov.br para atendimento bem como, o canal de Denúncia para reforçar o compromisso com as melhores práticas da Governança Corporativa, relacionado a atividades da Agência. Para tanto o atendimento das manifestações da sociedade, que constituem excelente instrumento de gestão, contribuindo para avaliação, planejamento estratégico, e transparência do serviço prestado.

**9. Operacional.** Na posição de 31/12/2017, foram contabilizados R\$ 23.053 Mil em operações de crédito, referentes a diversas linhas de crédito, operadas pela Agência, com recursos de seu capital e recursos de terceiros. Outros R\$ 41.274 Mil foram administrados pela Agência em diversos fundos, parcerias e projetos.

**10. BNDES.** A Agência está credenciada no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para operar com recursos de repasses, com especial destaque na área do Microcrédito. Destaca-se que essa parceria contribuiu significativamente para alavancar as operações nesse segmento.

**11. FUNDEIC.** A DESENVOLVE MT opera com recursos financeiros oriundos do FUNDEIC, conforme Termo de Cooperação n.º 202/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a DESENVOLVE MT, que atribuiu a gestão do FUNDEIC à Agência e foi aditivado com prazo de vigência até 14/04/2018, sendo mais uma fonte de recursos para concessão de crédito.

**12. FINEP.** O credenciamento da DESENVOLVE MT no Programa INOVACRED, da FINEP, habilita a Agência a oferecer financiamento às empresas de receita operacional bruta anual de até R\$ 90 milhões, para aplicação no desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, ou no aprimoramento dos já existentes, ou ainda em inovação em marketing ou inovação organizacional, objetivando a ampliação da competitividade das empresas no âmbito regional ou nacional.

**13. FUNGETUR.** Foi assinado o Contrato Administrativo n.º 001/2017, entre o Ministério do Turismo e a DESENVOLVE MT, em 18/12/2017, que habilita a Agência a operar com recursos do FUNGETUR em empreendimentos, obras e serviços de finalidade ou interesse turístico, de modo a tornar-se mais uma fonte de recursos para concessão de crédito.

**14. Carteira BEMAT.** A Agência firmou parceria com a SEFAZ para administrar os acervos da liquidação do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, conforme Decreto n. 2.493, de 13 de agosto de 2014, e Decreto n. 2.589, de 06 de novembro de 2014. Diante disso, foi autorizada a transferência da administração financeira dos acervos do Banco, em processo de liquidação, para a DESENVOLVE MT, mediante o Convênio n.º 001/2014, publicado no Diário Oficial, em 22 de agosto de 2014. O referido Convênio tem por finalidade a assunção pela DESENVOLVE MT das obrigações e atribuições como administradora das operações de crédito em situação normal, bem como a administração de outros créditos detidos pelo BEMAT, inclusive aqueles oriundos do Programa Nacional de Agricultura Familiar e de programas de crédito rural.

**15. COHAB.** A DESENVOLVE MT assume a função de prestar os serviços oriundos da administração da carteira imobiliária da extinta Companhia da Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT, conforme Termo de Cooperação n.º 003/2014. Dessa forma, criou-se o programa "Endereço Certo" para prestar esclarecimentos aos mutuários para regularização dos imóveis e entregar os termos de quitação e as baixas da hipoteca dos imóveis e, através de Decreto 1.149, de 15 de agosto de 2017, a DESENVOLVE MT ficou responsável por gerir o Fundo de Compensação de Variação Salarial - FCVS, e os recursos oriundos desse fundo serão devolvidos à DESENVOLVE MT, que o investirá na aceleração do desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso. O Estado de Mato Grosso responsabiliza-se por todos os passivos oriundos da Carteira Imobiliária da extinta COHAB/MT. Como resultado do programa "Endereço Certo", a Desenvolve MT fechou convenio com 34 Prefeituras Municipais do estado a fim de realizar as ações de Regularização dos Imóveis da extinta Cohab, agregado a isso soma-se as parcerias com os Cartórios de cada município e o Tribunal de Justiça de MT.

**16. Crédito Rural.** A linha de Crédito Rural da Desenvolve MT visando oportunizar o objetivo social de crédito ao agricultor atendeu os Municípios de Colônia, Rosário Oeste, Barra do Bugres, Campo Verde, Ipanhanga, Juína, Matupá e Castanheira, com um número de 35 postagens, sendo que dessas, o valor total liberado foi de R\$ 685.391,01 (Seiscentos e oitenta e cinco reais trezentos e noventa e um e um centavo).

**17. Benefícios Sociais.** Conforme Acordo Coletivo de Trabalho MTF e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro - SEEB-MT, a Agência implementou os seguintes benefícios: Plano de Saúde, Assistência Odontológica, Auxílio Creche (ou Auxílio Babá), Seguro de Vida, Vale Alimentação/Refeição, Vale Cultura, Anuênio e Vale Transporte, os quais vieram a trazer maior satisfação, competitividade e produtividade aos empregados.

A DESENVOLVE MT permanece atuando fortemente no seguimento produtivo do Estado, com foco no social e atenta à política traçada pelo Governo do Estado e pelas entidades de fomento do país, atendendo prestadores de serviços, micro e pequenos empreendedores, com objetivo de gerar emprego e renda para a obtenção de resultados que possam garantir o retorno dos recursos, sempre com o firme propósito de crescimento, em conexão com as políticas públicas do Governo do Estado de Mato Grosso.

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT reafirma o propósito de que as operações são formalizadas em consonância com os objetivos estratégicos do Plano de Negócios - Planejamento Estratégico tendo como norte as normas e orientações das entidades reguladoras e fiscalizadoras do Sistema Financeiro Nacional.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2017.

João Adolpho de Lima Avelino Vieira

Diretor Presidente

Levi Saliés Filho

Diretor de Finanças e Gestão

João Alexandre Gebara Júnior

Diretor de Prospecção e Projetos

Anne Cristine Antunes Siqueira

Diretora de Desenvolvimento e Crédito

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores em R\$ mil)

	2017	2016	2017	2016
<b>ATIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>	<b>25.778</b>	<b>15.191</b>	<b>9.385</b>	<b>4.463</b>
DISPONIBILIDADES (Nota 2.h)	101	147	3.910	3.156
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Nota 3)	17.724	8.571	1.427	1.694
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Nota 4)	3.790	3.937	1.562	1.358
Empréstimos	1.515	1.582	816	86
Financiamentos	5.323	5.024	105	18
(-) Provisão para Operações de Crédito	(3.048)	(2.669)	-	-
<b>OUTROS CRÉDITOS, VALORES E BENS (Nota 5)</b>	<b>4.163</b>	<b>2.536</b>	-	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>18.676</b>	<b>20.127</b>	<b>5.475</b>	<b>1.307</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>16.215</b>	<b>17.507</b>	<b>18.877</b>	<b>11.611</b>
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Nota 3)	-	4.809	18.877	11.611
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Nota 4)	16.215	12.698	5.873	7.310
Empréstimos	1.074	955	1.062	2.518
Financiamentos	15.141	11.743	5.493	1.186
IMOBILIZADO DE USO (Nota 6)	2.461	2.620	1.321	597
IMOBILIZADO DE USO	4.634	4.595	5.128	-
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(2.173)	(1.975)	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>44.454</b>	<b>35.318</b>	<b>44.454</b>	<b>35.318</b>
	As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.			
<b>PASSIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>				
OBRIGAÇÕES POR REPASSES (Nota 7)				
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCO			3.910	3.156
Obrigações por Repasses - BNDES			1.427	1.694
Obrigações por Repasses - FUNDEIC			1.562	1.358
Obrigações por Repasses - FINEP			816	86
Obrigações por Repasses - FUNGETUR			105	18
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES (Nota 8)</b>			<b>5.475</b>	<b>1.307</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>18.877</b>	<b>11.611</b>
OBRIGAÇÕES POR REPASSES (Nota 7)			18.877	11.611
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCO			5.873	7.310
Obrigações por Repasses - BNDES			1.062	2.518
Obrigações por Repasses - FUNDEIC			5.493	1.186
Obrigações por Repasses - FINEP			1.321	597
Obrigações por Repasses - FUNGETUR			5.128	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 10)</b>			<b>16.192</b>	<b>19.244</b>
CAPITAL SOCIAL			16.450	14.503
AUMENTO DE CAPITAL			-	1.947
RESERVA DE CAPITAL			1.471	1.471
RESERVA DE REAVALIAÇÃO			922	975
RESERVAS DE LUCROS			-	348
PREJUÍZOS ACUMULADOS			(2.651)	-
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>44.454</b>	<b>35.318</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores em R\$ mil)  
(Valores em R\$ mil, exceto o lucro líquido por ação e valor patrimonial por ação - R\$)

DESCRIÇÃO	2º semestre		
	2017	2017	2016
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>1.618</b>	<b>3.334</b>	<b>3.434</b>
Operações de Crédito	1.117	2.121	2.068
Rendas de Op. Com Títulos e Valores Mobiliários	501	1.213	1.366
<b>DESPESAS/RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>(708)</b>	<b>(2.461)</b>	<b>(2.112)</b>
Reversão(Provisão) para Operação de Crédito	(202)	(1.255)	(1.734)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses	(506)	(1.206)	(378)
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>910</b>	<b>873</b>	<b>1.322</b>
<b>OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(2.726)</b>	<b>(3.925)</b>	<b>(54)</b>
Rendas de Prestação de Serviços (Nota 9)	8.910	15.465	10.816
Despesas de Pessoal	(5.135)	(9.678)	(8.011)
Despesas de Provisões Passivas (Nota 9)	(3.015)	(3.025)	-
Outras Despesas Administrativas (Nota 9)	(2.235)	(4.262)	(3.622)
Despesas Tributárias	(940)	(1.637)	(1.214)
Outras Receitas Operacionais	3	12	2.296
Outras Despesas Operacionais	(314)	(800)	(319)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(1.816)</b>	<b>(3.052)</b>	<b>1.268</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8</b>
<b>RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO</b>	<b>(1.816)</b>	<b>(3.052)</b>	<b>1.276</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ...</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Provisão para Imposto de Renda	-	-	-
Provisão para Contribuição Social	-	-	-
<b>LUCRO/(PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>	<b>(1.816)</b>	<b>(3.052)</b>	<b>1.276</b>
Nº de ações da Agência	1.644.963	1.644.963	1.450.276
Lucro/(Prejuízo) líquido por ação (em reais)	R\$ (1,10)	R\$ (1,86)	R\$ 0,88
Valor Patrimonial da ação (em reais)	R\$ 9,84	R\$ 9,84	R\$ 13,27
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.			

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores em R\$ mil)  
2º semestre

DESCRIÇÃO	2º semestre		
	2017	2017	2016
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
<b>Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social</b>	<b>(1.816)</b>	<b>(3.052)</b>	<b>1.276</b>
Ajustes do Lucro Líquido			
Depreciações e Amortizações	98	198	206
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	5
<b>Redução (Aumento) de Ativos</b>			
Títulos e Valores Mobiliários	(209)	(482)	(2.310)
Operações de Crédito Ativas	(2.516)	(3.370)	690
Outros Créditos, Valores e Bens	(1.986)	(1.627)	931
<b>Aumento (Redução) de Passivos</b>			
Outras Obrigações	2.934	3.689	113
Obrigações por Repasses	7.120	8.021	1.604
<b>Caixa Gerado (Consumido) pelas Operações</b>	<b>3.625</b>	<b>3.377</b>	<b>2.515</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	-	-	-
<b>Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais</b>	<b>3.625</b>	<b>3.377</b>	<b>2.515</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Aquisição de Bens para Uso Próprio	(34)	(39)	(21)
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimento</b>	<b>(34)</b>	<b>(39)</b>	<b>(21)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>			
Dotação para Aumento de Capital	402	478	1.098
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>402</b>	<b>478</b>	<b>1.098</b>
<b>Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>3.993</b>	<b>3.816</b>	<b>3.592</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	8.541	8.718	5.126
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício (Nota 2.h)	12.534	12.534	8.718
<b>Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa S</b>	<b>3.993</b>	<b>3.816</b>	<b>3.592</b>
As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.			

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A - DESENVOLVE MT

CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 21/05/2004

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	Capital Social	Aumento de Capital	Reserva de Capital	Reserva de Reavaliação	Reserva de Lucros Legal	Reserva para Expansão	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
<b>Em 1º de julho de 2017</b>	<b>14.503</b>	<b>1.947</b>	<b>1.471</b>	<b>948</b>	<b>96</b>	<b>252</b>	<b>(1.209)</b>	<b>18.008</b>
Aumento de Capital	1.947	(1.947)	-	-	-	-	-	-
Realização de Reserva de Reavaliação	-	-	-	(26)	-	-	26	-
Resultado do Período	-	-	-	-	-	-	(1.816)	(1.816)
Absorção do prejuízo do exercício (nota 10)	-	-	-	-	(96)	(252)	348	-
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>16.450</b>	<b>1.947</b>	<b>1.471</b>	<b>922</b>	<b>96</b>	<b>-</b>	<b>(2.651)</b>	<b>16.192</b>
<b>Mutações do 2º semestre 2017</b>	<b>1.947</b>	<b>(1.947)</b>	<b>-</b>	<b>(26)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(1.790)</b>	<b>(1.816)</b>
<b>Em 1º de janeiro de 2016</b>	<b>14.503</b>	<b>1.947</b>	<b>1.471</b>	<b>1.029</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(987)</b>	<b>16.016</b>
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	5	5
Aumento de Capital	1.947	(1.947)	-	-	-	-	-	1.947
Realização de Reserva de Reavaliação	-	-	-	(54)	-	-	54	-
Resultado do Período	-	-	-	-	-	-	1.276	1.276
Destinações	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de Reserva Legal	-	-	-	-	96	-	(96)	-
Retenções de lucros à disposição da AGO	-	-	-	-	-	252	(252)	-
<b>Em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>14.503</b>	<b>1.947</b>	<b>1.471</b>	<b>975</b>	<b>96</b>	<b>252</b>	<b>-</b>	<b>19.244</b>
<b>Mutações do exercício de 2016</b>	<b>1.947</b>	<b>(1.947)</b>	<b>-</b>	<b>(54)</b>	<b>96</b>	<b>252</b>	<b>987</b>	<b>3.228</b>
<b>Em 1º de janeiro de 2017</b>	<b>14.503</b>	<b>1.947</b>	<b>1.471</b>	<b>975</b>	<b>96</b>	<b>252</b>	<b>-</b>	<b>19.244</b>
Aumento de Capital - Homologação	1.947	(1.947)	-	-	-	-	-	-
Realização de Reserva de Reavaliação	-	-	-	(53)	-	-	53	-
Resultado do Período	-	-	-	-	-	-	(3.052)	(3.052)
Absorção do prejuízo do exercício (nota 10)	-	-	-	-	(96)	(252)	348	-
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>16.450</b>	<b>1.947</b>	<b>1.471</b>	<b>922</b>	<b>96</b>	<b>-</b>	<b>(2.651)</b>	<b>16.192</b>
<b>Mutações do exercício de 2017</b>	<b>1.947</b>	<b>(1.947)</b>	<b>-</b>	<b>(53)</b>	<b>(96)</b>	<b>(252)</b>	<b>(2.651)</b>	<b>(3.052)</b>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras  
Semestres findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016  
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1 - Contexto Operacional

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT é uma sociedade anônima de economia mista, de capital autorizado e fechado, integrante do Sistema Financeiro Nacional, autorizada a funcionar pela Lei Complementar n. 140/03. A partir de 21 de janeiro de 2015, passou a ser vinculada legal e estatutariamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, conforme Decreto n. 001/2015, antes vinculada à Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso. O Banco Central do Brasil – BACEN autorizou seu funcionamento, em 21 de maio de 2004. A Agência é regida pela Resolução n. 2.828, de 30 de março de 2001, e suas alterações.

Tem como objetivo social fomentar o desenvolvimento sustentável, estimular a realização de investimentos, a criação de emprego e renda e a modernização das estruturas produtivas do Estado, com a realização de operações de crédito e serviços.

A emissão das demonstrações financeiras do exercício, findo em 31 de dezembro de 2017, foi autorizada em 21 de fevereiro de 2018.

## 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas em conformidade com a Lei n. 6.404/76 e suas alterações, atendendo às práticas contábeis adotadas no Brasil, ao Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, aos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, demais preceitos emanados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e instruções específicas do Banco Central, bem como as principais práticas contábeis, segundo a natureza das contas.

**a. Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes** - Os direitos, créditos e obrigações realizáveis ou exigíveis até o exercício seguinte estão reconhecidos no Ativo e Passivo Circulantes, já os direitos e créditos com previsão de realização após o exercício seguinte figuram como Não Circulante - Realizável a Longo Prazo -, enquanto os recursos aplicados em bens destinados a operação da instituição, reestruturação e ampliação estão apresentados como Não Circulante - Imobilizado de Uso.

**b. Regime Contábil** - As receitas, custos e despesas foram reconhecidos pelo regime de competência do exercício.

**c. Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo** - Estão demonstrados pelos valores conhecidos e previstos de realização, incluindo rendimentos auferidos e deduzidos por provisão para cobrir possíveis perdas com operações de crédito, calculada segundo as instruções do BACEN.

**d. Títulos e Valores Mobiliários** - São demonstrados pelo custo de aquisição mais rendimentos de direito até a data do encerramento do exercício, demonstrado ao valor de realização, segundo seu vencimento.

**e. Operações de Crédito e Provisão para Operações de Crédito** - Estão classificadas e reconhecidas segundo os critérios de classificação das operações de crédito, *credit score* e aprovação dos comitês e posterior constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, atendendo à Resolução n. 2.682/99 do BACEN.

**f. Imobilizado de Uso** - O imobilizado de uso está demonstrado pelos montantes correspondentes ao custo de aquisição, de doações e mais-valia de bens, ajustado por depreciações calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação e estabelecidas em função do tempo de vida útil.

## a. Concentração das Operações de Crédito

Concentração	Total em 31/12/2017	%	Provisão para Op. de Crédito	Líquido em 31/12/2017	%	Líquido em 31/12/2016
10 maiores clientes	5.746	24,93	(66)	5.680	28,39	4.443
50 seguintes maiores clientes	9.475	41,10	(1.606)	7.869	39,34	5.653
100 seguintes maiores clientes	3.259	14,14	(367)	2.892	14,46	2.481
Demais clientes	4.573	19,84	(1.009)	3.564	17,82	4.058
<b>Total</b>	<b>23.053</b>	<b>100,00</b>	<b>(3.048)</b>	<b>20.005</b>	<b>100,00</b>	<b>16.635</b>

## b. Operações de Crédito por Atividades e Vencimentos

Atividade	Vencidas			Vincendas			Saldo em	
	Mais de 15 dias	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 7 anos	31/12/2017	31/12/2016
Comercio	191	154	1.359	2.502	1.529	798	6.533	4.841
Industria	189	105	916	1.523	890	396	4.019	4.420
Pessoa Física	55	84	934	639	70	37	1.819	2.401
Rural	-	-	45	118	99	24	286	102
Outros Serviços	307	224	2.276	3.893	2.250	1.446	10.396	7.540
Subtotal	742	567	5.530	8.675	4.838	2.701	23.053	19.304
Total	742	567	5.530	8.675	4.838	2.701	23.053	19.304
Provisão para operações de crédito	-	-	-	-	-	-	(3.048)	(2.669)
<b>Total líquido</b>	<b>742</b>	<b>567</b>	<b>5.530</b>	<b>8.675</b>	<b>4.838</b>	<b>2.701</b>	<b>20.005</b>	<b>16.635</b>

## c. Créditos por Nível de Risco

Nível	Empréstimos	Financiamentos	Provisão para operação de crédito	Líquido em 31/12/2017	Líquido em 31/12/2016
A	483	7.297	(39)	7.741	7.336
B	727	7.346	(81)	7.992	5.758
C	151	2.885	(91)	2.945	1.600
D	191	649	(84)	756	784
E	163	298	(139)	322	883
F	26	118	(72)	72	203
G	82	506	(412)	176	71
H	766	1.365	(2.130)	1	-
<b>Total</b>	<b>2.589</b>	<b>20.464</b>	<b>(3.048)</b>	<b>20.005</b>	<b>16.635</b>

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A - DESENVOLVE MT

CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 21/05/2004

### d. Provisão para Operações de Crédito

A provisão é constituída para cobrir possíveis perdas na realização de operações de crédito, em conformidade com as Resoluções n. 2.682/99 e n. 2.697/00 do BACEN, levando-se em consideração a análise das garantias e a experiência da instituição com os tomadores, bem como critérios internos e outras exigências, sendo o montante considerado suficiente para fazer frente a possíveis perdas. Consoante a Resolução n. 2.682/99 do BACEN, a DESENVOLVE MT transferiu para contas de compensação as operações classificadas há mais de seis meses em risco "H". O resultado líquido da recuperação e da provisão de operações de crédito baixadas como prejuízo é classificado na demonstração de resultado como despesas da intermediação financeira.

Movimentação no exercício	R\$ mil
<b>Saldo em 30 de junho de 2016</b>	<b>2.417</b>
Constituição de provisão	3.376
Reversão de provisão por recebimento	(2.178)
Reversão de provisão - Transferência para conta de compensação	(946)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>2.669</b>
Constituição de provisão	3.643
Reversão de provisão por recebimento	(1.806)
Reversão de provisão - Transferência para conta de compensação	(1.618)
<b>Saldo em 30 de junho de 2017</b>	<b>2.888</b>
Constituição de provisão	2.633
Reversão de provisão por recebimento	(1.332)
Reversão de provisão - Transferência para conta de compensação	(1.141)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>3.048</b>

Créditos Baixados como Prejuízo	2017	2016
Recuperação de Crédito Baixado como Prejuízo	1.884	687
Provisão Para Operações de Crédito - Créditos Baixados como Prejuízo	(2.760)	(2.100)

### 6 - Ativo Não Circulante - Imobilizado de Uso

Descrição	Imóveis de Uso	Instalações	Móveis e Equipamentos de Uso	Sistema de Comunicação	Sistema de Processamento de Dados	Sistema de Segurança	TOTAL
<b>Custo</b>							
Em 1º de janeiro de 2017	2.902	76	665	42	890	19	4.594
Adições	-	-	7	-	33	-	40
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2017	2.902	76	672	42	923	19	4.634
<b>Depreciação Acumulada</b>							
Taxa de Depreciação anual	4%	10%	10%	10%	20%	10%	
Em 1º de janeiro de 2017	(707)	(55)	(444)	(42)	(708)	(19)	(1.975)
Depreciação Anual	(59)	(4)	(27)	(1)	(107)	-	(198)
Em 31 de dezembro de 2017	(766)	(59)	(471)	(43)	(815)	(19)	(2.173)
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2017	2.136	17	201	(1)	108	-	2.461
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2016	2.195	21	221	1	182	-	2.620

Em dezembro de 2004, o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei n. 8.235/04, transferiu para uma Agência, a título de doação, o imóvel (terreno e edificações) situado na Rua Barão de Melgaço n. 3565, Centro Sul. A Escritura Pública de Registro do Imóvel que confere a sua propriedade à Agência foi realizada no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, em 17 de dezembro de 2014, sob matrícula n. 95.827. Segue quadro ilustrativo dos valores do terreno e das edificações atualizados até dezembro de 2017.

Composição da Conta Imóvel de Uso	R\$ mil
Terreno doado, conforme Lei n. 8.235/04	1.303
Reavaliação do Terreno, conforme laudo emitido por Edmilson P. Sá	103
Edificações doadas, conforme Lei n. 8.235/04	168
Reavaliação das Edificações, conforme laudo emitido por Edmilson P. Sá	1.328
Total do Imóvel em 2004	2.902
Depreciação das Edificações	(86)
Depreciação de Reavaliação de Edificações	(681)
Total de Depreciação	(767)
Total do Imóvel em 2017	2.135

Composição da Conta Mais-valia - Reserva de Reavaliação	R\$ mil
Terreno	103
Edificações	1.328
(-) Realização da Reserva de Reavaliação	509
Mais-valia - Reserva de Reavaliação	922

### 7 - Passivo Circulante e Não Circulante - Obrigações por Repasses

Composição das contas Obrigações por Repasses	2017	2016
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCO	1.427	1.694
Obrigações por Repasses - BNDES	1.562	1.358
Obrigações por Repasses - FUNDEIC	816	86
Obrigações por Repasses - FINEP	105	18
Obrigações por Repasses - FUNGETUR	-	-
<b>Obrigações por Repasses Curto Prazo</b>	<b>3.910</b>	<b>3.156</b>
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCO	5.873	7.310
Obrigações por Repasses - BNDES	1.062	2.518
Obrigações por Repasses - FUNDEIC	5.493	1.186
Obrigações por Repasses - FINEP	1.321	597
Obrigações por Repasses - FUNGETUR	5.128	-
<b>Obrigações por Repasses Longo Prazo</b>	<b>18.877</b>	<b>11.611</b>
<b>Obrigações por Repasses</b>	<b>22.787</b>	<b>14.767</b>

**Obrigações por repasses - Banco do Brasil/FCO** - A DESENVOLVE MT firmou contrato com o Banco do Brasil S.A. para repasse e aplicação de recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, assinado em 24/05/2012, em que a Agência se torna apta a receber os recursos destinados a execução de programas de financiamento aos setores produtivos da Região Centro-Oeste. A DESENVOLVE MT assumiu a obrigação pelo adimplemento destes recursos, independente do pagamento pelo tomador final ou da realização das garantias dos créditos concedidos.

**Obrigações por repasses - BNDES** - A Agência obteve o credenciamento com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme Instrumento de Adesão n. 528, de 04/07/2012, para fomentar investimentos nos diversos segmentos da economia do Estado de Mato Grosso, atuando como agente operador do BNDES, porém assumindo a obrigação pelo adimplemento das operações concedidas com recursos do BNDES, conforme disposto no Contrato de Abertura de Crédito n. 91214961013, de 14/07/1991.

**Obrigações por repasses - FUNDEIC** - A DESENVOLVE MT assinou o Termo de Cooperação n. 202/2016 que tem como finalidade a operação dos financiamentos e a assunção das obrigações e atribuições de gestor financeiro do FUNDEIC.

**Obrigações por repasses - FINEP** - A Agência se credenciou como Agente Financeiro representante da FINEP para financiar projetos de inovação de empresas nos termos do regulamento do Programa INOVACRED.

**Obrigações por repasses - FUNGETUR** - A Desenvolve MT obteve o credenciamento com o Ministério do Turismo, conforme Contrato 001/2017, para intermediar operações de financiamento de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional. A partir de dezembro de 2017 foi disponibilizado um total de R\$ 5 milhões, mas ainda não houveram liberações de crédito.

### 5 - Ativo Circulante e Não Circulante - Outros Créditos, Valores e Bens

Composição da Conta Outros Créditos, Valores e Bens	2017	2016
<b>Ativo Circulante</b>		
Rendas a Receber	3.302	1.632
Operações a Liquidar	-	351
Impostos a Recuperar/Compensar	450	177
Recursos Bloqueados por Ações Trabalhistas/BEMAT	170	47
Recursos para Interposição de Processos Trabalhistas	8	8
Material de Consumo em Estoque	6	5
<b>Outros Créditos, Valores e Bens Circulante</b>	<b>4.163</b>	<b>2.536</b>

**Rendas a receber** - Correspondem às receitas a receber pela administração de recursos de fundos estaduais, administração da carteira imobiliária da COHAB, aos serviços do cartão de crédito do servidor público e aos créditos de aplicações financeiras decorrentes do reconhecimento dos rendimentos de direito até a data do encerramento do exercício, calculadas de acordo com as taxas contratadas.

**Imposto de Renda a Recuperar/Compensar** - São retenções na fonte sobre comissões de serviços de administração de cartões de crédito, exclusivos aos servidores públicos do Estado, e valores recolhidos de IR, conforme balanço de redução/suspensão.

**Outros Créditos, Valores e Bens** - Referem-se a pagamentos antecipados aos funcionários 13º salário e férias (R\$ 47 mil em 2017 - R\$ 36 mil em 2016), vale refeição para posterior repasse do benefício aos colaboradores (R\$ 103 mil em 2017 - R\$ 65 mil em 2016) e valores referentes a bens não de uso próprio recebidos de dação em pagamento (R\$ 76 mil em 2017 e 2016).

**Recursos Bloqueados por Ações Trabalhistas/BEMAT** - A Desenvolve MT, quando entendida como sucessora do Banco do Estado de Mato Grosso (em liquidação), para Justiça do Trabalho, em ações interpostas por ex-funcionários do BEMAT, fica obrigada a fazer depósitos judiciais. As ações executadas nesse sentido foram totalmente liquidadas e os valores foram ressarcidos, entretanto existe um saldo de R\$ 170 mil, o valor bloqueado foi através de ordem judicial sistema Bacen Jud, em setembro de 2017, referente a parte dos Honorários Advocáticos da Advogada dos Reclamantes, do processo 005.0007-83.2015.5.23.0008 tramitando na 8ª Vara do Trabalho.

**Recursos para interposição de processos trabalhistas** - A Agência foi condenada subsidiariamente e fez um depósito recursal no valor de R\$ 8 mil, referente ao processo trabalhista em andamento de um ex-funcionário terceirizado.

### 8 - Passivo Circulante - Outras Obrigações

Composição das contas Outras Obrigações	2017	2016
Obrigações Trabalhistas	622	483
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	623	411
Fornecedores	270	191
Credores Diversos	65	104
Operações de Crédito a Liberar	370	88
Passivos Contingentes	3.047	28
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	-	2
Dotação para Aumento de Capital	478	-
<b>Outras Obrigações</b>	<b>5.475</b>	<b>1.307</b>

**Obrigações Trabalhistas e Obrigações Fiscais e Previdenciárias** - Correspondem às obrigações conhecidas e registradas segundo o princípio da competência.

**Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços** - Correspondem às obrigações (despesas) vincendas com fornecedores de bens já recebidos e prestações de serviços já realizadas e ainda não pagas.

**Credores diversos** - Correspondem às provisões de pagamentos já aprovados e em processo de quitação.

**Operações de Créditos a Liberar** - Correspondem às Operações de Créditos liberadas aguardando pagamento.

**Passivos Contingentes** - A DESENVOLVE MT figura em processo judicial como Ré, referente à ação de inclusão indevida nos órgãos de proteção e condenação subsidiária de empregado de empresa terceirizada. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n. 3.823/09 e na Deliberação CVM n. 594/09, que aprovaram o Pronunciamento Contábil n. 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Considerando a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, a complexidade e a jurisprudência aplicável, bem como a fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco de saída financeira para a Instituição: provável, possível e remota. Sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma eventual saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, são reconhecidos contabilmente. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes. Já os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação.

De acordo com as informações da Assessoria Jurídica, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, existem processos com prognósticos de perda possível, cujo montante totaliza R\$ 8 mil (31/12/2016, R\$ 247 mil), referente às ações cíveis. Seguem detalhamento das perdas prováveis:

Passivos Contingentes	Saldo Inicial	Provisão	Baixa	Total
Civil	14	13	(6)	21
Trabalhista	14	16	-	30
Trabalhista BEMAT	-	2.996	-	2.996
<b>Despesas de Pessoal</b>	<b>28</b>	<b>3.025</b>	<b>(6)</b>	<b>3.047</b>

### Reclamações trabalhistas ex-funcionários do Banco do Estado de Mato Grosso S/A. - BEMAT - Em Liquidação (R\$ 2.996 mil)

Em outubro de 2016 houve decisão judicial referente ao Processo n. 01413.2007.008.23.00-1 declarando a DESENVOLVE MT como parte sucessora do passivo trabalhista do BEMAT valor (R\$ 2.996 mil), de acordo com a cláusula décima primeira do Convênio n. 001/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso e a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A., o Governo do Estado de Mato Grosso responsabiliza-se pelo passivo trabalhista existente contra o BEMAT, em cobrança judicial, inclusive por eventuais casos de declaração da DESENVOLVE MT como sucessora do BEMAT. Considerando ainda que, ocorreram ressarcimentos em 10 de fevereiro de 2014 referente a outro processo trabalhista do BEMAT, bem como no exercício de 2016, em 24 de agosto e 04 de outubro, valores pagos de custas judiciais desse processo. Em decisão recente do TRT da 23ª Região - 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (23/06/2017), o processo foi sobrestado por 180 (cento e oitenta) dias. A Administração está adotando as medidas necessárias para a transferência de responsabilidade pelo Governo do Estado de Mato Grosso e caso ainda da execução da Ação trabalhista o devido ressarcimento dos valores.

**Dotação para Aumento de Capital** - Conforme determina a Lei n. 9.062/08 e Convênio n. 001/2014, dos valores recebidos das operações do FAE e do BEMAT, 50% deverão ser registrados na conta Dotação para Aumento de Capital e outros 50% registrados como Receita Operacional.

Pág. 4/5

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A - DESENVOLVE MT

CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 21/05/2004

## 9 - Contas de Resultado

**Despesas** - As despesas da Agência encontram-se registradas, em sua maioria, no grupo de contas de despesas de pessoal e despesas administrativas. A despesa de pessoal é composta por remuneração, encargos sociais, benefícios e capacitação dos colaboradores. Quanto às despesas administrativas, referem-se a gastos pagos ou a pagar atinentes à direção, gestão e manutenção da agência. Seguem quadros demonstrativos das despesas:

Composição das contas Despesas de Pessoal	2017	2016
Proventos .....	(4.765)	(3.797)
Honorários da Administração .....	(1.343)	(1.320)
Estagiários .....	(196)	(188)
Benefícios .....	(1.412)	(1.031)
Encargos Sociais .....	(1.843)	(1.580)
Capacitação .....	(119)	(95)
<b>Despesas de Pessoal .....</b>	<b>(9.678)</b>	<b>(8.011)</b>

Composição das contas Despesas Administrativas	2017	2016
Despesas de Aluguéis .....	(853)	(736)
Despesas de Processamento de Dados .....	(539)	(485)
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança .....	(438)	(295)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados .....	(433)	(345)
Despesas Serviços Terceiros .....	(389)	(249)
Outras Despesas Administrativas .....	(293)	(328)
Despesas de Viagens no país .....	(216)	(182)
Despesas com Propaganda e Publicidade .....	(201)	(14)
Despesas de depreciação .....	(199)	(205)
Despesas Serviços Sist. Financeiro .....	(129)	(115)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens .....	(121)	(228)
Despesas de Comunicações .....	(112)	(98)
Despesas de Água, Energia e Gás .....	(94)	(89)
Despesas de Transportes .....	(83)	(34)
Despesas de Viagem ao exterior .....	(83)	-
Despesas de Material .....	(52)	(122)
Despesas com Publicações .....	(27)	(29)
Despesas de Promoções e Relações Públicas .....	-	(65)
Despesas de Seguros .....	-	(3)
<b>Despesas Administrativas .....</b>	<b>(4.262)</b>	<b>(3.622)</b>

**Despesas - Provisões Passivas** - Referem-se aos processos judiciais do extinto BEMAT que se encontram em situação de provável perda (R\$ 2.996 mil), conforme cláusula décima primeira do Convênio n. 001/2014, que entre si celebraram a Agência de Fomento e Secretaria de Fazenda - SEFAZ, a SEFAZ é responsável pelo passivo trabalhista e deve restituir à Agência em caso de bloqueio judicial, e demais processos judiciais da Agência em situação de provável perda nas esferas cíveis (R\$ 13 mil) e trabalhistas (16 mil).

Composição das contas de Despesas de Provisões Passivas	2017	2016
Despesas de Provisões Passivas .....	3.025	-
<b>Despesas de Provisões Passivas .....</b>	<b>3.025</b>	<b>-</b>

**Recitas - Serviços de Administração Intermediação MT Card** - Das receitas da Agência destacam-se as Rendas de Prestação de Serviços, com predominância na receita de cartão de crédito. O Convênio foi firmado com os seguintes bancos: Pan S.A., BMG S.A., Daycoval S.A., OléBonsucesso Consignado S.A. e designa uma remuneração de 0,80% incidente sobre o crédito rotativo efetuado da carteira consignada.

**Recitas - Serviços de Administração BEMAT** - ADESENVOLVE MT firmou o Convênio n. 001/2014 com a SEFAZ/MT, transferindo a gestão financeira e o controle financeiro do BEMAT para esta Agência. Conforme determina a cláusula 7ª do referido Convênio, do valor recuperado, 50% (cinquenta por cento) devem ser contabilizados como receita de Serviços de Administração BEMATE 50% (cinquenta por cento) repassados para aumento de capital da Agência. Segue quadro demonstrativo dos valores:

Composição das contas Rendas de Prestação de Serviços	2017	2016
Serviços de Administração Intermediação MT Card .....	12.787	9.632
Serviços de Administração da Carteira Imobiliária COHAB .....	1.713	-
Serviços de Administração BEMAT .....	478	949
Serviços de Administração Intermediação de Fundos .....	382	235
Rendtas de Tarifas Bancárias .....	105	-
<b>Rendtas de Prestação de Serviços .....</b>	<b>15.465</b>	<b>10.816</b>

**Recitas - Serviços de Administração da Carteira Imobiliária COHAB** - Considerando o Decreto n. 2526, de 05/09/2014, e o Termo de Cooperação. 003/2014/SEFAZ/MT FOMENTO, a Desenvolve MT assume a função de prestar os serviços oriundos da administração da Carteira Imobiliária da extinta Companhia da Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT, contribuindo para redução da desigualdade social no Estado de Mato Grosso, via projeto de regularização fundiária urbana.

**Recitas - Serviços de Administração Intermediação de Fundos** - São os valores recebidos como taxa de administração na liquidação das operações anteriormente efetuadas pela SETAS e SEDEC, além de 50% da aplicação financeira conforme norma descritas no item 11.

**Outras Recitas e Despesas Operacionais** - Também fazem parte do resultado da Agência, as recitas e despesas operacionais compostas pelas seguintes contas:

Composição das contas Outras Recitas Operacionais	2017	2016
Reversão de Provisão de Outros créditos de liquidação duvidosa .....	-	2.099
Recuperação de encargos e despesas .....	2	197
Outras Recitas Operacionais .....	10	-
<b>Outras Recitas Operacionais .....</b>	<b>12</b>	<b>2.296</b>

Composição das contas Outras Despesas Operacionais	2017	2016
Descontos Concedidos .....	(596)	(286)
Outras Despesas Operacionais .....	-	(33)
Provisão para Outros créditos .....	(204)	-
<b>Outras Despesas Operacionais .....</b>	<b>(800)</b>	<b>(319)</b>

## 10 - Patrimônio Líquido

**Capital Social** - O Capital Social autorizado é de R\$ 500 milhões, divididos em 50.000.000 de ações ordinárias nominativas de dez reais cada uma, subscritas e integralizadas conforme segue:

Acionistas	Quantidade de ações		R\$ mil	R\$ mil
	Subscritas	Integralizadas		
Governo do Estado de Mato Grosso .....	1.644.863	1.644.863	16.449	14.502
Pessoas Físicas .....	100	100	1	1
Aumento de Capital .....	-	-	-	1.947
<b>Capital Social .....</b>	<b>1.644.963</b>	<b>1.644.963</b>	<b>16.450</b>	<b>16.450</b>

**Homologação do Aumento de Capital** - Em 14 de dezembro de 2016, foi deliberado o aumento de capital na Assembleia Geral Extraordinária com a compra de Letras Financeiras do Tesouro. O processo foi homologado pelo BACEN, em Setembro/2017.

**Reserva de Lucros e Prejuízos Acumulados** - A Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, dispõe em seu art. 189, que o prejuízo deverá ser absorvido pelos Lucros Acumulados, pelas Reservas de Lucros e pela Reserva Legal nessa ordem. Assim, a absorção foi feita conforme demonstrado no quadro abaixo:

Absorção de Prejuízos	R\$ mil
Resultado do Período .....	(3.052)
Realização de Reserva de Reavaliação .....	53
Reservas de Lucros .....	348
<b>Prejuízos Acumulados .....</b>	<b>(2.651)</b>

## 11 - Fundos de Desenvolvimento

**FUNDEIC** - O Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC é regido pela Lei n. 7.310, de 31 de julho de 2000, com alterações procedidas pela Lei n. 8.420, de 28 de dezembro de 2005. Por intermédio do Termo de Cooperação n.202/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a DESENVOLVE MT, em 15 de abril de 2016, e aditivado com prazo até 14/04/2018.

O presente Termo de Cooperação está respaldado na Lei Estadual n. 8.938, de 22 de julho de 2008, na Lei Complementar n. 140/03, na Lei n. 8.666/93, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/

AGE N.01/2009, e suas posteriores modificações, atribuindo à Agência o papel de agente financeiro. Assim, sobre o saldo das operações registradas no balanço, sob a gestão da DESENVOLVE MT, são cobrados 3% como taxa de prestação de serviços, acrescido de 5% dos juros remuneratórios dos financiamentos, deduzidos todos e quaisquer valores recebidos durante o exercício, inclusive dos processos encaminhados à Procuradoria Geral do Estado - PGE. Segue abaixo saldo total da Carteira FUNDEIC:

Composição da conta FUNDEIC	2017	2016
Operações com saldo transferido .....	4.901	4.901
Operações Carteira Nova .....	9.167	9.972
Banco Conta Capital e Investimentos .....	2.809	6.254
Operações Remanescentes .....	2.378	2.411
Operações Renegociadas .....	1.959	2.022
<b>FUNDEIC .....</b>	<b>21.214</b>	<b>25.560</b>

**FUNDAGRO** - Os créditos com os mutuários do extinto Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso - FUNDAGRO, de que trata a Lei n. 7.354, de 13 de dezembro de 2000, foram transferidos à Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A., em 02 de janeiro de 2005, conforme Lei n. 8.303, de 18 de março de 2005. A DESENVOLVE MT apresenta, em 31 de dezembro de 2017, saldo em Contas de Compensação no valor líquido de R\$ 10.938 mil (R\$ 10.946 mil, em 31/12/2016). Os créditos oriundos da inadimplência e transferidos para a Agência são renegociados nos moldes da Lei n. 8.841, de 26 de março de 2008 e

**SETAS/FEAT** - A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS firmou Termo de Cooperação Financeira n. 056/2004/SETEC/MT com a DESENVOLVE MT, com o objetivo de operacionalizar o financiamento ao microempreendedor - Microcrédito, bem como atribuiu à Agência a titularidade de agente financeiro do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT, regido sobre os dispositivos da Lei n. 8.198, de 11 de novembro de 2004. Em 31 de dezembro de 2017, o FEAT apresenta registrado em Contas de Compensação o saldo líquido de R\$ 2.050 mil (R\$ 1.993 mil, em 31/12/2016).

**FAE - Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso** - O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei n. 9.062, de 23 de dezembro de 2008, ficou autorizado a honrar os avais concedidos em garantia aos financiamentos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Programa de Geração de Emprego e Renda. A Agência tem registrado no seu Balanço, em contas de Compensação, o valor líquido de R\$ 7.072 mil (R\$ 7.072, em 31/12/2016). Sobre os valores recuperados dos avais honrados pelo Estado de Mato Grosso, 50% são lançados em receita operacional da Desenvolve MT e 50% são para aumento de capital.

## 12 - Instrumentos Financeiros

A Agência de Fomento não opera com derivativos financeiros.

## 13 - Novos Pronunciamentos, Alterações e Interpretações de Pronunciamentos Existentes

Os Pronunciamentos a seguir entrarão em vigor para períodos após a data destas demonstrações financeiras e ainda não foram aprovados pelo Banco Central do Brasil:

**CPC 47** - Receita de contrato com clientes (IFRS 15): o principal objetivo é fornecer princípios claros para o reconhecimento de receita e a elaboração das demonstrações contábeis. Requer que o reconhecimento de receita seja feito de modo a retratar a transferência de bens ou serviços para o cliente por um montante que reflita a expectativa da Companhia de ter em troca os direitos desses bens ou serviços. (vigência a partir de 1º/01/2018).

**CPC 48** - Instrumentos Financeiros (IFRS 9): a norma substitui a NBC TG 38. As principais mudanças previstas são: (a) todos os ativos financeiros devem ser, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo; (b) a norma divide todos os ativos financeiros em: custo amortizado e valor justo; (c) o conceito de derivativos embutidos foi extinto; e (d) flexibilização das exigências para a adoção da contabilidade de hedge. (vigência a partir de 1º/01/2018).

Atualmente não é possível estimar quando o Banco Central do Brasil irá aprovar estes pronunciamentos. Com isso ainda não é possível quantificar os impactos contábeis da utilização desses pronunciamentos nas demonstrações financeiras da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A.

## 14 - Estrutura de gerenciamento de riscos e de capital

A Desenvolve MT aperfeiçoou recentemente a estrutura da Gerência de Risco, tendo como composição um Gerente de Riscos e dois chefes de Divisão. O objetivo do setor além de prever possíveis impactos financeiros negativos é atender a Resolução n. 4.557/BACEN, pautada no Acordo de Basileia (Pilar I, II e III), que consiste em fornecer informações com maior transparência dos riscos incorridos nesta agência e subsidiar com dados técnicos e coerentes as decisões estratégicas da instituição em aderência ao plano estratégico de atuação.

## 15 - Limites Operacionais

O Banco Central divulgou a Resolução n. 4193, de 1º de março de 2013, para determinar as regras de requerimento de capital, do Patrimônio de Referência e dos limites operacionais da Agência, conforme demonstrados a seguir:

RESUMO DOS LIMITES INFORMADOS NO DLO	R\$ mil	
	31/12/2017	31/12/2016
<b>LIMITE DE IMOBILIZAÇÃO</b>		
Limites .....	8.096	8.356
Situação .....	2.461	2.524
Margem .....	5.635	5.831
Índice de Imobilização .....	15,20%	15,11%
<b>COMPATIBIL. DO PR C/ GRAU DE RISCO DOS ATIVOS, PASSIVOS E COMPENSAÇÃO</b>		
RWA .....	83.960	47.047
PR Mínimo para o RWA .....	7.766	4.352
Capital Principal (LB) .....	16.191	16.711
Margem de Capital Principal .....	12.413	14.594
ICP .....	19,28%	35,52%
PR Nível 1 (LB) .....	16.191	16.711
Margem PR Nível 1 .....	11.154	13.888
IN1 .....	9,28%	35,52%
Patrimônio de Referência (LB) .....	16.191	16.711
Margem Patrimônio de Referência (LB) .....	8.425	12.359
IB .....	19,28%	35,52%
Rban .....	613	509
Margem Patrimônio de Referência + Rban .....	5.712	11.850

**José Adolpho de Lima Avelino Vieira**  
Diretor Presidente

**Levi Saliés Filho**

Diretor de Finanças e Gestão

**João Alexandre Gebara Júnior**

Diretor de Prospecção e Projetos

**Anne Cristine Antunes Siqueira**

Diretora de Desenvolvimento e Crédito

**Dejanane Rafael Siqueira**

Contadora - CRC/MT 11574/O

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, em reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2018, às 09h, no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2.368, Edifício Centro Empresarial Top Tower, salas 1 e 2, Bosque da Saúde, nesta capital, no cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, tendo examinado as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 2017, do Relatório dos Auditores Independentes de 09 de fevereiro de 2018 sobre as Demonstrações Financeiras, declaram haver procedido ao exame do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração do Fluxo de Caixa, e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da DESENVOLVE MT e, finalmente, considerando os relatórios referidos, aprovam o Balanço Geral de 2017, e são de opinião que este se encontra adequadamente apresentado, recomendando a sua aprovação pelo Conselho de Administração e pela Assembleia-Geral Ordinária de Acionistas.

Curitiba, 20 de março de 2018.

**Ana Rosa de Moraes Firmino,**

Conselheira Fiscal.

**Emmanuel Almeida de Figueiredo Júnior,**

Conselheiro Fiscal.

**Everaldo Magalhães Andrade Júnior,**

Conselheiro Fiscal.

**Gustavo Adolfo Almeida Antonelli,**

Conselheiro Fiscal.

**Lucas Barros Honório Silva,**

Conselheiro Fiscal.

Pág. 5/5

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A - DESENVOLVE MT****CNPJ Nº 06.284.531/0001-30****Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil em 21/05/2004****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos Senhores

Acionistas e Administradores da

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A****Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2017, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor**

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade, é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

**Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração

pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Parnamirim/RN, 09 de fevereiro de 2018.

Emerson Auditores e Consultores S/S  
Auditores Independentes  
CRC/RN 547/O-8 "S" MT

José Emerson Firmino  
Contador  
CRC/RN 6570/O-6 "S" MT

## Associação Congregação de Santa Catarina Hospital Regional de Cáceres - Dr. Antônio Fontes

CNPJ nº 60.922.168/0046-88

Demonstrações Financeiras

Balancos patrimoniais em 30 de setembro 2017 e 31 de dezembro de 2016 (Em milhares de Reais)			
Ativo	Nota	30/09/2017	31/12/2016
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	10.861	2.642
Contas a receber - Contrato de Gestão	5	-	10.596
Estoques		1.198	781
Outros créditos		18	38
<b>Total ativo circulante</b>		<b>12.077</b>	<b>14.057</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>12.077</b>	<b>14.057</b>

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Período findo em 30 de setembro 2017 e exercício findo em 31 de dezembro de 2016 (Em milhares de Reais)			
	Patrimônio social	Superávit/(Déficit) acumulado	Total do patrimônio líquido
<b>Saldo em 1º de janeiro de 2016</b>	4.108	(7.009)	(2.901)
Incorporação do déficit do exercício ao limite do Patrimônio social	(4.108)	4.108	-
Superávit do exercício	-	6.335	6.335
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	-	3.434	3.434
Incorporação do déficit do exercício ao limite do Patrimônio social	3.434	(3.434)	-
Superávit do período	-	2.383	2.383
<b>Saldo em 30 de Setembro de 2017</b>	<b>3.434</b>	<b>2.383</b>	<b>5.817</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### Demonstrações de resultados - Período findo em 30 de setembro 2017 e exercício findo em 31 de dezembro de 2016 (Em milhares de Reais)

	Nota	30/09/2017	31/12/2016
<b>Receitas operacionais líquidas</b>			
Receitas Contrato de Gestão - Estadual	11	47.270	57.586
Custos, despesas e receitas operacionais			
Pessoal profissionais	12	(19.976)	(24.000)
Despesas operacionais	13	(14.704)	(15.591)
Material e medicamentos	14	(7.362)	(9.298)
Gerais e administrativas		(3.181)	(2.054)
Reversões (provisões) para contingências		153	(107)
Outras despesas operacionais		20	115
		(45.050)	(50.935)
<b>Superávit operacional</b>		<b>2.220</b>	<b>6.651</b>
<b>Resultado financeiro, líquido</b>			
Receitas financeiras		354	26
Despesas financeiras		(191)	(342)
		163	(316)
<b>Superávit do período</b>		<b>2.383</b>	<b>6.335</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### Demonstrações de resultados abrangentes - Período findo em 30 de setembro 2017 e exercício findo em 31 de dezembro de 2016 (Em milhares de Reais)

	30/09/2017	31/12/2016
<b>Superávit do período</b>	2.383	6.335
Resultados abrangentes	-	-
<b>Resultado abrangente total do período</b>	<b>2.383</b>	<b>6.335</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### Demonstrações dos fluxos de caixa - Período findo em 30 de setembro 2017 e exercício findo em 31 de dezembro de 2016 (Em milhares de Reais)

	30/09/2017	31/12/2016
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Superávit do período	2.383	6.335
Provisão de contingências	2	107
Utilização de provisão para contingência	(154)	(3)
<b>Superávit do período ajustado</b>	<b>2.231</b>	<b>6.439</b>
<b>(Aumento) redução nos ativos em:</b>		
Contas a receber	10.596	(6.278)
Estoques	(417)	98
Outros créditos	20	83
<b>Aumento (redução) nos passivos em:</b>		
Fornecedores	(7.147)	1.641
Obrigações sociais e trabalhistas	3.319	141
Obrigações tributárias	152	68
Outras contas a pagar	(535)	47
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>8.219</b>	<b>2.239</b>
<b>Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>8.219</b>	<b>2.239</b>
<b>Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa</b>		
No início do exercício	2.642	403
No fim do exercício	10.861	2.642
	<b>8.219</b>	<b>2.239</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

▶ **continuação** contrato de gestão e operacionalização de serviço, para administrar a gestão de saúde no âmbito do Estado do Mato Grosso com fundamento nos termos da Lei Complementar nº 846 de 4 de junho de 1998. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, o referido contrato encerrou-se em 30 de setembro de 2017. A remuneração dos Contratos de Gestão é definida de acordo com suas características de atendimento, com um orçamento de custeio prefixado, baseada em um sistema de custos referente à produção de procedimentos das principais áreas de atuação do hospital e em indicadores de organização do serviço. (b) Conforme o Contrato nº 004/SES/MT, firmado com o governo do Estado do Mato Grosso, assumiu a gestão do Hospital Regional de Cáceres - Dr. Antônio Fontes. Segundo as cláusulas contratuais do 8º termo aditivo onde se estabeleceu que o Governo do Estado estava autorizado a efetuar descontos mensais até o mês de junho/2016 no valor correspondente ao custeio deste contrato, referente ao pagamento dos servidores cedidos. O contrato prevê, ainda, o desconto de despesas gerais e de ocupação ocorridas durante o período. Essas despesas corresponderam R\$391 em 30 de setembro de 2017 (R\$ 130 de janeiro a julho de 2016) ao não cumprimento de metas contratuais, e R\$0 em 30 de setembro de 2017. (R\$3.682 de janeiro a julho 2016), respectivamente: folha de pagamento.

**12. Custos e despesas operacionais - Serviços profissionais**

	30/09/2017	31/12/2016
Repasso de honorários médicos (a)	(18.277)	(22.821)
Serviços técnicos contratados (b)	(1.699)	(1.179)
	<u>(19.976)</u>	<u>(24.000)</u>

(a) Valores relativos aos atendimentos apurados pelo custo dos serviços prestados nos atendimentos aos pacientes não pagantes (internações e ambulatório), custos de operação do atendimento SUS e custos indiretos associados aos projetos de atendimento. (b) Os montantes são relacionados prestadores de serviços terceirizados, para o desempenho de atividades ligadas ao atendimento médico, tais como: serviços de análise e diagnóstico, locação temporária de equipamentos, e demais serviços.

**13. Custos e despesas operacionais - Pessoal e encargos**

	30/09/2017	31/12/2016
Salários e ordenados	(7.362)	(9.382)
Férias, 13º salário, encargos sociais, e rescisão trabalhistas (a)	(5.057)	(3.336)
Benefícios a funcionários	(2.285)	(2.873)
	<u>(14.704)</u>	<u>(15.591)</u>

(a) Em virtude da não renovação do Contrato de Gestão, conforme descrito na nota explicativa nº 1, e considerando que não ocorreu sub-rogação da sucessão trabalhista, as verbas indenizatórias foram quitadas de acordo com a competência do encerramento contratual.

**14. Custos e despesas operacionais - Materiais e medicamentos**

	30/09/2017	31/12/2016
Salários e ordenados	(7.362)	(9.382)

	30/09/2017	31/12/2016
Drogas e medicamentos	(2.145)	(2.895)
Material de uso - Paciente	(1.942)	(2.389)
Gêneros alimentícios	(1.162)	(1.478)
Materiais de limpeza e descartáveis	(599)	(787)
OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais	(539)	(552)
Gases medicinais	(356)	(363)
Matérias de manutenção	(165)	(308)
Rouparia	(38)	(30)
Outros custos e despesas	(416)	(496)
	<u>(7.362)</u>	<u>(9.298)</u>

**15. Tributos e contribuições (renúncia fiscal):** Em atendimento ao item 27 letra "c" da ITG 2002 (R1) Entidades sem Finalidade de Lucros, a Entidade apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para o período findo em 30 de setembro de 2017 e o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, incidentes sobre a receita (ISS de 5% e PIS/COFINS 3,65% - regime cumulativo deduzido do PIS folha de pagamento recolhido no exercício); e incidentes sobre o superávit do exercício (IRPJ e CSSL 34%). A Entidade não tem a obrigação de escrituração fiscal, tal como, escrituração do LALUR, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos. **Ienção previdenciária usufruída:** Para atender aos requisitos da legislação pertinente, a Entidade registra em contas de resultado os valores relativos às isenções previdenciárias gozadas. A Entidade, a título de demonstrações, vem evidenciando suas contribuições sociais usufruídas com base na Lei nº 8.212/91, em sua redação primitiva. Esses valores anuais equivalem à isenção usufruída - INSS. As declarações de isenção do imposto de renda, as quais a Entidade está obrigada a apresentar anualmente, estão sujeitas à revisão e à aceitação final pelas autoridades fiscais, por período prescricional de cinco anos. Outros encargos tributários e previdenciário-trabalhistas, bem como prestação de contas da Administração referente a períodos prescricionais variáveis de tempo, também estão sujeitos a exame e aprovação final por autoridades fiscais e normativas ou órgãos fiscalizadores.

**16. Instrumentos financeiros:** A Entidade opera apenas com instrumentos financeiros não derivativos que incluem aplicações financeiras e caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar, cujos valores são representativos aos respectivos valores de mercado. *Estimativa do valor justo:* Os valores contábeis constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado. Durante este exercício a Entidade não efetuou operações com derivativos. **Instrumentos financeiros "não derivativos":** Todos os ativos financeiros "não derivativos" (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O CPC 38 - Instrumentos

Financeiros: Reconhecimento e Mensuração estabelece uma hierarquia de três níveis para o valor justo, a qual prioriza as informações quando da mensuração do valor justo pela Entidade, para maximizar o uso de informações observáveis e minimizar o uso de informações não observáveis. O CPC 38 descreve os três níveis de informações que devem ser utilizadas mensuração ao valor justo: **Nível 1** - Preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos; **Nível 2** - Outras informações disponíveis, exceto aquelas do Nível 1, onde os preços cotados (não ajustados) são para ativos e passivos similares, em mercados não ativos, ou outras informações que estão disponíveis e que podem ser utilizadas de forma indireta (derivados dos preços); **Nível 3** - Informações indisponíveis em função de pequena ou nenhuma atividade de mercado e que são significativas para definição do valor justo dos ativos e passivos. O processo de mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros da Entidade está classificado como Nível 2. Em função das características e forma de operação bem como a posição patrimonial e financeira em 30 de setembro de 2017, a Entidade está sujeita aos fatores de: **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco em que a Entidade irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Entidade na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Entidade. **Risco de mercado:** Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros têm nos ganhos da Entidade, no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Essas oscilações de preços e taxas podem provocar alterações nas receitas e nos custos da Entidade. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. Com relação às taxas de juros, visando a mitigação deste tipo de risco, a Entidade centraliza seus investimentos em operações com taxas de rentabilidade que acompanham, a variação do CDI - certificado de depósito interbancário e fundos de renda fixa. **17. Avalis, fianças e garantias:** A Entidade não prestou garantias ou participou de quaisquer transações como interveniente garantidora durante o período findo em 30 de setembro de 2017 e exercício findo em 31 de dezembro de 2016. **18. Eventos subsequentes:** Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, o Contrato de Gestão encerrou-se em 30 de setembro de 2017 e em virtude da não renovação do Contrato de Gestão, a Entidade de acordo com publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 6 de setembro de 2017, que a Secretaria de Estado de Saúde formalizará com Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso - CISOMT convênio, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Saúde de Cáceres "Dr. Antonio Fontes" localizado no Município de Cáceres.

Maria Aparecida Nogueira	Maria da Penha Fiórida	Mário Rodrigo Kaoru Utsunomiya	Marcelo Coll Fernandes	Paula A. Spati Castro
Vice Presidente do Conselho de Administração	Conselheira	Diretor Executivo	Diretor Corporativo Financeiro	Contadora - CRC/SP nº 1SP229412/O-0

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**

Aos Conselheiros e Administradores da Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Regional de Cáceres - Dr. Antônio Fontes - Cáceres - MT. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital Regional de Cáceres - Dr. Antônio Fontes "Entidade", que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital Regional de Cáceres - Dr. Antônio Fontes em 30 de setembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Não renovação do contrato de gestão:** Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, que descreve que a Associação Congregação de Santa Catarina, gestora da unidade Hospital Regional de Cáceres - Dr. Antônio Fontes, encerrou em 30 de setembro de 2017 o Contrato de Gestão. Em virtude da não renovação do Contrato de Gestão, a Entidade passará a ser administrada por outra entidade jurídica a ser nomeada pelo estado, a partir da data de 1º de outubro de 2017, que assumirá a gestão e operacionalização deste equipamento público e todos os bens, direitos e obrigações ficaram à disposição do órgão público. Portanto, as demons-

trações financeiras acima referidas devem ser lidas neste contexto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 15 de Janeiro de 2018

**KPMG**  
KPMG Auditores Independentes  
CRC 2SP014428/O-6

Marcelo Pereira Gonçalves  
Contador CRC 1SP220026/O-3  
Tatiana Torres Santos Silva  
Contador CRC 1SP238548/O-8

**Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Regional de Cáceres - Dr. Antônio Fontes**

CNPJ: 60.922.168/0046-88

**Relatório de Atividades Assistenciais - Ano 2017**

Saídas Hospitalares				Atendimento Urgência/Emergência				SAD Externo			
Descrição	Total Realizado	Total Contratado	% Variação	Descrição	Total Realizado	Total Contratado	% Variação	Descrição	Total Realizado	Total Contratado	% Variação
Clinica Médica	945	531	177,97%	Atendimentos de Urgência e Emergência	8.797	9.000	97,74%	Radiologia	26.877	27.000	99,54%
Clinica Cirúrgica	1.767	1.287	137,30%	<b>Atendimento Ambulatorial de Especialidade Médica</b>				Ultrassonografia	2.302	2.430	94,73%
Clinica Oncológica	487	495	98,38%	Descrição	Total Realizado	Total Contratado	% Variação	Endoscopia	1.128	1.242	90,82%
Clinica Ortopédica e Traumatológica	1.867	1.899	98,31%	Consulta Médica	16.538	16.200	102,09%	Broncoscopia	6	18	33,33%
Clinica Pediátrica	567	1.053	53,85%	Fonoaudiologia	1.028	1.080	95,19%	Tomografia	4.115	5.376	76,54%
UTI Adulto	122	-	100,00%	<b>TOTAL</b>	<b>17.566</b>	<b>17.280</b>	<b>101,66%</b>	Mamografia	1.634	2.250	72,62%
UTI Pediátrica	27	-	100,00%	<b>Atendimento Ambulatorial Oncológico</b>				Eco Cardiografia	1.497	1.440	103,96%
Clinica Hospital Dia/Day Clinic	3.802	2.565	148,23%	Descrição	Total Realizado	Total Contratado	% Variação	Colonoscopia	367	540	67,96%
<b>TOTAL</b>	<b>9.584</b>	<b>7.830</b>	<b>122,40%</b>	Quimioterapia	1.645	1.440	114,24%	Patologia Clínica	29.899	20.673	144,63%
				<b>TOTAL</b>	<b>1.645</b>	<b>1.440</b>	<b>114,24%</b>	Eletroencefalograma	453	450	100,67%
								Eletrocardiograma	1.421	1.350	105,26%
								Anato Patológico/Citologia	5.315	5.400	98,43%
								Eletroneuromiografia	253	270	93,70%
								Espirometria	202	180	112,22%
								<b>TOTAL</b>	<b>75.469</b>	<b>68.619</b>	<b>109,98%</b>

# AMAGGI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ: 27.214.112/0001-00

Balancos patrimoniais Em 31 de dezembro de 2017 (Em milhares de Reais)			Demonstrações dos fluxos de caixa - Semestre findo em 31 de dezembro de 2017 e período compreendido entre 14 de fevereiro de 2017 (data da autorização pelo Banco Central do Brasil para constituição da Amaggi - CFI) e 31 de dezembro de 2017 (Em milhares de Reais)		
Ativo	Nota	31/12/2017			(Período de 14 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017)
<b>Circulante</b>		<b>8.570</b>	<b>2º Semestre /2017</b>		
Disponibilidades	5 (a)	19			
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5 (b)	5.980			
Títulos e valores mobiliários - Carteira Própria	6	818			
Operações de crédito - Setor Privado	7	1.169			
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	7 (c)	(31)			
Outros Créditos	8	615			
<b>Realizável A Longo Prazo</b>		<b>9.871</b>			
Operações de Crédito - Setor Privado	7	9.577			
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	7 (c)	(23)			
<b>Permanente</b>		<b>317</b>			
Imobilizado de uso	9	180			
Intangível	10	137			
<b>Total do ativo</b>		<b>18.441</b>			
<b>Passivo</b>		<b>31/12/2017</b>			
<b>Circulante</b>		<b>544</b>			
Outras obrigações	11	544			
<b>Exigível A Longo Prazo</b>		<b>3.112</b>			
<b>Depósitos</b>		<b>2</b>			
Depósitos a prazo	12	2			
<b>Recursos De Aceites Cambiais, Letras Imobiliárias E Hipotecárias, Debentures E Similares</b>		<b>3.110</b>			
12					
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>14.785</b>			
Capital social	13	15.000			
Prejuízos acumulados		(215)			
<b>Total do passivo</b>		<b>18.441</b>			
<b>Demonstração dos resultados - Semestre findo em 31 de dezembro de 2017 e período compreendido entre 14 de fevereiro de 2017 (data da autorização pelo Banco Central do Brasil para constituição da Amaggi - CFI) e 31 de dezembro de 2017 (Em milhares de Reais)</b>					
			<b>(Período de 14 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017)</b>		
			<b>2º Semestre /2017</b>		
<b>Receitas da intermediação Financeira</b>		<b>1.005</b>	<b>2.040</b>		
Rendas de operações de crédito	7.e	593	593		
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	16.b	31	31		
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		381	1.416		
<b>Despesas da intermediação financeira</b>		<b>(59)</b>	<b>(59)</b>		
Despesas de captação		(5)	(5)		
Despesas de provisões operacionais		(54)	(54)		
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>		<b>946</b>	<b>1.981</b>		
<b>Outras receitas/Despesas operacionais</b>		<b>(1.464)</b>	<b>(2.072)</b>		
Receitas de prestação de serviços		125	125		
Despesas administrativas		(776)	(1.131)		
Despesas de pessoal		(729)	(935)		
Despesas tributárias		(65)	(109)		
Outras despesas operacionais		(19)	(22)		
<b>Resultado operacional</b>		<b>(518)</b>	<b>(91)</b>		
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro</b>		<b>(518)</b>	<b>(91)</b>		
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>		<b>361</b>	<b>176</b>		
Ativo fiscal diferido		361	176		
<b>Participação de empregados e administradores nos lucros e resultados</b>		<b>(300)</b>	<b>(300)</b>		
Participações no Lucro		(300)	(300)		
<b>Lucro/Prejuízo líquido</b>		<b>(457)</b>	<b>(215)</b>		
<b>Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Semestre findo em 31 de dezembro de 2017 e período compreendido entre 14 de fevereiro de 2017 (data da autorização pelo Banco Central do Brasil para constituição da Amaggi - CFI) e 31 de dezembro de 2017 (Em milhares de Reais)</b>					
			<b>Lucros (Prejuízos) acumulados</b>		
			<b>Total</b>		
<b>Saldos em 14 de fevereiro de 2017 (Capital Inicial)</b>		<b>15.000</b>	-		<b>15.000</b>
Resultado do período		-	(215)		(215)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>		<b>15.000</b>	<b>(215)</b>		<b>14.785</b>
			<b>Lucros (Prejuízos) acumulados</b>		
			<b>Total</b>		
<b>Saldos em 30 de junho de 2017</b>		<b>15.000</b>	242		<b>15.242</b>
Resultado do semestre		-	(457)		(457)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>		<b>15.000</b>	<b>(215)</b>		<b>14.785</b>

## Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de Reais)

### 1. Contexto operacional

A Amaggi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("Amaggi CFI") é uma Companhia de Capital fechado, autorizada a constituição da financeira pelo Banco Central do Brasil em 14 de fevereiro de 2017, com sede em Cuiabá, estado de Mato Grosso, tendo sido autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) a funcionar em agosto de 2017. Seu foco inicial de atuação é na forma de uma Financeira, por meio da realização de operações como Capital de Giro na modalidade de empréstimo para atender as empresas fornecedoras do Grupo Amaggi, o Desconto de Recebíveis mediante a adiantamentos de recursos aos fornecedores desta companhia, Crédito Consignado por meio de empréstimo pessoal com liquidação das parcelas por meio de desconto na folha de pagamento da empresa e captação de recursos no próprio grupo.

### 2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As Demonstrações financeiras foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, com alterações introduzidas pelas Leis nos 11.638/07 e 11.941/09, com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), apresentados em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), o que inclui os seguintes procedimentos contábeis emitidos pelo CPC: CPC 00- Pronunciamento Conceitual Básico, CPC 01- Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03- Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05- Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10- Pagamento Baseado em Ações, CPC 23- Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (recepção pelo Regulador - conforme Anexo 6 do capítulo 4 do COSIF), CPC 24- Eventos Subsequentes, CPC 25- Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e CPC 33- Benefícios a Empregados. Na elaboração das demonstrações financeiras são utilizadas, quando aplicável, estimativas e premissas na determinação dos montantes de certos ativos, passivos, receitas e despesas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras. Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa 3. Todas as informações relevantes próprias das

### Fluxos de caixa das atividades operacionais

#### Prejuízo do semestre período

Ajustes ao prejuízo

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Depreciação e amortização

Ativo fiscal diferido

(Aumento)/diminuição nos ativos

(Aumento)/diminuição em operações de crédito

(Aumento)/diminuição em títulos e valores mobiliários - Disponíveis para venda

(Aumento)/diminuição em outros crédito

(Aumento)/diminuição nos passivos

(Aumento)/diminuição em depósitos

(Aumento)/diminuição em recursos de aceites e emissão de títulos

(Aumento)/diminuição em outras obrigações

Caixa utilizado nas operações

Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais

Fluxos de caixa das atividades de investimentos

Aquisição de ativos imobilizados

Aquisição de ativos intangíveis

Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos

Fluxos de caixa das atividades de financiamentos

Integralização de capital

Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos

Aumento do caixa e equivalentes de caixa

Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa

No início do período

No final do período

Aumento do caixa e equivalentes de caixa

demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria Executiva em 26 de março de 2018.

### 3. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente ao período apresentado e contido nessas demonstrações financeiras.

**a. Apuração dos resultados** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência. As rendas de operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, são reconhecidas como receita somente quando efetivamente recebidas.

**b. Caixa e equivalentes de caixa** - São representados por disponibilidades em moeda nacional, cotas de fundo de investimento que são utilizadas pela Amaggi CFI para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, cujos vencimentos sejam iguais ou inferiores a 90 dias conforme Resolução nº 3.604/08.

**c. Aplicações interfinanceiras de liquidez** As aplicações interfinanceiras de liquidez são avaliadas pelo custo de aquisição, atualizado pelas rendas auferidas até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável. Os ganhos e perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

**d. Ativos circulante e realizável a longo prazo** - São demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidos, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajustes ao valor de mercado, quando aplicável.

**e. Títulos e valores mobiliários** - Conforme estabelecido pela Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil (BACEN), as cotas de fundos de investimentos detidos pela Amaggi CFI são avaliadas e classificadas como: \* Títulos para negociação - Títulos e Valores Mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, apresentados ao ativo circulante independente de suas datas de vencimento e avaliados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período. Os ganhos e perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado. \* Títulos disponíveis para venda - Títulos e Valores Mobiliários que poderão ser negociados a qualquer tempo, porém não adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados.

**f. Operações de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD)** - As operações de crédito são registradas a valor presente, calculadas pro-rata dia com base na variação do indexador e nas taxas de juros contratuais. As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao risco das operações, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador de crédito e, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99 e alterações posteriores, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo AA o risco mínimo e H a perda provável. As operações de créditos contratadas com o cliente cuja responsabilidade total seja de valor inferior a R\$ 50 mil são classificadas em função dos atrasos consignados no art. 4º da Resolução 2.692, observado que a classificação deve corresponder, no mínimo, ao nível A. Com relação ao período de atraso verificado nas operações de crédito com prazo a decorrer superior a 3 anos, admite-se a contagem em dobro sobre os intervalos de atraso definidos para os nove níveis. As operações classificadas como nível "H" (100% de provisão) permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações negociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que já haviam sido baixadas contra a provisão existente e que estavam controladas em contas de compensação são classificadas como nível "H" e os eventuais ganhos provenientes da renegociação são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

**g. Outros créditos** - São demonstrados pelos valores de realização, deduzidos quando aplicável, das correspondentes rendas a apropriar, incluindo os rendimentos e as variações monetárias incorridos até a data do balanço, calculadas "pro rata dia" e provisão para perdas, quando julgado necessário.

**h. Imobilizado de uso e intangível** - (i) Reconhecimento e mensuração - Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis e realizado o registro de tais partes como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. (ii) Custos subsequentes - Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. (iii) Depreciação - Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do período baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são

Continua

**Continuação**

reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

**i. Benefícios de curto prazo à empregados** - Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

**j. Imposto de renda e contribuição social** - A companhia é tributada através do lucro real. O imposto de renda é computado à alíquota de 15%, mais adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R\$ 240, ou seja, R\$ 120 no semestre e, a contribuição social à alíquota de 20%, considerando para fins de apuração das bases de cálculo a legislação vigente pertinente a cada encargo. Em 21 de maio de 2015 foi editada a Medida Provisória (MP) nº 675 aumentando a alíquota da Contribuição Social das Instituições Financeiras e outras entidades de 15% para 20%. Em 6 de outubro de 2015, a MP se converteu em Lei através da publicação da Lei nº 13.169.

**k. Estimativas contábeis** - A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Itens significativos sujeitos a aplicação de estimativas e premissas incluem: a avaliação da realização da carteira de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, os estudos técnicos para estimar os períodos de realização dos créditos tributários, a avaliação das contingências e obrigações, apuração das respectivas provisões, avaliação de perda por redução ao valor recuperável de ativos. A liquidação das transações e os respectivos saldos contábeis apurados por meio da aplicação de estimativas poderão apresentar diferenças, devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativas. A Amaggi CFI revisa as estimativas e premissas, pelo menos por ocasião da elaboração das demonstrações financeiras, exceto para a realização do crédito tributário que é realizada revisão semestral.

**4. Processo de gestão de Risco**

**a. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de risco:**

O gerenciamento de risco é uma ferramenta primordial para garantia do uso adequado do capital e a melhor relação entre o risco e o retorno para a Amaggi CFI. Dentro dos princípios de gerenciamento de riscos, deve haver o envolvimento dos gestores das áreas em todos os níveis da Amaggi CFI, já que todos são responsáveis por avaliar, mitigar e controlar os riscos. Todos os colaboradores da Amaggi CFI são responsáveis pela identificação e registro das ocorrências que impliquem em possíveis perdas financeiras. O gerenciamento e monitoramento dos riscos envolvidos nas diversas atividades da Amaggi CFI são realizados por área independente por meio de políticas de controles, estabelecidos através de estratégias de operação, determinação de limites, assim como do monitoramento frequente das posições assumidas por meio de técnicas específicas, em conformidade com as diretrizes da Amaggi CFI pela Administração. A estrutura de gerenciamento de riscos contempla os seguintes riscos segregados por natureza:

**b. Risco de crédito**

Conforme a Resolução 3721/09 do Conselho Monetário Nacional (CMN) o Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou rentabilidade, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação. A estrutura de gerenciamento de riscos da Amaggi CFI possui normas e procedimentos operacionais, buscando meios de identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de crédito associado às operações da Instituição.

**c. Risco operacional**

A Resolução nº 3.380/06 define Risco Operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Na definição de risco operacional, inclui-se ainda o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades envolvidas pela instituição. O gerenciamento do risco operacional na Amaggi CFI tem por objetivo a definição e revisão constante de ações, buscando a captura organizada de informações que permitam a identificação de fragilidades nos processos operacionais e a avaliação e adoção de planos de melhoria correspondentes, considerando a adequada relação custo e benefício de sua implementação.

**d. Risco de mercado e liquidez**

De acordo com a Resolução nº 3.464/07 Risco de Mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. A estrutura de Gestão de Risco de Mercado é segregada das áreas de negócios e da auditoria interna, de forma a evitar conflitos de interesse e resguardar a imparcialidade dos trabalhos realizados. Cabe à estrutura manter processo de mensuração e acompanhamento do risco que permita quantificar, na precisão e periodicidade adequadas, o Risco de Mercado inerente às atividades da Amaggi CFI e impactos de mudanças potenciais no ambiente econômico. Deve a estrutura de Gestão de Risco de Mercado, assegurar que os Colaboradores envolvidos tomem decisões estratégicas e operacionais, segundo as respectivas competências, com independência, agilidade e confiança, devendo a área responsável pelo gerenciamento de riscos informar regularmente à Diretoria sobre a exposição ao Risco de Mercado da Amaggi CFI e alterações significativas em relação a estas exposições. A Gestão do Risco de Mercado envolve o controle do limite máximo de exposição, a criação de cenários de teste de estresse e o back-test do modelo de gestão adotado. Todos os limites estabelecidos devem ser devidamente comunicados às áreas envolvidas, tornando-as também parte desta estrutura, no que tange ao seu cumprimento. A Resolução nº 3.464/07 define que o Risco de Liquidez é a possibilidade da ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamento entre pagamentos e recebimentos, que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando em consideração as diferentes moedas e os prazos de liquidação de seus direitos, e obrigações. A Amaggi CFI possui uma estrutura para o gerenciamento do risco de liquidez, que tem por objetivo gerir e manter a liquidez necessária para honrar as suas obrigações no momento em que são devidas e assim garantir a continuidade dos negócios sem ocorrer em custos adicionais de captação ou perdas financeiras na liquidação de ativos.

**e. Gestão de Capital**

Por Capital entende-se como o conjunto de recursos de longo prazo, próprios e de terceiros, que compõem o Patrimônio de Referência (PR), e que foram enquadrados e autorizados pelo Banco Central do Brasil especificamente para este fim.

**f. Índice de Basileia**

O Banco Central do Brasil, por meio das Resoluções n.ºs 4.192/13 e 4.278/13, a Amaggi CFI apuração do Patrimônio de Referência por meio da Resolução n.º 4.193/13, pela qual definiu a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido (10,5%) para os ativos ponderados por risco (RWA). O índice de Basileia em 31 de dezembro de 2017, é de 40,50%. A tabela abaixo demonstra, a composição do Patrimônio de Referência e também as parcelas requeridas pelos ativos ponderados pelo risco (RWA).

	2017
<b>Patrimônio de Referência</b>	<b>14.755</b>
Patrimônio de Referência Nível I	14.755
Capital Principal	14.755
<b>Ativos ponderados Pelo Risco (RWA)</b>	<b>36.431</b>
Risco de Crédito	13.058
Risco de Mercado	-
Risco Operacional	23.373
<b>Índice de Basileia</b>	<b>40,50%</b>

**5. Caixa e equivalentes de caixa**

O saldo de caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução CMN nº 3.604/08, é composto nesta data-base seguintes montantes:

**a. Disponibilidades**

	2017
Depósitos bancários	19
<b>Total</b>	<b>19</b>

**b. Aplicações interfinanceiros de liquidez**

	2017
Aplicações interfinanceiros de liquidez (i)	5.980
<b>Total</b>	<b>5.980</b>

(i) Em 31 de dezembro de 2017, as aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por aplicações em depósitos interfinanceiros no montante de R\$ 5.980 com data de revenda prevista para o dia 02 de janeiro de 2018.

**6. Títulos e valores mobiliários**

A carteira está classificada de acordo com a Circular 3.068/01 do Bacen na categoria disponíveis para venda, as aplicações em Títulos e Valores Mobiliários em 31 de dezembro de 2017 apresentavam montantes de R\$ 818 e estavam representadas por aplicação em cotas de fundos de investimentos de curto prazo.

**Composições da carteira**

	2017
<b>Valor de Custo e de Mercado</b>	
818	
Carteira Própria	818
Cotas de Fundos de Investimento (1)	818
<b>Total</b>	<b>818</b>

(1) Possibilidade de resgate imediato.

**7. Operações de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa**

A Resolução CMN nº 2.682/99 instituiu critérios para a classificação das operações de crédito, assim como para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, os quais são baseados em critérios de avaliação de risco de clientes/operações e atrasos. A composição da carteira de crédito e a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa nos respectivos níveis de risco estão demonstradas a seguir:

**a) Composição da carteira de crédito por segmento econômico e nível de risco:**

Nível de risco	Pessoa jurídica	Pessoa física	Total	% Provisão	Provisão
A	2.656	8.041	10.697	0,5	53
B	-	49	49	1	0,5
<b>Total</b>	<b>2.656</b>	<b>8.090</b>	<b>10.746</b>		<b>54</b>

Em 31 de dezembro de 2017 a carteira de crédito está composta de saldos de pessoa física no montante de R\$ 8.090 de Crédito Consignado e pessoa jurídica no montante de R\$ 2.656 para Capital de Giro.

**b) Composição da carteira de crédito por vencimento:**

Parcelas em curso normal:	2017
De 1 a 30 dias	52
De 31 a 60 dias	926
De 61 a 90 dias	191
De 91 a 180 dias	1.787
De 181 a 365 dias	3.135
Acima de 365 dias	4.655
<b>Subtotal</b>	<b>10.743</b>
<b>Parcelas vencidas:</b>	
De 1 a 30 dias	3
<b>Subtotal</b>	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>10.746</b>

**c) Movimentação da provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa:**

	EMPRÉSTIMO
<b>Saldo em 02/03/2017</b>	-
Constituições	(54)
Reversões	-
Baixas	-
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>(54)</b>

**d) Concentração dos maiores devedores:**

	2017
10 maiores clientes (1)	3.050 28%
50 seguintes maiores clientes	1.009 10%
100 seguintes maiores clientes	1.279 12%
Demais clientes	5.408 50%
<b>Total</b>	<b>10.746 100%</b>

(1) Em 31 de dezembro de 2017 o maior volume de operações são de clientes pessoa jurídica com operações de Capital de Giro.

**e) Resultado de operações de crédito:**

	2017
Rendas com empréstimos	593
<b>Total</b>	<b>593</b>

**f) Renegociação de créditos.**

Não houve renegociação de créditos em 2017.

**8. Outros créditos - Diversos**

	2017
Impostos e contribuições a compensar	439
Créditos tributários de impostos e contribuições	176
<b>Total</b>	<b>615</b>

(a) Provisão para impostos e contribuições sobre o lucro - Os créditos tributários de impostos e contribuições referem-se a valores recolhidos a título de imposto sobre a renda e contribuição social mensal no montante de R\$ 288, calculados por estimativa e que em 31.12.2017 foram superiores ao montante das obrigações tributárias provisionadas, assim como valores de imposto de renda retidos na fonte oriundos de resgates de aplicações financeiras no total de R\$ 151.  
(b) Créditos tributários de impostos e contribuições

Natureza dos créditos	Base de cálculo	Imposto de Renda (25%)	Contribuição Social (20%)	Total
Prejuízo Fiscal	36	9	7	16
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	54	14	11	25
Programa de Distribuição de Lucros e Resultado	300	75	60	135
<b>Total</b>	<b>390</b>	<b>98</b>	<b>78</b>	<b>176</b>

**9. Imobilizado de uso**

	Taxas de Depreciação	Custo Histórico	Depreciação Acumulada	Valor Residual
Móveis e equipamentos de uso	10%	126	(6)	120
Processamento de dados	20%	65	(5)	60
<b>Total</b>		<b>191</b>	<b>(11)</b>	<b>180</b>

**10. Intangível**

	Taxas de Amortização	Custo Histórico	Amortização Acumulada	Valor Residual
Outros ativos intangíveis	10%	155	(18)	137
<b>Total</b>		<b>155</b>	<b>(18)</b>	<b>137</b>

É representado por software registrado pelo custo de aquisição e amortizado, de forma linear, pelo prazo estimado de benefício econômico.

**11. Outras obrigações - a. Fiscais e previdenciárias:**

	2017
Impostos e contribuições a recolher (1)	65
IOF a recolher	7
<b>Total</b>	<b>72</b>

Continua

**Continuação**

(1) Referem-se a valores de Pis/Cofins sobre receitas financeiras, bem como INSS, FGTS e IRRF sobre folha em 31 de dezembro de 2017, além de tributos retidos sobre serviços prestados por terceiros.

**b. Diversas:**

	<b>2017</b>
Provisão para participações nos lucros (1)	300
Cretores diversos - País (2)	101
Provisão para pagamentos a efetuar	71
<b>Total</b>	<b>472</b>

(1) Refere-se a provisão para pagamento de participações nos lucros e resultados em função de atingimento de meta de conclusão do processo de implantação da Amaggi CFI. (2) O montante de R\$ 101 em 31 de dezembro de 2017 representa, principalmente, as obrigações com fornecedores de materiais e serviços utilizados na manutenção das atividades da Amaggi CFI.

**12. Depósitos e recursos de aceites cambiais, letras imobiliárias e hipotecárias, debêntures e similares**

	<b>Acima de 3 anos</b>	<b>Saldo em 31.12.2017</b>
Depósitos a prazo (a)	2	2
Recursos de Aceites e emissão de Títulos (b)	3.110	3.110
<b>Total</b>	<b>3.112</b>	<b>3.112</b>

(a) **Depósitos a prazo** - Representado por Depósitos a Prazo no montante de R\$ 2 com vencimento até 23 de novembro de 2022 com taxa média de 100% do DI.

(b) **Recursos de aceites cambiais, letras imobiliárias e hipotecárias, debêntures e similares** - Representado por Letras de Câmbio no montante de R\$ 3.110 com vencimento até 2 de dezembro de 2022 com taxa média de 102% do DI.

**13. Patrimônio líquido - Capital social**

O capital social subscrito e totalmente integralizado em 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 15.000, representado por 15 milhões de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, assim a totalidade de ações representativas do Capital Social da Sociedade por Ações denominada Amaggi CFI:

	<b>Valor do capital - R\$</b>
Acionista	
Amaggi Participações financeiras Ltda.	14.999
Hugo de Carvalho Ribeiro	0.01
<b>Total</b>	<b>15.000</b>

Em 31 de dezembro de 2017 a Amaggi CFI não destinou distribuição de dividendos.

**14. Imposto de renda e contribuição social**

Os valores de imposto de renda e contribuição social apresentados na demonstração do resultado foram apurados através do regime de apuração do lucro real em 31 de dezembro de 2017.

**a. Imposto de renda e contribuição social - valores correntes e diferidos:**

	<b>Acumulado 2017</b>	<b>Acumulado 2017</b>
	<b>Imposto de Renda (390)</b>	<b>Contribuição Social (390)</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Adições permanentes:</b>		
<b>Adições temporárias:</b>	<b>354</b>	<b>354</b>
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	54	54
Provisão com participações no lucro	300	300
<b>Exclusões permanentes:</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Exclusões temporárias:</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Provisões operacionais	-	-
<b>Base de cálculo</b>	<b>(36)</b>	<b>(36)</b>
Aliquota (IR 15%)	-	-
Adicional (IR 10%)	-	-
Aliquota (CS 20%)	-	-
Benefício PAT	14	14
Exercícios anteriores	-	-
Ativo fiscal diferido	176	176
<b>Efeito do IR e CS no resultado</b>	<b>176</b>	<b>176</b>

**b. Movimentação do ativo fiscal diferido:**

	<b>Saldo em 02/03/2017</b>	<b>Adição</b>	<b>(-) Baixa</b>	<b>Saldo em 31/12/2017</b>
<b>Resultado de exercícios futuros</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	24	-	24
<b>Outras (contingências e provisões operacionais)</b>	<b>-</b>	<b>135</b>	<b>-</b>	<b>135</b>
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>159</b>	<b>-</b>	<b>159</b>

A Administração da Amaggi CFI referendou o estudo técnico dos créditos tributários, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.059/02 e a Resolução CMN nº 3.355/06. Os créditos tributários foram constituídos sobre diferenças temporárias e, com base no estudo supracitado, foi possível estimar a geração de lucros tributáveis futuros sobre os quais ocorrerá a realização dos créditos tributários. O valor presente dos créditos tributários, líquido do passivo diferido, constituído na data do balanço, calculado com base na taxa Selic projetada é de R\$ 176. O valor atual dos créditos tributários, líquido de passivo diferido é de R\$ 176. Em 31 de dezembro de 2017, a expectativa de realização dos créditos tributários é a seguinte:

	<b>Crédito Tributário</b>	
	<b>Valor Nominal</b>	<b>Valor Presente</b>
Em 2018	176	176
<b>Total</b>	<b>176</b>	<b>176</b>

A Administração com base nas projeções de resultado acredita que o crédito tributário será auferido no decorrer do ano de 2018 do seu resultado tributável.

**15. Custódia dos títulos da carteira** - O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido.

**16. Partes relacionadas** - Conforme definição do art. 1º da Resolução CMN nº 3.750/09, bem como o observado no Pronunciamento Técnico CPC 05, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em 30 de outubro de 2008. Não houve transações entre partes relacionadas no decorrer do ano findo em 31 de dezembro de 2017. **a. Remuneração do pessoal-chave da administração** - Foi definido pela presidência da Amaggi CFI o teto de remuneração do pessoal-chave da administração para o ano de 2017 no valor total de R\$ 350.

**17. Outras informações - a. Outros créditos - diversos:**

	<b>2017</b>
Impostos a compensar	439
Créditos tributários	176
<b>Total</b>	<b>615</b>
Circulante	615
Longo Prazo	-
<b>Total</b>	<b>615</b>

**b. Receitas da intermediação financeira**

	<b>2º semestre de 2017</b>	<b>2017</b>
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez (1)	412	1.447
Rendas de operações de crédito	593	593
<b>Total</b>	<b>1.005</b>	<b>2.040</b>

(1) Em 08 de novembro de 2016 foi aplicado o valor de 15 milhões por meio de Letras Financeiras do Tesouro por meio da holding Amaggi Participações Financeiras Ltda. para integralização do capital social da Amaggi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento em atendimento ao estabelecido no § 2º do artigo 7º do Regulamento Anexo I à Resolução 4.122/12, formalizado pelo Ofício 10605/2016-BCB/Deorf/GTCUR e Pt 1401599511 datado de 01 de junho de 2016, que tratam do processo de autorização e constituição da Amaggi CFI. As receitas registradas até 2 de março de 2017 compreendem os rendimentos do período entre novembro de 2016 (data da vinculação do capital social frente ao Banco Central do Brasil) e fevereiro de 2017 (data da autorização de constituição da Amaggi CFI).

**c. Despesas tributárias**

	<b>2º semestre de 2017</b>	<b>2017</b>
COFINS	50	87
PIS	8	15
ISS	6	6
IOF	1	1
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>109</b>

**d. Outras despesas administrativas:**

	<b>2º semestre de 2017</b>	<b>2017</b>
Despesas de processamento de dados	373	490
Despesas de serviços técnicos especializados	20	48
Despesas de serviços do sistema financeiro	76	49
Despesas de promoções e relações públicas	12	12
Despesas de serviços de terceiros	7	7
Despesas de comunicações	6	6
Despesas de material	3	4
Outras despesas administrativas	79	80
<b>Total</b>	<b>776</b>	<b>1.131</b>

**e. Despesas de pessoal:**

	<b>2º semestre de 2017</b>	<b>2017</b>
Proventos	451	576
Encargos	154	197
Benefícios	120	153
Outros	4	9
<b>Total</b>	<b>729</b>	<b>935</b>

**f. Outras despesas operacionais:**

	<b>2º semestre de 2017</b>	<b>2017</b>
Outras despesas operacionais (i)	19	22
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>22</b>

(i) Refere-se a despesas diversas inerentes a operação da Amaggi CFI, tais como serviços de análises e informações para decisões de crédito, dentre outros.

**g. Rendas por prestação de serviços e tarifas bancárias:**

	<b>2º semestre de 2017</b>	<b>2017</b>
Receita com taxa de cadastro	125	125
<b>Total</b>	<b>125</b>	<b>125</b>

**h. Eventos subsequentes** - Não ocorreram eventos subsequentes relevantes após o semestre findo em 31 de dezembro de 2017.

**i. Contingências** - Em 2017 não existiram processos processos judiciais ou administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movidos por terceiros em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e previdenciária e outros riscos devidos.

\*\*\*

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

Aos Administradores da Amaggi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento São Paulo - SP

**Opinião** - Examinamos as demonstrações financeiras da Amaggi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Financeira), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo em 31 de dezembro de 2017 e para o período compreendido entre 14 de fevereiro de 2017 (data da autorização pelo Banco Central do Brasil para constituição da Financeira) e 31 de dezembro de 2017, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Amaggi S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo em 31 de dezembro de 2017 e para o período compreendido entre 14 de fevereiro de 2017 (data da autorização pelo Banco Central do Brasil para constituição da Financeira) e 31 de dezembro de 2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à financeira, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** - A administração da financeira é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras** - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a financeira continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a financeira ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: \* Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. \* Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da financeira. \* Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. \* Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da financeira. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a financeira a não mais se manter em continuidade operacional. \* Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 26 de março de 2018

**KPMG Auditores Independentes**  
CRC 2SP014428/O-6

**Fernando Antonio Rodrigues Alfredo**  
Contador CRC 1SP252419/O-0

ASP/LEMAT Publicações

**Águas de Vera S.A.**

CNPJ nº 06.200.062/0001-23

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial						Demonstração do Resultado					
		2017	2016	2017	2016			2017	2016		
<b>Ativos</b>				<b>Passivos</b>							
Caixa e equivalentes de caixa		58	22	Fornecedores e empreiteiros		156	350	Receita operacional líquida		1.683	2.564
Aplicações financeiras		156	191	Obrigações trabalhistas e sociais		18	18	Custos dos serviços prestados		(1.008)	(2.024)
Contas a receber de clientes		168	132	Obrigações fiscais		20	11	<b>Lucro bruto</b>		<b>675</b>	<b>540</b>
Impostos a recuperar		1	60	Imposto de renda e contribuição social		3	-	Despesas de vendas, administrativas e gerais		(153)	(101)
Outros créditos		4	8	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>197</b>	<b>379</b>	Outras receitas operacionais		-	1
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>387</b>	<b>413</b>	Debêntures		2.058	2.836	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>		<b>522</b>	<b>440</b>
Contas a receber de clientes		3	-	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		459	373	Receitas financeiras		34	30
Contas correntes a receber de partes relacionadas		280	1.208	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>2.517</b>	<b>3.209</b>	Despesas financeiras		(221)	(393)
Ativo fiscal diferido		1	88	<b>Patrimônio líquido</b>				<b>Resultado financeiro</b>		<b>(187)</b>	<b>(363)</b>
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b>284</b>	<b>1.296</b>	Capital social		70	70	<b>Resultado antes dos impostos</b>		<b>335</b>	<b>77</b>
Investimentos		-	2	Reserva de capital		(537)	(537)	Imposto de renda e contribuição social		(106)	88
Intangível		3.016	2.621	Reserva de lucros		1.440	1.211	<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>229</b>	<b>165</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>3.300</b>	<b>3.919</b>	<b>Patrimônio líquido</b>		<b>973</b>	<b>744</b>				
<b>Total do ativo</b>		<b>3.687</b>	<b>4.332</b>	<b>Total do passivo</b>		<b>2.714</b>	<b>3.588</b>				
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>3.687</b>	<b>4.332</b>				
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>											
				Reserva de Lucros							
		Capital social	Reserva especial de ágio	Legal	Retenção de Lucros	Lucros acumulados	Total				
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>		70	(537)	10	1.036	-	579				
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	165	165				
Destinações:											
Reserva legal		-	-	8	-	(8)	-				
Lucros retidos		-	-	-	157	(157)	-				
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>		70	(537)	18	1.193	-	744				
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	229	229				
Destinação:											
Lucros retidos		-	-	-	229	(229)	-				
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>		70	(537)	18	1.422	-	973				

**Diretoria****Julio de Oliveira Moreira**

Diretor Presidente

CPF 125.158.248-62

**Diego Rafael Dal Magro**

Diretor Executivo

CPF 016.666.481-24

**Itamar Portela Camargo**

Contador

CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Confresa S.A.**

CNPJ nº 19.310.815/0001-03

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balço Patrimonial				Demonstração do Resultado						
Ativos		2017	2016	Passivos		2017	2016	Demonstração do Resultado		
Caixa e equivalentes de caixa		31	16	Fornecedores e empreiteiros		638	1.525	Receita operacional líquida	5.505	11.869
Contas a receber de clientes		925	736	Debêntures		14.650	12.940	Custos dos serviços prestados	(4.935)	(11.449)
Impostos a recuperar		2	38	Obrigações trabalhistas e sociais		62	56	<b>Lucro bruto</b>	<b>570</b>	<b>420</b>
Outros créditos		258	86	Obrigações fiscais		40	106	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(1.135)	(396)
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>1.216</b>	<b>876</b>	Outras contas a pagar		6	7	Outras receitas operacionais	-	12
Contas a receber de clientes		85	54	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>15.396</b>	<b>14.634</b>	Outras despesas operacionais	-	(1)
Contas correntes a receber de partes relacionadas		-	703	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		7.944	5.355	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>(565)</b>	<b>35</b>
Ativo fiscal diferido		-	773	Passivo fiscal diferido		368	-	Receitas financeiras	106	122
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b>85</b>	<b>1.530</b>	Provisão para contingências		-	7	Despesas financeiras	(1.666)	(1.317)
Intangível		19.447	17.896	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>8.312</b>	<b>5.362</b>	<b>Resultado financeiro</b>	<b>(1.560)</b>	<b>(1.195)</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>19.532</b>	<b>19.426</b>	Capital social		2.689	2.689	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>(2.125)</b>	<b>(1.160)</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>20.748</b>	<b>20.302</b>	Prejuízos acumulados		(5.649)	(2.383)	Imposto de renda e contribuição social	(1.141)	394
				<b>Patrimônio líquido</b>		<b>(2.960)</b>	<b>306</b>	<b>Prejuízo líquido do exercício</b>	<b>(3.266)</b>	<b>(766)</b>
				<b>Total do passivo</b>		<b>23.708</b>	<b>19.996</b>			
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>20.748</b>	<b>20.302</b>			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	570	(1.617)	(1.047)
Aumento de capital social	2.119	-	2.119
Prejuízo do exercício	-	(766)	(766)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>2.689</b>	<b>(2.383)</b>	<b>306</b>
Prejuízo do exercício	-	(3.266)	(3.266)
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>2.689</b>	<b>(5.649)</b>	<b>(2.960)</b>

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Águas de Marcelândia S.A.

CNPJ nº 05.849.891/0001-79

### Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial					Demonstração do Resultado			
Ativos	2017	2016	Passivos	2017	2016		2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	31	18	Fornecedores e empreiteiros	87	86	Receita operacional líquida	1.089	1.042
Aplicações financeiras	1	-	Obrigações trabalhistas e sociais	43	41	Custos dos serviços prestados	(1.021)	(1.052)
Contas a receber de clientes	96	67	Obrigações fiscais	5	6	<b>Lucro bruto</b>	<b>68</b>	<b>(10)</b>
Impostos a recuperar	11	66	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>135</b>	<b>133</b>	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(361)	(303)
Outros créditos	5	24	Debêntures	2.773	4.844	Outras receitas operacionais	-	2
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>144</b>	<b>175</b>	Passivo fiscal diferido	4	2	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>(293)</b>	<b>(311)</b>
Contas correntes a receber de partes relacionadas	602	2.828	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	768	25	Receitas financeiras	19	41
Ativo fiscal diferido	-	-	Outras contas a pagar	63	63	Despesas financeiras	(594)	(728)
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>602</b>	<b>2.828</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>3.608</b>	<b>4.934</b>	<b>Resultado financeiro</b>	<b>(575)</b>	<b>(687)</b>
Investimentos	-	1	<b>Patrimônio líquido</b>			<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>(868)</b>	<b>(998)</b>
Intangível	880	815	Capital social	160	160	Imposto de renda e contribuição social	(1)	(264)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.482</b>	<b>3.644</b>	Reserva de capital	323	323	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(869)</b>	<b>(1.262)</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.626</b>	<b>3.819</b>	Prejuízos acumulados	(2.600)	(1.731)			
			<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(2.117)</b>	<b>(1.248)</b>			
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>3.743</b>	<b>5.067</b>			
				<b>1.626</b>	<b>3.819</b>			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				
	Capital social	Reserva especial de ágio	Prejuízos acumulados	Total
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	160	323	(469)	14
Prejuízo do exercício	-	-	(1.262)	(1.262)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	160	323	(1.731)	(1.248)
Prejuízo do exercício	-	-	(869)	(869)
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	160	323	(2.600)	(2.117)

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Matupá Ltda.**

CNPJ nº 04.783.534/0001-92

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

<b>Balanco Patrimonial</b>					<b>Demonstração do Resultado</b>			
<b>Ativos</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Passivos</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	82	7	Fornecedores e empreiteiros	160	177	Receita operacional líquida	2.957	3.369
Aplicações financeiras	499	2.976	Empréstimos e financiamentos	-	43	Custos dos serviços prestados	(2.115)	(2.591)
Contas a receber de clientes	501	469	Obrigações trabalhistas e sociais	80	81	<b>Lucro bruto</b>	<b>842</b>	<b>778</b>
Impostos a recuperar	106	44	Obrigações fiscais	43	21	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(320)	(257)
Outros créditos	16	4	Imposto de renda e contribuição social	-	2	Outras despesas operacionais	-	(23)
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>1.204</b>	<b>3.500</b>	Parcelamentos de impostos	-	100	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>522</b>	<b>498</b>
Contas a receber de clientes	1	-	Dividendos a pagar e juros sobre capital próprio	147	-	Receitas financeiras	323	455
Contas correntes a receber de partes relacionadas	-	21	Outras contas a pagar	-	30	Despesas financeiras	(470)	(628)
Ativo fiscal diferido	17	32	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>430</b>	<b>454</b>	<b>Resultado financeiro</b>	<b>(147)</b>	<b>(173)</b>
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>18</b>	<b>53</b>	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	1.190	-	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>375</b>	<b>325</b>
Intangível	3.033	2.829	Empréstimos e financiamentos	-	3.021	Imposto de renda e contribuição social	(52)	(20)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>3.051</b>	<b>2.882</b>	Parcelamentos de impostos	-	422	<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>323</b>	<b>305</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>4.255</b>	<b>6.382</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.190</b>	<b>3.443</b>			
			<b>Patrimônio líquido</b>					
			Capital social	2.139	1.694			
			Reserva de lucros	496	346			
			Adiantamento para futuro aumento de capital	-	445			
			<b>Patrimônio líquido</b>	<b>2.635</b>	<b>2.485</b>			
			<b>Total do passivo</b>	<b>1.620</b>	<b>3.897</b>			
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>4.255</b>	<b>6.382</b>			

<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>					
	<b>Capital social</b>	<b>Retenção de Lucros</b>	<b>Lucros acumulados</b>	<b>Adiantamento para futuro aumento de capital</b>	<b>Total</b>
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	1.604	-	41	90	1.735
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	445	445
Aumento de capital social	90	-	-	(90)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	305	-	305
Destinação:					
Reserva de lucros	-	346	(346)	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>1.694</b>	<b>346</b>	<b>-</b>	<b>445</b>	<b>2.485</b>
Integralização de capital social	445	-	-	(445)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	323	-	323
Destinações:					
Lucros retidos	-	150	(150)	-	-
Dividendos propostos e juros sobre capital próprio	-	-	(173)	-	(173)
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>2.139</b>	<b>496</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.635</b>

<b>Diretoria</b>	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Nortelândia S.A.**

CNPJ nº 05.009.323/0001-60

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

<b>Balanco Patrimonial</b>					<b>Demonstração do Resultado</b>					
<b>Ativos</b>		<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Passivos</b>		<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>		<b>2016</b>
Caixa e equivalentes de caixa	37	23	Fornecedores e empreiteiros	36	47	Receita operacional líquida	1.318	1.075		
Aplicações financeiras	273	39	Obrigações trabalhistas e sociais	36	34	Custos dos serviços prestados	(585)	(661)		
Contas a receber de clientes	250	147	Obrigações fiscais	9	15	<b>Lucro bruto</b>	<b>733</b>	<b>414</b>		
Impostos a recuperar	2	14	Imposto de renda e contribuição social	9	-	Despesas de vendas, administrativas e gerais	24	(171)		
Outros créditos	9	10	Outras contas a pagar	85	77	Outras receitas operacionais	-	1		
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>571</b>	<b>233</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>175</b>	<b>173</b>	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>757</b>	<b>244</b>		
Contas correntes a receber de partes relacionadas	297	298	Debêntures	904	804	Receitas financeiras	98	28		
Contas a receber de clientes	243	-	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	43	20	Despesas financeiras	(218)	(350)		
Ativo fiscal diferido	-	49	Passivo fiscal diferido	1	-	<b>Resultado financeiro</b>	<b>(120)</b>	<b>(322)</b>		
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>540</b>	<b>347</b>	Outras contas a pagar	381	436	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>637</b>	<b>(78)</b>		
Investimentos	-	1	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.329</b>	<b>1.260</b>	Imposto de renda e contribuição social	(209)	49		
Intangível	1.448	1.479	<b>Patrimônio líquido</b>			<b>Lucro líquido / (Prejuízo) do exercício</b>	<b>428</b>	<b>(29)</b>		
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.988</b>	<b>1.827</b>	Capital social	30	30					
<b>Total do ativo</b>	<b>2.559</b>	<b>2.060</b>	Reserva de lucros	1.025	597					
			<b>Patrimônio líquido</b>	<b>1.055</b>	<b>627</b>					
			<b>Total do passivo</b>	<b>1.504</b>	<b>1.433</b>					
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>2.559</b>	<b>2.060</b>					

<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>						
	<b>Reserva de lucros</b>				<b>Lucros / (Prejuízos) acumulados</b>	<b>Total</b>
	<b>Capital social</b>	<b>Legal</b>	<b>Retenção de lucros</b>			
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	30	15	611	-	-	656
Prejuízo do exercício	-	-	-	(29)	(29)	(29)
Destinação:						
Compensação de prejuízos com reserva de lucros	-	-	(29)	29	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>582</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>627</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	428	428	428
Destinação:						
Lucros retidos	-	-	428	(428)	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>1.010</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.055</b>

**Diretoria**

**Julio de Oliveira Moreira**  
Diretor Presidente  
CPF 125.158.248-62

**Diego Rafael Dal Magro**  
Diretor Executivo  
CPF 016.666.481-24

**Itamar Portela Camargo**  
Contador  
CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Paranatinga Ltda.**

CNPJ nº 20.978.996/0001-11

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balço Patrimonial				Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Ativos		2017	2016	Passivos		2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa		80	20	Fornecedores e empreiteiros		437	709
Aplicações financeiras		66	-	Obrigações trabalhistas e sociais		63	81
Contas a receber de clientes		774	497	Obrigações fiscais		33	31
Impostos a recuperar		-	2	Imposto de renda e contribuição social		42	2
Outros créditos		61	94	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>575</b>	<b>823</b>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>981</b>	<b>613</b>	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		2.800	2.149
Contas a receber de clientes		89	8	Adiantamento para futuro aumento de capital		1.127	1.127
Ativo fiscal diferido		-	86	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>3.927</b>	<b>3.276</b>
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b>89</b>	<b>94</b>	<b>Patrimônio líquido</b>			
Intangível		5.954	5.586	Capital social		2.113	2.113
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>6.043</b>	<b>5.680</b>	Reserva de lucros		409	81
<b>Total do ativo</b>		<b>7.024</b>	<b>6.293</b>	<b>Patrimônio líquido</b>		<b>2.522</b>	<b>2.194</b>
				<b>Total do passivo</b>		<b>4.502</b>	<b>4.099</b>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>7.024</b>	<b>6.293</b>

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
	Capital social subscrito	Capital social a integralizar	Total do capital social	Retenção de Lucros	Lucros (Prejuízos) acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	867	(70)	797	123	-	73
Integralização de capital social	1.246	70	1.316	-	-	(73)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(42)	-
Destinação:						
Compensação com reserva de lucros	-	-	-	(42)	42	-
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2016</b>	<b>2.113</b>	<b>-</b>	<b>2.113</b>	<b>81</b>	<b>-</b>	<b>2.194</b>
Lucros do exercício	-	-	-	-	328	-
Destinação:						
Lucros retidos	-	-	-	328	(328)	-
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>2.113</b>	<b>-</b>	<b>2.113</b>	<b>409</b>	<b>-</b>	<b>2.522</b>

Demonstração do Resultado			Demonstração do Resultado Abrangente		
	2017	2016		2017	2016
Receita operacional líquida	4.264	7.274	<b>Lucro líquido / (Prejuízo) do exercício</b>	<b>328</b>	<b>(42)</b>
Custos dos serviços prestados	(3.134)	(6.702)	Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.130</b>	<b>572</b>	<b>Resultado abrangente total</b>	<b>328</b>	<b>(42)</b>
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(561)	(676)			
Outras receitas operacionais	24	61			
Outras despesas operacionais	(28)	(68)			
<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>565</b>	<b>(111)</b>			
Receitas financeiras	135	85			
Despesas financeiras	(78)	(84)			
<b>Resultado financeiro</b>	<b>57</b>	<b>1</b>			
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>622</b>	<b>(110)</b>			
Imposto de renda e contribuição social	(294)	68			
<b>Lucro líquido / (Prejuízo) do exercício</b>	<b>328</b>	<b>(42)</b>			

**Diretoria**

**Julio de Oliveira Moreira**  
Diretor Presidente  
CPF 125.158.248-62

**Diego Rafael Dal Magro**  
Diretor Executivo  
CPF 016.666.481-24

**Itamar Portela Camargo**  
Contador  
CRC MS 010387/O5S-MT

Fluxo de caixa proveniente das atividades de investimento	
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	60
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	20
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	80
<b>Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>60</b>

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Peixoto de Azevedo S.A.**

CNPJ nº 03.629.871/0001-67

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado				
Ativos		2017	2016	Passivos		2017	2016	
Caixa e equivalentes de caixa	49	47	Fornecedores e empreiteiros	598	1.198	Receita operacional líquida	8.997	13.283
Aplicações financeiras	38	10	Obrigações trabalhistas e sociais	79	91	Custos dos serviços prestados	(7.115)	(11.925)
Contas a receber de clientes	931	111	Obrigações fiscais	55	29	<b>Lucro bruto</b>	<b>1.882</b>	<b>1.358</b>
Impostos a recuperar	1	10	Outras contas a pagar	9	353	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(413)	(802)
Outros créditos	86	140	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>741</b>	<b>1.671</b>	Outras receitas operacionais	-	3
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>1.105</b>	<b>318</b>	Debêntures	18.619	17.188	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>1.469</b>	<b>559</b>
Contas a receber de clientes	678	2	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	3.903	1.354	Receitas financeiras	109	102
Contas correntes a receber de partes relacionadas	915	2.832	Passivo fiscal diferido	506	-	Despesas financeiras	(1.561)	(1.854)
Ativo fiscal diferido	-	639	Provisão para contingências	178	201	<b>Resultado financeiro</b>	<b>(1.452)</b>	<b>(1.752)</b>
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>1.593</b>	<b>3.473</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>23.206</b>	<b>18.743</b>	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>17</b>	<b>(1.193)</b>
Investimentos	-	2	<b>Patrimônio líquido</b>			Imposto de renda e contribuição social	(1.145)	639
Intangível	20.411	16.911	Capital social	6	6	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(1.128)</b>	<b>(554)</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>22.004</b>	<b>20.386</b>	Reserva de capital	(204)	(204)			
<b>Total do ativo</b>	<b>23.109</b>	<b>20.704</b>	Reserva de lucros	-	488			
			Prejuízos acumulados	(640)	-			
			<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(838)</b>	<b>290</b>			
			<b>Total do passivo</b>	<b>23.947</b>	<b>20.414</b>			
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>23.109</b>	<b>20.704</b>			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido							
	Capital social	Reserva de Lucros				Prejuízos acumulados	Total
		Reserva especial de ágio	Legal	Retenção de Lucros			
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	6	(204)	9	1.033	-	844	
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(554)	(554)	
Destinação:							
Compensação de prejuízos com reserva de lucros	-	-	-	(554)	554	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	6	(204)	9	479	-	290	
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	(1.128)	(1.128)	
Destinação:							
Compensação de prejuízos com reserva de lucros	-	-	(9)	(479)	488	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	6	(204)	-	-	(640)	(838)	

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Águas de Poconé S.A.

CNPJ nº 10.177.120/0001-12

### Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balança Patrimonial					Demonstração do Resultado					
		2017	2016			2017	2016			
<b>Ativos</b>				<b>Passivos</b>						
Caixa e equivalentes de caixa		69	30	Fornecedores e empreiteiros		216	206	Receita operacional líquida	3.000	3.090
Aplicações financeiras		56	-	Obrigações trabalhistas e sociais		85	71	Custos dos serviços prestados	(3.065)	(3.307)
Contas a receber de clientes		581	789	Obrigações fiscais		6	15	<b>Prejuízo</b>	(65)	(217)
Impostos a recuperar		21	3	<b>Total do passivo circulante</b>		307	292	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(852)	(452)
Outros créditos		31	42	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		4.955	4.353	Outras receitas operacionais	-	6
<b>Total do ativo circulante</b>		758	864	Passivo fiscal diferido		43	48	Outras despesas operacionais	-	(1)
Contas a receber de clientes		11	8	Provisão para contingências		249	19	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	(917)	(664)
Contas correntes a receber de partes relacionadas		464	9	<b>Total do passivo não circulante</b>		8.635	7.431	Receitas financeiras	77	80
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		475	17	<b>Patrimônio líquido</b>				Despesas financeiras	(454)	(513)
Intangível		4.356	4.778	Capital social		100	100	<b>Resultado financeiro</b>	(377)	(433)
<b>Total do ativo não circulante</b>		4.831	4.795	Reserva de capital		4.262	4.262	<b>Resultado antes dos impostos</b>	(1.294)	(1.097)
<b>Total do ativo</b>		5.589	5.659	Prejuízos acumulados		(7.715)	(6.426)	Imposto de renda e contribuição social	5	(1.218)
				<b>Patrimônio líquido</b>		(3.353)	(2.064)	<b>Prejuízo do exercício</b>	(1.289)	(2.315)
				<b>Total do passivo</b>		8.942	7.723			
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		5.589	5.659			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				
	Capital social	Reserva especial de ágio	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2016	100	4.262	(4.111)	251
Prejuízo do exercício	-	-	(2.315)	(2.315)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>100</b>	<b>4.262</b>	<b>(6.426)</b>	<b>(2.064)</b>
Prejuízo do exercício	-	-	(1.289)	(1.289)
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>100</b>	<b>4.262</b>	<b>(7.715)</b>	<b>(3.353)</b>

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição Ltda.

CNPJ nº 17.490.437/0001-53

### Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial					Demonstração do Resultado				
Ativos	2017	2016	Passivos	2017	2016		2017	2016	
Caixa e equivalentes de caixa	82	13	Fornecedores e empreiteiros	70	57	Receita operacional líquida	1.168	1.868	
Aplicações financeiras	2	-	Obrigações trabalhistas e sociais	42	39	Custos dos serviços prestados	(890)	(1.686)	
Contas a receber de clientes	216	122	Obrigações fiscais	14	9	<b>Lucro bruto</b>	278	182	
Impostos a recuperar	9	4	Dividendos a pagar e juros sobre capital próprio	37	-	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(137)	(168)	
Outros créditos	4	11	<b>Total do passivo circulante</b>	163	105	Outras receitas operacionais	-	6	
<b>Total do ativo circulante</b>	313	150	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	4.431	4.583	Outras despesas operacionais	-	(1)	
Contas correntes a receber de partes relacionadas	3	2	<b>Total do passivo não circulante</b>	4.431	4.583	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	141	19	
Ativo fiscal diferido	18	26	<b>Patrimônio líquido</b>			Receitas financeiras	30	24	
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	21	28	Capital social	446	446	Despesas financeiras	(21)	(19)	
Intangível	4.932	5.104	Reserva de lucros	226	148	<b>Resultado financeiro</b>	9	5	
<b>Total do ativo não circulante</b>	4.953	5.132	<b>Patrimônio líquido</b>	672	594	<b>Resultado antes dos impostos</b>	150	24	
<b>Total do ativo</b>	5.266	5.282	<b>Total do passivo</b>	4.594	4.688	Imposto de renda e contribuição social	(29)	18	
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	5.266	5.282	<b>Lucro líquido do exercício</b>	121	42	

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				
	Capital social	Retenção de Lucros	Lucros acumulados	Total
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	1	106	-	107
Aumento de capital social	445	-	-	445
Lucro líquido do exercício	-	-	42	42
Destinação:				
Reserva legal	-	42	(42)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	446	148	-	594
Lucro líquido do exercício	-	-	121	121
Destinações:				
Dividendos propostos e juros sobre capital próprio	-	-	(43)	(43)
Lucros retidos	-	78	(78)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	446	226	-	672

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	
Diretor Presidente	
CPF 125.158.248-62	
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	
Diretor Executivo	
CPF 016.666.481-24	
<b>Itamar Portela Camargo</b>	
Contador	
CRC MS 010387/O5S-MT	

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Águas de Primavera S.A.

CNPJ nº 04.042.374/0001-20

## Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balço Patrimonial				Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Ativos	2017	2016	Passivos	2017	2016	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	135	145	Fornecedores e empreiteiros	1.602	935	<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	
Aplicações financeiras	653	65	Obrigações trabalhistas e sociais	574	565	Resultado antes dos impostos	2.241
Contas a receber de clientes	3.704	2.118	Obrigações fiscais	163	132	Ajustes para:	
Estoques	192	160	Imposto de renda e contribuição social	167	-	Amortização	3.433
Impostos a recuperar	11	52	Outras contas a pagar	-	2	Resultado na baixa de intangível	-
Outros créditos	63	207	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>2.506</b>	<b>1.634</b>	Juros sobre debêntures	2.719
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>4.758</b>	<b>2.747</b>	Debêntures	33.604	26.688	Amortização do custo de captação	619
Contas a receber de clientes	75	20	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	16.011	4.903	Juros sobre aplicações financeiras	(73)
Ativo fiscal diferido	1.333	2.409	Provisão para contingências	180	38	Ajuste a valor presente de clientes	16
Contas correntes a receber de partes relacionadas	20.014	759	Adiantamento para futuro aumento de capital	31	31	Provisão para contingências	153
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>21.422</b>	<b>3.188</b>	Outras contas a pagar	339	-	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	317
Investimentos	-	1	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>50.165</b>	<b>31.660</b>	Baixa de títulos do contas a receber	713
Intangível	45.839	45.806	<b>Patrimônio líquido</b>			Provisão para bônus diretoria	339
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>67.261</b>	<b>48.995</b>	Capital social	10.183	10.183		10.477
<b>Total do ativo</b>	<b>72.019</b>	<b>51.742</b>	Reserva de capital	(477)	(477)	<b>Variações nos ativos e passivos</b>	
			Reserva de lucros	9.642	8.742	<b>(Aumento) / Diminuição dos ativos</b>	
			<b>Patrimônio líquido</b>	<b>19.348</b>	<b>18.448</b>	Contas a receber de clientes	(2.687)
			<b>Total do passivo</b>	<b>52.671</b>	<b>33.294</b>	Estoques	(32)
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>72.019</b>	<b>51.742</b>	Impostos a recuperar	96
						Outros créditos	144

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social subscrito	Capital social a integralizar	Total do capital social	Reserva de Lucros			Lucros acumulados	Total
				Reserva especial de ágio	Retenção Legal	Retenção de Lucros		
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	10.183	(33)	10.150	(477)	152	4.352	-	14.177
Integralização de capital social	-	33	33	-	-	-	-	33
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	4.238	4.238
Destinações:								
Reserva legal	-	-	-	-	212	-	(212)	-
Lucros retidos	-	-	-	-	-	4.026	(4.026)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	10.183	-	10.183	(477)	364	8.378	-	18.448
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	900	900
Destinações:								
Reserva legal	-	-	-	-	45	-	(45)	-
Lucros retidos	-	-	-	-	-	855	(855)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	10.183	-	10.183	(477)	409	9.233	-	19.348

Demonstração do Resultado	
2017	2016
Receita operacional líquida	20.870
Custos dos serviços prestados	(11.633)
<b>Lucro bruto</b>	<b>9.237</b>
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(3.627)
Outras receitas operacionais	-
Outras despesas operacionais	(6)
<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>5.610</b>
Receitas financeiras	383
Despesas financeiras	(3.752)
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(3.369)</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>2.241</b>
Imposto de renda e contribuição social	(1.341)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>900</b>

Demonstração do Resultado Abrangente	
2017	2016
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>900</b>
Outros resultados abrangentes	-
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>900</b>

## Diretoria

**Julio de Oliveira Moreira**  
Diretor Presidente  
CPF 125.158.248-62

**Diego Rafael Dal Magro**  
Diretor Executivo  
CPF 016.666.481-24

**Itamar Portela Camargo**  
Contador  
CRC MS 010387/O5S-MT

Demonstração dos Fluxos de Caixa	
2017	2016
<b>Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades operacionais</b>	<b>(3.057)</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de investimento</b>	<b>(3.798)</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de financiamento</b>	<b>-</b>
Integralização de capital	9
Adiantamento para futuro aumento de capital	-
Debêntures captadas	33.500
Custo na captação das debêntures	(333)
Debêntures pagas	(18.175)
Contas correntes líquida partes relacionadas	(8.147)
<b>Fluxo de caixa proveniente das (usado nas) atividades de financiamento</b>	<b>6.845</b>
<b>Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(10)</b>
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	145
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	135
<b>Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(10)</b>

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Santa Carmem S.A.**

CNPJ nº 04.776.975/0001-67

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado			
Ativos		2017	2016	Passivos		2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa		71	9	Fornecedores e empreiteiros		50	24
Aplicações financeiras		216	117	Obrigações trabalhistas e sociais		19	17
Contas a receber de clientes		98	76	Obrigações fiscais		5	5
Outros créditos		5	2	Imposto de renda e contribuição social		4	4
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>390</b>	<b>204</b>	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>78</b>	<b>50</b>
Contas correntes a receber de partes relacionadas		195	94	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		101	20
Ativo fiscal diferido		12	17	Outras contas a pagar		76	74
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b>207</b>	<b>111</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>177</b>	<b>94</b>
Intangível		331	277	<b>Patrimônio líquido</b>			
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>538</b>	<b>388</b>	Capital social		70	70
<b>Total do ativo</b>		<b>928</b>	<b>592</b>	Reserva de capital		(89)	(89)
				Reserva de lucros		692	467
				<b>Patrimônio líquido</b>		<b>673</b>	<b>448</b>
				<b>Total do passivo</b>		<b>255</b>	<b>144</b>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>928</b>	<b>592</b>

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido							
	Capital social	Reserva de Lucros				Lucros acumulados	Total
		Reserva especial de ágio	Legal	Retenção de Lucros			
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	70	(89)	11	276	-	268	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	180	180	
Destinações:							
Reserva legal	-	-	9	-	(9)	-	
Lucros retidos	-	-	-	171	(171)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	70	(89)	20	447	-	448	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	225	225	
Destinação:							
Lucros retidos	-	-	-	225	(225)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	70	(89)	20	672	-	673	

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	2017 2016
Diretor Presidente	797 653
CPF 125.158.248-62	(404) (384)
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	<b>Lucro bruto</b>
Diretor Executivo	393 269
CPF 016.666.481-24	(94) (77)
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Outras receitas operacionais
Contador	- 1
CRC MS 010387/O5S-MT	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>
	299 193
	Receitas financeiras
	22 23
	Despesas financeiras
	(18) (15)
	<b>Resultado financeiro</b>
	4 8
	<b>Resultado antes dos impostos</b>
	303 201
	Imposto de renda e contribuição social
	(78) (21)
	<b>Lucro líquido do exercício</b>
	225 180

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de São José S.A.**

CNPJ nº 09.607.725/0001-17

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial				Demonstração dos Fluxos de Caixa				
Ativos		Passivos		2017		2016		
Caixa e equivalentes de caixa	79	24	Fornecedores e empreiteiros	79	142	<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Aplicações financeiras	556	21	Obrigações trabalhistas e sociais	32	31	Resultado antes dos impostos	873	
Contas a receber de clientes	422	334	Obrigações fiscais	14	19	Ajustes para:		
Impostos a recuperar	2	2	Imposto de renda e contribuição social	25	3	Amortização	72	
Outros créditos	6	13	Outras contas a pagar	-	42	Resultado na baixa de intangível	2	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>1.065</b>	<b>394</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>150</b>	<b>237</b>	Juros sobre debêntures	195	
Contas a receber de clientes	18	1	Debêntures	921	1.871	Juros sobre aplicações financeiras	(25)	
Contas correntes a receber de partes relacionadas	397	1.309	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	145	34	Reversão (Provisão) de ajuste a valor presente de clientes	5	
Ativo fiscal diferido	75	102	Outras contas a pagar	-	142	Reversão para contingências	-	
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>490</b>	<b>1.412</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.066</b>	<b>2.047</b>	Provisão (Reversão) para créditos de liquidação duvidosa	16	
Intangível	1.904	2.118	<b>Patrimônio líquido</b>			Baixa de títulos do contas a receber	12	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>2.394</b>	<b>3.530</b>	Capital social	100	100		1.150	
<b>Total do ativo</b>	<b>3.459</b>	<b>3.924</b>	Reserva de capital	(482)	(482)	<b>Variações nos ativos e passivos</b>		
<b>Demonstração do Resultado</b>				<b>Demonstração do Resultado Abrangente</b>				
2017		2016		2017		2016		
Receita operacional líquida	2.437	2.681	Reserva de lucros	2.625	2.022	<b>Aumento / (Diminuição) dos ativos</b>		
Custos dos serviços prestados	(1.018)	(1.625)	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>2.243</b>	<b>1.640</b>	Contas a receber de clientes	(138)	
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.419</b>	<b>1.056</b>	<b>Total do passivo</b>	<b>1.216</b>	<b>2.284</b>	Impostos a recuperar	3	
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(292)	(240)	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>3.459</b>	<b>3.924</b>	Outros créditos	7	
<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>1.127</b>	<b>816</b>	<b>Demonstração do Resultado Abrangente</b>				<b>Aumento / (Diminuição) dos passivos</b>	
Receitas financeiras	96	76	Lucro líquido do exercício	603	522	Fornecedores e empreiteiros	(63)	
Despesas financeiras	(350)	(355)	Outros resultados abrangentes	-	-	Obrigações trabalhistas e sociais	1	
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(254)</b>	<b>(279)</b>	<b>Resultado abrangente total</b>	<b>603</b>	<b>522</b>	Obrigações fiscais	(5)	
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>873</b>	<b>537</b>					Outras contas a pagar	14
Imposto de renda e contribuição social	(270)	(15)					Juros pagos	(792)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>603</b>	<b>522</b>					Imposto de renda e contribuição social pagos	(221)
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>				<b>Demonstração do Resultado Abrangente</b>				
				Reserva de Lucros				
		Capital social	Reserva especial de ágio	Legal	Retenção de Lucros	Lucros acumulados	Total	
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>		100	(482)	20	1.480	-	1.118	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	522	522	
Destinação:								
Lucros retidos		-	-	-	522	(522)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>		100	(482)	20	2.002	-	1.640	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	603	603	
Destinação:								
Lucros retidos		-	-	-	603	(603)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>		100	(482)	20	2.605	-	2.243	
<b>Diretoria</b>								
<b>Julio de Oliveira Moreira</b> Diretor Presidente CPF 125.158.248-62	<b>Diego Rafael Dal Magro</b> Diretor Executivo CPF 016.666.481-24	<b>Itamar Portela Camargo</b> Contador CRC MS 010387/O5S-MT	As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.					

## Águas de União do Sul S.A.

CNPJ nº 04.352.192/0001-56

### Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial						Demonstração do Resultado			
	2017	2016		2017	2016		2017	2016	
<b>Ativos</b>			<b>Passivos</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	46	9	Fornecedores e empreiteiros	31	20	Receita operacional líquida	530	677	
Aplicações financeiras	42	-	Obrigações trabalhistas e sociais	10	7	Custos dos serviços prestados	(333)	(469)	
Contas a receber de clientes	57	37	Obrigações fiscais	4	4	<b>Lucro bruto</b>	197	208	
Outros créditos	-	4	Imposto de renda e contribuição social	1	2	Despesas de vendas, administrativas e gerais	139	(90)	
<b>Total do ativo circulante</b>	145	50	Outras contas a pagar	1	-	Outras receitas operacionais	-	2	
Contas a receber de clientes	1	1	<b>Total do passivo circulante</b>	47	33	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	336	120	
Contas correntes a receber de partes relacionadas	101	9	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	129	67	Receitas financeiras	14	10	
Ativo fiscal diferido	15	13	<b>Total do passivo não circulante</b>	129	67	Despesas financeiras	(189)	(12)	
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	117	23	<b>Patrimônio líquido</b>			<b>Resultado financeiro</b>	(175)	(2)	
Investimentos	-	1	Capital social	70	70	<b>Resultado antes dos impostos</b>	161	118	
Intangível	496	484	Reserva de capital	26	26	Imposto de renda e contribuição social	(37)	(46)	
<b>Total do ativo não circulante</b>	613	508	Reserva de lucros	486	362	<b>Lucro líquido do exercício</b>	124	72	
<b>Total do ativo</b>	758	558	<b>Patrimônio líquido</b>	582	458				
			<b>Total do passivo</b>	176	100				
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	758	558				

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido							
	Capital social	Reserva especial de ágio	Reserva de Lucros			Lucros acumulados	Total
			Legal	Retenção de Lucros			
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	70	26	6	284	-	386	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	72	72	
Destinações:							
Reserva legal	-	-	4	-	(4)	-	
Lucros retidos	-	-	-	68	(68)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	70	26	10	352	-	458	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	124	124	
Destinações:							
Reserva legal	-	-	4	-	(4)	-	
Lucros retidos	-	-	-	120	(120)	-	
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	70	26	14	472	-	582	

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	
Diretor Presidente	CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	
Diretor Executivo	CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	
Contador	CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Saneamento Básico de Jangada S.A.

CNPJ nº 07.005.164/0001-50

Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balço Patrimonial					Demonstração do Resultado			
Ativos	2017	2016	Passivos	2017	2016		2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	39	7	Fornecedores e empreiteiros	36	26	Receita operacional líquida	763	673
Aplicações financeiras	262	153	Obrigações trabalhistas e sociais	20	24	Custos dos serviços prestados	(564)	(513)
Contas a receber de clientes	45	111	Obrigações fiscais	4	6	<b>Lucro bruto</b>	199	160
Impostos a recuperar	5	20	<b>Total do passivo circulante</b>	60	56	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(25)	(73)
Outros créditos	4	1	Debêntures	705	901	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	174	87
<b>Total do ativo circulante</b>	355	292	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	145	21	Receitas financeiras	29	54
Contas correntes a receber de partes relacionadas	190	351	Provisão para contingências	5	-	Despesas financeiras	(197)	(147)
Ativo fiscal diferido	-	36	Passivo fiscal diferido	4	-	<b>Resultado financeiro</b>	(168)	(93)
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	190	387	Outras contas a pagar	3	3	<b>Resultado antes dos impostos</b>	6	(6)
Intangível	331	290	<b>Total do passivo não circulante</b>	862	925	Imposto de renda e contribuição social	(40)	2
<b>Total do ativo não circulante</b>	521	677	<b>Patrimônio líquido</b>			<b>Prejuízo do exercício</b>	(34)	(4)
<b>Total do ativo</b>	876	969	Capital social	100	100			
			Reserva de capital	203	203			
			Prejuízos acumulados	(349)	(315)			
			<b>Patrimônio líquido</b>	(46)	(12)			
			<b>Total do passivo</b>	922	981			
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	876	969			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				
	Capital social	Reserva especial de ágio	Prejuízos acumulados	Total
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	100	203	(311)	(8)
Prejuízo do exercício	-	-	(4)	(4)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	100	203	(315)	(12)
Prejuízo do exercício	-	-	(34)	(34)
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	100	203	(349)	(46)

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Saneamento Básico de Pedra Preta S.A.

CNPJ nº 06.077.568/0001-97

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016** (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balança Patrimonial				Demonstração do Resultado				
	2017	2016		2017	2016		2017	2016
<b>Ativos</b>			<b>Passivos</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	59	76	Fornecedores e empreiteiros	423	459	Receita operacional líquida	4.243	7.684
Aplicações financeiras	67	-	Obrigações trabalhistas e sociais	43	44	Custos dos serviços prestados	(5.141)	(7.740)
Contas a receber de clientes	383	410	Obrigações fiscais	8	19	<b>Prejuízo bruto</b>	(898)	(56)
Impostos a recuperar	34	5	Outras contas a pagar	25	20	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(183)	(312)
Outros créditos	123	55	<b>Total do passivo circulante</b>	499	542	Outras receitas operacionais	-	11
<b>Total do ativo circulante</b>	666	546	Debêntures	16.472	5.019	Outras despesas operacionais	-	(1)
Contas a receber de clientes	5	4	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	23	8.087	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	(1.081)	(358)
Contas correntes a receber de partes relacionadas	318	93	Passivo fiscal diferido	477	373	Receitas financeiras	49	63
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	323	97	Outras contas a pagar	1.933	1.971	Despesas financeiras	(564)	(91)
Investimentos	-	2	<b>Total do passivo não circulante</b>	18.905	15.450	<b>Resultado financeiro</b>	(515)	(28)
Intangível	18.314	16.946	<b>Patrimônio líquido</b>			<b>Resultado antes dos impostos</b>	(1.596)	(386)
<b>Total do ativo não circulante</b>	18.637	17.045	Capital social	2.883	2.883	Imposto de renda e contribuição social	(104)	(614)
<b>Total do ativo</b>	19.303	17.591	Reserva de capital	(328)	(328)	<b>Prejuízo do exercício</b>	(1.700)	(1.000)
			Prejuízos acumulados	(2.656)	(956)			
			<b>Patrimônio líquido</b>	(101)	1.599			
			<b>Total do passivo</b>	19.404	15.992			
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	19.303	17.591			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido							
	Capital social subscrito	Capital social a integralizar	Total do capital social	Reserva especial de ágio	Retenção de Lucros	Prejuízos acumulados	Total
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	2.883	(1.933)	950	(328)	44	-	666
Integralização de capital social	-	1.933	1.933	-	-	-	1.933
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(1.000)	(1.000)
Destinação:							
Compensação de prejuízo com reserva de lucros	-	-	-	-	(44)	44	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	2.883	-	2.883	(328)	-	(956)	1.599
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(1.700)	(1.700)
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	2.883	-	2.883	(328)	-	(2.656)	(101)

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	
Diretor Presidente	
CPF 125.158.248-62	
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	
Diretor Executivo	
CPF 016.666.481-24	
<b>Itamar Portela Camargo</b>	
Contador	
CRC MS 010387/O5S-MT	

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Barra do Garças Ltda.**

CNPJ nº 04.067.063/0001-16

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018. **A diretoria.**

<b>Balço Patrimonial</b>				<b>Demonstração dos Fluxos de Caixa</b>				
	2017	2016		2017	2016			
<b>Ativos</b>			<b>Passivos</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	323	163	Fornecedores e empreiteiros	1.993	2.304	<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Aplicações financeiras	8.327	15.893	Empréstimos	2.755	2.360	Lucro antes dos impostos	7.406 5.700	
Contas a receber de clientes	3.577	2.657	Obrigações trabalhistas e sociais	405	401	Ajustes para:		
Estoques	547	545	Obrigações fiscais	326	226	Amortização e depreciação	1.914 1.480	
Impostos a recuperar	22	426	Imposto de renda e contribuição social	122	13	Juros sobre empréstimos e financiamentos	1.173 1.488	
Adiantamento a fornecedores	15	16	Dividendos a pagar e juros sobre capital próprio	779	2.400	Amortização do custo de captação	79 76	
Outros créditos	25	110	Instrumentos financeiros derivativos	1.182	361	Perda com instrumentos financeiros derivativos	1.941 3.611	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>12.836</b>	<b>19.810</b>	Outras contas a pagar	1.065	1.169	Juros sobre aplicações financeiras	(1.058) (1.792)	
Contas a receber de clientes	459	9	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>8.627</b>	<b>9.234</b>	Ajuste a valor presente de clientes	91 1	
Ativo fiscal diferido	1.114	2.291	Empréstimos	21.656	22.975	Provisão (Reversão) para contingências	146 (77)	
Depósitos judiciais	-	100	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	-	142	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(452) 540	
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>1.573</b>	<b>2.400</b>	Provisão para contingências	145	127	Baixa de títulos do contas a receber	117 200	
Imobilizado	183	198	Instrumentos financeiros derivativos	1.102	3.679	Variação cambial	444 (1.735)	
Intangível	30.375	27.588	Outras contas a pagar	-	835		11.801 9.492	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>32.131</b>	<b>30.186</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>22.903</b>	<b>27.758</b>			
<b>Total do ativo</b>	<b>44.967</b>	<b>49.996</b>	<b>Patrimônio líquido</b>			<b>Variações nos ativos e passivos (Aumento) / Diminuição dos ativos</b>		
<b>Demonstração do Resultado Abrangente</b>				Capital social	5.745	5.745	Contas a receber de clientes	133 (416)
	2017	2016		Reserva de capital	4.836	4.836	Estoques	(2) (95)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>5.363</b>	<b>3.775</b>		Reserva de lucros	3.311	3.783	Impostos a recuperar	86 189
Outros resultados abrangentes	-	-		Ajuste de avaliação patrimonial	(455)	(1.360)	Adiantamento a fornecedores	1 116
Valor justo de derivativos	1.371	(2.061)		<b>Patrimônio líquido</b>	<b>13.437</b>	<b>13.004</b>	Depósitos judiciais	100 (20)
IR/CS sobre resultado hedge de fluxo de caixa	(466)	701		<b>Total do passivo</b>	<b>31.530</b>	<b>36.992</b>	Outros créditos	85 419
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>6.266</b>	<b>2.415</b>		<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>44.967</b>	<b>49.996</b>	<b>Aumento / (Diminuição) dos passivos</b>	
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>							Fornecedores e empreiteiros	(311) 661
<b>Reserva de Lucros</b>							Obrigações trabalhistas e sociais	4 55
				Reserva especial de ágio	4.836	2.408	Obrigações fiscais	(121) 104
				Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	Pagamento de contingências	(128) (12)
				Lucros acumulados	-	-	Outras contas a pagar	(2.198) (1.643)
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	5.745	4.836		<b>Total</b>	12.989	12.989	Juros pagos	(1.237) (5.057)
Valor justo de derivativos	-	-			-	-	Imposto de renda e contribuição social pagos	(667) (356)
Lucro líquido do exercício	-	-			3.775	3.775	<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>7.546 3.437</b>
Destinações:							<b>Fluxo de caixa de atividades de investimento</b>	
Dividendos	-	-	(2.400)		-	(2.400)	Aplicações financeiras	8.386 (5.768)
Lucros retidos	-	-	3.775		(3.775)	-	Aquisição de intangível	(4.664) (8.246)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>5.745</b>	<b>4.836</b>	<b>3.783</b>		-	-	<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimento</b>	<b>3.722 (14.014)</b>
Valor justo de derivativos	-	-	905		-	905	<b>Fluxo de caixa de atividades de financiamento</b>	
Lucro líquido do exercício	-	-	-		5.363	5.363	Empréstimos e financiamentos captados	- 27.815
Destinações:							Custo na captação de empréstimos e financiamentos	- (832)
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	-	(3.783)		(2.052)	(5.835)	Empréstimos e financiamentos pagos	(1.404) (16.631)
Lucros retidos	-	-	3.311		(3.311)	-	Contas correntes líquida partes relacionadas	(142) 133
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>5.745</b>	<b>4.836</b>	<b>3.311</b>		-	-	Instrumentos financeiros derivativos pagos	(2.326) -
							Dividendos pagos	(7.235) -
<b>Demonstração do Resultado</b>				<b>Diretoria</b>				
	2017	2016		<b>Julio de Oliveira Moreira</b>			<b>Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades de financiamento</b>	<b>(11.107) 10.485</b>
Receita operacional líquida	25.926	27.484		Diretor Presidente			<b>Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>160 (92)</b>
Custos dos serviços prestados	(13.798)	(17.510)		CPF 125.158.248-62			Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	163 255
<b>Lucro bruto</b>	<b>12.128</b>	<b>9.974</b>		<b>Diego Rafael Dal Magro</b>			Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	323 163
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(2.134)	(2.298)		Diretor Executivo			<b>Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>160 (92)</b>
Outras receitas operacionais	-	36		CPF 016.666.481-24				
<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>9.994</b>	<b>7.712</b>		<b>Itamar Portela Camargo</b>				
Receitas financeiras	4.936	5.837		Contador				
Despesas financeiras	(7.524)	(7.849)		CRC MS 010387/OSS-MT				
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(2.588)</b>	<b>(2.012)</b>						
<b>Lucro antes dos impostos</b>	<b>7.406</b>	<b>5.700</b>						
Imposto de renda e contribuição social	(2.043)	(1.925)						
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>5.363</b>	<b>3.775</b>						

As Demonstrações Financeiras completas, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pela KPMG Auditores Independentes na data de 19/03/2018, sem ressalvas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Campo Verde S.A.**

CNPJ nº 04.830.575/0001-92

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balço Patrimonial				Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Ativos	2017	2016	Passivos	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	101	370	Fornecedores e empreiteiros	2.390	1.817
Aplicações financeiras	674	605	Obrigações trabalhistas e sociais	1.188	1.199
Contas a receber de clientes	1.753	1.229	Obrigações fiscais	142	102
Impostos a recuperar	6	7	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>3.720</b>	<b>3.118</b>
Outros créditos	691	784	Debêntures	33.759	19.308
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>3.225</b>	<b>2.995</b>	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	3.811	12.092
Conta a receber de clientes	173	24	Provisão para contingências	341	29
Conta corrente a receber de partes relacionadas	1.418	505	Adiantamento para futuro aumento de capital	567	567
Ativo fiscal diferido	3.274	3.642	Outras contas a pagar	339	-
Depósitos judiciais	2	-	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>38.817</b>	<b>31.996</b>
Outros créditos	2.131	2.131	<b>Patrimônio líquido</b>		
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>6.998</b>	<b>6.302</b>	Capital social	8.995	8.995
Investimentos	-	4	Reserva de capital	2.276	2.276
Intangível	45.748	39.316	Reserva de lucros	2.163	2.232
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>52.746</b>	<b>45.622</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>13.434</b>	<b>13.503</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>55.971</b>	<b>48.617</b>	<b>Total do passivo</b>	<b>42.537</b>	<b>35.114</b>
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>55.971</b>	<b>48.617</b>

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido								
	Capital social subscrito	Capital social a integralizar	Reserva de Lucros				(Prejuízos) / Lucros acumulados	Total
			Total do capital social	Reserva especial de ágio	Legal	Retenção de Lucros		
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	5.651	(1.781)	3.870	2.276	112	1.643	-	7.901
Subscrição de capital social a integralizar	1.633	(1.633)	-	-	-	-	-	-
Integralização de capital social	1.711	3.414	5.125	-	-	-	-	5.125
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	477	477
Destinações:								
Reserva Legal	-	-	-	-	24	-	(24)	-
Lucros retidos	-	-	-	-	-	453	(453)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>8.995</b>	<b>-</b>	<b>8.995</b>	<b>2.276</b>	<b>136</b>	<b>2.096</b>	<b>-</b>	<b>13.503</b>
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	(68)	(68)
Destinação:								
Compensação de prejuízo com reserva de lucros	-	-	-	-	-	(68)	68	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>8.995</b>	<b>-</b>	<b>8.995</b>	<b>2.276</b>	<b>136</b>	<b>2.028</b>	<b>-</b>	<b>13.434</b>

Demonstração do Resultado		Demonstração do Resultado Abrangente	
	2017	2016	
Receita operacional líquida	18.997	23.441	<b>(Prejuízo) / Lucro líquido do exercício</b>
Custos dos serviços prestados	(13.833)	(19.108)	Outros resultados abrangentes
<b>Lucro bruto</b>	<b>5.164</b>	<b>4.333</b>	<b>Resultado abrangente total</b>
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(3.555)	(2.431)	
Outras receitas operacionais	28	10	
Outras despesas operacionais	-	(1)	
<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>1.637</b>	<b>1.911</b>	
Receitas financeiras	337	236	
Despesas financeiras	(1.673)	(1.279)	
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(1.336)</b>	<b>(1.043)</b>	
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>301</b>	<b>868</b>	
Imposto de renda e contribuição social	(369)	(391)	
<b>(Prejuízo) / Lucro líquido do exercício</b>	<b>(68)</b>	<b>477</b>	

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	
Diretor Presidente	
CPF 125.158.248-62	
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	
Diretor Executivo	
CPF 016.666.481-24	
<b>Itamar Portela Camargo</b>	
Contador	
CRC MS 010387/O5S-MT	

Demonstração dos Fluxos de Caixa	
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	
Resultado antes dos impostos	301 868
Ajustes para:	
Amortização	2.303 1.816
Juros sobre debêntures	659 1.002
Amortização do custo de captação	608 87
Juros sobre aplicações financeiras	(38) (33)
Provisão de ajuste a valor presente de clientes	28 2
Provisão (Reversão) para contingências	320 (75)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	38 163
Baixa de títulos do contas a receber	161 147
Provisão para bônus diretoria	339 -
	4.719 3.977
<b>Variações nos ativos e passivos (Aumento) / Diminuição dos ativos</b>	
Contas a receber de clientes	(900) (416)
Impostos a recuperar	(4) 432
Depósitos Judiciais	(2) -
Outros créditos	93 (2.444)
<b>Aumento / (Diminuição) dos passivos</b>	
Fornecedores e empreiteiros	573 (1.093)
Obrigações trabalhistas e sociais	(11) 21
Obrigações fiscais	40 (42)
Pagamentos de contingências	(8) -
Juros pagos	(8.410) (1)
<b>Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades operacionais</b>	<b>(3.902) 434</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de investimento</b>	
Aplicações financeiras	(36) (510)
Resgate cotas de capital	4 -
Aquisição de intangível	(7.152) (12.915)
<b>Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento</b>	<b>(7.184) (13.425)</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de financiamento</b>	
Integralização de capital	- 5.125
Adiantamento para futuro aumento de capital	- 567
Debêntures captadas	33.500 -
Custo na captação das debêntures	(170) (679)
Empréstimos, financiamentos e debêntures pagas	(13.319) -
Contas correntes líquida partes relacionadas	(9.194) 8.198
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>	<b>10.817 13.211</b>
<b>(Redução) / Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(269) 220</b>
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	370 150
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	101 370
<b>(Redução) / Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(269) 220</b>

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Águas de Carlinda S.A.

CNPJ nº 06.228.031/0001-80

### Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado			
		2017	2016			2017	2016
<b>Ativos</b>				<b>Passivos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa		27	12	Fornecedores e empreiteiros		64	33
Contas a receber de clientes		128	130	Obrigações trabalhistas e sociais		32	30
Impostos a recuperar		-	-	Obrigações fiscais		4	5
Outros créditos		3	1	Parcelamentos de impostos		-	3
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>158</b>	<b>148</b>	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>100</b>	<b>71</b>
Contas correntes a receber de partes relacionadas		13	-	Parcelamentos de impostos		-	21
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b>13</b>	<b>-</b>	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		492	362
Intangível		398	416	Provisão para contingências		4	8
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>411</b>	<b>416</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>496</b>	<b>391</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>569</b>	<b>564</b>	<b>Patrimônio líquido</b>			
				Capital social		70	70
				Reserva de capital		(41)	(41)
				Reserva de lucros		-	73
				Prejuízos acumulados		(56)	-
				<b>Patrimônio líquido</b>		<b>(27)</b>	<b>102</b>
				<b>Total do passivo</b>		<b>596</b>	<b>462</b>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>569</b>	<b>564</b>

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
	Capital social	Reserva de Lucros			Prejuízos acumulados	Total
		Reserva especial de ágio	Legal	Retenção de Lucros		
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	70	(41)	4	105	-	138
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(36)	(36)
Destinação:						
Compensação de prejuízos com reservas de lucros	-	-	-	(36)	36	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	70	(41)	4	69	-	102
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(129)	(129)
Destinação:						
Compensação de prejuízos com reservas de lucros	-	-	(4)	(69)	73	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	70	(41)	-	-	(56)	(27)

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente
	CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo
	CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador
	CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Cláudia S.A.**

CNPJ nº 06.274.758/0001-02

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado				
Ativos	2017	2016	Passivos	2017	2016		2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	106	39	Fornecedores e empreiteiros	70	140	Receita operacional líquida	2.297	2.327
Aplicações financeiras	334	-	Obrigações trabalhistas e sociais	22	29	Custos dos serviços prestados	(1.350)	(1.530)
Contas a receber de clientes	297	267	Obrigações fiscais	13	12	<b>Lucro bruto</b>	<b>947</b>	<b>797</b>
Impostos a recuperar	8	47	Parcelamentos de impostos	36	52	Despesas de vendas, administrativas e gerais	(178)	(367)
Outros créditos	3	7	Outras contas a pagar	21	-	Outras receitas operacionais	-	3
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>748</b>	<b>360</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>162</b>	<b>233</b>	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	<b>769</b>	<b>433</b>
Contas correntes a receber de partes relacionadas	614	675	Debêntures	3.485	3.555	Receitas financeiras	42	29
Ativo fiscal diferido	-	264	Parcelamentos de impostos	213	361	Despesas financeiras	(564)	(704)
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>614</b>	<b>939</b>	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	582	140	<b>Resultado financeiro</b>	<b>(522)</b>	<b>(675)</b>
Investimentos	-	22	Passivo fiscal diferido	17	-	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>247</b>	<b>(242)</b>
Intangível	3.970	3.615	Provisão para contingências	26	46	Imposto de renda e contribuição social	(288)	264
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>4.584</b>	<b>4.576</b>	Outras contas a pagar	287	-	<b>(Prejuízo) / Lucro líquido do exercício</b>	<b>(41)</b>	<b>22</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>5.332</b>	<b>4.936</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>4.610</b>	<b>4.102</b>			
			<b>Patrimônio líquido</b>					
			Capital social	350	350			
			Reserva de capital	169	169			
			Reserva de lucros	41	82			
			<b>Patrimônio líquido</b>	<b>560</b>	<b>601</b>			
			<b>Total do passivo</b>	<b>4.772</b>	<b>4.335</b>			
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>5.332</b>	<b>4.936</b>			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
	Capital social	Reserva especial de ágio	Reserva de Lucros		(Prejuízos) / Lucros acumulados	Total
			Legal	Retenção de Lucros		
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	350	169	2	58	-	579
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	22	22
Destinações:						
Reserva legal	-	-	1	-	(1)	-
Lucros retidos	-	-	-	21	(21)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>350</b>	<b>169</b>	<b>3</b>	<b>79</b>	<b>-</b>	<b>601</b>
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(41)	(41)
Destinação:						
Compensação de prejuízos com reserva de lucros	-	-	-	(41)	41	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>350</b>	<b>169</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>-</b>	<b>560</b>

Diretoria	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

## Águas de Diamantino S.A.

CNPJ nº 20.252.768/0001-60

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016** (Em milhares de Reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018. A diretoria.

Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado			
		2017	2016	2017	2016	2017	2016
<b>Ativos</b>							
Caixa e equivalentes de caixa		32	22	312	540	6.427	6.131
Aplicações financeiras		7	-	-	5.141	(4.878)	(5.314)
Contas a receber de clientes		928	702	107	96	1.549	817
Impostos a recuperar		2	41	31	43	(903)	(332)
Outros créditos		187	30	4	-	-	16
<b>Total do ativo circulante</b>		<u>1.156</u>	<u>795</u>	<u>244</u>	<u>245</u>	<u>-</u>	<u>(18)</u>
Contas a receber de clientes		339	13	698	6.065	<b>Resultado antes do resultado financeiro e impostos</b>	
Contas correntes a receber de partes relacionadas		352	795	9.482	1.583	646	483
Ativo fiscal diferido		-	192	24	15	Receitas financeiras	94
Depósitos judiciais		21	-	126	-	Despesas financeiras	(563)
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<u>712</u>	<u>1.000</u>	<u>623</u>	<u>831</u>	<b>Resultado financeiro</b>	
Intangível		9.050	6.842	10.255	2.429	(469)	(824)
<b>Total do ativo não circulante</b>		<u>9.762</u>	<u>7.842</u>	<u>(963)</u>	<u>(785)</u>	<b>Resultado antes dos impostos</b>	
<b>Total do ativo</b>		<u>10.918</u>	<u>8.637</u>	<u>(35)</u>	<u>143</u>	Imposto de renda e contribuição social	(355)
				<u>10.953</u>	<u>8.494</u>	<b>Prejuízo do exercício</b>	
				<u>10.918</u>	<u>8.637</u>	(178)	(149)
				<b>Diretoria</b>			
				<b>Julio de Oliveira Moreira</b>			
				Diretor Presidente			
				CPF 125.158.248-62			
				<b>Diego Rafael Dal Magro</b>			
				Diretor Executivo			
				CPF 016.666.481-24			
				<b>Itamar Portela Camargo</b>			
				Contador			
				CRC MS 010387/O5S-MT			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	480	(636)	(156)
Aumento de capital social	448	-	448
Prejuízo do exercício	-	(149)	(149)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<u>928</u>	<u>(785)</u>	<u>143</u>
Prejuízo do exercício	-	(178)	(178)
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<u>928</u>	<u>(963)</u>	<u>(35)</u>

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

**Águas de Garantã Ltda.**

CNPJ nº 04.462.153/0001-01

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

<b>Balanco Patrimonial</b>				<b>Demonstração do Resultado</b>			
		<b>2017</b>	<b>2016</b>			<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Ativos</b>				<b>Passivos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa		114	194	Fornecedores e empreiteiros		308	274
Aplicações financeiras		1.499	9.043	Empréstimos e financiamentos		-	129
Contas a receber de clientes		855	814	Obrigações trabalhistas e sociais		141	103
Impostos a recuperar		74	189	Obrigações fiscais		34	43
Outros créditos		183	41	Imposto de renda e contribuição social		7	4
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>2.725</b>	<b>10.281</b>	Parcelamentos de impostos		29	139
Contas a receber de clientes		2	-	Outras a pagar		19	-
Ativo fiscal diferido		19	-	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>538</b>	<b>692</b>
<b>Total do realizável a longo prazo</b>		<b>21</b>	<b>-</b>	Empréstimos e financiamentos		-	10.907
Investimentos		30	21	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		3.845	142
Intangível		7.577	7.602	Passivo fiscal diferido		-	58
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>7.628</b>	<b>7.623</b>	Parcelamentos de impostos		169	893
<b>Total do ativo</b>		<b>10.353</b>	<b>17.904</b>	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>4.014</b>	<b>12.000</b>
				<b>Patrimônio líquido</b>			
				Capital social		5.344	5.344
				Reserva de lucros		457	-
				Prejuízos acumulados		-	(132)
				<b>Patrimônio líquido</b>		<b>5.801</b>	<b>5.212</b>
				<b>Total do passivo</b>		<b>4.552</b>	<b>12.692</b>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>10.353</b>	<b>17.904</b>

<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>					
	<b>Capital social</b>	<b>Retenção de Lucros</b>	<b>Lucros acumulados</b>	<b>Adiantamento para futuro aumento de capital</b>	<b>Total</b>
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	4.604	-	(532)	90	4.162
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	650	650
Aumento de capital social	740	-	-	(740)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	400	-	400
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>5.344</b>	<b>-</b>	<b>(132)</b>	<b>-</b>	<b>5.212</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	589	-	589
Destinação:					
Lucros retidos	-	457	(457)	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	<b>5.344</b>	<b>457</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.801</b>

<b>Diretoria</b>	
<b>Julio de Oliveira Moreira</b>	Diretor Presidente CPF 125.158.248-62
<b>Diego Rafael Dal Magro</b>	Diretor Executivo CPF 016.666.481-24
<b>Itamar Portela Camargo</b>	Contador CRC MS 010387/O5S-MT

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.



**Águas de Sorriso S.A.**

CNPJ nº 04.002.227/0001-27

**Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, Mato Grosso, 28/03/2018.

A diretoria.

Balanco Patrimonial				Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Ativos	2017	2016	Passivos	2017	2016	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	363	144	Fornecedores e empreiteiros	3.144	6.476	<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>	
Aplicações financeiras	-	170	Obrigações trabalhistas e sociais	490	507	Resultado antes dos impostos	3.702
Contas a receber de clientes	3.582	3.839	Obrigações fiscais	165	186	Ajustes para:	
Impostos a recuperar	9	45	Parcelamento de impostos	213	280	Amortização	3.022
Outros créditos	50	345	Outras contas a pagar	4.231	7.449	Resultado na baixa de intangível	-
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>4.004</b>	<b>4.543</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>86.163</b>	<b>46.155</b>	Juros sobre debêntures	(979)
Contas a receber de clientes	734	89	Parcelamento de impostos	1.217	1.453	Amortização do custo de captação	618
Contas correntes a receber de partes relacionadas	6.618	3.693	Provisão para contingências	385	311	Juros sobre aplicações financeiras	(53)
Ativo fiscal diferido	2.867	4.319	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	2.409	24.421	Ajuste a valor presente de clientes	124
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>10.219</b>	<b>8.101</b>	Adiantamento para futuro aumento de capital	5.796	5.796	Provisão para contingências	131
Investimentos	-	46	Outras contas a pagar	1.311	971	(Reversão) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(300)
Intangível	113.260	97.587	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>97.281</b>	<b>79.107</b>	Baixa de títulos do contas a receber	274
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>123.479</b>	<b>105.734</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>11.433</b>	<b>11.433</b>	Provisão para bônus diretoria	339
<b>Total do ativo</b>	<b>127.483</b>	<b>110.277</b>	Capital social	(2.173)	(2.173)		6.878
			Reserva de capital	16.711	14.461	<b>Variações nos ativos e passivos (Aumento) / Diminuição dos ativos</b>	
			Reserva de lucros	25.971	23.721	Contas a receber de clientes	(486)
			<b>Patrimônio líquido</b>	<b>101.512</b>	<b>86.556</b>	Estoques	-
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>127.483</b>	<b>110.277</b>	Impostos a recuperar	44
						Outros créditos	295

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

	Capital social subscrito	Capital social a integralizar	Total do capital social	Reserva de Lucros			Lucros acumulados	Total
				Reserva especial de ágio	Legal	Retenção de Lucros		
<b>Saldos em 01 de janeiro de 2016</b>	11.433	(6.033)	5.400	(2.173)	111	7.456	-	10.794
Integralização de capital social	-	6.033	6.033	-	-	-	-	6.033
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	6.894	6.894
Destinações:								
Reserva legal	-	-	-	-	345	-	(345)	-
Lucros retidos	-	-	-	-	-	6.549	(6.549)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	11.433	-	11.433	(2.173)	456	14.005	-	23.721
Integralização de capital social	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	2.250	2.250
Destinações:								
Reserva legal	-	-	-	-	113	-	(113)	-
Lucros retidos	-	-	-	-	-	2.138	(2.138)	-
<b>Saldos em 31 de dezembro 2017</b>	11.433	-	11.433	(2.173)	568	16.143	-	25.971

**Demonstração do Resultado**

	2017	2016
Receita operacional líquida	37.109	66.087
Custos dos serviços prestados	(29.763)	(58.391)
<b>Lucro bruto</b>	<b>7.346</b>	<b>7.696</b>
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(3.003)	(2.982)
Outras receitas operacionais	-	12
Outras despesas operacionais	-	(9)
<b>Resultado antes do resultando financeiro e impostos</b>	<b>4.343</b>	<b>4.717</b>
Receitas financeiras	420	403
Despesas financeiras	(1.061)	(2.545)
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(641)</b>	<b>(2.142)</b>
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>3.702</b>	<b>2.575</b>
Imposto de renda e contribuição social	(1.452)	4.319
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>2.250</b>	<b>6.894</b>

**Demonstração do Resultado Abrangente**

	2017	2016
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>2.250</b>	<b>6.894</b>
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>2.250</b>	<b>6.894</b>

**Diretoria**

<b>Julio de Oliveira Moreira</b> Diretor Presidente CPF 125.158.248-62	<b>Diego Rafael Dal Magro</b> Diretor Executivo CPF 016.666.481-24	<b>Itamar Portela Camargo</b> Contador CRC MS 010387/05S-MT
--	--	---

<b>Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades operacionais</b>	<b>(16.500)</b>	<b>7.892</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de investimento</b>		
Aplicações financeiras	215	(47)
Baixa do investimento	46	-
Aquisição de intangível	(12.364)	(42.259)
<b>Fluxo de caixa líquido (usado nas) atividades de investimento</b>	<b>(12.103)</b>	<b>(42.306)</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades de financiamento</b>		
Integralização de capital	-	6.033
Debêntures captadas	85.600	-
Custo na captação das debêntures	(536)	(675)
Empréstimos, financiamentos e debêntures pagas	(31.305)	-
Contas correntes líquida partes relacionadas	(24.937)	22.754
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	5.796
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>	<b>28.822</b>	<b>33.908</b>
<b>Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>219</b>	<b>(506)</b>
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	144	650
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	363	144
<b>Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>219</b>	<b>(506)</b>

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ROVERSON PIVA - Agropecuária Esplanada, produtor rural, inscrito no CPF 718.864.949-91, Inscrição Estadual: 13.593.132-0, estabelecido na Rodovia MT 410, KM 25,5 - S/n - Zona Rural, Colider/MT, CEP 78.500-000, comunica o EXTRAVIO de TALOES DE NOTAS FISCAIS - MODELO 1A SÉRIE 1, com faixa de numeração: da 00030 a 00050, da 00076 a 00082, da 00085 a 00086 e da 00089 a 00125 todas relativas a AIDF-e nº 697.304 de 01/2016.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Sr. **PAULO ROBERTO GUARATO**, produtor rural - CPF. 094.311.016-

**53**, residente na Rod. BR-158 s/nº, Zona Rural, no Município de Água Boa - MT, CEP. 78.635-000, **comunica o extravio de documentos da FAZENDA MEDALHA MILAGROSA, Inscrição Estadual nº 13347351-1** sito à Fazenda Medalha Milagrosa s/nº - Margem esquerda Rio Bonito a 20 KM da sede, Zona Rural, Município de Água Boa - MT CEP. 78635-000, sendo: 03 (três) Blocos de Notas Fiscais de Produtor Rural Mod. 01, Série 01 - ref. as notas nºs: 76 a 100 e 101 a 175, da AIDF 225256 e nºs 151 a 175, da AIDF 592804. Registrou B.O. nº 2018.87606 - Protocolo D.V: nº 012111/2018, em 15/03/2018, Delegacia Virtual 1 - POL. JUD. CIVIL, - Água Boa - MT, 19/03/2018.

# PODER JUDICIÁRIO

## EDITAIS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Comarca de Porto dos Gaúchos. Vara Única. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. Dados do Processo: Processo: 2030-12.2016.811.0019. Código: 31791. Vir Causa: 2.085,96 Tipo: Cível. Espécie: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento do Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Polo Ativo: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Polo Passivo: ELIZEU DOS REIS BISPO. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): ELIZEU DOS REIS BISPO (Requerido(a)), Cpf: 04175381112, Filiação: Cândida Neta dos Reis Bispo e Rafael Vieira Bispo, brasileiro(a), solteiro(a), vaqueiro, Telefone (66) 99665-8455, Endereço: Rua Guairá, S/nº (novo Paraná), Bairro: Zona Rural, Cidade: Porto dos Gaúchos-MT, CEP: 78560000, Complemento: Fazenda Fértil MK, estrada e região da comunidade Águas Claras, zona rural, Juara/MT. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** Canopus Administradora de Consórcios S/A propôs ação de busca e apreensão em face de Elizeu dos Reis Bispo. A parte requerida aderiu a grupo de consórcio administrado pela Requerente, sendo oportunamente contemplado. Em garantia das obrigações assumidas, o requerido transferiu em alienação fiduciária a moto Honda CG125 FAN ES-2014/2014, Chassi 9C2JC4120ER037568. A parte requerida tornou-se inadimplente desde 22/04/2015, incorrendo em mora desde então. A parte requerente pugna pela concessão de liminar para a realização de busca e apreensão. **Despacho/Decisão:** DECISÃO Vistos. Conforme se depreende da leitura minuciosa dos autos, verifico que as várias tentativas de citação da parte executada não obtiveram êxito. Em razão disto, entendo que estão presentes os requisitos autorizadores da citação por edital, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Deste modo, DEFIRO a citação por edital em nome da parte executada, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o esgotamento do prazo do edital sem que o executado responda a ação, ou sem comparecer ao processo, nomeio, desde já, o advogado Toni Fernandes Sanches, OAB/MT 19529-0, como curador especial do executado, devendo ser intimado a apresentar defesa no prazo legal, conforme preceitua o artigo 72, inciso II, do novo Código de Processo Civil, arbitrando em favor do causídico nomeado, a título de honorários advocatícios, o importe de 04 (quatro) URH, conforme Tabela de Honorários da OAB - Seccional Mato Grosso. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. Às providências. Porto dos Gaúchos/MT, 07 de fevereiro de 2018. Ricardo Nicolino de Castro Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Tânia Andrade Guimarães**, diqitei. Porto dos Gaúchos, 27 de fevereiro de 2018. Rogério Dorneles do Nascimento - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC.**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 751-04.2000.811.0002 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS**

**MATOGROSSENSES S/A REDE/CEMAT PARTE REQUERIDA: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA INTIMANDO/CITANDO/ NOTIFICANDO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA FINALIDADE: Intimação da devedora Água Distribuidora de Bebidas LTDA., por edital, para cumprimento da obrigação de acordo com os cálculos de fls. 232, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o valor ser acrescido de multa de 10% (dez por cento). RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença proposta por Centrais Elétricas Matogrossenses (Rede Cemat) contra a executada Água Distribuidora de Bebidas LTDA, no qual a mesma ajuizou a presente demanda visando declarar inexistente o débito no valor de R\$ 1.741,17, referente a fatura de consumo de novembro de 1999. A exequente contestou todos os fatos e ingressou com ação de reconvenção. Posteriormente, devido ao abandono da ação principal pela executada, a mesma foi julgada extinta sem resolução de mérito. Já em relação a reconvenção, esta foi julgada procedente, condenando a executada ao pagamento da quantia de R\$ 827,02 referentes a fatura discutida. E ainda, ao pagamento de honorários e despesas processuais; fixados em 15% do valor da condenação, sendo as mesmas sucumbências recíprocas, no qual cada parte devesse arcar com 50% do valor. Assim, a presente ação transitou em julgado, porém a executada não efetuou o pagamento da condenação. Justifica-se dessa forma o presente cumprimento de sentença no valor de R\$ 5.170,63 (cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos). DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Defiro o pedido de fl. 268, intime-se o devedor Água Distribuidora de Bebidas Ltda., por edital (art. 513, § 2º, inciso IV, CPC), para cumprimento da obrigação, de acordo com os cálculos de fls. 232, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o valor ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) - § 1º, art. 523, CPC. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Impugnação, independentemente de penhora ou de nova intimação, a luz do disposto no art. 525, caput, do CPC. Para o caso de não pagamento voluntário pela parte devedora, no prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido nesta fase de cumprimento de sentença (§ 1º, art. 523, CPC). Por oportuno, a vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de intimação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte exequente, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Decorrido o prazo sem manifestação da parte requerida quanto ao pagamento do débito, intime-se a parte autora para manifestar requerendo o que entender de direito para o deslinde do feito, salientando desde já que devesse aportar aos autos planilha atualizada do débito exequendo. Cumpra-se. As providências necessárias. Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2017. LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Douglas França Costa, digitei. Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018. Júlio Alfredo Prediger Gestor (a) Judiciário(a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 24805-52.2016.811.0041 - COD. 1134246 ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. ASSOC. OURO VERDE DE MT PARTE RE: FUZION COMERCIO DE BATERIA**

**LTDA ME, LAERCIO CALGARO E VIVIANE CARINE REZEPOKA CALGARO** CITANDO: FUZION COMERCIO DE BATERIA LTDA ME CNPJ 11.950.901/0001-60, LAERCIO CALGARO, CPF 856.302.849-91, VIVIANE CARINE REZEPOKA CALGARO, CPF 006.885.559-18. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 58.660,72. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTENCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. 3) Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. **DESPACHO/DECISAO:** Vistos, etc. Cite-se por edital pelo prazo de vinte dias, constando além das advertências do procedimento, também, que a falta de resposta acarretará decreto de revelia e nomeação de Curador Especial. Cumprase. Cuiabá - MT, 16 de março de 2018. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGX



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”